



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguainha	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	11
Prefeitura Municipal de Arenópolis	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	21
Prefeitura Municipal de Campinápolis	24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	24
Prefeitura Municipal de Campo Verde	27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	30
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	31
Prefeitura Municipal de Canarana	31
Prefeitura Municipal de Carlinda	32
Prefeitura Municipal de Castanheira	35
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	35
Prefeitura Municipal de Cláudia	38
Prefeitura Municipal de Cocalinho	62
Prefeitura Municipal de Colniza	62
Prefeitura Municipal de Colíder	62
Prefeitura Municipal de Confresa	63
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	69
Prefeitura Municipal de Cuiabá	96
Prefeitura Municipal de Curvelândia	97
Prefeitura Municipal de Cáceres	97
Prefeitura Municipal de Denise	107
Prefeitura Municipal de Diamantino	108
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	112
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	114
Prefeitura Municipal de General Carneiro	114
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	114
Prefeitura Municipal de Indiavaí	115
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	117
Prefeitura Municipal de Itanhangá	119
Prefeitura Municipal de Itaúba	130
Prefeitura Municipal de Itiquira	131
Prefeitura Municipal de Jaciara	134
Prefeitura Municipal de Jangada	134
Prefeitura Municipal de Jauru	135
Prefeitura Municipal de Juara	136
Prefeitura Municipal de Juruena	174
Prefeitura Municipal de Juína	174
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	177
Prefeitura Municipal de Marcelândia	178
Prefeitura Municipal de Matupá	216
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	216
Prefeitura Municipal de Nobres	218
Prefeitura Municipal de Nortelândia	218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	218

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	221
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	226
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	228
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	240
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	240
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	244
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	246
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	246
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	247
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	247
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	248
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	248
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	249
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	250
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	251
Prefeitura Municipal de Paranatinga	251
Prefeitura Municipal de Paranaíta	266
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	268
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	271
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	287
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	296
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	297
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	297
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	298
Prefeitura Municipal de Poxoréu	300
Prefeitura Municipal de Querência	301
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	301
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	310
Prefeitura Municipal de Rio Branco	310
Prefeitura Municipal de Rondolândia	311
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	346
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	363
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	364
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	364
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	364
Prefeitura Municipal de Sapezal	365
Prefeitura Municipal de Sinop	366
Prefeitura Municipal de Sorriso	368
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	369
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	370
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	370
Prefeitura Municipal de Tabaporã	371
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	371
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	373
Prefeitura Municipal de União do Sul	376
Prefeitura Municipal de Vera	377
Prefeitura Municipal de Vila Rica	377
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	377
Prefeitura Municipal de Água Boa	378

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

DESIGNAR RIELSON FRAGA QUEIROZ, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, COMO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS NO SISTEMA GEO-OBRA TCE/MT.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Rielson Fraga Queiroz, lotado no cargo de Gerente de Administração de Frotas, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como responsável pelo envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via sistema GEO-OBRA TCE/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 17 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ADILTON AUGUSTO DA SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA, CONFORME CONCURSO PÚBLICO Nº001/2012.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando

a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear ADILTON AUGUSTO DA SILVA, portadora do RG: 0967833-6 SSP-MT, CPF: 860.625.301-49, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 21 de Julho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
DESERTA**

PROCESSO: Nº 053/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 03/2015

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Empreitada

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS - MT (2º ETAPA), REF. CONVÊNIO Nº 805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Às treze horas do dia três de julho de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, a Presidente da CPL – Marciana Vila Alves e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº01, de 02 de janeiro de 2015. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Estiveram reunidos para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 23/04/2015 a 03/07/2015, em que o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir. A Presidente da CPL declarou **Deserta** a licitação pelos motivos aqui apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de Apoio e posteriormente encaminhada à autoridade competente encerrando – se a sessão. Marciana Vila Alves – Presidente CPL. Equipe de Apoio: Edi Batista Ribeiro de Miranda-Membro e Luzia Fraga Ribeiro-Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
PORTARIA 115/2015**

PORTARIA 115/2015

O **Prefeito Municipal** de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Senhor **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG Nº 18695361- SSP/MT, e do CPF Nº 024.547.901-57, do Cargo em Comissão de **DIR. ASSIST. SUPERIOR - CHEFE DEPT. DAS - 4**, lotado junto a **Sec. Mun. de Educação**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 036, DE 21 DE JULHO DE 2015.

"Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT, e dá outras providências".

O Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Art. 1, inciso 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e

II - o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde se reuni a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 002/2015, de 20 de Julho de 2015, que aprova a Realização da VI Conferência Municipal de Saúde no município de Alto Paraguai-MT para o ano de 2015.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 002/2015, de 20 de Julho de 2015, que aprova a criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 003/2015, de 20 de Julho de 2015, que aprova o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 004/2015, de 20 de Julho de 2015, que aprova os Gastos Previstos com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 005/2015, de 20 de Julho de 2015, que aprova a Norma Eleitoral para escolha de delegados da VI Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

DECRETA:

Art. 1º.Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT, a realizar-se nos dias 27 e 28 de Julho, em Alto Paraguai-MT, com o tema: Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 21 de Julho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 094/2014

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 094/2014

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de

CONTRATANTE, e de outro, Empresa **CONSTRUTORA MURALHA- LT-DA ME**, inscrita sob o CNPJ: 09.395.894/0001-30, situada na Avenida Valentim Perom, n. 556, Centro em Nortelandia – MT, neste ato ,doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 094/2014- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 06 (SEIS) MESES, ou seja, até a data de 30/10/2015 o prazo de vigência do contrato n. 094/2014.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 30 de abril de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CONSTRUTORA MURALHA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SMPLAG/RH
PORTARIA 139/2015

PORTARIA 139/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **GLAUCIA VANUCCIA DIAS**, portadora doRG N° 1241642-8 - SSP/MTe do CPF N°690.639.311.15,do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Junho de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA - SEMA**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, CNPJ nº **01.362.680/0001-56**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de um Centro de Eventos, localizada no município de Alto Taquari/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **21/07/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial 035/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.

RESULTADO - Licitação declarada Deserta por não acudirem interessados para participar da presente licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 039/2015**, no dia **04/08/2015 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura <http://www.apicacas.mt.gov.br/>.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 038/2015**, no dia **03/08/2015 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal

10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MOTOCICLETA, ZERO KILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura <http://www.apicacas.mt.gov.br/>.

**RECURSOS HUMANOS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO JUNHO 2015**

ESTADO DE MATO GROSSO BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA - (B. D.T.) Período: 01/06/2015 a 30/06/2015 I - MOVIMENTOS DE CAIXA I - Entradas R\$ 2 - Saídas R\$ 1.0 - Recebimentos 2.0 - Pagamentos 1.0. 0 - Orçamentários 191.118,43 2.0.0 - Orçamentários 45.187,31 1.0.1 - Extra-Orçamentários 3.146,17 2.0.1 - Extra-Orçamentários 3.146,17 1.0.2 - Estorno de Receitas 2.0.2 - Redutor FUNDEB 1.0.3 - Anulação Empenhos Pagos 1.0.9 - Realizável Diversos 2.0.9 - Realizável Diversos 16.524,99 1.1 - Retiradas Bancárias 186.165,11 2.1 - Depósitos Bancários 315.571,24 SOMA 380.429,71 SOMA 380.429,71 1.2 - Saldo Atual 2.2 - Saldo Atual TOTAL GERAL 380.429,71 TOTAL GERAL 380.429,71 II - MOVIMENTOS DE BANCOS Bancos Saldo Anterior Depósitos Retiradas Saldo Atual Contas Aplic. Financ. 002 - CEF - APLICACAO 189-5 2.257.542,70 8.156,88 5.553,54 2.260.146,04 004 - BRADESCO 19.866-8 4.911.138,93 15.127,62 10.474,83 4.915.791,72 006 - SICREDI 708585 939.974,43 6.748,85 496,62 946.226,66 008 - BRASIL INVESTIMENTO 247-X 2.241.577,21 116.147,80 2.357.725,01 Contas Movimento 007 - BRASIL - MOVIMENTO 11.309-3 5.479,30 134.937,28 135.187,31 5.229,27 009 - BRADESCO 19.866-8 34.452,81 34.452,81 Totais 10.355.712,57 315.571,24 186.165,11 10.485.118,70 III - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS I - Saldo em Caixa II - Saldo em Bancos - Bancos com Movimentos - Bancos com Vinculadas - Aplicações Financeiras III - Saldo Total em Tesouraria 10.485.118,70 5.229,27 10.479.889,43 10.485.118,70 00 Em 30 de Junho de 2015. IV ONE HOISSA TEIXEIRA ALCIR FELDBERG KATIUCIA SILVA MATOS DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR 13784-MT SECRETARIA EXECUTIVA Emissão: 21/07/2015 08:51:41 Page 1 de 1 Homologado ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS CNPJ: 03.094.874/0001-43 ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Junho/2015 (Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R\$ COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORÇADA ARRECADADA DIFERENÇAS ANTERIOR NO MÊS ANULADA NO MÊS TOTAL NO MÊS ACUMULADO PARA MAIS PARA MENOS 100000000000 RECEITAS CORRENTES 120000000000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 121000000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS 121029000000 CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO 121029070000 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO 625.000,00 218.122,21 51.165,98 51.165,98 269.288,19 355.711,81 121029130000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV 60.000,00 60.000,00 SOMA 685.000,00 218.122,21 51.165,98 51.165,98 269.288,19 415.711,81 130000000000 RECEITA PATRIMONIAL 131000000000 RECEITAS IMOBILIÁRIAS 131100000000 ALUGUEIS 10.000,00 10.000,00 132000000000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS 132800000000 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV 132810000000 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV 1.100.000,00 679.054,72 51.195,73 51.195,73 730.250,45 369.749,55 132830000000 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV 50.000,00 50.000,00 SOMA 1.160.000,00 679.054,72 51.195,73 51.195,73 730.250,45

429.749,5519000000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES1910000000000000 MULTAS E JUROS DE MORA1918000000000000 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS1918990000000000 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA 10.000,00 17.243,59 4.809,80 4.809,80 22.053,39 12.053,3919200000000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES1922000000000000 RESTITUICOES1922990000000000 OUTRAS RESTITUICOES1922990200000000 RESTITUIÇAO - PREVIAP 110.000,00 31.638,24 7.909,56 7.909,56 39.547,80 70.452,2019900000000000 RECEITAS DIVERSAS1990990000000000 OUTRAS RECEITAS1990990200000000 RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP 11.451,12 2.317,40 2.317,40 13.768,52 13.768,52SOMA 120.000,00 60.332,95 15.036,76 15.036,76 75.369,71 44.630,29SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 1.965.000,00 957.509,88 117.398,47 117.398,47 1.074.908,35 890.091,6570000000000000 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS7200000000000000 RECEITAS DE CONTRIBUICOES7210000000000000 CONTRIBUICOES SOCIAIS7210290000000000 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO7210290100000000 CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL 950.000,00 314.480,08 69.547,50 69.547,50 384.027,58 565.972,4272102915000000 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS7210291501000000 PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN 16.186,79 4.172,46 4.172,46 20.359,25 20.359,25SOMA 950.000,00 330.666,87 73.719,96 73.719,96 404.386,83 545.613,17SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS 950.000,00 330.666,87 73.719,96 73.719,96 404.386,83 545.613,17TOTAL 2.915.000,00 1.288.176,75 191.118,43 191.118,43 1.479.295,18 1.435.704,82TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)TOTAL GERAL 2.915.000,00 1.288.176,75 191.118,43 191.118,43 1.479.295,18 1.435.704,82Emissão: 21/07/2015 08:53:00 Página 1HomologadoESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACASCPNPJ: 03.094.874/0001-43ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIALJunho/2015(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R\$COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADAEmissão: 21/07/2015 08:53:00 Página 2HomologadoANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACASCOMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADAAté o Mês de 06/2015(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R\$CÓDIGOS TÍTULOSCRÉDITOSORÇAMENTÁRIOS ESUPLEMENTARESCRÉDITOSESPECIAIS EEXTRAORDINÁRIOS TOTAL ANTERIOREMPENHADO NOMÊSANULADO NOMÊS TOTALDIFERENÇAS R\$DOS TOTAISAUTORIZADA R\$ REALIZADA R\$12 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P001 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P09.272.0002.2002-3190110000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00 85.000,00 31.137,39 6.701,71 37.839,10 47.160,9009.272.0002.2002-3190920000000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00 1.000,00 1.000,0009.272.0002.2002-3191130000000000 OBRIGACOES PATRONAIS 9.500,00 9.500,00 3.461,40 793,78 4.255,18 5.244,8209.272.0002.2002-3390010000000000 APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS) 150.000,00 150.000,00 80.989,35 18.611,62 99.600,97 50.399,0309.272.0002.2002-3390050000000000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 250.000,00 250.000,00 40.484,51 12.074,93 52.559,44 197.440,5609.272.0002.2002-3390090000000000 SALARIO-FAMILIA (RPPS) 27.500,00 27.500,00 1.283,80 131,00 1.414,80 26.085,2009.272.0002.2002-3390140000000000 DIARIAS - CIVIL 2.500,00 2.500,00 2.500,0009.272.0002.2002-3390300000000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00 2.500,00 2.500,0009.272.0002.2002-3390330000000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.500,00 2.500,00 2.500,0009.272.0002.2002-3390360000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00 1.000,00 1.000,0009.272.0002.2002-3390390000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00 50.000,00 44.800,20 199,00 44.999,20 5.000,8009.272.0002.2002-3390470000000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

20.000,00 20.000,00 9.624,07 3.235,87 12.859,94 7.140,0609.272.0002.2002-4490520000000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00 15.000,00 15.000,0077.779.0002.2002-9999999900000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 2.298.500,00 2.298.500,00 2.298.500,00TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001 2.915.000,00 2.915.000,00 211.780,72 41.747,91 253.528,63 2.661.471,37TOTAL DO ÓRGÃO - 12 2.915.000,00 2.915.000,00 211.780,72 41.747,91 253.528,63 2.661.471,37TOTAL DAS DESPESAS 2.915.000,00 2.915.000,00 211.780,72 41.747,91 253.528,63 2.661.471,37TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)TOTAL GERAL 2.915.000,00 2.915.000,00 211.780,72 41.747,91 253.528,63 2.661.471,37Emissão: 21/07/2015 08:53:52 Página 1FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACASDemonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-Junho/2015(art. 102 da Lei nº 4.320/1964) R\$ 1,00ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:EM 31 DE DEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANTERIOR(b)EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS SALDO(f)=(a+b-c-e)CANCELADOS(e)PAGOS(d)LIQUIDADOS(c)INSCRITOSDESPESAS CORRENTES 225,00 225,00 225,00Pessoal e Encargos SociaisJuros e Encargos da DívidaOutras Despesas Correntes 225,00 225,00 225,00DESPESAS DE CAPITALInvestimentosInversões FinanceirasAmortização da DívidaTOTAL 225,00 225,00 225,00ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:SALDO(f)=(a+b-c-d)CANCELADOS(d)PAGOS(c)EM 31 DE DEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANTERIOR(b)EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOSINSCRITOSDESPESAS CORRENTES 3.332,14 3.332,14Pessoal e Encargos SociaisJuros e Encargos da DívidaOutras Despesas Correntes 3.332,14 3.332,14DESPESAS DE CAPITALInvestimentosInversões FinanceirasAmortização da DívidaTOTAL 3.332,14 3.332,14IVONE HOISSA TEIXEIRA ALCIR FELDBERG KATIUCIA SILVA MATOSDIRETORA EXECUTIVA CONTADOR 13784-MT SECRETARIA EXECUTIVANota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACASDemonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITASJunho/2015(art. 102 da Lei nº 4.320/1964) R\$ 1,00No Mês (b) % (b / a) Até o Mês (c) % (c / a)RECEITAS PrevisãoInicialPrevisãoAtualizada (a)Saldo aRealizar (c - a)Receitas Realizadas-RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 1.965.000,00 1.965.000,00 117.398,47 5,97 1.074.908,35 54,70 890.091,65RECEITAS CORRENTES 1.965.000,00 1.965.000,00 117.398,47 5,97 1.074.908,35 54,70 890.091,65RECEITA TRIBUTARIAImpostosTaxasContribuição de MelhoriaRECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 685.000,00 685.000,00 51.165,98 7,46 269.288,19 39,31 415.711,81Contribuições Sociais 685.000,00 685.000,00 51.165,98 7,46 269.288,19 39,31 415.711,81Contribuições EconômicasRECEITA PATRIMONIAL 1.160.000,00 1.160.000,00 51.195,73 4,41 730.250,45 62,95 429.749,55Receitas Imobiliárias 10.000,00 10.000,00 10.000,00Receitas de Valores Mobiliários 1.150.000,00 1.150.000,00 51.195,73 4,45 730.250,45 63,50 419.749,55Receitas de Concessões e PermissõesOutras ReceitasRECEITA AGROPECUÁRIAREceita da Produção VegetalReceita da Produção Animal e DerivadosOutras Receitas AgropecuáriasRECEITA INDUSTRIALReceita da Indústria de TransformaçãoReceita da Indústria de ConstruçãoOutras Receitas Industriais-RECEITA DE SERVIÇOSTRANSFERÊNCIAS CORRENTESTransferências IntergovernamentaisTransferências de Instituições PrivadasTransferências do ExteriorTransferências de PessoasTransferências de ConvêniosTransferências para o Combate à FomeOUTRAS RECEITAS CORRENTES 120.000,00 120.000,00 15.036,76 12,53 75.369,71 62,80 44.630,29Multa de Juros de Mora 10.000,00 10.000,00 4.809,80 48,09 22.053,39 220,53 -12.053,39Indenizações e Restituições 110.000,00 110.000,00 7.909,56 7,19 39.547,80 35,95 70.452,20Receita da Dívida Ativa-Receitas Diversas 2.317,40 13.768,52 -13.768,52RECEITAS DE CAPITAL-LOPERAÇÕES DE CRÉDITOOperações de Crédito InternasOperações

de Crédito ExternasALIEAÇÃO DE BENSALienação de Bens MóveisAlien-
 nação de Bens ImóveisAMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOSTRANSFE-
 RÊNCIAS DE CAPITALTransferências IntergovernamentaisTransferênci-
 as de Instituições PrivadasTransferências do ExteriorTransferências de
 PessoasTransferências de Outras Instituições PúblicasTransferências de
 ConvêniosBens Imóveis para o Combate a FomeOUTRAS RECEITAS DE
 CAPITALIntegralização do Capital SocialDiv. Ativa da Amortiz. de Emp.
 e Financ.RestituiçõesReceita de Capital DiversasRECEITAS (INTRA-
 ORÇAMENTÁRIAS) (II) 950.000,00 950.000,00 73.719,96 7,75 404.
 386,83 42,56 545.613,17SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) 2.915.
 000,00 2.915.000,00 191.118,43 6,55 1.479.295,18 50,74 1.435.
 704,82OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO
 (IV)Operações de Crédito InternasMobiliáriaContratualOperações de Cré-
 dito ExternasMobiliáriaContratualSUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO
 (V) = (III + IV) 2.915.000,00 2.915.000,00 191.118,43 6,55 1.479.295,18
 50,74 1.435.704,82DÉFICIT (VI)TOTAL(VII) = (V + VI) 2.915.000,00 2.
 915.000,00 191.118,43 6,55 1.479.295,18 50,74 1.435.704,82SALDOS
 DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. paraCréditos Adicionais)7.796,73 7.
 796,73 7.796,73Superávit FinanceiroReabertura de Créditos Adicionais 7.
 796,73 7.796,73 7.796,73Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade
 com o MCASP.Emissão: 21/07/2015 08:54:51 Page 1 de 2Homologado-
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACASDemonstrativo
 Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964BALANÇO ORÇA-
 MENTÁRIO - RECEITASJunho/2015(art. 102 da Lei nº 4.320/1964) R\$
 1,00No Mês (b) % (b / a) Até o Mês (c) % (c / a)RECEITAS INTRA-
 ORÇAMENTÁRIAS PrevisãoInicialPrevisãoAtualizada (a)Saldo aRealizar
 (c - a)Receitas RealizadasRECEITAS CORRENTES (I) 950.000,00 950.
 000,00 73.719,96 7,75 404.386,83 42,56 545.613,17RECEITA TRIBUTÁ-
 RIATaxasContribuição de MelhoriaRECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 950.
 000,00 950.000,00 73.719,96 7,75 404.386,83 42,56 545.
 613,17Contribuições Sociais 950.000,00 950.000,00 73.719,96 7,75 404.
 386,83 42,56 545.613,17Contribuições EconômicasRECEITA PATRIMO-
 NIALReceitas ImobiliáriasReceitas de Valores MobiliáriosReceita de Con-
 cessões e PermissõesOutras Receitas AgropecuáriasRECEITA AGROPE-
 CUÁRIAREceita da Produção VegetalReceita da Produção Animal e Deri-
 vadosOutras Receitas AgropecuáriasRECEITA INDUSTRIALReceita da
 Indústria de TransformaçãoReceita da Indústria de ConstruçãoOutras Re-
 ceitas IndustriaisRECEITA DE SERVIÇOSReceita de ServiçosOUTRAS
 RECEITAS CORRENTESMultas e Juros de MoraIndenizações e Restitui-
 çõesReceitas DiversasRECEITAS DE CAPITALOPERAÇÕES DE CRÉ-
 DITOOperações de Crédito InternasALIEAÇÃO DE BENSALienação de
 Bens MóveisAlienação de Bens ImóveisAMORTIZAÇÃO DE EMPRÉ-
 TIMOSOUTRAS RECEITAS DE CAPITALIntegralização do Capital SocialReceitas de Capital DiversasSUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I
 + II) 950.000,00 950.000,00 73.719,96 7,75 404.386,83 42,56 545.
 613,17DÉFICIT (IV)TOTAL (V) = (III + IV) 950.000,00 950.000,00 73.
 719,96 7,75 404.386,83 42,56 545.613,17IVONE HOISSA TEIXEIRADI-
 RETORA EXECUTIVAALCIR FELDBERGCONTADOR
 13784-MTKATIUCIA SILVA MATOSSECRETARIA EXECUTIVAEmissão:
 21/07/2015 08:54:51 Page 2 de 2HomologadoFUNDO MUN DE PREV
 SOCIAL DOS SERV DE APIACASDemonstrativo Contábil da Lei nº 4.320,
 de 17 de março de 1964BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESASJu-
 nho/2015(art. 102 da Lei nº 4.320/1964) R\$ 1,00Saldo daDotação(f -
 h)%Até o Mês (i) Até o Mês (j) (h / f)DespesasLiquidadasNo Mês (g)
 Até o Mês (h)DespesasEmpenhadasDotaçãoAtualizada(f = d +
 e)CréditosAdicionais(e)DotaçãoInicial(d)DESPESASDespesasPagasDES-
 PESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 2.905.500,00 2.905.
 500,00 40.954,13 249.273,45 226.122,45 225.923,45 8,57 2.656.
 226,55DESPESAS CORRENTES 592.000,00 592.000,00 40.954,13 249.
 273,45 226.122,45 225.923,45 42,10 342.726,55Pessoal e Encargos Soci-
 ais 86.000,00 86.000,00 6.701,71 37.839,10 37.839,10 37.839,10 43,99
 48.160,90Juros e Encargos da DívidaOutras Despesas Correntes 506.
 000,00 506.000,00 34.252,42 211.434,35 188.283,35 188.084,35 41,78
 294.565,65DESPESAS DE CAPITAL 15.000,00 15.000,00 15.

000,00Investimentos 15.000,00 15.000,00 15.000,00Inversões Financei-
 rasAmortização da DívidaRESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.298.500,00
 2.298.500,00 2.298.500,00RESERVA DO RPPSDESPESAS(INTRA-
 ORÇAMENTÁRIAS)(IX) 9.500,00 9.500,00 793,78 4.255,18 4.255,18 4.
 255,18 44,79 5.244,82SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) 2.915.
 000,00 2.915.000,00 41.747,91 253.528,63 230.377,63 230.178,63 8,69
 2.661.471,37AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO
 (XI)Amortização da Dívida InternaDívida MobiliáriaOutras DívidasAmorti-
 zação da Dívida ExternaDívida MobiliáriaOutras DívidasSUBTOTAL C/RE-
 FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 2.915.000,00 2.915.000,00 41.747,91
 253.528,63 230.377,63 230.178,63 8,69 2.661.471,37SUPERÁVIT (XIII)
 149.370,52 1.225.766,55 1.249.116,55 -1.225.766,55TOTAL (XIV) = (XII +
 XIII) 2.915.000,00 2.915.000,00 191.118,43 1.479.295,18 1.479.494,18
 230.178,63 50,74 1.435.704,82No Mês (g) Até o Mês (h) Até o Mês
 (i) Até o Mês (j)Saldo daDotação(f - h)%(h /
 f)DespesasLiquidadasDespesasEmpenhadasDotaçãoAtualizada(f = d +
 e)CréditosAdicionais(e)DotaçãoInicial(d)DESPESAS INTRA-
 ORÇAMENTÁRIASDespesasPagasDESPESAS CORRENTES (I) 9.
 500,00 9.500,00 793,78 4.255,18 4.255,18 4.255,18 44,79 5.
 244,82Pessoal e Encargos Sociais 9.500,00 9.500,00 793,78 4.255,18 4.
 255,18 4.255,18 44,79 5.244,82Juros e Encargos da DívidaOutras Des-
 pesas CorrentesDESPESAS DE CAPITAL (II)InvestimentosInversões Fi-
 nanceirasAmortização da DívidaSUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I
 + II) 9.500,00 9.500,00 793,78 4.255,18 4.255,18 4.255,18 44,79 5.
 244,82SUPERÁVIT (IV) 940.500,00 940.500,00 72.926,18 400.131,65
 400.131,65 42,54 540.368,35TOTAL (V) = (III + IV) 950.000,00 950.000,00
 73.719,96 404.386,83 404.386,83 4.255,18 42,56 545.613,17Emissão: 21/
 07/2015 08:54:51 Page 1 de 2HomologadoFUNDO MUN DE PREV SOCI-
 AL DOS SERV DE APIACASDemonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de
 17 de março de 1964BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESASJunho/
 2015(art. 102 da Lei nº 4.320/1964) R\$ 1,00IVONE HOISSA TEIXEIRA
 ALCIR FELDBERG KATIUCIA SILVA MATOSDIRETORA EXECUTIVA
 CONTADOR 13784-MT SECRETARIA EXECUTIVANota: Demonstrativo
 Contábil em conformidade com o MCASP.Emissão: 21/07/2015 08:54:51
 Page 2 de 2HomologadoFUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE
 APIACASBALANÇO PATRIMONIALDemonstrativo Contábil da lei nº 4.
 320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)Junho/2015Data de
 emissão: 21/07/2015ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIOANTERIOREXERCÍ-
 CIOATUAL ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIOANTERIOREXERCÍCIOATUA-
 LATIVO PASSIVOExercício: 2015 P. Contas: PCASP-MTATIVO CIRCU-
 LANTE PASSIVO CIRCULANTECAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
 OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIAIS E ASSISTENCIAIS
 A PAGAR A10.495.358,03 9.282.207,71 CURTO PRAZOCREDITOS A
 CURTO PRAZO 212.927,39 272.834,44 EMPRESTIMOS E FINANCIA-
 MENTOS A CURTO PRAZOCIENTES 212.927,39 272.834,44 FORNE-
 CEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZOCREDITOS TRIBU-
 TARIOS A RECEBER FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACI-
 ONAIS A CURTO PRAZODÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA FORNECEDO-
 RES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZODÍVIDA
 ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES OBRIGACOES FISCAIS A CUR-
 TO PRAZO 3.332,14CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER
 OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTESEMPRESTIMOS
 E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PROVISIOES A CURTO PRAZO(-)
 AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO DEMAIS
 OBRIGACOES A CURTO PRAZO 1.874,24DEMAIS CREDITOS E VALO-
 RES A CURTO PRAZODIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E
 A TERCEIROSTRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSARCREDITOS A
 RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVI-
 COSPUBLICOSCREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIODEPOSITOS
 RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAODÍVIDA
 ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOSOUTROS CREDITOS A
 RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO(-) AJUSTE DE PERDAS DE
 DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZOINVESTIMENTOS E
 APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZOESTOQUESVARIACO-

ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTEATIVO NÃO CIRCULANTE PASSIVO NÃO CIRCULANTEATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ALONGO PRAZOCREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZOCIENTES FORNECEDORES A LONGO PRAZOCREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZODIVIDA ATIVA TRIBUTARIA PROVISÕES A LONGO PRAZODIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZOEMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS RESULTADO DIFERIDO(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO TOTAL DO PASSIVO 1.874,24 3.332,14CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO PATRIMÔNIO LIQUIDO Emissão: 21/07/2015 08:56:52 Página 1HomologadoFUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACASBALANÇO PATRIMONIALDemonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)Junho/2015Data de emissão: 21/07/2015CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIOANTERIOREXERCÍCIO-ATUALCREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIALDEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITALINVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO RESERVAS DE CAPITALSTOQUES - CONSOLIDACAO AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIALVARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE RESERVAS DE LUCROSINVESTIMENTOS DEMAIS RESERVASPARTICIPACOES PERMANENTES RESULTADOS ACUMULADOS 9.761.514,65 9.761.514,65PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL RESULTADO DO EXERCÍCIOPARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.761.289,65 9.761.289,65PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 225,00 225,00PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO OUTROS RESULTADOSPROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIAINVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZODEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOSPERMANENTESIMOBILIZADO 209.804,64 209.804,64BENS MOVEIS 14.806,84 14.806,84BENS IMOVEIS 200.000,00 200.000,00(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS -5.002,20 -5.002,20(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADOINTANGIVEL-SOFTWARESMARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAISDIREITO DE USO DE IMOVEIS(-) AMORTIZACAO ACUMULADA(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVELTOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO 9.761.514,65 9.761.514,65TOTAL 10.918.090,06 9.764.846,79 TOTAL 9.763.388,89 9.764.846,79ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIROATIVO PERMANENTE PASSIVO PERMANENTESALDO PATRIMONIAL -5.002,20 -5.002,20-5.002,20 -5.002,20Emissão: 21/07/2015 08:56:52 Página 2HomologadoFUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACASBALANÇO PATRIMONIALDemonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)Junho/2015Data de emissão: 21/07/2015CompensaçãoESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais AtivosEXERCÍCIOANTERIOREXERCÍCIO-ATUAL Saldo dos Atos Potenciais PassivosEXERCÍCIOANTERIOREXERCÍCIOATUALEXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDASEXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOSEXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES CONGENERESEXECUCAO

DE DIREITOS CONTRATUAIS EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAISEXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOSTOTAL TOTALDEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIALDESTINAÇÃO DE RECURSOS SUPERÁVIT / DÉFICITFINANCEIROORDINÁRIA103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação 10.470.309,39TOTAL 10.470.309,39Emissão: 21/07/2015 08:56:52 Página 3HomologadoFUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACASBALANÇO FINANCEIRODemonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)Junho/2015ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIOANTERIOR ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIOANTERIORINGRESSOS DISPÊNDIO-SExercício: 2015 P. Contas: PCASP-MTData de emissão: 21/07/2015-Receita Orçamentária 1.425.782,05 Despesa Orçamentária 234.123,23Ordinárias OrdináriasOrdinária 1.425.782,05 Ordinária 234.123,23Transferências Financeiras Recebidas Transferências Financeiras ConcedidasTransferências Financeiras Recebidas Transferências Financeiras ConcedidasRecebimentos extra-orçamentários 37.657,67 Despesas Extra-Orçamentárias 58.814,59Restos a pagar Restos a pagarInscritos no período 23.174,40 Pagos no período 3.557,14Depósitos DepósitosOutras movimentações extra-orçamentárias 14.483,27 Outras movimentações extra-orçamentárias 12.609,03Outros Movimentos Outros MovimentosOutras movimentações extra-orçamentárias Outras movimentações extra-orçamentáriasProvisão p/ perdas de investimentos (Reversao) Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição) 42.648,42Saldo em espécie do exercício anterior 9.282.207,71 Saldo em espécie do exercício Seguinte 10.495.358,03Disponível DisponívelCaixa 6.652,53 Caixa 26.333,31Bancos conta movimento Bancos conta movimentoAplicações Financeiras 9.275.555,18 Aplicações Financeiras 10.469.024,72Aplicações Financeiras - RPPS Aplicações Financeiras - RPPSTOTAL 10.745.647,43 TOTAL 10.788.295,85Emissão: 21/07/2015 08:57:53 Página 1HomologadoCTBS4600 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 21/07/2015FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS Hora: 08:59:20Pag.: 001RELACAO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MES DE JunhoEMPENHADOEMPENHADO NO PERIODO DE 1/06/2015 ATE 30/06/2015EMPENHO

No
EMPENHO TIPO PARC. PROCESSO RED. CODIGO GERAL DATA
CREDOR VALOR

00004
4/2015 2-GLOB. 000 000000/0000 0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000 17/06/2015 MINISTERIO DA FAZENDA 3.235,87000045/2015 2-GLOB. 000 000000/0000 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 26/06/2015 CARTORIO - SERVICO NOT 199,00000046/2015 2-GLOB. 000 000000/0000 0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000 26/06/2015 FOLHA DE PAGAMENTO ADM 6.701,71000047/2015 2-GLOB. 000 000000/0000 0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000 26/06/2015 SALARIO MATERNIDADE 4.468,26000048/2015 2-GLOB. 000 000000/0000 0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000 26/06/2015 FOLHA DE PAG. BENEFICI 7.606,67000049/2015 1-ORD. 000 000000/0000 0027-12.001.09.272.0002.2002.339009000000 26/06/2015 SALARIO FAMILIA 131,00000050/2015 2-GLOB. 000 000000/0000 0014-12.001.09.272.0002.2002.339001000000 26/06/2015 FOLHA DE PAG. BENEFICI 18.611,62000051/2015 2-GLOB. 000 000000/0000 0002-12.001.09.272.0002.2002.319113000000 29/06/2015 PREVIAP 793,78
Total de Empenhos Emitidos...: 41.747,9141.747,91VONE HOISSA TEIXEIRA ALCIR FELDBERGDIRETORA EXECUTIVA CONTADOR 13784-MTKATIUCIA SILVA MATOSSE

CRETARIA

EXECUTI-

VA

Agili Softwares para Area Publica
CTBS4960 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMEN-
TO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 21/07/2015FUNDO MUNICIPAL
DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS Hora: 09:00:17Pag.: 001RE-
LACAO DE DESPESAS LIQUIDADAS NO MES DE Ju-
nho

No EM-
PENHO TIPO PROCESSO RED. CODIGO GERAL DATA CREDOR VA-
LOR

00000
1/2015 2-GLOB. 000000/0000 0022-12.001.09.272.0002.2002.
339039000000 26/06/2015 AGILI SOFTWARES INTEGRADOS P
665,00000002/2015 2-GLOB. 000000/0000 0022-12.001.09.272.0002.
2002.339039000000 25/06/2015 H. BOSA & F. GARCIA LTDA.
450,00000004/2015 2-GLOB. 000000/0000 0022-12.001.09.272.0002.
2002.339039000000 30/06/2015 NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE 2.
500,00000010/2015 3-EST. 000000/0000 0022-12.001.09.272.0002.2002.
339039000000 26/06/2015 BANCO DO BRASIL S/A 15,60000010/2015
3-EST. 000000/0000 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 29/
06/2015 BANCO DO BRASIL S/A 7,80000044/2015 2-GLOB. 000000/
0000 0023-12.001.09.272.0002.2002.339047000000 17/06/2015 MINIS-
TERIO DA FAZENDA 3.235,87000045/2015 2-GLOB. 000000/0000
0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 26/06/2015 CARTORIO -
SERVICO NOTARIAL 199,00000046/2015 2-GLOB. 000000/0000
0001-12.001.09.272.0002.2002.319011000000 29/06/2015 FOLHA DE
PAGAMENTO ADMINISTR 6.701,71000047/2015 2-GLOB. 000000/0000
0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000 29/06/2015 SALARIO MA-
TERNIDADE 4.468,26000048/2015 2-GLOB. 000000/0000 0015-12.001.
09.272.0002.2002.339005000000 29/06/2015 FOLHA DE PAG. BENEFI-
CIOS - A 7.606,67000049/2015 1-ORD. 000000/0000 0027-12.001.09.
272.0002.2002.339009000000 29/06/2015 SALARIO FAMILIA
131,00000050/2015 2-GLOB. 000000/0000 0014-12.001.09.272.0002.
2002.339001000000 29/06/2015 FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A 18.
611,62000051/2015 2-GLOB. 000000/0000 0002-12.001.09.272.0002.
2002.319113000000 30/06/2015 PREVIAP 793,78TOTAL DE DESPESAS
LIQUIDADAS.....: 45.386,31IVONE HOISSA TEIXEIRA ALCIR FELDBERG
DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR 13784-MTKATIUCIA SILVA
MATOSSECRETARIA EXECUTI-
VA

Agili Softwares para Area Publica
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE API-
ACAS3.094.874/0001.43previap@hotmail.com(066)3593-1344CNPJ:AV
BRASIL - 0001059 - BOM JESUSTelefoneESTADO DE MATO GROS-
SORelação de PagamentosPeríodo de 01/06/2015 à 30/06/201517/06/
2015Empenho Nº da O.P Nomeclatura Credor Valor44/2015 55 VALOR
QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE
00000219-MINISTERIO DA FAZENDA R\$ 3.235,87Pagtos Orçamentarios
do Dia (valor Bruto) R\$ 3.235,8726/06/2015Empenho Nº da O.P Nomecla-
tura Credor Valor1/2015 56 VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGA-
MENTO DE LOCAÇAO DE 00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRA-
DOS PARA AREA R\$ 665,002/2015 57 VALOR QUE SE EMPENHA PA-
RA PAGAMENTO DE SERVICOS DE 00000272-H. BOSA & F. GARCIA
LTDA. R\$ 450,0010/2015 66 VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGA-
MENTO DE RECOLHIMENTO DE 00000218-BANCO DO BRASIL S/A
R\$ 15,60Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) R\$ 1.130,6029/06/
2015Empenho Nº da O.P Nomeclatura Credor Valor10/2015 67 VALOR
QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE
00000218-BANCO DO BRASIL S/A R\$ 7,8046/2015 60 VALOR QUE SE
EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS 00000210-FOLHA
DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO R\$ 6.701,7147/2015 61 VALOR

QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO
00000209-SALARIO MATERNIDADE R\$ 4.468,2648/2015 62 VALOR
QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FOLHA RELATIVO AO
00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA R\$ 7.
606,6749/2015 63 VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE
SALARIO FAMILIA 00000208-SALARIO FAMILIA R\$ 131,0050/2015 64
VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS
00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA R\$ 18.
611,62Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) R\$ 37.527,0630/06/
2015Empenho Nº da O.P Nomeclatura Credor Valor4/2015 58 VALOR
QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE CONTRATAÇAO DE
00001281-NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE LTDA - ME R\$ 2.
500,00Emissão: 21/07/2015 09:01:28 Página 1HomologadoFUNDO MUN
DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS3.094.874/0001.43previ-
ap@hotmail.com(066)3593-1344CNPJ:AV BRASIL - 0001059 - BOM JE-
SUSTelefoneESTADO DE MATO GROSSORelação de PagamentosPe-
ríodo de 01/06/2015 à 30/06/201551/2015 68 VALOR QUE SE EMPENHA
PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE 00001108-PREVIAP R\$
793,78Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) R\$ 3.293,78Total Geral
R\$ 45.187,31Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto) R\$ 45.
187,31DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR 13784-MT SECRETARIA
EXECUTIVAIVONE HOISSA TEIXEIRA ALCIR FELDBERG KATIUCIA
SILVA MATOSEmissão: 21/07/2015 09:01:28 Página 2Homologa-
doCTBS4750 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILI-
DADE PUBLICA Data: 21/07/2015FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS
SERV. MUN. APIACAS Hora: 09:02:04Pag.: 001RELACAO DOS EMPE-
NHOS A SEREM PAGOS DO ANO DE 2.015Período: 01/01/2015 a 30/06/
2015

No
EMPENHO TIPO RED. CODIGO GERAL DATA CREDOR VA-
LOR

OR-
GAO: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVI-
AP000001/2015 2-GLOB. 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000
02/01/2015 AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PAR 3.990,00000002/
2015 2-GLOB. 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 02/01/2015
H. BOSA & F. GARCIA LTDA. 2.550,00000003/2015 2-GLOB. 0022-12.
001.09.272.0002.2002.339039000000 02/01/2015 H. BOSA & F. GARCIA
LTDA. 1.500,00000004/2015 2-GLOB. 0022-12.001.09.272.0002.2002.
339039000000 20/01/2015 NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE L 15.
000,00000010/2015 3-EST. 0022-12.001.09.272.0002.2002.
339039000000 30/01/2015 BANCO DO BRASIL S/A 111,00000045/2015
2-GLOB. 0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000 26/06/2015
CARTORIO - SERVICO NOTARIAL E 199,00EMPENHOS A SEREM PA-
GOS DO ORGAO.....: 23.350,00TOTAL DE EMPENHOS A SEREM
PAGOS.....: 23.350,00IVONE HOISSA TEIXEIRA ALCIR FELDBERG
DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR 13784-MTKATIUCIA SILVA
MATOSSECRETARIA EXECUTI-
VA

Agili Softwares para Area Publica
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE API-
ACAS03094874000143BOM JESUS0001059CNPJ:AV BRASILTelefone-
ESTADO DE MATO GROSSONO MES DE JUNHO - EXERCICIO DE
2015ANEXO XXVIIIDEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BAN-
CÁRIASBANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE DENOMINAÇÃO SAL-
DODISPONÍVEL APLIC.FINANCEIRA CONCILIADO104 1385 189-5 002 -
CEF - APLICACAO 0,00 2.260.146,04 0,00237 01380 19.866-8 004 - BRA-
DESCO 0,00 4.915.791,72 0,00748 0821 708585 006 - SICREDI 0,00
946.226,66 0,00001 8236-8 11.309-3 007 - BRASIL - MOVIMENTO 5.
229,27 0,00 5.159,52001 8236-8 247-X 008 - BRASIL INVESTIMENTO
0,00 2.357.725,01 0,005.229,27 10.479.889,43 TOTAL GERAL: 5.
159,52Emissão: 21/07/2015 09:03:07 Page 1 de 1Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2015****Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Araguainha, no período de 24 julho de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cras.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **“Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades”** e como objetivo debater avanços e desafios da Política Estadual do Idoso e demais assuntos referentes o envelhecimento.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de etapas municipais e/ou regionais, nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Parágrafo único. A não realização das etapas preparatórias de que trata o caput não inviabilizará a realização da IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Araguainha MT e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e publicado por Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º As despesas com organização e realização da IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguainha.

Art. 7º As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais ou regionais, para a participação na IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeados pelo município de origem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araguainha-MT, 17 de julho de 2015.

Maria Jose das Graças Azevedo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2015****Lei Municipal nº 1.170/2015**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de ARAPUTANGA para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, **Sr. SIDNEI PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de ARAPUTANGA para o exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165, Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2015 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2015, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2014, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2016/2017;

II - Anexo de metas e prioridades para 2016;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016**

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - **Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.**

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigido em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nos 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nos 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura

e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerra-

mento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demons-

trando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2016, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

- a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida;
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em ARAPUTANGA-MT, 30 de junho de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO Nº 34/2015

DECRETO Nº 34/2015

“**cria o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB.**” O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no §1º, o art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governo do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios, assegurado o art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

- a) 01 (um) representante do Município a ser indicado pelo Prefeito, sendo o Secretário Municipal de Obras que o presidirá;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Sindicato Rural;

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal;

d) 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI 624/2015

LEI Nº 624/94 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DOS IBJETIVOS

Art. 1º) – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programa da área social, voltadas à população de baixa renda.

Art. 2º) – Respeitados as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- I - definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
- II - estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III - atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo.
- IV - propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
- V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- VI - definir para repasse dos recursos do Fundo;
- VII - elaborar e aprovar o seu Regimento interno;
- VIII - zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
- IX - acompanhar e avaliar gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
- X - dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPITULO II

DA Estrutura e do Funcionamento

SEÇÃO 1**Da Composição**

Art.3º) – FMAS será constituído de 10 membros a saber:

- I - 02 representantes do Poder Executivo;
- II - 02 representantes do Poder Legislativo;
- III - 01 representante de Organizações Comunitárias;
- IV - 01 representante de Organizações Religiosas;
- V - 01 representante de Sindicato dos Trabalhadores;
- VI - 01 representante de Entidades Patronais;
- VII - 01 representante de Usuários;
- VIII - 01 representante de Trabalhador de Assistência Social;

Parágrafo Primeiro – A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo.

Parágrafo Segundo – A presidência do Fundo será exercida por representante do Executivo.

Parágrafo Terceiro – A indicação dos membros do Fundo, representantes da Comunidade, será feita pela organização ou entidades a que pertencem.

Parágrafo Quarto – O número de representantes do poder público não poderá ser superior à representação da comunidade.

Parágrafo Quinto – O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Sexto – O mandato dos membros do Fundo, será exercido gratuitamente quando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária.

Parágrafo Sétimo – Os membros serão excluídos do Fundo, e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas.

SEÇÃO II**Do Funcionamento**

Art.4º) - O FMAS terá seu funcionamento regido por regimento próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I - plenário como órgão de deliberação máxima;
 - II - O Fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno
- Art.5º) - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.
- Art.6º) - Constituirão Receitas do Fundo;
- I - dotações orçamentárias próprias;
 - II - doações, auxílios e contribuições de terceiros;
 - III - recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros Órgãos públicos, recebidas diretamente por meio de Convênios.
 - IV - recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação recebidas diretamente ou por meio de convênio.
 - V - a parte e capital decorrente de realização de operações de créditos em instituição financeira oficiais, quando previamente autorizada em lei específica.
 - VI - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
 - VII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, à exceção de impostos;

Parágrafo Primeiro – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento urbano de crédito;

Parágrafo Segundo - quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele revertendo.

Parágrafo Terceiro – Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.

Art.7º) - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Parágrafo Único - O órgão ao qual está vinculado o Fundo, fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art.8º) - São atribuições da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

I - administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

II - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais municipais, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;

III - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita a despesa do Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e firmar Convênios e Contratos, inclusive empréstimos, juntamente com Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art.9º) - O Fundo de que trata a presente Lei terá vigência ilimitada.

Art.10º) - Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$.10.000,00(dez mil reais), junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art.11º) - a presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

Art.12º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT., 16 de dezembro de 1.994.

DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 49.2015**

DECRETO Nº 49 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARID TENÓRIO SANTOS, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, Lei Federal 8.742/1993, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 659/96 e Lei Municipal n.º 921/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza jurídica de Fundo público, CNPJ de n.º 16.920.640/0001-50, com sede a

Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus, Município de Arenópolis CEP 78415000, terá duração indeterminada, e tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, será gerido com o auxílio e a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o Inc. V do art. 2º da Lei Municipal nº 659/96.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos financeiros, bens e direitos.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

I. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, terá dotação específica consignada no orçamento municipal e créditos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício para a assistência social;

§ 2º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º - Constituição receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS aquelas a eles destinadas, provenientes de:

I – Transferência direta à conta do Fundo pela União, Governo do Estado e pelo próprio poder executivo do município;

II – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;

III – Juros bancários e outros rendimentos de aplicações financeiras, inclusive os decorrentes de correção monetária;

IV – Doações e legados

V – Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas;

VI - contribuições sociais previstas no art. 195, da Constituição Federal;

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão

aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;

II - pagamento de prestações de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social, incluídos programas de capacitação, assessoria e pesquisa;

III - aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - aquisição, mediante prévia avaliação, construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à área de assistência social;

VII - pagamentos dos benefícios eventuais, conforme dispuser a legislação sobre a matéria;

§ 1º - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, qualquer que seja a sua origem, em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos à sua formação, exceto em casos de recursos de contrapartida municipal.

§ 2º - Os recursos, aplicações e depósitos do Fundo obedecerão às normas gerais estabelecidas pela Secretaria de finanças do município.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III - elaborar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicados os respectivos relatórios no Diário Oficial do Município;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI - ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII - elaborar as contas do exercício, que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

VIII - encaminhar semestralmente, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através do Gestor, a demonstração da execução orçamentária da Assistência Social;

IX - operacionalizar convênios e contratos de prestação de serviços pelo setor público e privado, bem como as contribuições, doações, e outras receitas destinadas à política de assistência social;

X - encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestado pelo setor público e privado.

§ 1º - No cumprimento dessas atribuições, será presidido pela Secretária Municipal de Bem Estar Social, tendo seus membros representação nos movimentos sociais, preservada a paridade entre as representações governamentais e não-governamentais.

§ 2º - O Presidente do Fundo indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais;

§ 3º - Participarão das reuniões do Fundo representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Bem Estar Social e Controladoria Interna do Município.

§ 4º - O contador do município será o profissional responsável pela área de contabilidade e escrituração;

Art. 7º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registrada no Conselho Nacional ou Estadual de Assistência Social, e quando tratar-se de recursos federais oriundos de órgãos federais ou estaduais se provenientes do Estado será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º - As transferências de recursos para as organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pela Secretária Municipal de Bem Estar Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação

realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 8º - O controle orçamentário, financeiro e operacional, bem como das demonstrações contábeis, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e encaminhados ao controlador interno.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 24 dias do mês de outubro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

FARID TENÓRIO SANTOS
PREFEITO DE ARENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 2.654/2015**

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 099/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição, membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA, para completar o mandato de 03 (três) anos, referidos no Decreto n.º **2.622/2015**, conforme segue:

Poder Público:

... Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer

Titular e Presidente do Conselho: **Antonieta Varaschin**

Suplente: **Márcia Auxiliadora da Silva**

...

Sociedade Civil:

...

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N° 8.011/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Srª **EROTILDES QUEIROZ DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 2009497-3 SSP/MT e do CPF n.º. 028.185.33120, ocupante do cargo de Carreira de **COZINHEIRA-SEDE** da *Secretaria Municipal de Ação Social, para a Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 2.652/2015**

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o qual passarão a compor o Conselho Municipal do FETHAB:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

Sr Geraldo Lara da Silva

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

Sr Luciran Pinheiro de Sousa

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;

Sr Aguinaldo Anacleto

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

Srª Cleide Alessandra da Silva

e) 01 representante do Sindicato Rural de Aripuanã;

Sr Aparecido Valsovir Piola

f) 01 representante do SINDILAM;

Sr Airton Emilio Capellesso

g) 01 representante da Câmara Municipal de Aripuanã.

Sr Luiz Carlos Leandro de Sousa

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO **TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 063/2015**

AO CONTRATO N° 214/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO COM PISO E COBERTURA, MEDINDO 113,12M², NA ESCOLA MUNICIPAL

DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO; 21/07/2015 A 18/11/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO N°. 2650/2015

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1237 de 06 de julho de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.843.008.9004 – Juros e Amortização de Dívidas da Educação		
3290.2100 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	01.01 R\$	36.500,00
TOTAL	R\$	36.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dívidas		
46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	01.01 R\$	8.000,00
07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01 R\$	28.500,00
TOTAL	R\$	36.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 185/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S.A; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 20/07/2015 à 19/01/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 157.880,00; PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2653/2015**

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1247 de 16 de julho de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.02 R\$	17.000,00
TOTAL	R\$	17.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02 R\$	15.000,00
09.002.10.301.0020.2064 – Manutenção das Ações de Orientação em Saúde		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02 R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	17.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2656/2015.**

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N°. 95 e 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **21/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 95 e 96/2014.

CONVOCADOS	CARGO

Elizângela da Silva	Agente Administrativo - PCCS Educ.: Sede do Município
Jonasmar Rogoski	Engenheiro Ambiental - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de julho de 2015.

▢

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/CMDCA/2015**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público as inscrições **DEFERIDAS e INDEFERIDAS** após recurso, homologando as inscrições, conforme o Edital n°001/CMDCA/2015.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO
ANA LÚCIA ONOFRE DA SILVA	DEFERIDA	065
ANDRE SILVA POVOA	DEFERIDA	042
CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDA	004
CARMINDO LEOCÁDIO ROSA	DEFERIDA	049
CLEIDIA HELENA DE JESUS	DEFERIDA	062
DALVA LÚCIA BRITO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	019
EDJARBAS JOSÉ GERALDO	DEFERIDA	003
FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA	053
GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	DEFERIDA	029
GESELIA XIMENES DE SOUZA	DEFERIDA	012
GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ	DEFERIDA	007
GONÇALO MARGALHÃES DE FRANÇA	DEFERIDA	060
JACKELINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	041
JOÃO BATISTA DE LIMA CARDOSO	DEFERIDA	045
JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDA	025
LEJDIANE GUSMAO DE LARA	DEFERIDA	055
LENIL DE ARAÚJO NASCIMENTO	DEFERIDA	032
LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	DEFERIDA	024
MARGARETE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	011
MARIA CRISTINA DE ANDRADE	DEFERIDA	038
MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	DEFERIDA	039
MARIA MARQUES DA COSTA	DEFERIDA	066
NEUZA DE LIMA NEVES GOU-LART	DEFERIDA	050
NORMA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA	054

PAULA DUARTE FONSECA	DEFERIDA	020	
PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	009	
RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA	DEFERIDA	028	
RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE	DEFERIDA	013	
ROSANA ARRUDA DE SOUZA	DEFERIDA	047	
SIMEIRE DA SILVA SANTOS	DEFERIDA	044	
SIMONE XIMENES DE SOUZA ZANARDI	DEFERIDA	031	
THYAGO HENRIQUE DE ASSIS SILVA	DEFERIDA	064	
VANUSA BUENO DOS SANTOS	DEFERIDA	017	
VERA DE SOUZA BENITES	DEFERIDA	036	
WELLINGTON ROGERIO DUARTE DA SILVA	DEFERIDA	002	
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	Nº. DE INSCRIÇÃO
ALAÍDES FLORENCIO DE CARVALHO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	040
CÍCERA ALVES FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	008
CIRLENE FÉLIX CEBALHO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	046
DINA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J"	030
EDER BRAGA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "F" e "K"	010
ELIS DA SILVA FRANCO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	015
ELISABETH DE BASTOS GUEDES	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	016
ELZA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	034
ENÍDIA ROBERTA DE SOUZA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	067
EVANILDO RAMOS DA CRUZ	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	059
GENILDA DA SILVA FARIAS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	061
GRACINHA EVA DE ALMEIDA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	018
JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	057
JUSILENE ENEDINA DA COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	027
KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	006
KEILA CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	033
MARCIO APARECIDO DOLAVAL	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	068
MARIA ALVES WOEF	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K" e "G"	043
MARIA CÍCERA ALVES COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	052
MAURO JORGE DO NASCIMENTO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	051
MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	022
MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	035
MARCILIO FERREIRA DE CAMPOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "D"	037
PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	048
PAULA CRISTINA DE JESUS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	023

RAQUEL RODRIGUES DA MOTA COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	005
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	058
ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	001
ROSENILDA MOREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	021
ROZANA CORDEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "H"	026
THALIINA BUENO POLEGATI	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	056
VILMA MARTINS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 6.2.3 e 7 "K"	063
WALBER FIGUEIREDO FERREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	014
Conforme o item 8.2 do Edital 001/CMDCA/2015, a prova objetiva e a entrega dos títulos, serão realizadas no dia 09 de agosto de 2015 às 08h00min em local que será divulgado no dia 03 de agosto de 2015 por meio de Edital Complementar nos meios de comunicação estabelecidos no Edital de abertura, sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo de escolha.			
Barra do Bugres - MT, 21 de Julho de 2015.			
TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente do Conselho – CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 75/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JANIO ENEDINO DA COSTA, inscrita no CPF nº 703.356.131-87.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: Global de **R\$ 6.417,00** (Seis Mil Quatrocentos e Dezessete Reais)

Processo Licitatório: Dispensa nº.2015

Dotação Orçamentária: 10.001.0.0.08.244.6110.2033– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL : 3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Vigência: 03/06/2015 até 03/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/CMDCA/2015

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres – CMDCA**, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o resultado dos recursos apresentados contra o resultado preliminar das inscrições que foram **indeferidas**, conforme o Edital Complementar nº 001/CMDCA/2015.

RECURSOS APRESENTADOS			
NOME		SITUAÇÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO
FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS		DEFERIDO	053
GESELIA XIMENES DE SOUZA		DEFERIDO	012
GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA		DEFERIDO	060
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	Nº. DE INSCRIÇÃO
EVANILDO RAMOS DA CRUZ	INDEFERIDO	Conforme o item 7.1 do Edital 001/CMDCA/2015, todas as documentações solicitadas no item 7, deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo permitido a apresentação de documentos após a realização da inscrição.	059
MARIA ALVES WOEF	INDEFERIDO		043
MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS	INDEFERIDO		035
ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	INDEFERIDO		001
THALIINA BUENO POLEGATI	INDEFERIDO		056
Barra do Bugres - MT, 21 de Julho de 2015.			
TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente do Conselho – CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015**

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, com fulcro na Lei Municipal nº 1.116/2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.494/2015:

RESOLVE

1.0 Tornar Público a **RETIFICAÇÃO** do quadro 1 - Edital Complementar nº 002/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro 1 – Desempenho dos Candidatos Inscritos no PSS nº 002/2015.

Ord.	NOME	Nº INSC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA 1ª FASE	PROVA PRÁTICA 2ª FASE	TOTAL	SITUAÇÃO
01	VALTEIR SOUZA PEREIRA	002	22	30	36	88	1º - APROVADO
02	NEILTON FERREIRA DOS SANTOS	001	8	25	35	68	2º - CLASSIFICADO
03	DANILO FREITAS VIEIRA	003	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	00	ELIMINADO

2.0 – Permanecem inalterados os demais itens do Edital Complementar nº 002/2015- Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

3.0 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinópolis-MT, 20 de julho de 2015.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.508 DE 22 DE JULHO DE 2015****DECRETO N.º 2.508 DE 22 DE JULHO DE 2015**

Homologa o resultado do Processo Seletivo simplificado nº 002/2015 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015;

Considerando a publicação da relação dos APROVADOS/classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 002/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, a saber:

Quadro 1 – Desempenho dos Candidatos Inscritos no PSS nº 002/2015.

Ord.	NOME	Nº INSC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA 1ª FASE	PROVA PRÁTICA 2ª FASE	TOTAL	SITUAÇÃO
01	VALTEIR SOUZA PEREIRA	002	22	30	36	88	1º - APROVADO
02	NEILTON FERREIRA DOS SANTOS	001	8	25	35	68	2º - CLASSIFICADO
03	DANILO FREITAS VIEIRA	003	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	00	ELIMINADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 22 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 316, DE 20 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130, de 11.07.06, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Memorando nº 355/2015 SEMAS, de 27.05.15, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e posicionamento da Assessoria Jurídica Municipal,

R E S O L V E

1. RETIFICAR, as informações gravadas na Portaria nº 269 de 17 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: “Alterar, a carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas no período correspon-

dente a junho a dezembro de 2015, da servidora SILVIA APARECIDA ME-LARA, para ocupar o cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, matrícula nº 1846, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 114/2015**

ABERTURA: 05 de agosto de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das **10:15h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de agosto de 2015 às 10:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesanais e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender o Departamento de Água do Município..

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 113/2015**

ABERTURA: 05 de agosto de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00horas**

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de agosto de 2015 às 08:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 011/2015**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acor-

do com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Enfermeiro - Distrito Itamaraty Norte - Campo Novo do Parecis

Classificação	Candidato
1º	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 315, DE 20 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Memorando nº 451, de 16 de julho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a partir desta data, a servidora ASSISANE SOUSA DOS SANTOS, ora ocupante do cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 303, DE 10 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 057, de 10 de julho de 2015, que convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências,

RESOLVE

1. NOMEAR os membros que comporão a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, na forma seguinte:

I – Presidente: Iolanda Souza Gama;

II – Secretária: Vera Lucia de Freitas Silva;

III – Membro: Janice Ronchi de Carvalho;

V – Membro: Wanessa Marques dos Santos.

2. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Aprovar a programação da Etapa Municipal da Conferência.

III - Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Municipal.

IV - Definir o formato das atividades da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; bem como o critério para participação das delegadas e convidadas e expositoras dos temas a serem discutidos.

V - Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Etapa Municipal.

VI - Estimular a mobilização da sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no Município para organizarem e participarem das conferências.

VII – Redigir relatório da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

VIII - Deliberar sobre todas as questões referentes a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher que não estejam previstas neste regimento e no regulamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2015. MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
39º	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS
40º	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR LETRAS – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
2º	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 115/2015

ABERTURA: 06 de agosto de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:15h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de agosto de 2015 às 08:15 horas.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABC-FARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica,.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RESOLUÇÃO Nº 09/2015 - CMAS

Dispõe sobre PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO COFINENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2015.

A presidente Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 599 de 26 de Novembro de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião ordinária da Ata de Nº 027/2015, realizada no dia 16 de Julho de 2015.

RESOLVE :

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO COFINACIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)

Eva de Jesus Reis de Souza

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria N° 599/2013 de 26 de Novembro de 2013

Vera Lucia de Freitas Silva

Secr.Exect.Cons.Munic.CNP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 040/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO PARA AVENIDA DOS TRABALHADORES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 01 (um) mês.

Data de assinatura: 24 de junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 081/2014, CUJO OBJETO É A PAVIMENTAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. C. TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada até 24 de Setembro de 2015.

Data de assinatura: 25 de Junho de 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE PREGÃO N° 082/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES**, na modalidade pregão (presencial) n° 082/2015, a se realizar no dia **06 de agosto de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE PREGÃO N° 081/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS)**, na modalidade pregão (presencial) n° 081/2015, a se realizar no dia **10 de agosto de 2015 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 105/2014, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E (SPDA).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 10 de Outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPESERVS.

Objeto: Fica suprimido o recolhimento do percentual de 15% (quinze por cento) a título de Contribuição Previdenciária.

Data de assinatura: 11 de Maio de 2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS **DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 116/2014**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **CARLA APARECIDA AYRES**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 30 DE JULHO DE 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 035/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPESERVS.

Objeto: Fica suprimido o recolhimento do percentual de 15% (quinze por cento) a título de Contribuição Previdenciária.

Data de assinatura: 11 de Maio de 2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS **DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 112/2014**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **NILDA VAZ BORGES DE ALMEIDA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 31 DE JULHO DE 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 013/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ MARIO PUPIN

Objeto: Fica prorrogada no prazo de 05 (cinco) meses.

Data de assinatura: 13 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2014**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **DAILLI DAIANNE SALES PEREIRA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 21 DE JULHO DE 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 079/2014

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTD., CNPJ Nº 09.619.626/0001-55**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas nº 6306, **no prazo estipulado no Edital.**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado cen-**

tral os itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas, com a qualidade exigida no edital (genuína/montadora ou original de primeira linha), sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa

NOTIFICADA

a partir desta data.

Campo Verde, 20 de julho de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS

PREGÃO: 067/2015

FORNECEDOR: SILVIO PALMEIRA NETTO - ME, CNPJ Nº 18.592.668/0001-30

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Confecção de grades metalão 20x20m²	150M²	METRO²	R\$ 105,66	R\$15.849,00
02	Confecção de grades metalão 30x30m²	200M²	METRO²	R\$ 130,00	R\$26.000,00
03	Confecção de grades metalão 40x40m²	100M²	METRO²	R\$ 180,50	R\$18.050,00
04	Confecção de portão de correr em chapa 18 com 09 metros de comprimento fechado	100M²	METRO²	R\$ 184,50	R\$18.450,00
05	Confecção de portão e grades com ferro chato 20mm, chapa 14	100M²	METRO²	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
06	Confecção de cantoneira 20x20, chapa 14	200M²	METRO²	R\$ 93,00	R\$18.600,00
07	Confecção de estrutura metálica medindo 5,90x3mts (abrigo para táxi e moto táxi)	10	UNIDADE	R\$4.175,00	R\$41.750,00
08	Confecção de jogo (par) de trave de campo de futebol 2,20x5,5 cano 3" em chapa 14	10	UNIDADE	R\$ 1.685,00	R\$16.850,00
09	Confecção de jogo (par) de haste para rede de vôlei 3,50 cano 3" em chapa 14	10	UNIDADE	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00
10	Confecção de estrutura para cesto de basquete de 3,05 metros de altura	10	UNIDADE	R\$2.735,00	R\$27.350,00
11	Confecção de painel com chapa 18 medindo 200x100, metalão 20x20	20	UNIDADE	R\$ 222,50	R\$ 4.450,00
12	Confecção de painel com chapa 16 medindo 200x100, metalão 20x20	20	UNIDADE	R\$ 252,50	R\$ 5.050,00
13	Confecção de painel com chapa 14 medindo 200x100, metalão 20x20	20	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
14	Serviços de solda, lixadeira, recortes para reformas de estrutura metálica	700	HORAS	R\$ 48,35	R\$33.845,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 247.244,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/07/2015 a 20/07/2016

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser acessada no site: www.campoverde.mt.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

Contratado: **VALDECIR JOSÉ AGNOLIN ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada em caminhões pipa, que servirão para atender a manutenção de ruas não pavimentadas.

Valor: 27.466,66 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: Até 08 de Setembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

Contratado: SENAI MT

Objeto: Contratação do SENAI para Implantação dos critérios do programa Mato-grossense da Qualidade.

Valor: 20.291,00 (vinte mil duzentos e noventa e um reais).

Vigência: Até 20 de Dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VILSON ZATERA E CIA LTDA

Objeto: Contratação de Show Artístico com a Banda Zatter para apresentação no FESCCAN. Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: Até 30 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 075/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS**, na modalidade pregão (presencial) n° 075/2015, a se realizar no dia **06 de agosto de 2015 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 de julho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 102/2014, CUJO OBJETO É A
APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO BAIRRO JUPIARA E
BORDAS DO LAGO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

Objeto: Fica suprimido no valor de 17.578,67 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Data de assinatura: 01 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 091/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Objeto: Fica suprimido no valor de 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

Data de assinatura: 02 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 114/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO
ANTONIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica acrescido no valor de 46.328,41 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

Data de assinatura: 26 de Junho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 040/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE
MICROREVESTIMENTO PARA AVENIDA DOS TRABALHADORES.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA

Objeto: Fica suprimido no valor de 11.395,14 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Data de assinatura: 07 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 074/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE
DADOS POR TRANSMISSÃO A RÁDIO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMEN-
TOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada o prazo até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 01 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 088/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE
SISTEMA INFORMAT**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

Data de assinatura: 30 de Junho de 2015.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2.110, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

**DENOMINA DE EDIFÍCIO ONESCIMO PRATI, A ANTIGA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E INSTALAÇÃO DE UMA PLACA ONDE EX-
PONHA A HISTÓRIA DAQUELE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Ma-
to Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação de "Edifício Onesimo Prati" o imó-
vel "Sem Nome", localizado na Rua Teresina, nº 205, Centro, nesta cida-
de, e a obrigatoriedade da instalação de uma placa expondo a história do
imóvel, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Mandato 1989/1992;
- b) Nome do Prefeito da época, Vice Prefeito e Vereadores;
- c) Adquirido com recurso Próprio;
- d) Primeira sede da prefeitura;

e) Um breve relato de fatos importantes que culminaram com emancipação do município e aquisição daquele imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação dela, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 011/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DIOGO ALEXANDRE RECH.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de 02 (dois) meses.

Data de assinatura: 24 de Junho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/
2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2015, CELEBRADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E PELA EMPRESA COMERCIAL PAMEX LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS.

Pregão nº. 044/2015.

Processo nº. 393/2015.

GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, doravante denominado, simplesmente, GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

COMERCIAL PAMEX LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.903.044/0001-61, com sede na Rua da Fé, nº 77 – Galpão 01 – Jardim Primavera, CEP 78.830-090, Cuiabá-MT, neste ato representada por HENRY DA SILVA FREITAS, procurador, portador da CNH nº 00931528295 expedida pelo DETRAN MT, onde consta o documento de Identidade 12654280 SSP/MT e CPF nº 914.504.381-72.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 095/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento parcial da ata de registro de preços nº 095/2015, conforme solicitado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelado o lote 10 (dez) da referida ata de registro de preços, cessando todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens do respectivo lote, conforme acordado nos subitens os 9.4 e 9.5 da Ata de registro de preços. Sendo os itens cancelados:

LOTE 10					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Biscoito tipo sequilho sabor leite com amido transgênico pacote com 350 gr.	Pacote	6.000	Dallas	R\$3,58	R\$21.480,00
Biscoito tipo sequilho sabor coco com amido transgênico pacote com 350 gr	Pacote	6.000	Dallas	R\$3,58	R\$21.480,00
TOTAL DO LOTE – R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 095/2015, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Verde – MT, 10 de julho de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

HENRY DA SILVA FREITAS

Comercial Pamex Ltda ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015– COMPLEMENTAR N. 03/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 03/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2015 – O Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 03/2015 que dispõe sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxas de inscrição para o presente concurso. O Edital Complementar n. 03/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Campos de Júlio – MT e no endereço eletrônico: www.camaracamposdejulio.mt.gov.br, a partir desta data.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 34/2015**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e a contratação de serviços para o conserto emergencial da ambulância placa OAP 8197.

Contratado: Técnica Diesel Tozzo Ltda. CNPJ/MF nº 05.710.348/0001-96.

Valor global: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 34/2015

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de Julho de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 433/2015

DECRETO Nº 433/2015 _____ DE: 21/07/2015

“ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO E RECESSO FUNCIONAL EM DIAS ESPECÍFICOS DO MÊS DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO que o mês de Julho é período de férias escolares;

CONSIDERANDO que muitos servidores já têm programadas suas férias no mesmo período;

CONSIDERANDO que há uma diminuição natural na procura dos serviços da Prefeitura, ocasionada pela saída de muitos munícipes da cidade;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido RECESSO FUNCIONAL, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte do dia 23 de Julho a 31 de Julho de 2015.

Artigo 2º. Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Tributos, Patrimônio, Departamento de Licitações, Secretaria de Obras, Tesouraria, Posto do SEFAZ, Agência Municipal de Trânsito- DETRAN, Secretaria de Saúde, Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 3º. As Secretarias e demais repartições que continuarão em funcionamento terão o horário de expediente normalmente, e caso não haja prejuízo na execução dos serviços, bem como poderão elaborar escala de horários de serviços entre seus respectivos servidores, comunicando o Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º. No dia 03 de Agosto de 2015 será restabelecido o expediente normal de todos os serviços e setores.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 21 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

DE 07 DE JULHO DE 2015.

Altera Comissão Técnica da Eleição dos

Membros do Conselho Tutelar de Canarana - MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº. 1038/12 e nos termos do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão Técnica da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT; composta pelos seguintes representantes:

- Leda Maria Bayerle – Presidenta do CMDCA

- Cleonice Terezinha Copetti – Membro do CMDCA

- Adirma Rosa Guimarães Koester – Presidenta da Comissão Eleitoral

- Thatiana Timo C. dos Santos – Secretária Executiva do CMDCA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução nº. 001/2015, de 06 de maio de 2015.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2015.

Leda Maria Bayerle

Presidenta CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº. 1101/2013, em conformidade com a Resolução nº. 001/2015, por este EDITAL convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com objetivo de debater tema Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026.

Art. 1º - A VII Conferência Municipal da Assistência Social realizar-se-á em Canarana – MT, no dia 31 de julho de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da VII Conferência Municipal.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026” e o lema é PACTO REPUBLICANO NO SUAS RUMO A 2026 – O SUAS QUE TEMOS O SUAS QUE QUEREMOS, com os seguintes eixos temáticos:

I – O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios;

II – O pacto Federativo e a consolidação do SUAS;

III – Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social será composta por:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Adriana Maria Martins Valeriano – Presidenta CMAS;

b) Thatiana Timo C. dos Santos – Secretária

c) Maria Regina Fernandes Pereira – Logística.

Art. 5º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:

I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;

II – Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;

III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência;

IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2015.

Adriana Maria Martins Valeriano Evaldo Osvaldo Diehl

Presidenta do Conselho Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015 AO EDITAL Nº. 001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015 ao EDITAL Nº. 001/2015

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DE CANARANA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 A 2019,

DIVULGA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA PROVA

PSICOLÓGICA 2º ETAPA.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício

de 2016 a 2019, nos termos do Edital nº. 001/2015 de Abertura e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1- Divulga que o dia da segunda etapa da Avaliação Psicológica será aplicada no dia 09 de agosto de 2015, na Escola Estadual 31 de Março, das 08h:00min as 11h:00min.

Canarana - MT, 08 de julho de 2015.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 121 - 2015

Data: 21/07/2015

Contratado: E.K. MACHADO PANIFICADORA EIRELI - ME .

Objeto: o fornecimento de café de manhã, diariamente e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 18.172,00 (Dezoito Mil, Cento e Setenta e Dois Reais).

Vigência: 21/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ESCOLA							
PROCESSO SELETIVO 2015 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015							
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA							
Língua Portuguesa e Inglesa							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Luana Barbosa Marques Moreira	2426760-0 SEJSP/MT	33	0,00	16,00	16,00	Desclassificada
2	Alexandre Moreira Pereira	2420563-0 SEJSP/MT	34	0,00	14,50	14,50	Desclassificado
3	Adelson Moreira Pereira	2426174-2 SSP/MT	19	0,00	0,00	n/c *	Não compareceu
4	Iara Martins de Souza	2466644 SSP/MT	36	0,00	0,00	n/c	Não compareceu

* n/c: não compareceu

CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ESCOLA							
PROCESSO SELETIVO 2015 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015							
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO							
INTERDISCIPLINAR							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Andressa da Silva Theodoro	2425179-8 SSP/MT	29	31,48	26,00	57,48	Aprovada
2	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT	10	16,00	20,00	36,00	Classificada
3	Deisiany de Oliveira Sawaris	2086165-6 SSP/MT	12	11,00	20,00	31,00	Classificada
4	Ellen Patrícia de Oliveira Bittencourt	1898579-3 SSP/MT	11	5,00	21,00	26,00	Classificada
5	Simone Aparecida Campos de Oliveira	2274252-2 SSP/MT	28	5,00	22,00	27,00	Classificada
6	Miriam Maria de Oliveira	2785988-6 SSP/MT	14	5,70	20,00	25,70	Classificada
7	Mara Patrícia Capobianco	1825178-1 SSP/MT	16	5,00	20,50	25,50	Classificada
8	Fernanda Lima Alves Feitosa Scarpin	5674574-4 SSP/SP	38	0,00	15,50	15,50	Desclassificada
9	Maria Roseli dos Santos	1861080-3 SSP/MT	21	0,00	13,50	13,50	Desclassificada
10	Alessandra da Rosa Ferreira	1524492-0 SSP/MT	32	0,00	n/c *	0,00	Não compareceu
11	Gleiciani Sawaris	2786036-1 SSP/MT	6	0,00	n/c	0,00	Não compareceu
12	Quitéria de Oliveira Barreiro	1084129-6 SSP/MT	37	0,00	n/c	0,00	Não compareceu

* n/c: não compareceu

GABINETE DO PREFEITO ATA SESSAO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2013, NAS DEPENDÊNCIAS ROTARY CLUB DE CARLINDA – MT. INICIALMENTE O MESTRE DA CERIMONIA SENHOR CAUDOMIRO RIBEIRO DE SOUZA CONVIDOU PARA COMPOR A MESA DIRETORA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREDORES ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL DE 2012. EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREDORES: **ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR, JOSÉ ALCIDES LINJARDI, JOSÉ APARECIDO DE MORAES, JOSÉ CLAUDIO SOUZA FRANCO, JOSÉ MESNEROVICZ, MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, MANUEL CORSINO DA ROCHA E SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA DINIZ.** EM SEGUIDA O MESTRE DA CERIMONIA COMPÔS A MESA DE HONRA À DIREITA DA MESA DIRETORA, CONVIDANDO O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA E SUA ESPOSA SENHORA MARCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, O EXCELENTÍSSIMO VICE-PREFEITO, SENHOR GILBERTO PISCLEVITZ E SUA ESPOSA, SENHORA ROSILDA DIAS SOARES, E O EX-PREFEITO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA E SUA ESPOSA, SENHORA CRISTINA PARRA. EM SEGUIDA FOI COMPOSTA A MESA DE AUTORIDADES À ESQUERDA DA MESA ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA, REPRESENTANDO A CASA CIVIL DO GOVERNO, JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE DO ROTARY CLUB, WAGNER SILVEIRA FAGUNDES, PRESIDENTE DO CDL, PASTOR FERNANDO, DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, DR. LUIZ CUIZE, REPRESENTANDO O DEPUTADO “NININHO”, RÔMULO GODOY DAMASCENO, REPRESENTANDO A SUPERINTENDÊNCIA DO INCR. NESTE MOMENTO O MESTRE DE CERIMONIA CONVIDOU A TODOS PARA DE PÉ ENTOAR O HINO NACIONAL, TAMBÉM O HINO DO ESTADO DE MATO GROSSO NA SEQUENCIA O SENHOR CLAUDOMIRO INFORMA QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PASSARÁ A PALAVRA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CLAUDIO SOUZA FRANCO, O VEREADOR MAIS VOTADO NO PLEITO ELEITORAL DE 2012, O QUAL PRESIDIRÁ OS TRABALHOS. O PRESIDENTE, SENHOR JOSÉ CLAUDIO CUMPRIMENTA A TODOS O QUÓRUM, PEDINDO A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARA ABERTA A PRESENTE SOLENIDADE. NESTE MOMENTO O PRESIDENTE CONVIDA O PADRE SR. VITORIO SACHI E O PASTOR SENHOR FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO PARA ABENÇOAR OS TRABALHOS. DANDO CONTINUIDADE A SESSÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4º DO REGIMENTO INTERNO O PRESIDENTE DESIGNOU PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS O VEREADOR FRANCISCO ROBÉRIO GOMES DE ALENCAR. SOLICITANDO EM SEGUIDA QUE OS DEMAIS VEREDORES APRESENTEM AO SECRETÁRIO OS DOCUMENTOS DE PRAXE. APÓS VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME DISPÕE O ARTIGO 6º, § 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA O PRESIDENTE CONVIDOU OS COMPANHEIROS VEREDORES PARA QUE DE PÉ REPETISSEM O TERMO COMPROMISSO: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E AS DEMAIS LEIS. DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE CARLINDA, E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO. – ASSIM O PROMETO-“. EM SEGUIDA O PRESIDENTE EMPOSSOU OS SENHORES VEREDORES: **ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR, JOSÉ ALCIDES LINJARDI, JOSÉ APARECIDO DE MORAES, JOSÉ CLAUDIO SOUZA FRANCO, JOSÉ MESNEROVICZ, MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, MANUEL CORSINO DA ROCHA E SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA DINIZ** PARA 5ª LEGISLATURA, COM O MANDATO DE DOIS MIL E TREZE A DOIS MIL E DEZESSEIS. NESTE MOMEN-

TO O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU O EX-PREFEITO O DOUTOR ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA PARA FAZER SEU PRONUNCIAMENTO, QUE AO FINALIZAR REPASSOU AO PREFEITO ELEITO O RELATÓRIO DO PATRIMÔNIO FÍSICO EXISTENTE DO MUNICÍPIO. NESSE INSTANTE O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA A SECRETÁRIA A DOCUMENTAÇÃO DO PREFEITO ELEITO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA E DE SEU VICE PREFEITO SENHOR GILBERTO PISCLEVITZ. VERIFICADA A DOCUMENTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O PREFEITO ELEITO E SEU VICE PARA PRESTAREM O TERMO DE COMPROMISSO E EM SEGUIDA CHEGAR A MESA PRINCIPAL E ASSIM DECLARANDO-OS EMPOSSADOS PARA O EFETIVO MUNICIPAL NO MANDATO DE DOIS MIL E TREZE A DOIS MIL E DEZESSEIS OS SENHORES GERALDO RIBEIRO DE SOUZA – PREFEITO E GILBERTO PISCLEVITZ – VICE PREFEITO E CONVIDOU O EX PREFEITO DOUTOR ORODOVALDO MIRANDA PARA PASSAR A FAIXA. NA SEQUENCIA DEIXOU LIVRE O USO DA PALAVRA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL. DANDO CONTINUIDADE A SOLENIDADE O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE DE ACORDO COM O ARTIGO 6º, §4º DO REGIMENTO INTERNO A TRIBUNA ESTA A DISPOSIÇÃO DOS VEREDORES QUE QUISEREM FAZER O USO DA PALAVRA, CONFORME INSCRIÇÃO, PELA ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR JOSÉ MESNEROVICZ, VEREADOR MANUEL RODRIGUES DE SOUZA, VEREADOR JOSE APARECIDO DE MORAIS, VEREADOR FRANCISCO ROBERIO DE GOMES ALENCAR, VEREADORA SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA DE DINIZ, VEREADOR ELIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS, NESSE INSTANTE O PRESIDENTE JOSE CLAUDIO SOUZA FRANCO REPASSOU A PRESIDÊNCIA AO VEREADOR FRANCISCO ROGERIO PARA FAZER USO DA PALAVRA, EM SEGUIDA FEZ O USO DA TRIBUNA O VICE PREFEITO GILBERTO PISCLEVITZ E O VEREADOR MANUEL CORSINO DA ROCHA, NA SEQUENCIA O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE DARÁ INÍCIA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO DE DOIS MIL E TREZE A DOIS MIL E QUATORZE, PARA TANTO REALIZA A VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E DA INÍCIO AOS TRABALHOS SOLICITANDO OS CANDIDATOS A COMPOSIÇÃO DAS **CHAPAS E COMUNICA AOS PRESIDENTES QUE FORAM REGISTRADAS AS CHAPAS “UNIÃO E PROGRESSO” ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE: JOSÉ ALCIDES LINJARDI; VICE-PRESIDENTE: JOSE APARECIDO DE MORAIS; 1º SECRETÁRIO: JOSE CLAUDIO SOUZA FRANCO E 2º SECRETÁRIO: FRANCISCO ROBERIO GOMES DE ALENCAR.** NESSE MOMENTO O SENHOR PRESIDENTE DECLARÁ INTERVALO DE CINCO MINUTOS PARA CONFEÇÃO DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO. RETOMANDO A SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA AOS SENHORES VEREDORES QUE A VOTAÇÃO É SECRETA E A CHAMADA SERÁ FEITA EM ORDEM ALFABÉTICA, PELA ORDEM VEREADORA ELIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS; VEREADOR FRANCISCO ROBÉRIO G. ALENCAR; VEREADOR JOSÉ ALCIDES LINJARDI; VEREADOR JOSÉ APARECIDO DE MORAES; VEREADOR JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA FRANCO; VEREADOR JOSÉ MESNEROVICZ; VEREADOR MANUEL RODRIGUES DE SOUZA; VEREADOR: MANUEL CORSINO DA ROCHA E VEREADORA: SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA DINIZ, FINALIZADA A VOTAÇÃO DAR-SE INÍCIO A APURAÇÃO DOS VOTOS, SENDO A CHAPA “UNIÃO E PROGRESSO” ELEITA POR UNANIMIDADE, COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS. O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU EMPOSSADO OS NOVE MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE DOIS MIL E TREZE A DOIS MIL E QUATORZE FICANDO ASSIM COMPOSTA: **PRESIDENTE: JOSE ALCIDES LINJARDI; VICE-PRESIDENTE: JOSE APARECIDO DE MORAIS; 1º SECRETÁRIO: JOSE CLAUDIO DE SOUZA FRANCO; SEGUNDO 2º: FRANCISCO ROBÉRIO GOMES DE ALENCAR.** PARA DAR SEQUENCIA AOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE JOSE CLAUDIO PARA A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE ALCIDES LIN-

JARDI, PASSANDO –LHES A FAIXA. SEGUNDO A SESSÃO O PRESIDENTE SENHOR JOSE ALCIDES LINJARDI REPASSA A PRESIDÊNCIA AO VICE PRESIDENTE JOSE APARECIDO DE MORAIS E INICIA O PRONUNCIAMENTO, RETOMANDO O CARGO, CONVOCA A TODOS OS VEREADORES E VEREADORAS PARA UMA REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA ACAMARA MUNICIPAL NO DIA TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE EM FIM A GRADECE A PRESENÇA DE TODOS EM

FORMA QUE A VENDO MAIS NADA A SER TRATAR, DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO SOLENE AGRADECENDO A PROTEÇÃO DE DEUS E CONVIDA AOS COLEGAS VEREADORES E AUTORIDADES PRESENTE PARA A ASSINATURA DESTA ATA QUE REDIGIDA SEGUIR ASSINADA POR TODOS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ESCOLA							
PROCESSO SELETIVO 2015 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015							
ESCOLA MUNICIPAL "CECÍLIA MEIRELES"							
1º ao 5º ano							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Gilmar Roberto Silva	1624597-0 SSP/MT	8	5,00	27,00	32,00	Aprovado
2	Adriele de Oliveira da Silva Rosa Sardinha	2274298-0 SSP/MT	26	7,00	20,00	27,00	Classificada
3	Adriele Rodrigues Figueredo	2612324-0 SSP/MT	15	5,00	20,00	25,00	Classificada
4	Poliana Aparecida dos Santos	2696645-0 SSP/MT	30	0,00	10,00	10,00	Desclassificada
5	Simone Alves Amador*	586961 SSP/AP	35	0,00	0,00	0,00	Indeferida
* A candidata foi indeferida na etapa aprovação da inscrição por não apresentar documento comprobatório de escolaridade.							
Ciências Naturais							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler	2776103-7 SSP/MT	5	5,00	25,00	30,00	Aprovada
2	Agnel Marcos Melo da Fontoura	2281772-7 SSP/MT	4	0,00	18,00	18,00	Desclassificado
3	Simone Barbosa de Souza da Silva	2281768-9 SSP/MT	1	0,00	15,00	15,00	Desclassificada

CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ESCOLA							
PROCESSO SELETIVO 2015 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015							
ESCOLA MUNICIPAL "JOAQUIM NABUCO"							
1º ao 5º ano							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SSP/MT	18	15,00	24,50	39,50	Aprovada
2	Claudinete de Souza Francisco Moreno.	2343540-5 SSP/MT	7	11,80	20,00	31,80	Classificada
3	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SEJSP/MT	24	5,00	22,00	27,00	Classificada
4	Luciene Feitosa Santiago	1744058-0 SSP/MT	23	5,00	20,00	25,00	Classificada
5	Daiane Constantini da Silva	247647-6 SSP/MT	9	0,00	16,00	16,00	Desclassificada
Matemática							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Marcos Valmir Weber Junior	1556812-1 SSP/MT	17	22,00	20,00	42,00	Aprovado
2	Eliane de Fátima da Silva Zaneti	36856469-1 SSP/SP	25	0,00	12,00	12,00	Desclassificada
Ciências Naturais							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Maria Auxiliadora Rosado dos Santos	1585663-1 SSP/MT	2	5,00	20,50	25,50	Aprovada
Geografia							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Tatiane Paula de Oliveira	2286301-0 SSP/MT	27	0,00	16,50	16,50	Desclassificada
Educação Física							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Valdivino Flauzino Azevedo	1243280 SSP/PA	22	20,00	25,50	45,50	Aprovado
2	Silmara Maria da Silva	2379928-5 SSP/MT	13	7,00	20,00	27,00	Classificada

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2014

Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preços 035/2014

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 035/2014, referente ao Pregão Presencial nº 056/2014, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada (Madeira de Lei), para recuperação de

Pontes de Madeira, Placas e Prédios Públicos no Município de Carlinda – MT," tendo como vencedora a empresa **CARMAD INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME** – CNPJ:nº04.306.590/0001-36

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda– MT.

Carlinda– MT, 21 de Julho de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR ESCOLA							
PROCESSO SELETIVO 2015 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2015							
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO							
1º ao 5º ano							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
1	Jéssica Cristina Barroso	2400133-3 SSP/MT	20	5,00	20,00	25,00	Aprovada
2	Eliane Soares Leite	2420692-0 SSP/MT	31	0,00	12,00	12,00	Desclassificada
3	Anderson dos Santos de Souza	2445202-5 SSP/MT	2	0,00	n/c *	0,00	Não compareceu

* n/c: não compareceu

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 029/CMAS/2015

CONSELHO MUCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 029/CMAS/2015

SUMULA: “Aprova o PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda –MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 21 de Julho de 2015, considera a necessidade de apreciação e aprovação do **PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2015**, resolve:

Art.1º Aprova o **PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2015**

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2015 como instrumento de comprovação, ambos e de parecer favorável.

Art.2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data de publicação ou afixação no mural.

Carlinda/MT, 21 de Julho de 2015

BENEDITO COSTA ARAÚJO

Presidente -CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N.º 03/2015

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º: **03/2015** CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONVENIENTE: **AJES ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA – CNPJ/MF 05.053.243/0001-01**

OBJETO: **Proporcionar estágio curricular facultativo supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho.**

VALOR: **Salário Mínimo vigente, conf. Lei Federal 11.788/08 e da Lei Municipal n.º 770/15**

VIGÊNCIA: 01/07/2015 a 31/12/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Planilha emitida pela Sec. Municipal de Educação

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N.º 02/2015

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º: **02/2015** CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONVENIENTE: **ESCOLA POLITECNICA DO NOROESTE LTDA - POLITEC E UNIP INTERATIVA POLO DE JUINA - MT – CNPJ/MF 08.775.853/0001-07**

OBJETO: **Proporcionar estágio curricular facultativo supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho.**

VALOR: **Salário Mínimo vigente, conf. Lei Federal 11.788/08 e da Lei Municipal n.º 770/15**

VIGÊNCIA: 01/07/2015 a 31/12/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Planilha emitida pela Sec. Municipal de Educação

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

PORTARIA N.º: 432/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA N.º: 432/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Saúde Municipal.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora SIMONE APARECIDADE DA SILVA FRATARI como fiscal de contratos da secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 437/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 437/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Planejamento do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER como fiscal de contratos da secretaria de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 436/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 436/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Finanças do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA como fiscal de contratos da secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 435/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 435/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora KATHELLYN DA CRUZ MEIRA como fiscal de contratos da secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 431/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 431/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Administração Municipal.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor VAGNER JESUS BATISTA como fiscal de contratos da secretaria de Administração do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima no-

meado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 434/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 434/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Esporte do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor ANTONIO CLARET MIGUEL como fiscal de contratos da secretaria de Esporte do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 433/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 433/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora SIMONE APARECIDA DA SILVA FARTARI como fiscal de contratos da secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as

funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO Nº 20/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 20/2015

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com sede à na Rua Tiradentes, nº 166, Centro Chapada dos Guimarães – MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 020/2015, na modalidade Pregão nº 020/2015, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

– fica incluído no Anexo I, item 3, o item **3.1- Especificações Capacidade e modelo/ano fabricação dos veículos:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	CAPACIDADE PASSAGEIROS	ANO/FABRICAÇÃO
1	LINHA1 FAZ. CONCISÃO/ SANTA HELENA	Van	Até 20 passageiros	Limite máximo de 08 (oito) anos de fabricação
2	LINHA 1 PADILHA/ CÔRREGO DO CAMPO	micro-ônibus	Até 35 passageiros	Limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação
3	LINHA 2 MUTUM/ CÔRREGO DO CAMPO	micro-ônibus	Até 35 passageiros	Limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação
4	LINHA 1 LAGOINHA DE BAIXO/ESCOLAS URBANAS	micro-ônibus	Até 35 passageiros	Limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação
5	LINHA 2 VALE DA BENÇÃO/MATA FRIA/ ESCOLAS URBANAS	ônibus	Até 48 passageiros	Limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação
6	LINHA 3 LAGOINHA DE CIMA/ESCOLAS URBANAS	micro-ônibus	Até 35 passageiros	Limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação
7	LINHA 1 MATA GRANDE/PONTE ALTA/ESCOLA SALOMÃO GOMES	Kombi	Até 10 passageiros	Limite máximo de 08 (oito) anos de fabricação
8	LINHA 1 ACORÁ/ELBA XAVIER	micro-ônibus	Até 35 passageiros	Limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação
9	LINHA 2 MORRO DO BOM JARDIM/ ELBA XAVIER	ônibus	Até 48 passageiros	Limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação
10	LINHA 3 MORRO DO BOM JARDIM II /ELBA XAVIER	Kombi	Até 10 passageiros	Limite máximo de 08 (oito) anos de fabricação
11	LINHA 1 CASTELONA/ MATA DO CIPO/ESCOLA JACONDINO	Kombi	Até 10 passageiros	Limite máximo de 08 (oito) anos de fabricação
12	LINHA 1 FAZENDA FARTURA/MORRO DO PRUMO/FAZEN-	Kombi	Até 10 passageiros	Limite máximo de 08 (oito)

	DA MINUZA/ESCOLA ÁGUA BRANCA			anos de fabri- cação
13	LINHA 2 RONCADOR DOS MENDES/AS- SENTAMENTO ÁGUA BRANCA/ESCOLA ÁGUA BRANCA	Kombi	Até 10 passa- geiros	Limite máximo de 08 (oito) anos de fabri- cação

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Chapada dos Guimarães, MT 21 de Julho de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

PREGOEIRA

GABINETE

PORTARIA Nº.: 439/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 439/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Educação do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor LAELÇO ANTONIO CORREA como fiscal de contratos da secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL**GABINETE**

PORTARIA Nº.: 438/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº.: 438/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de contrato da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente Municipal.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA como fiscal de contratos da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da secretaria de Administração do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2015

CONTRATADA: O.W. ZAGO CONSTRUTORA – ME

Objeto: prorrogar o prazo de execução das obras e serviços objeto do contrato em epígrafe, cujo vencimento previsto é 16 de Julho de 2015.

Data: 16/07/2015

RH
LEI COPLEMENTAR Nº 027/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI COPLEMENTAR Nº 027/2015

DATA: 26 DE MARÇO DE 2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS CARGOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR 013/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder recomposição salarial de 8,10% (oito, vírgula dez por cento) para os cargos pertencentes ao Plano de Cargos Carreiras e Salários previstos na Lei Complementar 013/2013, exceto para os cargos previstos no Anexo III.

§1º - O índice mencionado acima, está ligado ao somatório do índice dos meses de Agosto a Dezembro de 2013 e de Maio de 2014 a Fevereiro de 2015.

§2º - Os índices referente a recomposição dos meses de Janeiro a Abril de 2014 foram concedidos por meio da Lei Complementar 018/2014.

Art. 2º - Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013 e alterações, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2015.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
 FONE-FAX (0XX66)3546-3101

ANEXO I
TABELA DE REFERENCIA SALARIAL

REFERENCIAL	VECIMENTO PADRÃO INICIAL
	NÍVEL I / CLASSE A
1	R\$ 804,23
2	R\$ 834,26
3	R\$ 867,63
4	R\$ 889,88
5	R\$ 912,13
6	R\$ 945,50
7	R\$ 978,87
8	R\$ 1.001,11
9	R\$ 1.023,36
10	R\$ 1.056,73
11	R\$ 1.112,35
12	R\$ 1.223,58
13	R\$ 1.334,82
14	R\$ 1.446,05
15	R\$ 1.557,29
16	R\$ 1.668,52
17	R\$ 1.779,76
18	R\$ 1.890,99
19	R\$ 2.024,48
20	R\$ 2.224,70
21	R\$ 2.447,17
22	R\$ 2.780,87
23	R\$ 3.337,05
24	R\$ 3.893,22
25	R\$ 4.449,40
26	R\$ 5.005,57
27	R\$ 5.561,75
28	R\$ 6.674,09
29	R\$ 7.786,44
30	R\$ 8.898,79





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
 FONE-FAX (0XX66)3546-3101

31	R\$ 10.000,00
32	R\$ 11.123,49





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS

Quadro 01

Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SMI	4	R\$ 889,88	Carpinteiro	40	5
SMI	2	R\$ 834,26	Auxiliar de Jardineiro	40	5
SMI	2	R\$ 834,26	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15
SMI	2	R\$ 834,26	Gari	40	10
SMI	4	R\$ 889,88	Vigia	40	15
SMI	1	R\$ 804,23	Zeladora	40	25
SMI	1	R\$ 804,23	Merendeira	40	5
SMI	8	R\$ 1.001,11	Jardineiro	40	5
SMI	8	R\$ 1.001,11	Pedreiro	40	5
TOTAL DE VAGAS					90

Quadro 02

Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SEO	8	R\$ 1.001,11	Auxiliar de Mecânico	40	3
SEO	8	R\$ 1.001,11	Auxiliar de Eletricista Automotivo	40	3
SEO	8	R\$ 1.001,11	Borracheiro	40	2
SEO	12	R\$ 1.223,58	Motorista	40	30
SEO	14	R\$ 1.446,05	Operador de Máquinas I	40	10
SEO	16	R\$ 1.668,52	Operador de Máquinas II	40	5
SEO	12	R\$ 1.223,58	Mecânico	40	3
SEO	12	R\$ 1.223,58	Eletricista Automotivo	40	2
SEO	12	R\$ 1.223,58	Eletricista Predial	40	2
TOTAL DE VAGAS					60





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Quadro 03

Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão – SAG

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAG	2	R\$ 834,26	Auxiliar Administrativo	40	25
SAG	2	R\$ 834,26	Recepcionista	40	2
SAG	2	R\$ 834,26	Telefonista	40	2
SAG	3	R\$ 867,63	Agente de Saúde Bucal	40	6
SAG	11	R\$ 1.112,35	Agente de Combate a Endemias	40	10
SAG	11	R\$ 1.112,35	Agente de Comunitário de Saúde	40	30
TOTAL DE VAGAS					75

Quadro 04

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio – TNM

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNM	8	R\$ 1.001,11	Assistente Administrativo	40	20
TNM	19	R\$ 2.024,48	Tecnólogo em Radiologia	40	2
TNM	11	R\$ 1.112,35	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40	10
TNM	11	R\$ 1.112,35	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	2
TNM	11	R\$ 1.112,35	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	11	R\$ 1.112,35	Fiscal de Solo e Meio Ambiente	40	2
TNM	11	R\$ 1.112,35	Educador Social	40	10
TNM	18	R\$ 1.890,99	Técnico em Contabilidade	40	3
TNM	13	R\$ 1.557,29	Técnico em Radiologia	40	2
TNM	12	R\$ 1.223,58	Técnico em Informática	40	2
TNM	12	R\$ 1.223,58	Técnico em Enfermagem	40	20





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

TNM	12	R\$ 1.223,58	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	12	R\$ 1.223,58	Técnico em Agropecuária	40	2
TNM	12	R\$ 1.223,58	Técnico em Segurança do Trabalho	40	2
TNM	12	R\$ 1.223,58	Técnico em Meio Ambiente	40	1
TNM	14	R\$ 1.446,05	Técnico Administrativo	40	6
TOTAL DE VAGAS					88

Quadro 05

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	31	R\$ 10.000,00	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	26	R\$ 5.005,57	Médico Clínico Geral	20	2
TNS	21	R\$ 2.447,17	Bioquímico	40	1
TNS	12	R\$ 1.223,58	Bioquímico	20	1
TNS	21	R\$ 2.447,17	Enfermeiro	40	8
TNS	12	R\$ 1.223,58	Enfermeiro	20	4
TNS	21	R\$ 2.447,17	Fisioterapeuta	40	2
TNS	12	R\$ 1.223,58	Fisioterapeuta	20	1
TNS	21	R\$ 2.447,17	Odontólogo	40	4
TNS	21	R\$ 2.447,17	Fonoaudiólogo	40	1
TNS	12	R\$ 1.223,58	Fonoaudiólogo	20	1
TNS	21	R\$ 2.447,17	Nutricionista	40	1
TNS	12	R\$ 1.223,58	Nutricionista	20	1
TNS	20	R\$ 2.224,70	Advogado	20	1
TNS	25	R\$ 4.449,40	Contador	40	1
TNS	25	R\$ 4.449,40	Controlador Interno	40	1
TNS	21	R\$ 2.447,17	Psicólogo	40	3
TNS	12	R\$ 1.223,58	Psicólogo	20	2
TNS	21	R\$ 2.447,17	Biólogo	40	1
TNS	21	R\$ 2.447,17	Médico Veterinário	40	1
TNS	21	R\$ 2.447,17	Engenheiro Agrônomo	40	2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

TNS	12	R\$ 1.223,58	Engenheiro Agrônomo	20	2
TNS	28	R\$ 6.674,09	Engenheiro Civil	40	1
TNS	23	R\$ 3.337,05	Engenheiro Civil	20	1
TNS	23	R\$ 3.337,05	Arquiteto	40	1
TNS	16	R\$ 1.668,52	Arquiteto	20	1
TNS	21	R\$ 2.447,17	Engenheiro Sanitarista	40	1
TNS	19	R\$ 2.024,48	Analista Administrativo	40	5
TNS	17	R\$ 1.779,76	Educador Físico	40	2
TNS	21	R\$ 2.447,17	Assistente Social	40	4
TNS	12	R\$ 1.223,58	Assistente Social	20	2
TOTAL DE VAGAS					63

ANEXO III

QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO

Quadro 01

Direção e Assessoramento Superior – D A S

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/ Sem	Vagas
DAS	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Administração	40h	1
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Finanças	40h	1
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Educação e Cultura	40h	1
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Saúde	40h	1
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	40h	1
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40h	1
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	40h	1
TOTAL DE VAGAS				9

Quadro 02





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
 FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAI	R\$ 5.000,00	Procurador Jurídico do Município	40h	1
DAI	R\$ 4.000,00	Controlador Geral do Município	40h	1
DAI	R\$ 3.000,00	Secretário Adjunto	40h	4
DAI	R\$ 2.000,00	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R\$ 4.000,00	Chefe de Gabinete	40h	1
DAI	R\$ 2.000,00	Ouvidor Municipal	40h	1
DAI	R\$ 2.000,00	Tesoureiro	40h	1
DAI	R\$ 1.700,00	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
TOTAL DE VAGAS				11

Quadro 03

Direção e Assessoramento Estratégico – D A E

	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAE	R\$ 2.800,00	Assessor Técnico	40h	1
DAE	R\$ 2.500,00	Diretor de Departamento	40h	6
DAE	R\$ 2.000,00	Coordenador de Departamento	40h	8
DAE	R\$ 1.700,00	Chefe de Departamento	40h	12
DAE	R\$ 1.320,00	Chefe de Divisão	40h	20
DAE	R\$ 1.100,00	Assistente Adjunto	40h	30
DAE	R\$ 800,00	Monitor de Programas	40h	20
TOTAL DE VAGAS				97

ANEXO IV





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
 FONE-FAX (0XX66)3546-3101

QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS

Cargos em Extinção

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGA	8	R\$ 1.001,11	Agente de Saúde	40	2
TOTAL DE VAGAS					2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

ANEXO VII

QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 804,23		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 804,23	R\$ 884,65	R\$ 965,08	R\$ 1.045,50
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 852,48	R\$ 937,73	R\$ 1.022,98	R\$ 1.108,23
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 900,74	R\$ 990,81	R\$ 1.080,89	R\$ 1.170,96
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 948,99	R\$ 1.043,89	R\$ 1.138,79	R\$ 1.233,69
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 997,25	R\$ 1.096,97	R\$ 1.196,69	R\$ 1.296,42
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.045,50	R\$ 1.150,05	R\$ 1.254,60	R\$ 1.359,15
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.093,75	R\$ 1.203,13	R\$ 1.312,50	R\$ 1.421,88
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.142,01	R\$ 1.256,21	R\$ 1.370,41	R\$ 1.484,61
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.190,26	R\$ 1.309,29	R\$ 1.428,31	R\$ 1.547,34
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.238,51	R\$ 1.362,37	R\$ 1.486,22	R\$ 1.610,07
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.286,77	R\$ 1.415,44	R\$ 1.544,12	R\$ 1.672,80
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.335,02	R\$ 1.468,52	R\$ 1.602,03	R\$ 1.735,53

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 834,26		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 834,26	R\$ 917,69	R\$ 1.001,11	R\$ 1.084,54
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 884,32	R\$ 972,75	R\$ 1.061,18	R\$ 1.149,61
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 934,37	R\$ 1.027,81	R\$ 1.121,25	R\$ 1.214,68
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 984,43	R\$ 1.082,87	R\$ 1.181,31	R\$ 1.279,75
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.034,48	R\$ 1.137,93	R\$ 1.241,38	R\$ 1.344,83
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.084,54	R\$ 1.192,99	R\$ 1.301,45	R\$ 1.409,90
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.134,59	R\$ 1.248,05	R\$ 1.361,51	R\$ 1.474,97
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.184,65	R\$ 1.303,11	R\$ 1.421,58	R\$ 1.540,04
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.234,70	R\$ 1.358,18	R\$ 1.481,65	R\$ 1.605,12
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.284,76	R\$ 1.413,24	R\$ 1.541,71	R\$ 1.670,19
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.334,82	R\$ 1.468,30	R\$ 1.601,78	R\$ 1.735,26
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.384,87	R\$ 1.523,36	R\$ 1.661,85	R\$ 1.800,33

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 867,63		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 867,63	R\$ 954,39	R\$ 1.041,16	R\$ 1.127,92
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 919,69	R\$ 1.011,66	R\$ 1.103,63	R\$ 1.195,59
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 971,75	R\$ 1.068,92	R\$ 1.166,09	R\$ 1.263,27
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.023,80	R\$ 1.126,18	R\$ 1.228,56	R\$ 1.330,94
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.075,86	R\$ 1.183,45	R\$ 1.291,03	R\$ 1.398,62
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.127,92	R\$ 1.240,71	R\$ 1.353,50	R\$ 1.466,29
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.179,98	R\$ 1.297,97	R\$ 1.415,97	R\$ 1.533,97
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.232,03	R\$ 1.355,24	R\$ 1.478,44	R\$ 1.601,64





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.284,09	R\$ 1.412,50	R\$ 1.540,91	R\$ 1.669,32
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.336,15	R\$ 1.469,77	R\$ 1.603,38	R\$ 1.737,00
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.388,21	R\$ 1.527,03	R\$ 1.665,85	R\$ 1.804,67
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.440,27	R\$ 1.584,29	R\$ 1.728,32	R\$ 1.872,35

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 889,88		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 889,88	R\$ 978,87	R\$ 1.067,86	R\$ 1.156,84
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 943,27	R\$ 1.037,60	R\$ 1.131,93	R\$ 1.226,25
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 996,67	R\$ 1.096,33	R\$ 1.196,00	R\$ 1.295,67
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.050,06	R\$ 1.155,06	R\$ 1.260,07	R\$ 1.365,08
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.103,45	R\$ 1.213,80	R\$ 1.324,14	R\$ 1.434,49
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.156,84	R\$ 1.272,53	R\$ 1.388,21	R\$ 1.503,90
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.210,24	R\$ 1.331,26	R\$ 1.452,28	R\$ 1.573,31
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.263,63	R\$ 1.389,99	R\$ 1.516,36	R\$ 1.642,72
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.317,02	R\$ 1.448,72	R\$ 1.580,43	R\$ 1.712,13
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.370,42	R\$ 1.507,46	R\$ 1.644,50	R\$ 1.781,54
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.423,81	R\$ 1.566,19	R\$ 1.708,57	R\$ 1.850,95
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.477,20	R\$ 1.624,92	R\$ 1.772,64	R\$ 1.920,36

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 912,13		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 912,13	R\$ 1.003,34	R\$ 1.094,56	R\$ 1.185,77
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 966,86	R\$ 1.063,54	R\$ 1.160,23	R\$ 1.256,92
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.021,59	R\$ 1.123,74	R\$ 1.225,90	R\$ 1.328,06
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.076,31	R\$ 1.183,94	R\$ 1.291,58	R\$ 1.399,21
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.131,04	R\$ 1.244,15	R\$ 1.357,25	R\$ 1.470,35
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.185,77	R\$ 1.304,35	R\$ 1.422,92	R\$ 1.541,50
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.240,50	R\$ 1.364,55	R\$ 1.488,60	R\$ 1.612,65
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.295,22	R\$ 1.424,75	R\$ 1.554,27	R\$ 1.683,79
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.349,95	R\$ 1.484,95	R\$ 1.619,94	R\$ 1.754,94
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.404,68	R\$ 1.545,15	R\$ 1.685,62	R\$ 1.826,08
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.459,41	R\$ 1.605,35	R\$ 1.751,29	R\$ 1.897,23
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.514,14	R\$ 1.665,55	R\$ 1.816,96	R\$ 1.968,38

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 945,50		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 945,50	R\$ 1.040,05	R\$ 1.134,60	R\$ 1.229,15
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.002,23	R\$ 1.102,45	R\$ 1.202,68	R\$ 1.302,90
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.058,96	R\$ 1.164,86	R\$ 1.270,75	R\$ 1.376,65
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.115,69	R\$ 1.227,26	R\$ 1.338,83	R\$ 1.450,40
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.172,42	R\$ 1.289,66	R\$ 1.406,90	R\$ 1.524,15
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.229,15	R\$ 1.352,07	R\$ 1.474,98	R\$ 1.597,90





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.285,88	R\$ 1.414,47	R\$ 1.543,06	R\$ 1.671,64
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.342,61	R\$ 1.476,87	R\$ 1.611,13	R\$ 1.745,39
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.399,34	R\$ 1.539,27	R\$ 1.679,21	R\$ 1.819,14
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.456,07	R\$ 1.601,68	R\$ 1.747,28	R\$ 1.892,89
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.512,80	R\$ 1.664,08	R\$ 1.815,36	R\$ 1.966,64
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.569,53	R\$ 1.726,48	R\$ 1.883,44	R\$ 2.040,39

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 978,87		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 978,87	R\$ 1.076,76	R\$ 1.174,64	R\$ 1.272,53
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.037,60	R\$ 1.141,36	R\$ 1.245,12	R\$ 1.348,88
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.096,33	R\$ 1.205,97	R\$ 1.315,60	R\$ 1.425,23
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.155,07	R\$ 1.270,57	R\$ 1.386,08	R\$ 1.501,59
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.213,80	R\$ 1.335,18	R\$ 1.456,56	R\$ 1.577,94
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.272,53	R\$ 1.399,78	R\$ 1.527,04	R\$ 1.654,29
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.331,26	R\$ 1.464,39	R\$ 1.597,52	R\$ 1.730,64
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.390,00	R\$ 1.528,99	R\$ 1.667,99	R\$ 1.806,99
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.448,73	R\$ 1.593,60	R\$ 1.738,47	R\$ 1.883,35
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.507,46	R\$ 1.658,21	R\$ 1.808,95	R\$ 1.959,70
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.566,19	R\$ 1.722,81	R\$ 1.879,43	R\$ 2.036,05
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.624,92	R\$ 1.787,42	R\$ 1.949,91	R\$ 2.112,40

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 1.001,11		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.001,11	R\$ 1.101,22	R\$ 1.201,33	R\$ 1.301,44
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.061,18	R\$ 1.167,29	R\$ 1.273,41	R\$ 1.379,53
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.121,24	R\$ 1.233,37	R\$ 1.345,49	R\$ 1.457,62
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.181,31	R\$ 1.299,44	R\$ 1.417,57	R\$ 1.535,70
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.241,38	R\$ 1.365,51	R\$ 1.489,65	R\$ 1.613,79
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.301,44	R\$ 1.431,59	R\$ 1.561,73	R\$ 1.691,88
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.361,51	R\$ 1.497,66	R\$ 1.633,81	R\$ 1.769,96
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.421,58	R\$ 1.563,73	R\$ 1.705,89	R\$ 1.848,05
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.481,64	R\$ 1.629,81	R\$ 1.777,97	R\$ 1.926,14
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.541,71	R\$ 1.695,88	R\$ 1.850,05	R\$ 2.004,22
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.601,78	R\$ 1.761,95	R\$ 1.922,13	R\$ 2.082,31
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.661,84	R\$ 1.828,03	R\$ 1.994,21	R\$ 2.160,40

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 1.023,36		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.023,36	R\$ 1.125,70	R\$ 1.228,03	R\$ 1.330,37
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.084,76	R\$ 1.193,24	R\$ 1.301,71	R\$ 1.410,19
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.146,16	R\$ 1.260,78	R\$ 1.375,40	R\$ 1.490,01





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.207,56	R\$ 1.328,32	R\$ 1.449,08	R\$ 1.569,83
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.268,97	R\$ 1.395,86	R\$ 1.522,76	R\$ 1.649,66
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.330,37	R\$ 1.463,40	R\$ 1.596,44	R\$ 1.729,48
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.391,77	R\$ 1.530,95	R\$ 1.670,12	R\$ 1.809,30
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.453,17	R\$ 1.598,49	R\$ 1.743,81	R\$ 1.889,12
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.514,57	R\$ 1.666,03	R\$ 1.817,49	R\$ 1.968,94
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.575,97	R\$ 1.733,57	R\$ 1.891,17	R\$ 2.048,77
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.637,38	R\$ 1.801,11	R\$ 1.964,85	R\$ 2.128,59
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.698,78	R\$ 1.868,66	R\$ 2.038,53	R\$ 2.208,41

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 1.056,73		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.056,73	R\$ 1.162,40	R\$ 1.268,08	R\$ 1.373,75
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.120,13	R\$ 1.232,15	R\$ 1.344,16	R\$ 1.456,17
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.183,54	R\$ 1.301,89	R\$ 1.420,25	R\$ 1.538,60
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.246,94	R\$ 1.371,64	R\$ 1.496,33	R\$ 1.621,02
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.310,35	R\$ 1.441,38	R\$ 1.572,41	R\$ 1.703,45
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.373,75	R\$ 1.511,12	R\$ 1.648,50	R\$ 1.785,87
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.437,15	R\$ 1.580,87	R\$ 1.724,58	R\$ 1.868,30
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.500,56	R\$ 1.650,61	R\$ 1.800,67	R\$ 1.950,72
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.563,96	R\$ 1.720,36	R\$ 1.876,75	R\$ 2.033,15
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.627,36	R\$ 1.790,10	R\$ 1.952,84	R\$ 2.115,57
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.690,77	R\$ 1.859,84	R\$ 2.028,92	R\$ 2.198,00
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.754,17	R\$ 1.929,59	R\$ 2.105,01	R\$ 2.280,42

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 1.112,35		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.112,35	R\$ 1.223,59	R\$ 1.334,82	R\$ 1.446,06
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.179,09	R\$ 1.297,00	R\$ 1.414,91	R\$ 1.532,82
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.245,83	R\$ 1.370,42	R\$ 1.495,00	R\$ 1.619,58
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.312,57	R\$ 1.443,83	R\$ 1.575,09	R\$ 1.706,34
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.379,31	R\$ 1.517,25	R\$ 1.655,18	R\$ 1.793,11
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.446,06	R\$ 1.590,66	R\$ 1.735,27	R\$ 1.879,87
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.512,80	R\$ 1.664,08	R\$ 1.815,36	R\$ 1.966,63
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.579,54	R\$ 1.737,49	R\$ 1.895,44	R\$ 2.053,40
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.646,28	R\$ 1.810,91	R\$ 1.975,53	R\$ 2.140,16
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.713,02	R\$ 1.884,32	R\$ 2.055,62	R\$ 2.226,92
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.779,76	R\$ 1.957,74	R\$ 2.135,71	R\$ 2.313,69
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.846,50	R\$ 2.031,15	R\$ 2.215,80	R\$ 2.400,45

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 1.223,58		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.223,58	R\$ 1.345,94	R\$ 1.468,30	R\$ 1.590,65





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.296,99	R\$ 1.426,69	R\$ 1.556,39	R\$ 1.686,09
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.370,41	R\$ 1.507,45	R\$ 1.644,49	R\$ 1.781,53
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.443,82	R\$ 1.588,21	R\$ 1.732,59	R\$ 1.876,97
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.517,24	R\$ 1.668,96	R\$ 1.820,69	R\$ 1.972,41
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.590,65	R\$ 1.749,72	R\$ 1.908,78	R\$ 2.067,85
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.664,07	R\$ 1.830,48	R\$ 1.996,88	R\$ 2.163,29
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.737,48	R\$ 1.911,23	R\$ 2.084,98	R\$ 2.258,73
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.810,90	R\$ 1.991,99	R\$ 2.173,08	R\$ 2.354,17
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.884,31	R\$ 2.072,74	R\$ 2.261,18	R\$ 2.449,61
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.957,73	R\$ 2.153,50	R\$ 2.349,27	R\$ 2.545,05
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.031,14	R\$ 2.234,26	R\$ 2.437,37	R\$ 2.640,49

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 1.334,82		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.334,82	R\$ 1.468,30	R\$ 1.601,78	R\$ 1.735,27
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.414,91	R\$ 1.556,40	R\$ 1.697,89	R\$ 1.839,38
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.495,00	R\$ 1.644,50	R\$ 1.794,00	R\$ 1.943,50
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.575,09	R\$ 1.732,60	R\$ 1.890,11	R\$ 2.047,61
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.655,18	R\$ 1.820,69	R\$ 1.986,21	R\$ 2.151,73
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.735,27	R\$ 1.908,79	R\$ 2.082,32	R\$ 2.255,85
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.815,36	R\$ 1.996,89	R\$ 2.178,43	R\$ 2.359,96
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.895,44	R\$ 2.084,99	R\$ 2.274,53	R\$ 2.464,08
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.975,53	R\$ 2.173,09	R\$ 2.370,64	R\$ 2.568,19
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.055,62	R\$ 2.261,19	R\$ 2.466,75	R\$ 2.672,31
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.135,71	R\$ 2.349,28	R\$ 2.562,85	R\$ 2.776,43
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.215,80	R\$ 2.437,38	R\$ 2.658,96	R\$ 2.880,54

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 1.446,05		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.446,05	R\$ 1.590,66	R\$ 1.735,26	R\$ 1.879,87
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.532,81	R\$ 1.686,09	R\$ 1.839,38	R\$ 1.992,66
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.619,58	R\$ 1.781,53	R\$ 1.943,49	R\$ 2.105,45
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.706,34	R\$ 1.876,97	R\$ 2.047,61	R\$ 2.218,24
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.793,10	R\$ 1.972,41	R\$ 2.151,72	R\$ 2.331,03
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.879,87	R\$ 2.067,85	R\$ 2.255,84	R\$ 2.443,82
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.966,63	R\$ 2.163,29	R\$ 2.359,95	R\$ 2.556,62
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.053,39	R\$ 2.258,73	R\$ 2.464,07	R\$ 2.669,41
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.140,15	R\$ 2.354,17	R\$ 2.568,18	R\$ 2.782,20
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.226,92	R\$ 2.449,61	R\$ 2.672,30	R\$ 2.894,99
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.313,68	R\$ 2.545,05	R\$ 2.776,42	R\$ 3.007,78
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.400,44	R\$ 2.640,49	R\$ 2.880,53	R\$ 3.120,58

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 1.557,29		1,00	1,10	1,20	1,30





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

01	00 a 03 anos	0%	R\$ 1.557,29	R\$ 1.713,02	R\$ 1.868,75	R\$ 2.024,48
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.650,73	R\$ 1.815,80	R\$ 1.980,87	R\$ 2.145,95
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.744,16	R\$ 1.918,58	R\$ 2.093,00	R\$ 2.267,41
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.837,60	R\$ 2.021,36	R\$ 2.205,12	R\$ 2.388,88
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.931,04	R\$ 2.124,14	R\$ 2.317,25	R\$ 2.510,35
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.024,48	R\$ 2.226,92	R\$ 2.429,37	R\$ 2.631,82
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.117,91	R\$ 2.329,71	R\$ 2.541,50	R\$ 2.753,29
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.211,35	R\$ 2.432,49	R\$ 2.653,62	R\$ 2.874,76
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.304,79	R\$ 2.535,27	R\$ 2.765,75	R\$ 2.996,23
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.398,23	R\$ 2.638,05	R\$ 2.877,87	R\$ 3.117,69
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.491,66	R\$ 2.740,83	R\$ 2.990,00	R\$ 3.239,16
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.585,10	R\$ 2.843,61	R\$ 3.102,12	R\$ 3.360,63

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.668,52		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.668,52	R\$ 1.835,37	R\$ 2.002,22	R\$ 2.169,08
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.768,63	R\$ 1.945,49	R\$ 2.122,36	R\$ 2.299,22
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.868,74	R\$ 2.055,62	R\$ 2.242,49	R\$ 2.429,37
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.968,85	R\$ 2.165,74	R\$ 2.362,62	R\$ 2.559,51
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.068,96	R\$ 2.275,86	R\$ 2.482,76	R\$ 2.689,65
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.169,08	R\$ 2.385,98	R\$ 2.602,89	R\$ 2.819,80
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.269,19	R\$ 2.496,11	R\$ 2.723,02	R\$ 2.949,94
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.369,30	R\$ 2.606,23	R\$ 2.843,16	R\$ 3.080,09
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.469,41	R\$ 2.716,35	R\$ 2.963,29	R\$ 3.210,23
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.569,52	R\$ 2.826,47	R\$ 3.083,42	R\$ 3.340,38
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.669,63	R\$ 2.936,60	R\$ 3.203,56	R\$ 3.470,52
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.769,74	R\$ 3.046,72	R\$ 3.323,69	R\$ 3.600,67

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.779,76		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.779,76	R\$ 1.957,74	R\$ 2.135,71	R\$ 2.313,69
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.886,55	R\$ 2.075,20	R\$ 2.263,85	R\$ 2.452,51
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.993,33	R\$ 2.192,66	R\$ 2.392,00	R\$ 2.591,33
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.100,12	R\$ 2.310,13	R\$ 2.520,14	R\$ 2.730,15
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.206,90	R\$ 2.427,59	R\$ 2.648,28	R\$ 2.868,97
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.313,69	R\$ 2.545,06	R\$ 2.776,43	R\$ 3.007,79
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.420,47	R\$ 2.662,52	R\$ 2.904,57	R\$ 3.146,62
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.527,26	R\$ 2.779,99	R\$ 3.032,71	R\$ 3.285,44
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.634,04	R\$ 2.897,45	R\$ 3.160,85	R\$ 3.424,26
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.740,83	R\$ 3.014,91	R\$ 3.289,00	R\$ 3.563,08
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.847,62	R\$ 3.132,38	R\$ 3.417,14	R\$ 3.701,90
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.954,40	R\$ 3.249,84	R\$ 3.545,28	R\$ 3.840,72

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

L	R\$ 1.890,99		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.890,99	R\$ 2.080,09	R\$ 2.269,19	R\$ 2.458,29
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.004,45	R\$ 2.204,89	R\$ 2.405,34	R\$ 2.605,78
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.117,91	R\$ 2.329,70	R\$ 2.541,49	R\$ 2.753,28
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.231,37	R\$ 2.454,51	R\$ 2.677,64	R\$ 2.900,78
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.344,83	R\$ 2.579,31	R\$ 2.813,79	R\$ 3.048,28
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.458,29	R\$ 2.704,12	R\$ 2.949,94	R\$ 3.195,77
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.571,75	R\$ 2.828,92	R\$ 3.086,10	R\$ 3.343,27
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.685,21	R\$ 2.953,73	R\$ 3.222,25	R\$ 3.490,77
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.798,67	R\$ 3.078,53	R\$ 3.358,40	R\$ 3.638,26
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.912,12	R\$ 3.203,34	R\$ 3.494,55	R\$ 3.785,76
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.025,58	R\$ 3.328,14	R\$ 3.630,70	R\$ 3.933,26
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.139,04	R\$ 3.452,95	R\$ 3.766,85	R\$ 4.080,76

NÍVEL L	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.024,48		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.024,48	R\$ 2.226,93	R\$ 2.429,38	R\$ 2.631,82
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.145,95	R\$ 2.360,54	R\$ 2.575,14	R\$ 2.789,73
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.267,42	R\$ 2.494,16	R\$ 2.720,90	R\$ 2.947,64
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.388,89	R\$ 2.627,78	R\$ 2.866,66	R\$ 3.105,55
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.510,36	R\$ 2.761,39	R\$ 3.012,43	R\$ 3.263,46
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.631,82	R\$ 2.895,01	R\$ 3.158,19	R\$ 3.421,37
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.753,29	R\$ 3.028,62	R\$ 3.303,95	R\$ 3.579,28
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.874,76	R\$ 3.162,24	R\$ 3.449,71	R\$ 3.737,19
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.996,23	R\$ 3.295,85	R\$ 3.595,48	R\$ 3.895,10
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.117,70	R\$ 3.429,47	R\$ 3.741,24	R\$ 4.053,01
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.239,17	R\$ 3.563,08	R\$ 3.887,00	R\$ 4.210,92
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.360,64	R\$ 3.696,70	R\$ 4.032,76	R\$ 4.368,83

NÍVEL L	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.224,70		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.224,70	R\$ 2.447,17	R\$ 2.669,64	R\$ 2.892,11
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.358,18	R\$ 2.594,00	R\$ 2.829,82	R\$ 3.065,64
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.491,66	R\$ 2.740,83	R\$ 2.990,00	R\$ 3.239,16
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.625,15	R\$ 2.887,66	R\$ 3.150,18	R\$ 3.412,69
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.758,63	R\$ 3.034,49	R\$ 3.310,35	R\$ 3.586,22
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.892,11	R\$ 3.181,32	R\$ 3.470,53	R\$ 3.759,74
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.025,59	R\$ 3.328,15	R\$ 3.630,71	R\$ 3.933,27
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.159,07	R\$ 3.474,98	R\$ 3.790,89	R\$ 4.106,80
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.292,56	R\$ 3.621,81	R\$ 3.951,07	R\$ 4.280,32
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.426,04	R\$ 3.768,64	R\$ 4.111,25	R\$ 4.453,85
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.559,52	R\$ 3.915,47	R\$ 4.271,42	R\$ 4.627,38
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.693,00	R\$ 4.062,30	R\$ 4.431,60	R\$ 4.800,90





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 2.447,17		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.447,17	R\$ 2.691,89	R\$ 2.936,60	R\$ 3.181,32
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.594,00	R\$ 2.853,40	R\$ 3.112,80	R\$ 3.372,20
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.740,83	R\$ 3.014,91	R\$ 3.289,00	R\$ 3.563,08
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.887,66	R\$ 3.176,43	R\$ 3.465,19	R\$ 3.753,96
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.034,49	R\$ 3.337,94	R\$ 3.641,39	R\$ 3.944,84
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.181,32	R\$ 3.499,45	R\$ 3.817,59	R\$ 4.135,72
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.328,15	R\$ 3.660,97	R\$ 3.993,78	R\$ 4.326,60
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.474,98	R\$ 3.822,48	R\$ 4.169,98	R\$ 4.517,48
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.621,81	R\$ 3.983,99	R\$ 4.346,17	R\$ 4.708,36
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.768,64	R\$ 4.145,51	R\$ 4.522,37	R\$ 4.899,23
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.915,47	R\$ 4.307,02	R\$ 4.698,57	R\$ 5.090,11
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 4.062,30	R\$ 4.468,53	R\$ 4.874,76	R\$ 5.280,99

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 2.780,87		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.780,87	R\$ 3.058,96	R\$ 3.337,04	R\$ 3.615,13
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.947,72	R\$ 3.242,49	R\$ 3.537,27	R\$ 3.832,04
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.114,57	R\$ 3.426,03	R\$ 3.737,49	R\$ 4.048,95
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.281,43	R\$ 3.609,57	R\$ 3.937,71	R\$ 4.265,85
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.448,28	R\$ 3.793,11	R\$ 4.137,93	R\$ 4.482,76
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.615,13	R\$ 3.976,64	R\$ 4.338,16	R\$ 4.699,67
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.781,98	R\$ 4.160,18	R\$ 4.538,38	R\$ 4.916,58
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.948,84	R\$ 4.343,72	R\$ 4.738,60	R\$ 5.133,49
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.115,69	R\$ 4.527,26	R\$ 4.938,83	R\$ 5.350,39
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.282,54	R\$ 4.710,79	R\$ 5.139,05	R\$ 5.567,30
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 4.449,39	R\$ 4.894,33	R\$ 5.339,27	R\$ 5.784,21
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 4.616,24	R\$ 5.077,87	R\$ 5.539,49	R\$ 6.001,12

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 3.337,05		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.337,05	R\$ 3.670,76	R\$ 4.004,46	R\$ 4.338,17
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.537,27	R\$ 3.891,00	R\$ 4.244,73	R\$ 4.598,45
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.737,50	R\$ 4.111,25	R\$ 4.485,00	R\$ 4.858,74
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.937,72	R\$ 4.331,49	R\$ 4.725,26	R\$ 5.119,03
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.137,94	R\$ 4.551,74	R\$ 4.965,53	R\$ 5.379,32
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.338,17	R\$ 4.771,98	R\$ 5.205,80	R\$ 5.639,61
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.538,39	R\$ 4.992,23	R\$ 5.446,07	R\$ 5.899,90
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.738,61	R\$ 5.212,47	R\$ 5.686,33	R\$ 6.160,19
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.938,83	R\$ 5.432,72	R\$ 5.926,60	R\$ 6.420,48
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 5.139,06	R\$ 5.652,96	R\$ 6.166,87	R\$ 6.680,77





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

11	30 a 33 anos	60%	R\$ 5.339,28	R\$ 5.873,21	R\$ 6.407,14	R\$ 6.941,06
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 5.539,50	R\$ 6.093,45	R\$ 6.647,40	R\$ 7.201,35

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 3.893,22		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.893,22	R\$ 4.282,54	R\$ 4.671,86	R\$ 5.061,19
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.126,81	R\$ 4.539,49	R\$ 4.952,18	R\$ 5.364,86
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.360,41	R\$ 4.796,45	R\$ 5.232,49	R\$ 5.668,53
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.594,00	R\$ 5.053,40	R\$ 5.512,80	R\$ 5.972,20
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.827,59	R\$ 5.310,35	R\$ 5.793,11	R\$ 6.275,87
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 5.061,19	R\$ 5.567,30	R\$ 6.073,42	R\$ 6.579,54
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 5.294,78	R\$ 5.824,26	R\$ 6.353,74	R\$ 6.883,21
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 5.528,37	R\$ 6.081,21	R\$ 6.634,05	R\$ 7.186,88
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 5.761,97	R\$ 6.338,16	R\$ 6.914,36	R\$ 7.490,56
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 5.995,56	R\$ 6.595,11	R\$ 7.194,67	R\$ 7.794,23
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 6.229,15	R\$ 6.852,07	R\$ 7.474,98	R\$ 8.097,90
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 6.462,75	R\$ 7.109,02	R\$ 7.755,29	R\$ 8.401,57

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 4.449,40		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.449,40	R\$ 4.894,34	R\$ 5.339,28	R\$ 5.784,22
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.716,36	R\$ 5.188,00	R\$ 5.659,64	R\$ 6.131,27
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.983,33	R\$ 5.481,66	R\$ 5.979,99	R\$ 6.478,33
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.250,29	R\$ 5.775,32	R\$ 6.300,35	R\$ 6.825,38
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 5.517,26	R\$ 6.068,98	R\$ 6.620,71	R\$ 7.172,43
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 5.784,22	R\$ 6.362,64	R\$ 6.941,06	R\$ 7.519,49
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 6.051,18	R\$ 6.656,30	R\$ 7.261,42	R\$ 7.866,54
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 6.318,15	R\$ 6.949,96	R\$ 7.581,78	R\$ 8.213,59
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 6.585,11	R\$ 7.243,62	R\$ 7.902,13	R\$ 8.560,65
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 6.852,08	R\$ 7.537,28	R\$ 8.222,49	R\$ 8.907,70
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 7.119,04	R\$ 7.830,94	R\$ 8.542,85	R\$ 9.254,75
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 7.386,00	R\$ 8.124,60	R\$ 8.863,20	R\$ 9.601,81

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 5.005,57		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.005,57	R\$ 5.506,13	R\$ 6.006,68	R\$ 6.507,24
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.305,90	R\$ 5.836,49	R\$ 6.367,09	R\$ 6.897,68
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 5.606,24	R\$ 6.166,86	R\$ 6.727,49	R\$ 7.288,11
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.906,57	R\$ 6.497,23	R\$ 7.087,89	R\$ 7.678,54
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.206,91	R\$ 6.827,60	R\$ 7.448,29	R\$ 8.068,98
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 6.507,24	R\$ 7.157,97	R\$ 7.808,69	R\$ 8.459,41
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 6.807,58	R\$ 7.488,33	R\$ 8.169,09	R\$ 8.849,85
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.107,91	R\$ 7.818,70	R\$ 8.529,49	R\$ 9.240,28





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

09	24 a 27 anos	48%	R\$ 7.408,24	R\$ 8.149,07	R\$ 8.889,89	R\$ 9.630,72
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 7.708,58	R\$ 8.479,44	R\$ 9.250,29	R\$10.021,15
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 8.008,91	R\$ 8.809,80	R\$ 9.610,69	R\$10.411,59
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 8.309,25	R\$ 9.140,17	R\$ 9.971,10	R\$10.802,02

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 5.561,75		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.561,75	R\$ 6.117,93	R\$ 6.674,10	R\$ 7.230,28
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.895,46	R\$ 6.485,00	R\$ 7.074,55	R\$ 7.664,09
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.229,16	R\$ 6.852,08	R\$ 7.474,99	R\$ 8.097,91
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 6.562,87	R\$ 7.219,15	R\$ 7.875,44	R\$ 8.531,72
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.896,57	R\$ 7.586,23	R\$ 8.275,88	R\$ 8.965,54
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 7.230,28	R\$ 7.953,30	R\$ 8.676,33	R\$ 9.399,36
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 7.563,98	R\$ 8.320,38	R\$ 9.076,78	R\$ 9.833,17
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.897,69	R\$ 8.687,45	R\$ 9.477,22	R\$10.266,99
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 8.231,39	R\$ 9.054,53	R\$ 9.877,67	R\$10.700,81
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 8.565,10	R\$ 9.421,60	R\$ 10.278,11	R\$11.134,62
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 8.898,80	R\$ 9.788,68	R\$ 10.678,56	R\$11.568,44
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 9.232,51	R\$ 10.155,76	R\$ 11.079,01	R\$12.002,26

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 6.674,09		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.674,09	R\$ 7.341,50	R\$ 8.008,91	R\$ 8.676,32
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 7.074,54	R\$ 7.781,99	R\$ 8.489,44	R\$ 9.196,90
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 7.474,98	R\$ 8.222,48	R\$ 8.969,98	R\$ 9.717,48
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 7.875,43	R\$ 8.662,97	R\$ 9.450,51	R\$10.238,05
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 8.275,87	R\$ 9.103,46	R\$ 9.931,05	R\$10.758,63
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 8.676,32	R\$ 9.543,95	R\$ 10.411,58	R\$11.279,21
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 9.076,76	R\$ 9.984,44	R\$ 10.892,11	R\$11.799,79
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 9.477,21	R\$ 10.424,93	R\$ 11.372,65	R\$12.320,37
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 9.877,65	R\$ 10.865,42	R\$ 11.853,18	R\$12.840,95
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 10.278,10	R\$ 11.305,91	R\$ 12.333,72	R\$13.361,53
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 10.678,54	R\$ 11.746,40	R\$ 12.814,25	R\$13.882,11
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 11.078,99	R\$ 12.186,89	R\$ 13.294,79	R\$14.402,69

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 7.786,44		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 7.786,44	R\$ 8.565,08	R\$ 9.343,73	R\$10.122,37
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 8.253,63	R\$ 9.078,99	R\$ 9.904,35	R\$10.729,71
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 8.720,81	R\$ 9.592,89	R\$ 10.464,98	R\$11.337,06
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 9.188,00	R\$ 10.106,80	R\$ 11.025,60	R\$11.944,40
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 9.655,19	R\$ 10.620,70	R\$ 11.586,22	R\$12.551,74
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 10.122,37	R\$ 11.134,61	R\$ 12.146,85	R\$13.159,08





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

07	18 a 21 anos	36%	R\$ 10.589,56	R\$ 11.648,51	R\$ 12.707,47	R\$13.766,43
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 11.056,74	R\$ 12.162,42	R\$ 13.268,09	R\$14.373,77
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 11.523,93	R\$ 12.676,32	R\$ 13.828,72	R\$14.981,11
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 11.991,12	R\$ 13.190,23	R\$ 14.389,34	R\$15.588,45
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 12.458,30	R\$ 13.704,13	R\$ 14.949,96	R\$16.195,80
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 12.925,49	R\$ 14.218,04	R\$ 15.510,59	R\$16.803,14

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 8.898,79		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 8.898,79	R\$ 9.788,67	R\$ 10.678,55	R\$11.568,43
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 9.432,72	R\$ 10.375,99	R\$ 11.319,26	R\$12.262,53
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 9.966,64	R\$ 10.963,31	R\$ 11.959,97	R\$12.956,64
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 10.500,57	R\$ 11.550,63	R\$ 12.600,69	R\$13.650,74
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 11.034,50	R\$ 12.137,95	R\$ 13.241,40	R\$14.344,85
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 11.568,43	R\$ 12.725,27	R\$ 13.882,11	R\$15.038,96
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 12.102,35	R\$ 13.312,59	R\$ 14.522,83	R\$15.733,06
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 12.636,28	R\$ 13.899,91	R\$ 15.163,54	R\$16.427,17
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 13.170,21	R\$ 14.487,23	R\$ 15.804,25	R\$17.121,27
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 13.704,14	R\$ 15.074,55	R\$ 16.444,96	R\$17.815,38
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 14.238,06	R\$ 15.661,87	R\$ 17.085,68	R\$18.509,48
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 14.771,99	R\$ 16.249,19	R\$ 17.726,39	R\$19.203,59

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 10.011,14		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 10.600,00	R\$ 11.660,00	R\$ 12.720,00	R\$ 13.780,00
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 11.200,00	R\$ 12.320,00	R\$ 13.440,00	R\$ 14.560,00
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 11.800,00	R\$ 12.980,00	R\$ 14.160,00	R\$ 15.340,00
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 12.400,00	R\$ 13.640,00	R\$ 14.880,00	R\$ 16.120,00
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 13.000,00	R\$ 14.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 16.900,00
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 13.600,00	R\$ 14.960,00	R\$ 16.320,00	R\$ 17.680,00
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 14.200,00	R\$ 15.620,00	R\$ 17.040,00	R\$ 18.460,00
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 14.800,00	R\$ 16.280,00	R\$ 17.760,00	R\$ 19.240,00
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 15.400,00	R\$ 16.940,00	R\$ 18.480,00	R\$ 20.020,00
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 16.000,00	R\$ 17.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 20.800,00
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 16.600,00	R\$ 18.260,00	R\$ 19.920,00	R\$ 21.580,00

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
L	R\$ 11.123,49		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 11.123,49	R\$ 12.235,84	R\$ 13.348,19	R\$14.460,54





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

02	03 a 06 anos	6%	R\$ 11.790,90	R\$ 12.969,99	R\$ 14.149,08	R\$15.328,17
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 12.458,31	R\$ 13.704,14	R\$ 14.949,97	R\$16.195,80
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 13.125,72	R\$ 14.438,29	R\$ 15.750,86	R\$17.063,43
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 13.793,13	R\$ 15.172,44	R\$ 16.551,75	R\$17.931,07
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 14.460,54	R\$ 15.906,59	R\$ 17.352,64	R\$18.798,70
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 15.127,95	R\$ 16.640,74	R\$ 18.153,54	R\$19.666,33
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 15.795,36	R\$ 17.374,89	R\$ 18.954,43	R\$20.533,96
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 16.462,77	R\$ 18.109,04	R\$ 19.755,32	R\$21.401,59
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 17.130,17	R\$ 18.843,19	R\$ 20.556,21	R\$22.269,23
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 17.797,58	R\$ 19.577,34	R\$ 21.357,10	R\$23.136,86
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 18.464,99	R\$ 20.311,49	R\$ 22.157,99	R\$24.004,49



CONTRATADO: M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para a conclusão da obra do palco na praça dos migrantes

Nº: 042/2015

DATA: 10/07/2015

VIGÊNCIA: 08/10/2015

VALOR: R\$ 40.412,39 (quarenta mil e quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos)

CONTRATADO: M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma dos banheiros e construção de rampa de acesso a pessoas com necessidades especiais na praça dos migrantes, no município de Cláudia/MT

Nº: 043/2015

DATA: 10/07/2015

VIGÊNCIA: 07/11/2015

VALOR: R\$ 97.176,02 (noventa e sete mil e cento e setenta e seis reais e dois centavos)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2015**CONTRATADA: O.W. ZAGO CONSTRUTORA – ME**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global, previsto na Cláusula Segunda do contrato nº 033/2015, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 8.642,80 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, passando, dessa forma, o valor global do Contrato Original para **R\$ 47.602,50 (quarenta e sete mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

DATA: 10/07/2015

RH
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2015

DATA: 26 DE MARÇO DE 2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERANDO OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 014/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo conceder reajuste de 13,01% (treze virgula um por cento) de reajuste de salário para os cargos efetivos pertencentes aos grupo de professores, previsto na Tabela A do Anexo I, bem como aos cargos efetivos pertencentes aos grupo de Serviços de Manutenção a Infraestrutura Educacional previsto na Tabela B do Anexo I e ao grupo Serviços de Apoio a Gestão Educacional previsto na Tabela C do Anexo I.

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Complementar 014/2013, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Março de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA A - Grupo: Professores							
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIE-NTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
			Subsídio Fixado	1,50	1,70	2,00	2,30
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R\$ 1.438,72	R\$ 2.158,08	R\$ 2.445,82	R\$ 2.877,44	R\$ 3.309,06
02	03 a 06 anos	1,04	R\$ 1.496,27	R\$ 2.244,40	R\$ 2.543,66	R\$ 2.992,54	R\$ 3.441,42
03	06 a 09 anos	1,085	R\$ 1.561,01	R\$ 2.341,52	R\$ 2.653,72	R\$ 3.122,02	R\$ 3.590,33
04	09 a 12 anos	1,135	R\$ 1.632,95	R\$ 2.449,42	R\$ 2.776,01	R\$ 3.265,89	R\$ 3.755,78
05	12 a 15 anos	1,19	R\$ 1.712,08	R\$ 2.568,12	R\$ 2.910,53	R\$ 3.424,15	R\$ 3.937,78
06	15 a 18 anos	1,25	R\$ 1.798,40	R\$ 2.697,60	R\$ 3.057,28	R\$ 3.596,80	R\$ 4.136,32
07	18 a 21 anos	1,32	R\$ 1.899,11	R\$ 2.848,67	R\$ 3.228,49	R\$ 3.798,22	R\$ 4.367,95
08	21 a 24 anos	1,41	R\$ 2.028,60	R\$ 3.042,89	R\$ 3.448,61	R\$ 4.057,19	R\$ 4.665,77
09	24 a 27 anos	1,5	R\$ 2.158,08	R\$ 3.237,12	R\$ 3.668,74	R\$ 4.316,16	R\$ 4.963,58
10	27 a 30 anos	1,53	R\$ 2.201,24	R\$ 3.301,86	R\$ 3.742,11	R\$ 4.402,48	R\$ 5.062,86
11	30 a 33 anos	1,56	R\$ 2.244,40	R\$ 3.366,60	R\$ 3.815,49	R\$ 4.488,81	R\$ 5.162,13
12	33 a 36 anos	1,59	R\$ 2.287,56	R\$ 3.431,35	R\$ 3.888,86	R\$ 4.575,13	R\$ 5.261,40
TABELA B - Grupo: Serviços de Manutenção a Infraestrutura Educacional							
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	
			Subsídio Fixado	1,10	1,20	1,68	

				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R\$ 920,73	R\$ 1.012,80	R\$ 1.104,88	R\$ 1.546,83	
02	03 a 06 anos	1,04	R\$ 957,56	R\$ 1.053,32	R\$ 1.149,07	R\$ 1.608,70	
03	06 a 09 anos	1,085	R\$ 998,99	R\$ 1.098,89	R\$ 1.198,79	R\$ 1.678,31	
04	09 a 12 anos	1,135	R\$ 1.045,03	R\$ 1.149,53	R\$ 1.254,03	R\$ 1.755,65	
05	12 a 15 anos	1,19	R\$ 1.095,67	R\$ 1.205,24	R\$ 1.314,80	R\$ 1.840,72	
06	15 a 18 anos	1,25	R\$ 1.150,91	R\$ 1.266,00	R\$ 1.381,10	R\$ 1.933,53	
07	18 a 21 anos	1,32	R\$ 1.215,36	R\$ 1.336,90	R\$ 1.458,44	R\$ 2.041,81	
08	21 a 24 anos	1,41	R\$ 1.298,23	R\$ 1.428,05	R\$ 1.557,88	R\$ 2.181,03	
09	24 a 27 anos	1,5	R\$ 1.381,10	R\$ 1.519,20	R\$ 1.657,31	R\$ 2.320,24	
10	27 a 30 anos	1,53	R\$ 1.408,72	R\$ 1.549,59	R\$ 1.690,46	R\$ 2.366,64	
11	30 a 33 anos	1,56	R\$ 1.436,34	R\$ 1.579,97	R\$ 1.723,61	R\$ 2.413,05	
12	33 a 36 anos	1,59	R\$ 1.463,96	R\$ 1.610,36	R\$ 1.756,75	R\$ 2.459,45	

TABELA C - Grupo: Serviços de Apoio a Gestão Educacional

NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"		
			Subsídio Fixado	1,20	1,68		
				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"		
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R\$ 985,98	R\$ 1.183,18	R\$ 1.656,45		
02	03 a 06 anos	1,04	R\$ 1.025,42	R\$ 1.230,50	R\$ 1.722,70		
03	06 a 09 anos	1,085	R\$ 1.069,79	R\$ 1.283,75	R\$ 1.797,24		
04	09 a 12 anos	1,135	R\$ 1.119,09	R\$ 1.342,90	R\$ 1.880,07		
05	12 a 15 anos	1,19	R\$ 1.173,32	R\$ 1.407,98	R\$ 1.971,17		
06	15 a 18 anos	1,25	R\$ 1.232,48	R\$ 1.478,97	R\$ 2.070,56		
07	18 a 21 anos	1,32	R\$ 1.301,49	R\$ 1.561,79	R\$ 2.186,51		
08	21 a 24 anos	1,41	R\$ 1.390,23	R\$ 1.668,28	R\$ 2.335,59		
09	24 a 27 anos	1,5	R\$ 1.478,97	R\$ 1.774,76	R\$ 2.484,67		
10	27 a 30 anos	1,53	R\$ 1.508,55	R\$ 1.810,26	R\$ 2.534,36		
11	30 a 33 anos	1,56	R\$ 1.538,13	R\$ 1.845,75	R\$ 2.584,06		
12	33 a 36 anos	1,59	R\$ 1.567,71	R\$ 1.881,25	R\$ 2.633,75		

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO PERMANENTE**

Grupo: PROFESSORES		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Professor – 30 Horas	R\$ 1.438,72	90

Grupo: Serviços de Apoio de Manutenção e Infraestrutura Educacional		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Nutrição Escolar	R\$ 920,73	15
Manutenção da Infraestrutura Escolar	R\$ 920,73	32
Vigia Educacional	R\$ 920,73	12

Grupo: Serviços de Apoio a Gestão Educacional		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Técnico Administrativo Educacional	R\$ 985,98	10
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	R\$ 985,98	35

RH
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2015

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Altera o disposto no art. 145º Inciso II da Lei Complementar 022/2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 145º: Mantido;

I – Mantido;

II – é proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxicológica I, em um distancia de até (02) dois mil metros do perímetro urbano da Cidade Cláudia, e nas comunidades rurais o que dispõe a legislação do MAPA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RH
DECRETO Nº 062/2015.

Data: 16 de Julho de 2015

Sumula: Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Cláudia/MT.

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e das equipes técnica de trabalho vinculada a Administração Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de Julho de 2015, tendo como tema central: “**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026 – LEMA: PACTO REPUBLICANO NO SUAS RUMO A 2026: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.**”

Parágrafo único - A presente convocação estende-se a toda a comunidade de Cláudia, nas suas múltiplas composições e representatividade, proporcionando condições para a presença livre e democrática, para todos aqueles que manifestarem interesse.

Art. 2º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2015, Pregão Presencial nº 043/2015, Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, que consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos

Nº: 041/2015

DATA: 02/07/2015

VIGÊNCIA: 02/09/2015

VALOR: R\$ 28.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL Nº 06/2015 - CMDCA - PROCESSO ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS

Eleição Unificada para o Conselho Tutelar

Edital nº 06/2015 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015, **torna público a relação definitiva dos candidatos inscritos APTOS à concorrer ao pleito eleitoral no dia 04/10/2015, conforme relacionados abaixo:**

DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 1º - Estão aptos à concorrer ao pleito eleitoral ao cargo de Conselheiro Tutelar:

1. Gordiano Camargo Chaves

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Pública e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, MT, 21 de julho de 2015

Erlaine Aparecida Oliveira Martins

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2015.**

PORTARIA n.º 003/2015.

O SECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88 e na Lei nº. 498/2011, art. 26, **DESIGNA**, Joseli Eler Galter, matrícula 008464 e Valdenice Tavares de Oliveira, matrícula 008929, ambas da Secretaria Municipal de Administração, responsáveis pelo Patrimônio deste Município, a retirar toda documentação referente aos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Colniza, devidamente inscrita no CNP sob nº. 04. 213.687/0001-02, junto ao DETRAN-MT (Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colniza, 21 de julho de 2015.

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Secretário Interino de Administração

Decreto nº 182/GP/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2015**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2015

*O SECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88, **RESSOLVE** retificar, amparado no art. 14 da legislação Federal, Lei 7.394/85 (Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.), a carga horária semanal de 40 (quarenta) para 24 (vinte e quatro) horas da servidora efetiva, Senhora Mirian Rosa da Fonseca, Técnica em Raio-X, matrícula 006566, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exercendo a função no Hospital Municipal André Maggi.*

Secretaria Municipal de Administração, Colniza, 21 de julho de 2015.

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

Secretário Interino de Administração

Decreto nº 182/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Menores para Tratamento Psicológico, para o Município de Colíder – MT, para manutenção de tratamento psicológico.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: SAGRADA FAMÍLIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL LTDA - CNPJ: 07.896.257/0001-12

HOMOLOGO

Colíder – MT, 21 de Julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2014**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LINDIANE DANUBIA APOLINARIO DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**DATA:** 29 de junho de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DELZUITA ALVES SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**DATA:** 29 de junho de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 863,36 (Oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**DATA:** 29 de junho de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, para o Registro de Preços para a Prestação de Serviços de publicações Oficiais, Atos de Expediente Administrativo de Pessoal. Editais, Avisos, Resultados de Processos Licitatórios, Ratificações de Dispensas e de Inexigibilidade de Licitações e Outros Exigidos por Lei, referente aos itens 01, 02 e 03 da referida Ata de Registro de Preços, com um valor Global de R\$ 66.864,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Fornecedora: A.C. Araújo Agência de Notícias e Publicações EIRELI - EPP.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2015****DECRETO N° 028/2015****20 DE JULHO DE 2015**

REGULAMENTA À ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a eminência da realização do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Confresa – MT e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar à isenção de pagamento de taxa de inscrição no referido Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1o. Os editais de concursos públicos dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo Municipal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I – Que for declarado Hipossuficiente nos termos da lei, assim subentendido aquele que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ambos do governo federal.

II – Que for portador de deficiência;

III – Que for doador de sangue.

§ 1o. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 2o. O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

§ 3o. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

§ 4o. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

Art. 2o. O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3o. Este Decreto também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender

a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de junho de 2015.

Confresa – MT, 20 de Julho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 34/2015**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do hospital Municipal de Confresa;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 156.000,00;

DATA: 16 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - **CONTRATADO:** MENDES & CARNEIRO LTDA - ME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2015**

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para equipamentos hospitalares e odontológicos;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 66.450,00;

DATA: 16 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa - MT - **CONTRATADO:** MENDES & CARNEIRO LTDA - ME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CONCURSO CONSÓRCIO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CONCURSO DE PROJETOS 01/2015

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade concurso de projetos nº 01/2015 conforme segue: Vencedor: **Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP - cnpj – 09.540.390/0001-67, estabelecido na SCN quadra 01, Bloco F Sala 516, Edifício América Office Tower, Brasília, DF, cabendo recursos nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.**

Objeto: selecionar entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando apoiar o consócio CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no fortalecimento da descentralização das ações de média e alta complexidade na região do Araguaia e Xingu no Estado de Mato Grosso, fomentando a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades voltada a gestão da saúde, eventos, capacitações consultorias, cooperação técnica e assessoria. Seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, considerando que o Instituto cumpriu com todas as exigências do edital de Concurso de projetos nº 001/2015. . Valor

Total das Propostas R\$ **1.425.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais)** Valor mensal R\$ **118.750,00** (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Ivanilde Noleto Lima

Presidente CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Concurso de Projetos nº 01/2015 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedora - **Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP**

Confresa – MT, 17 de julho de 2015

Gaspar domingos Lazari

Presidente do CISAX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 059/2015**

“Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **A Microempreendedora Individual ENEIDES APARECIDA DE FREITAS 83499377187**”.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2.015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado a Microempreendedora Individual **ENEIDES APARECIDA DE FREITAS 83499377187**, inscrita no CNPJ sob nº 16.822.036/0001-90, residente e domiciliado no Sítio Garcia, BR 174 – Zona Rural na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF nº **834.993.771-87**, e da cédula de identidade RG nº **1435284-2** expedida pela **SSP/MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistentes na distribuição e entrega pessoal de faturas de Tributos Municipais nos domicílios do núcleo urbano.
- 1.2. A CONTRATADA se obriga a diligenciar para a efetiva entrega das faturas, efetuando-se, quando da devolução, relatório dos respectivos documentos.
- 1.3. Os serviços a serem prestados são os de malote não realizados pelos Correios, definidos como de escritório e de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 398/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato tem prazo de duração até 31 de dezembro de 2015, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, conforme disposto no artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste **CONTRATO**.
- 3.2. Acompanhar e auxiliar a contratada para que o serviço possa ser realizado em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no presente contrato;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CONTRATADA deverá:

- a) Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor estimado para execução dos serviços contratados é de R\$5.418,00 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais), preço esse resultante da multiplicação de 3.870 (tres mil e oitocentos e setentas) documentos, ao valor unitário de R\$1,40 (um real e quarenta centavos) por unidade, sendo 550 faturas de água mensal, que totaliza, na vigência do contrato, 3.000 (tres mil) faturas e 870 faturas de IPTU anual, totalizando 3.870 (tres mil e oitocentos e setentas) documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

10 – SECRETARIA DE FAZENDA

10.001 – COORDENADORIA DE GESTÃO E FINANÇAS

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2082 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE FINANÇAS

3390.39.00.00.00 (527) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, através da Agência 080-5 conta poupança 49909-9 - Sicredi, em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos do Art.57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso

ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste - MT, 13 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Eneides Aparecida de Freitas

834.993.771-87

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908 – SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **059/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2015**

“Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, “ex-officio”, nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, o servidor **AGNALDO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1059809-0 SJ/MT e CPF 867.386.821-15, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de auxiliar de serviços gerais, na Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal Pequenos Anjos, pelo prazo de 180 dias, a contar de 15/07/2015, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2015.

WALMIR GUSE Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 17/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor **Sr. JOSÉ CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Auxílio-Doença**, ao servidor **Sr. JOSÉ CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 1191364-6 e do CPF n.º 854.466.371-00, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de **12 de julho de 2015** e término em

08

de dezembro de 2015, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2015.05.00015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 17/07/2015.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 101/2015**

“Designar servidora para exercer atividade de lançamento de créditos tributários na Diretoria de Tributos.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSILENE DUTRA PEREIRA**, titular do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº. 870, para exercer atividade de lançamento de créditos tributários na Diretoria de Tributos da SECRETARIA DE FAZENDA, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2015**

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores,

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, portador do RG 1606367-8 SSP/MT e CPF 022.313.041-98, **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador do RG. nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15 e **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1092791-3, expedida pela SJ/MT e do CPF 584.428.126-87, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e o terceiro como membro, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 060/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Aos 15[quinze] dias do mês de julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224, expedida pela SSI – SC e do CPF sob o nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.150/0001-57, com endereço na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 23637 no município de Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, neste ato representado por seu Diretor Geral, **CRISTIANO MACIEL**, na forma de seu Estatuto e da Portaria nº 01 de 03 de dezembro de 2014, portador da cédula de identidade nº 805.144.364-9 SSP/RG e inscrito no CPF sob o nº 681.956.560-72, residente e domiciliado na Avenida Garcia Neto Torre nº 56, Bairro Jardim Kennedy, CEP: 748.065-050 na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado **“CONTRATADA”**,

Considerando que a Fundação Uniselva é a única entidade autorizada a apoiar a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso- FUFMT, nos projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucio-

nal, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária a execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação Uniselva possa se relacionar com a UFMT nos termos da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando o Contrato nº 054/UFMT/2011 firmado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e a Fundação Uniselva para a realização do Projeto de Extensão denominado, “Estabelecimento de termo para prestação de serviços nos laboratórios Tecnológicos de Solos, Asfalto e Materiais de Construção Civil, do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia da UFMT, dispor em sua Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, que os **serviços solicitados pelos segmentos da sociedade serão formalizados mediante contratos individuais contendo a proposta da pesquisa encomendada**, ficando a Fundação Uniselva autorizada desde já a firmar os referidos instrumentos,

RESOLVEM celebrar entre si este CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por intermédio da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia da Universidade Federal de Mato Grosso/ Departamento de Engenharia Civil, para a elaboração de laudo conclusivo de controle tecnológico de compactação e CBR sobre a pavimentação urbana da **CONTRATANTE**, conforme planilha de quantitativos que integra o presente instrumento, independente de sua transcrição. 1.2. As especificações, custos unitários e totais são os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que abrangem trechos de vias urbanas da sede do município, conforme o seguinte detalhamento: a. Avenida das Palmeiras no trecho entre a Avenida dos Oitis e a Rua dos Cajueiros; b. Rua dos Coqueiros, no trecho entre a Avenida dos Oitis e a Rua dos Cajueiros; c. Avenida das Acácias no trecho entre a Avenida dos Oitis e a Rua das Jabuticabeiras; d. Rua dos Cajueiros, no trecho entre a Rua dos Coqueiros e a Avenida das Palmeiras; e. Rua das Jabuticabeiras, no trecho entre a Rua das Goiabeiras e a Avenida das Palmeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente Contrato é dispensado de licitação, em razão do valor, conforme disposto no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e na Lei Municipal 464/2015, regulamentada pelo Decreto 018/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato é celebrado em regime de execução global.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a execução dos serviços é de sessenta [60] dias, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência do presente Contrato é de noventa [90] dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. O preço dos serviços contratados está estimado em **R\$11.260,00** [onze mil e duzentos e sessenta reais], que será pago em parcela única, após a conclusão dos serviços e consequente entrega do respectivo laudo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e dar suporte à **CONTRATADA** para a execução dos serviços;

6.2. Arcar com os custos de locomoção, alimentação e estadia no município dos técnicos da **CONTRATADA**;

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços dentro das Normas Técnicas da ABNT;

7.2. Executar os atendimentos e suporte técnico sempre que solicitado pela **CONTRANTE**;

7.3. Comunicar à Administração, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou, parcialmente, por motivo superveniente.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor do presente Contrato não será reajustado no período se sua vigência.

CLÁUSULA NONA- ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% [vinte e cinco por cento], de acordo com o que preceitua o Art. 65 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002	Coordenadoria de Obras
26.782.0041.2077	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – F.490

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido desde que seja conveniente entre as partes, sempre fazendo um equilíbrio entre o realizado e financeiro, quando ocorrer desvio das especificações pro parte da **CONTRATADA**, ou prestar informações inverídicas.

11.2. No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% [dez por cento] sobre o valor dos serviços não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato [art. 67 da Lei nº 8.666/93].

13.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Termo.

14.2. E por estarem acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os efeitos legais

Conquista D'Oeste - MT, 15 de julho de 2015.

Walmir Guse	Cristiano Maciel
Prefeito Municipal CONTRATANTE	Diretor Geral CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____	2. _____ Prof. Me. Antônio João da Silva Coordenador do Projeto/ FAET/ UFMT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº482/2015**

“Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município e dá outras providências”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece para o Município de Conquista D'Oeste a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, com amparo no Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município, instituído pela Lei nº081/2015.

Art. 2º O Município de Conquista D'Oeste poderá conceder, a requerimento do interessado e, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos econômicos e estímulos fiscais, sob as diversas formas nela previstos, às empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindústrias, levando em consideração a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Parágrafo único. Ficam excluídos do direito aos benefícios desta Lei aquelas empresas que tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

DOS INCENTIVOS

Art. 3º Para fins de instalação, ampliação, modernização e reativação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente em:

I - execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção e outros, e infra-estrutura necessária a implantação ou ampliação pretendidas;

II - concessão de uso de imóveis para instalação ou ampliação, em locais adequados;

III - cessão de uso de bens e equipamentos;

IV - isenção de tributos municipais;

V - prorrogação do prazo para o recolhimento dos tributos municipais

VI - apoio à criação de Empresas de Participação Comunitária;

VII - elaboração de projetos e/ou serviços de consultoria;

VIII - outros incentivos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município.

§ 1º A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgado por Decreto, observando-se os requisitos legais.

§ 3º Os incentivos e estímulos de que trata o *caput* deste artigo somente serão concedidos aos projetos que comprovadamente gerarem novos empregos,

§ 4º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

I - no caso de concessão de direito de uso de imóvel, sempre com cláusula de resolução, a mesma deverá ser aplicada, se a Empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 1 (um) ano, contados do início do seu funcionamento;

II - a execução de serviços de aterro, terraplanagem, transporte de terras e outros similares, será não onerosa até o limite necessário à conclusão do projeto, sendo as demais remuneradas pelo preço fixado para prestação de serviços a particulares;

III - o fornecimento ou cessão de uso de bens e equipamentos somente ocorrerão quando destinados à instalação e funcionamento da atividade pretendida;

IV - a isenção fiscal poderá ser concedida relativamente aos seguintes Tributos:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando a atividade incluir prestação de serviços tributáveis por esse Imposto;

c) Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis - ITBI, incidente na aquisição pela empresa de imóvel destinado à implantação do empreendimento;

d) Taxas relativas à aprovação do projeto, licença de localização, vistoria, fiscalização e coleta de lixo.

§ 1º Na hipótese de concessão de direito de uso, a resolução dar-se-ão sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

§ 2º Os incentivos fiscais terão sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais a empresa poderá gozar das isenções do IPTU, ISSQN e taxas:

a) por 1 (um) ano se contar com até 5 (cinco) empregados;

b) por 2 (dois) anos se contar com mais de 5 até 10 (dez) empregados;

c) por 3 (três) anos se contar com mais de 10 até 15 (quinze) empregados;

d) por 4 (quatro) anos se contar com mais de 15 até 20 (vinte) empregados;

e) por 5 (cinco) anos se contar com mais de 20 até 25 (vinte e cinco) empregados;

f) por 6 (seis) anos se contar com mais de 25 (vinte e cinco) empregados.

§ 3º As empresas deverão comunicar, por escrito, semestralmente, o número de empregados a seu serviço, ao Poder Executivo Municipal, cabendo a este efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no semestre anterior e, sendo o caso, efetuará o levantamento e cobrança da diferença de tributo disso decorrente.

§ 4º No caso do ITBI, o respectivo valor será cobrado com juros e atualização monetária, se a empresa não cumprir as condições previstas no inciso I deste artigo.

Art. 4º Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua Sede;

III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

a) tributos e contribuições federais;

b) tributos estaduais;

c) tributos do Município de sua sede;

d) contribuições previdenciárias;

e) FGTS.

IV - projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção inicial estimada, projeção inicial e futura do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início da atividade e estudo de viabilidade econômico e de funcionamento regular do empreendimento;

V - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados, no caso de indústria;

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

I - valor inicial do investimento;

II - área necessária para instalação e outras solicitações que a empresa entender necessárias à implantação do projeto;

III - absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;

IV - efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;

V - viabilidade de funcionamento regular;

VI - produção inicial estimada;

VII - objetivos e metas a serem atingidos com o empreendimento;

VIII - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – **COMDES**, da Assessoria Jurídica do Município, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos.

Art. 6º Terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os incentivos concedidos, sob qualquer de suas formas, serão sempre avaliados ou estimados em moeda corrente nacional, e não poderão exceder o investimento direto feito pelas empresas ou pessoas beneficiárias. **Art. 8º.** Na concessão dos incentivos previstos nesta Lei será dada preferência a empreendimentos que não ocasionam degradação ambiental.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta Lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, exceto aqueles que, pelas características da atividade não exigir tal providência.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **060/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da F4000 e Caminhão Volks motor MWM, alocados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 03/08/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 21 de julho de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 050/2015

Aos vinte e um dias do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 034/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20, localizada na Rua das Seringueiras nº 15, Jardim Botanico, COTRIGUAÇU/MT, doravante

denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 034/2015, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de : “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	81	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 195,00	R\$ 15.795,00
		TOTAL GERAL		15.795,00

Totalizando R\$ 15.795,00 (Quinze mil e setecentos e noventa e cinco reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Saúde para todos

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura e meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção da agricultura e do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0010 Manutenção e Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-39 Pessoa jurídica

ORGÃO: **13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 541 Preservação e Conservação

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 21 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166

CNPJ: 17.874.760/0001-20

ADELSON DE DEUS FRANÇA

Representante Legal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 050/2015

Aos vinte e um dias do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 034/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20**, localizada na Rua das Seringueiras nº 15, Jardim Botânico, **COTRIGUAÇU/MT**, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 034/2015, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de : **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E**

CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: **EMPRESA: ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20, apresentou e registrou os seguintes itens:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	81	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 195,00	R\$ 15.795,00
TOTAL GERAL				15.795,00

Totalizando R\$ 15.795,00 (Quinze mil e setecentos e noventa e cinco reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;*

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto lícito;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VII - *aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

8.2 **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 **Caberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Saude para todos

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura e meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção da agricultura e do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0010 Manutenção e Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-39 Pessoa jurídica

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 541 Preservação e Conservação

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe

e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor **originalmente** constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que inde-

pende de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não

forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 21 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166

CNPJ: 17.874.760/0001-20

ADELSON DE DEUS FRANÇA

Representante Legal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 050/2015

Aos vinte e um dias do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 034/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51**, localizada na Rua: IRIS BRAMBILA nº 53, Centro- Cotriguaçu-MT, CEP 78.330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 034/2015, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de : **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:EMPRESA: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	valor unit	valor total
2	95	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 95,00	R\$ 9.025,00
3	130	SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00
4	65	SERVICO DE CONserto GERAL DE REFRIGERACAO	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
5	66	SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00
6	121	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR	R\$ 40,00	R\$ 4.840,00
7	130	SERVICO DE MANUNTECAO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
8	120	SERVICO DE MANUTENCAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
9	80	SERVICO DE MANUTENCAO DE LAVANDERIA	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
10	119	SERVICO DE CONserto DE BOMBA D'AGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	R\$ 90,00	R\$ 10.710,00
TOTAL GERAL				R\$ 77.450,00

Totalizando R\$ 77.450,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação*;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- VII - *aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

8.2 **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 **Caberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Saúde para todos

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura e meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção da agricultura e do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0010 Manutenção e Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica**ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer****UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer**

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica**ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo****UNIDADE: 001 Divisão de Governo**

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica**ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura****UNIDADE: 006 Salário Educação**

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica**ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração****UNIDADE: 001 Divisão Financeira**

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-39 Pessoa jurídica**ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente****UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente**

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 541 Preservação e Conservação

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor **originalmente** constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 21 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150

CNPJ: 19.869.145/0001-51

ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 050/2015

Aos vinte e um dias do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^o: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 034/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51, localizada na Rua: IRIS BRAMBILA nº 53, Centro- Cotriguaçu-MT, CEP 78.330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 034/2015, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de : “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	valor unit	valor total
2	95	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 95,00	R\$ 9.025,00
3	130	SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00
4	65	SERVICO DE CONserto GERAL DE REFRIGERACAO	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
5	66	SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00
6	121	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR	R\$ 40,00	R\$ 4.840,00
7	130	SERVICO DE MANUNTECAO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
8	120	SERVICO DE MANUTENCAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
9	80	SERVICO DE MANUTENCAO DE LAVANDERIA	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
10	119	SERVICO DE CONserto DE BOMBA D'AGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	R\$ 90,00	R\$ 10.710,00
		TOTAL GERAL		R\$ 77.450,00

Totalizando R\$ 77.450,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais e Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Saúde para todos

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura e meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção da agricultura e do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0010 Manutenção e Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Sociais Básicas

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e Lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-39 Pessoa jurídica

ORGÃO: **13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 541 Preservação e Conservação

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 21 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150

CNPJ: 19.869.145/0001-51

Representante Legal: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA

CPF: 040.173.851-50

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 032/2015 PRO-
CESSO Nº 048/2015

Aos vinte e um dias do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Por-

tador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2015, PROCESSO Nº 048/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30** localizada na Avenida Henrique Xavier Rodovalho nº 530, Centro, Cotriguaçu/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2015, PROCESSO Nº 048/2015**, Registro de Preços para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, a empresa: **LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30**, apresentou e registrou os seguintes itens:

ANEXO I				
	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MARMITA	UNI	1335	R\$ 11,00	R\$ 14.685,00
TOTAL GERAL				R\$ 14.685,00

A empresa: **LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30**, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R\$ 14.685,00 (Quatorze mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**. **Validade conforme as exigências do Edital.**

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação

deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação*;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de

qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade*;

VII - *aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento*.

8.2 **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 **Caberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas **Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT**.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao **Órgão Gerenciador**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 302 Assistência Hosp e Ambulatorial

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e encargos com Fundo

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo**ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente****UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente**

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo**ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho**

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução de Programas de Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo**ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo**ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura****UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental**

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Secretaria

ELEMENTO 3390-30 Material do Consumo ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer**UNIDADE: 001 Divisão de Esportes, Turismo e Lazer**

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e Desenvolvimentos do Desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a

ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 032/2015, Processo nº 048/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os ca-

sos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 21 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

LEONARDO JOÃO SILVEIRA

CNPJ 18.800.850/0001-30

Proprietário da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG45.706/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo - SMCET

Objeto: contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de obras de requalificação das Praças: Dr. Alberto Novis, Caetano de Albuquerque, Largo Feirinha da Mandioca, Senhor dos Passos e Casarão do Beco Alto, em Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 07/08/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCURSO Nº. 001/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG37.315/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Objeto: A presente licitação tem por objeto “seleção de propostas de projetos cujo objetivo maior é a produção de obras de conteúdo audiovisual de ficção, Documentários e animação, não publicitários, em formato de telefilmes para TV e mídias ou curtas-metragens, com fins comerciais, de empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da lei 12.485/

2011, com sede no município de Cuiabá, visando assim incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual em Mato Grosso, em especial o da capital, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do mercado audiovisual no Estado e na região centro - oeste brasileira”.

Data/Horário: 10/09/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG38.191/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de cartórios/serventia extrajudiciais da Comarca de Cuiabá com titulação perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para realizar atos de serviços notariais constante na Tabela A (Atos dos Tabeliães) com valores fixados pela Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, a fim de atender as unidades escolares e entidades descentralizadas vinculadas direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

Data/Horário: 09/09/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.815/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: contratação de empresas especializadas em Serviços de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais, sem fornecimento e aplicação

de capa asfáltica em diversas ruas dos bairros Jardim Passaredo e Osmar Cabral 1ª etapa, no Município de Cuiabá/MT.

Data/Horário:

24/08/2015 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2015, cujo objeto é a aquisição de Climatizador de Ar Evaporativo, disponível no site www.curvelandia.mt.gov.br, **ONDE SE LÊ:** 20 de março do ano de 2014, **LEIA-SE:** 24 de março do ano de 2015.

Curvelândia-MT, 21 de julho de 2015.

Cláudio Nascimento Lopes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015, MEDIANTE O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 04/2014.

Considerando o Edital nº 04/2014 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, prorrogado para mais um (01) ano na forma do item 16.4 do referido Edital.

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2014, designa através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 04/2014. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 01/2014.

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidato convocado:

Cargo: Advogada – Código 07			
Ordem	Nome	RG	Código
04	Maria José Dantas Souza	2762756	07

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 21 de julho de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2014 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designa através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Auxiliar Administrativo – CRAS – Código 06			
Ordem	Nome	RG	Código
05	Franciele da Silva Ramos	2284919-0	06

Cargo: Orientador Social - CRAS – Código 13			
Ordem	Nome	RG	Código
16	Luana Krisnan L. Borromeo	2370353-9	13
17	Elias Prudente	18491316	13
18	Alex Ferreira da Silva	21386242	13

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 21 de julho de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 17/2015

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MARINES FELIX LADEIA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos administrativos para atender as atividades operacionais do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres.

PRAZO: 01/07/2015 A 31/07/2015

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 01 de julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 179/2015**

“Dispõe sobre a concessão de Recomposição do Poder Aquisitivo Salarial aos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - Previcáceres”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso V da Lei Complementar 062/2005, e do Decreto nº 061/2013,

Resolve,

Art. 1º Conceder aos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres recomposição do poder aquisitivo salarial conforme dispõe o Art. 3º da Lei nº 2.347 de 21 de dezembro de 2012 de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE, observando seu limite constitucional a partir de 01 de janeiro dos exercícios subsequentes à data a que se refere a Lei:

ÍNDICE IPCA	ANO
5,59%	2014
7,14%	2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres – MT 17 de julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo

Afixado em: 17/07/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 497/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA HELENA DE ANDRADE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua K, Nº 20, Quadra 14, Bairro Residencial Aeroporto, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1419816-9 SSP/MT e CPF nº 003.710.061-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA HELENA DE ANDRADE**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 312, de 22 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a servidora Josieli Maria de Brito que está em desvio de função por 90 dias).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de maio de 2015 e término em 11 de agosto de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2015.

MARIA HELENA DE ANDRADE

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 522/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN**, brasileira, domiciliada na Rua das Flores, Nº 814, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1119028-0 SSP/MT e CPF n.º 010.352.521-12, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN** no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 324, de 30 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Bienés, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição as professoras Elisângela Marina da Silva que está de licença-prêmio e Odília Romélia Pereira Ramos Santos que sairá em licença-prêmio).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de junho de 2015 e término em 11 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2015.

CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

RG nº

CPF nº

RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 522/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN**, brasileira, domiciliada na Rua das Flores, Nº 814, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1119028-0 SSP/MT e CPF n.º 010.352.521-12, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN** no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 324, de 30 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Bienés, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição as professoras Elisângela Marina da Silva que está de licença-prêmio e Odília Romélia Pereira Ramos Santos que sairá em licença-prêmio).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de junho de 2015 e término em 11 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2015.

CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

RG nº

CPF nº

RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 481/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Nº 1521, Cavallhada, Cáceres-MT, portador do RG nº 0603104-8 SEJUSP/MT e CPF n.º 467.534.949-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de maio de 2015 e término em 04 de maio de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2015 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, Senhor Roger Alessandro Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao **disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA** o processo de Adesão (Carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2015-ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2014 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo Nº 23005.000920/2014-97 oriunda do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - HU/UGD.**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos necessários para atender o Pronto Atendimento Médico – PAM do município de Cáceres-MT.

Vencedor: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALRES - EIRELI

Valor: R \$ 42.345,50 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Prefeitura de Cáceres, 21 de Julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1691456-2 SSP/MT e CPF nº 013.024.441-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI**, no cargo de Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (para desenvolver atividades relacionadas à construção de políticas educacionais na área ambiental na rede municipal de ensino de Cáceres - MT).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de fevereiro de 2015 e término em 23 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

ADRIANA NOVAES ZUCHINI

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:_____
RG nº_____
CPF nº_____
RG nº_____
CPF nº**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2015 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, Senhor Roger Alessandro Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2015-ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2014 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2015 – Processo Administrativo Nº 23113019675201464 oriunda do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos necessários para atender o Pronto Atendimento Médico – PAM do município de Cáceres-MT.

Vencedor: DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – 00.280.854/0001-79

Valor: R \$ 75.124,00 (setenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais)

Prefeitura de Cáceres, 21 de Julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 519/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE**, brasileira, domiciliada na Rua Coronel Ponce, nº 564, Bairro Centro, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0002883-5 SSP/MT e CPF nº 274.418.301-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 324, de 30 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de junho de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2015.

MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:_____
RG nº_____
CPF nº**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 391/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARINA LEÔNIDAS LOPES**, brasileira, residente e domi-

ciliada na Rua: H, Lote: 05, Quadra 01, Bairro: Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 54232-8 SSP/MT e CPF nº 415.466.281-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARINA LEÔNIDAS LOPES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 218, de 07 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2015.

MARINA LEÔNIDAS LOPES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA FINAL DO CONTRATO N.º 12/2014

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a retificação da data da vigência do contrato nº 12/2014, de 26 de março de 2015 para 01 de julho de 2015.

Cáceres, 10 de março de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2015/SMA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **035/2015/SMA**, que se encontra **SUSPENSO**, cujo objeto é o Registro de Preço Para futura e eventual de **Medicamentos e Insumo Farmacêuticos e Materiais, Hospitalares, para atender o Pronto Atendimento Médico (PAM) e outras Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, será **REABERTO** no dia **03 de agosto de 2015** às 10h00min horário de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 21 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 165/2015

PORTARIA N.º 165/2015

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora **Juliana Crepaldi Jardim**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVI-

II", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de "**Salário Maternidade**" em favor da senhora **Juliana Crepaldi Jardim**, portadora do CPF n.º 223.895.828-26, efetiva no cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2015 a 28/09/2015, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 071/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2015, *revogados as disposições em contrário*.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 166/2015**

PORTARIA N.º 166/2015

"Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora **Tatiane Lacerda Silva Ribeiro**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVI-II", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de "**Salário Maternidade**" em favor da senhora **Tatiane Lacerda Silva Ribeiro**, portadora do CPF n.º 005.995.891-08, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/07/2015 a 30/10/2015, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 072/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2015, *revogados as disposições em contrário*.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 167/2015**

PORTARIA N.º 167/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucinete Marques Souza**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucinete Marques Souza**, portadora do CPF n.º. 535.325.891-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2015 a 31/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 038/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/06/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 168/2015**

PORTARIA N.º 168/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivanilda Aparecida de Souza**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Ivanilda Aparecida de Souza**, portadora do CPF n.º. 488.675.861-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/06/2015 a 21/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 077/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 169/2015**

PORTARIA N.º 169/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Doraci Gonçalves de Souza Rocha**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Doraci Gonçalves de Souza Rocha**, portadora do CPF nº. 531.499.471-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/07/2015 a 15/08/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 170/2015**

PORTARIA N.º 170/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Claudio Sabala da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **José Claudio Sabala da Silva**, portador do CPF nº. 893.090.301-00, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/06/2015 a 08/08/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 064/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 171/2015**

PORTARIA N.º 171/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João de Deus Batista**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **João de Deus Batista**, portador do RG nº 387985/SSP-MT e CPF nº. 303.763.191-00, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contri-

butiva a partir de 22/07/2015 a 22/08/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Julho de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 172/2015**

PORTARIA N.º 172/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Athanagildo da Costa e Farias**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Athanagildo da Costa e Farias**, portador do CPF nº. 241.675.091-72, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/07/2015 a 30/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 066/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 23/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Julho de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 173/2015**

PORTARIA N.º 173/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Mariliza Tavares Filgueira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Mariliza Tavares Filgueira**, portadora do CPF nº. 847.237.261-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/07/2015 a 02/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Julho de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 174/2015**

PORTARIA N.º 174/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Gilberto Conceição Jacobina**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Gilberto Conceição Jacobina**, portador do CPF nº. 691.303.451-20, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/07/2015 a 31/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 092/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 175/2015**

PORTARIA N.º 175/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marlisi das Dores Queiroz**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Marlisi das Dores Queiroz**, portadora do CPF nº. 000.777.331-50, efetiva no cargo de Técnica Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/07/2015 a 04/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 176/2015**

PORTARIA N.º 176/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** a servidora **Jucyara Costa Sortica de Souza**, portadora do CPF nº. 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/07/2015 a 01/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres – MT 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 177/2015**

PORTARIA N.º 177/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marli Teixeira de Araújo**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Marli Teixeira de Araújo**, portadora do CPF nº. 274.401.331-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/06/2015 a 26/09/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 035/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT 17 de Julho de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 178/2015**

PORTARIA N.º 178/2015

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Marcos dos Santos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Marcos dos Santos**, portador do CPF nº. 432.581.231-87, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/07/2015 a 27/08/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 065/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 28/07/2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Julho de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Afixada em: 17.07.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 746-15**

LEI MUNICIPAL N.º 746/2015.

EMENTA: Dispõe sobre Alteração na Lei Municipal nº. 715/2014, Orçamento Geral do Município para 2015, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Extraordinária do dia 20 de Julho de 2015, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 715 de 05 de Novembro de 2014, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, remanejamento e transposição de recursos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada a Lei 715/2014”.

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

II – Proceder o remanejamento de valores entre fontes de recursos já existentes na Lei Orçamentária para 2015;

III – Incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, financeiras, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 21 dias do Mês de Julho de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 744-15**

LEI MUNICIPAL N.º 744/2015.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, destinados para reforma do CRAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 15 de Julho de 2015, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 708/2014, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	09 -	Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade:	001 -	Departamento de Ação Social		
Função:	08 -	Assistência Social Geral		
Sub-Função:	244 -	Assistência Comunitária		
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.056 -	Reforma e Ampliação do CRAS		
	4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
	1.29.000000	Transferência de Recursos do FNAS	Valor R\$	250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a reforma do centro de referência de Assistência Social - CRAS, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 787541/2013/Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS/Caixa.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei, bem como promover o equilíbrio entre as peças de planejamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 21 de Julho de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 745-15**

LEI MUNICIPAL N.º 745/2015.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, destinados para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 15 de Julho de 2015, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Mu-

nício, Lei Municipal nº 708/2014, no valor de **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15	Urbanismo
Sub-Função:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0020	Infraestrutura Municipal
Proj/Atividade:	1.026	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas
	4490.51.00.00	Obras e Instalações
		243.750,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias que dão acesso a Igreja São José, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 806107/2014/Ministério do Turismo/Caixa.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei, bem como promover o equilíbrio entre as peças de planejamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 21 de Julho de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação de convites, avisos e informativos de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de Diamantino e para elaboração, criação, gravação e transmissão de programa de rádio, a ser denominado "INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTINO" para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Diamantino/MT.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 03 de Agosto de 2015.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 22 de julho de 2015.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 101/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência do servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **NELZITO ARRUDA OLIVIERA JÚNIOR**, ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Art. Constantes da Portaria nº 135/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas a disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 Julho de 2015

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 0013/2015 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO – MATO GROSSO – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 796/2011 e Lei 886/2013, faz publicar o Edital Complementar nº 0013/2015 do dia 21 de julho de 2015, REQUISITOS: para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

Conforme lhe confere o Edital nº006/2015 de 08 de maio de 2015, no seu item:

12. - DA TERCEIRA ETAPA- PROVA OBJETIVA.

NO ITEM 12- A prova objetiva, **REGE NO EDITAL Nº 006/2015**, um total de 50(cinquenta) questões. Em reunião realizada no dia 21/07/2015, fica **DEFENIDO**, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, decidem pela **DIMINUIÇÃO**, das questões de 50(cinquenta) para 20(vinte) questões, respeitando todas as **DISCIPLINAS**: sendo Português: 04 questões, Raciocínio Logico: 04 questões, Informática: 04 questões, ECA: 04 questões, e Legislações Especifica: 04 questões.

I- Em **DECISÃO**, com todos os Candidatos e Candidatas a Membros para Conselheiro Tutelares de Diamantino/MT, juntamente com a Comissão Especial/Apoio, fica decidido que o horário das **PROVAS**, será das 08:00 h às 11:00h, sendo que a **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, na sala é de 01(uma hora) e que os últimos 03(três) candidatos saíra, juntos da **SALA de PROVA**.

II- Em relação ao **CADERNO DE PROVA**, serão disponibilizados no dia 27/07/2015(segunda –feira) a partir das 07:00h no seu expediente normal na sala dos **CONSELHOS**, anexo à Secretaria Municipal de Assistência Social, **JUNTAMENTE COM O RESULTADO DAS PROVAS**, que será **PUBLICADO** e afixado no mural da SMAS.

NO ITEM 19. DA SEXTA ETAPA- DIPLOMAÇÃO E POSSE- Para a investidura para o cargo de Conselheiro Tutelar, além dos Documentos exigidos pelo Edital nº 006/2015, será exigida a **CERTTIDÃO CÍVIL E CRIMINAL ESTADUAL DE 1º GRAU- PARA A POSSE**.

Ficam mantidas as demais disposições do **EDITAL Nº 006/2015**.

Diamantino, 21 de julho de 2015.

MARCIA REGINA MATINS

PRESIDENTE-CMDCA
CARLOS FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 372/2015.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª **LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1085764-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 998.878.601-82, residente e domiciliada na Rua: Babaçu, 44 - Bairro Novo Diamantino, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art. 49, da Lei nº 881/2013, e art. 2º, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.013/2014, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no art. 49, da Lei nº 881/2013, e art. 2º, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.013/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora para o cargo de **Médico Veterinário**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 20/07/2015 e término em 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.584,83 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de insalubridade e 20% de adicional noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.032

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUINTA - Acúmulo de Cargo

A **CONTRATADA** declara para todos os efeitos legais, que com a presente contratação não viola o regime de acumulação de cargos na Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Regime Jurídico

A servidora é estatutária, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 881/2013 e Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 06/90).

CLÁUSULA SÉTIMA - Regime Previdenciário

O contrato vincula-se ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no caso de interesse da Administração Pública, de cancelamento do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, ou, por solicitação da **CONTRATADA**, caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos e ficar impedido de participar de qualquer processo seletivo deste, pelo período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - Publicação, Efeitos.

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal em vigência, estando livres e não comprometidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 20 de julho de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA: LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2015

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 973/2013.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores efetivos relacionados, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei 881/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NÍVEL ATUAL	ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.						
Antonio Paulo da Silva	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	A 07	A 08	R\$ 1.411,45	R\$ 1.473,72
Nery Mendes Lara	Agente Público Municipal	Servente	A 10	A 11	R\$ 1.598,29	R\$ 1.660,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Rosinilda Pereira da Costa	Agente Público Municipal	Agente de Higienização em Saúde	A 01	B 03	R\$ 1.037,83	R\$ 1.336,73
Luana Karen Toledo da Silva	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	B 02	B 03	R\$ 4.834,00	R\$ 5.107,62
Katiane Magna do Rosário	Técnico de Nível Superior	Farmacêutico/Bioquímico	A 01	B 02	R\$ 3.965,55	R\$ 4.834,00
Claudia Lina da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	A 01	B 02	R\$ 1.121,69	R\$ 1.367,34
Conceição Moraes da Costa	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	A 01	B 02	R\$ 1.121,69	R\$ 1.367,34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LAÉRCIO SANCHES GUIDÍO**, RG Nº: 32056956-1 SSP/SP, CPF Nº: 328.507.488-46 do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 18 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** o aviso de licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2015 publicado dia 21 de julho de 2015, edição nº 2.272, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

Onde se lê:

Dia **30/07/2015 às 08h00min**

Leia-se:

Dia **30/07/2015 às 14h00min**

Diamantino - MT, 21 de Julho de 2015.

Lauro Josney Correa
Pregoeiro
Pref. Municipal de Diamantino.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 048/2015**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, Senhora **LETÍCIA LAZZARI FANTIN** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPFES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **16/10/2006 a 16/10/2011**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora Letícia Lazzari Fantin, ocupante do Cargo de Técnico Nível Superior na função de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a serem usufruídas no período de **21/07/2015 a**

19/10/2015

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 371/2015**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.764.134/0001-56, de nome fantasia **CLINICA DENISE**, com sede à Av. Brasil, no: 456, Bairro Centro, em Denise/MT, neste ato representada

por seu proprietário, Sr. **SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 24.694.887-5 SSP/SP e CPF/MF nº 213.124.418-52, residente e domiciliado na Av. Brasil, no: 456, Bairro Centro, em Denise/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos na **Unidade de Pronto Atendimento**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 07/07/2015 e término em 31/12/2015 ou na data da contratação efetiva, através do competente processo licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 20 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA - ME

SAMUEL TEIXEIRA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 049/2015

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **LUCIO MOISES DE ARAÚJO** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPFES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **08/03/2010 a 08/03/2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor Lucio Moises de Araújo, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde na função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a serem usufruídas no período de **03/08/2015 a**

31/10/2015

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ADITIVO 002-2015

CONTRATO Nº. 059/2015 – 1º ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E **PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal/MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ANTÔNIO DUBIELLA**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 692.338.109-68, RG 3R/2.286.872 SSP/SC, doravante denominado contratante e do outro **PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO**, portador (a) do CPF 744.464.282-68 e RG 2106601-9 SSP/AM Carteira de Trabalho 3664084 Série 001/RO, doravante denominado contratado (a), tem entre si justo e acertado o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditiva-se o objeto do presente contrato a fim deo **(a) contratado (a) prestará serviços correspondente ao cargo de MÉDICO de PSF lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme Lei Municipal 358/2011.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O termo deste contrato tem como data inicial, 15 de Julho de 2015, e término em 31 de Julho de 2015, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de R\$ 13.026,97 (treze mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos) equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido ao mesmo reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais funcionários. Podendo ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados, sendo acrescido o valor dos plantões realizados no mês a ser calculado ao final de cada mês.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002.10 – SAÚDE

06.00002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

06.00002.10.302.0032 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

06.00002.10.302.0032.2002 – BLOCO II – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.00002.10.302.0032.2002.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

06.00002.10.302.0032.2002.3.1.90.11.00.00 -0102000000 – SAÚDE 29,49% (15%)

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO.

1.0 – Rescisão – a) insubsistentes os motivos que fundamentam a contratação;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual por escrito.

2.0 – Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração.

3.0 – Anulação - contratação em desacordo com a Lei citadas, é nula de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Feliz Natal - MT, 15 de Julho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ADITIVO 003-2015

CONTRATO N°. 060/2015 – 1º ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E HECTOR AURELIO D AVILA SORIANO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal/MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ANTÔNIO DUBIELLA**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 692.338.109-68, RG 3R/2.286.872 SSP/SC, doravante denominado contratante e do outro **HECTOR AURELIO D AVILA SORIANO**, portador (a) do CPF 550.359.497-53 e RG V011128-B CGPI/DIREX/DPF Carteira de Trabalho 39257 Série 052/MS, doravante denominado contratado (a), tem entre si justo e acertado o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditiva-se o objeto do presente contrato a fim de **o (a) contratado (a) prestará serviços correspondente ao cargo de MÉDICO de PSF lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme Lei Municipal 358/2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O termo deste contrato tem como data inicial, 15 de Julho de 2015, e término em 31 de Julho de 2015, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de R\$ 13.026,97 (treze mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos) equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido ao mesmo reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais funcionários. Podendo ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados, sendo acrescido o valor dos plantões realizados no mês a ser calculado ao final de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002.10 – SAÚDE

06.00002.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

06.00002.10.302.0032 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

06.00002.10.302.0032.2002 – BLOCO II – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.00002.10.302.0032.2002.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

06.00002.10.302.0032.2002.3.1.90.11.00.00 -0102000000 – SAÚDE 29,49% (15%)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO.

1.0 – Rescisão – a) insubsistentes os motivos que fundamentam a contratação;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual por escrito.

2.0 – Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração.

3.0 – Anulação - contratação em desacordo com a Lei citadas, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Feliz Natal - MT, 15 de Julho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA	HECTOR AURELIO D AVILA SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 128/2015 - DE 10 DE JULHO DE 2015
PORTARIA Nº. 128/2015 - DE 10 DE JULHO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 051/2014

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **SUZANE LIRA MOTTA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 051/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa: **S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS - ME**, contratada para Realização de exames laboratoriais.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 129/2015 - DE 10 DE JULHO DE 2015
PORTARIA Nº. 129/2015 - DE 10 DE JULHO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 052/2014

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **SUZANE LIRA MOTTA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 052/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa: **DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME**, contratada para Realização de exames laboratoriais.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005-2015-SRP
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2015, menor preço por item, cujo objeto é registro de preço de contratação de empresa para prestação de serviços de horas e locação de máquina escavadeira hidráulica, tipo pc, e caminhão basculante l para manutenção de estradas vicinais do município de Figueirópolis d'oeste, realizada em sessão publica no dia 21/07/2015, tendo como vencedor o licitante: **IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LT-DA - ME** nos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 658.250,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de Julho de 2015.

Dandra Renata Souza Lima - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2015****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015****MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 003/2015****Tipo: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 003/2015, cujo objeto é a Pintura geral dos imóveis do município, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília, do dia 21 de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes sagrando – se Classificada no certame a empresa: **HAMINGTHIANS LE-ANDRO LOPES DE SOUZA**, CNPJ: 22.397.805/0001-53, no valor de R\$ 49.739,19 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), abrindo o prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 21 de julho de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

O município de GUARANTÃ do NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas permanentemente as inscrições para o credenciamento nº002/2015 e CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadoras de Serviços da Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde, que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, na área de medicina, a apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e anexos que tem por objeto:

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços Médicos para realização de exames de ultrassonografia nos quantitativos estimados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para atender a demanda de Guarantã do Norte/MT, constantes no anexo I do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O Edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT

Guarantã do Norte/MT, 21 de julho 2015.

LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

LEI Nº 145/94

Institui o Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

ANTENOR MODESTO, Prefeito Municipal de Indaiavai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinadas ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à Saúde universalizada, integral regionalizada e hierarquizada;

II - A vigilância sanitária;

III - A vigilância epidemiológica e ações de Saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendida o ambiente de trabalho, em comum com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - são atribuições do Secretário Municipal de Saúde.

I - Gerir o fundo Municipal de Saúde de estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Submeter competências aos responsáveis pelo estabelecimento de prestação de serviços de Saúde que integram a rede Municipal;

VII - Assinar cheques Com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - Encaminhar a contabilidade geral do Município:

a - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b - trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c - anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do Fundo;

V - Firmar, com o responsável pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de Saúde para serem submetidas à Secretária Municipal de Saúde;

VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do fundo Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º - são receitas do fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição federal.

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal,

bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

v - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no setor;

VI - Doações em espécie feitas diretamente para este fundo

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde;

§ 3º As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulada nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de Saúde;

V - Bem móveis e imóveis destinados à administração de sistema de Saúde do Município.

- Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará políticas e o programa de trabalho governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do fundo Municipal integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária de sistema municipal de saúde, observadas os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, concretizar seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento o Secretário Municipal de Saúde aprovará quatro cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento o comportamento da sua execução.

Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e emissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 14º - A despesa do fundo Municipal de se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou ela conveniados;

II - Pagamentos de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei.

III - Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de Saúde, observado o disposto no § 1º, art. 199 da constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros necessários ao desenvolvimento dos programas.

V - Construção reforma e ampliação, aquisição locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionadas no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na valer de Cr\$ (100.000,00), para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta docódigo de despesa 4130, Investimento em regime de Execução especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, § e incisos da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavai, Estado de Mato Grosso, aos 06 de Setembro de 1.994.

Antenor Modesto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 293/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Neiriele da Silva Costa, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Neiriele da Silva Costa, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), lotado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 052/2010 de 11 de março de 2010, por motivo de desistência do cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 21 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Processo nº: 061/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a realização de Capacitação em Primeiros Socorros, Socorros de Urgência e emergência intra-hospitalar, aos servidores de nível médio e superior da área da saúde”, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 12.610,55 (Doze Mil, Seiscentos e Dez Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação Orçamentária: 08.002.10.301.0023.2067.33.90.39.00.00.00.0314000000

Prazo: 90 (Noventa) Dias

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC AR/MT) / CNPJ: 03.658.868/0001-71.

Fundamento: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Julho de 2015.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 297/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora Clelia Rutkauskis e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publica o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** da servidora **Clelia Rutkauskis**, matrícula nº 706, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo educacional - Zelador 30 Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, **referente ao período quinquênio 15/03/2010 à 14/07/2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 296/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR ANTONIO JOSE CORDEIRO SILVA, TECNICO EM ENFERMAGEM, EFETIVO, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Antonio Jose Cordeiro Silva, Técnico em Enfermagem, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “C”**, para CLASSE “D”, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **147/2015/ASSEJUR.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 21 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA NIVEA CRISTINA CIRINO DA SILVA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Nivea Cristina Cirino da Silva**, Professor de Pedagogia Educação Infantil, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **148/2015/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 21 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Wallis Rodrigues da Silva, efetivo no cargo de agente comunitário de saúde da micro área 8 do PSF 1, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o **Senhor Wallis Rodrigues da Silva, efetivo no cargo de agente comunitário de saúde da micro área 8 do PSF 1**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 190/2014 de 11 de setembro de 2014, por motivo de desistência do cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 21 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 02/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 CNPJ: 7.209.260/0001.10
 Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
 Telefone (066)3578-1365
 camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2015

Fevereiro/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTARIAS					DESPESAS ORÇAMENTARIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	800.000,00	64.000,00	128.000,00	-672.000,00	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT.	800.000,00	87.793,71	160.377,05	-639.622,95
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800.000,00	64.000,00	128.000,00	-672.000,00	SOMA	800.000,00	87.793,71	160.377,05	-639.622,95
DEFICIT		23.793,71	32.377,05	32.377,05	SUPERAVIT				
TOTAL	800.000,00	87.793,71	160.377,05	-639.622,95	TOTAL	800.000,00	87.793,71	160.377,05	-639.622,95

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 01/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.260/0001.10
Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
Telefone (066)3578-1365
camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2015

Janeiro/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00	64.000,00	64.000,00	-736.000,00	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENT.	800.000,00	72.583,34	72.583,34	-727.416,66
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800.000,00	64.000,00	64.000,00	-736.000,00	SOMA	800.000,00	72.583,34	72.583,34	-727.416,66
DEFICIT		8.583,34	8.583,34	8.583,34	SUPERAVIT				
TOTAL	800.000,00	72.583,34	72.583,34	-727.416,66	TOTAL	800.000,00	72.583,34	72.583,34	-727.416,66

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 06/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.260/0001.10
Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
Telefone (066)3578-1365
camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2015

Junho/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00	64.000,00	384.000,00	-416.000,00	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENT.	800.000,00	65.359,41	394.851,97	-405.148,03
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800.000,00	64.000,00	384.000,00	-416.000,00	SOMA	800.000,00	65.359,41	394.851,97	-405.148,03
DEFICIT		1.359,41	10.851,97	10.851,97	SUPERAVIT				
TOTAL	800.000,00	65.359,41	394.851,97	-405.148,03	TOTAL	800.000,00	65.359,41	394.851,97	-405.148,03

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 05/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.260/0001.10
Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
Telefone (066)3578-1365
camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2015

Maior/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00	64.000,00	320.000,00	-480.000,00	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENT.	800.000,00	52.930,01	329.492,56	-470.507,44
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800.000,00	64.000,00	320.000,00	-480.000,00	SOMA	800.000,00	52.930,01	329.492,56	-470.507,44
DEFICIT				9.492,56	SUPERAVIT		11.069,99		
TOTAL	800.000,00	64.000,00	329.492,56	-470.507,44	TOTAL	800.000,00	64.000,00	329.492,56	-470.507,44

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 01/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Janeiro/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA		72.583,34	72.583,34
TOTAL				TOTAL		72.583,34	72.583,34
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR		24.740,88	24.740,88	EMPENHOS A PAGAR PAGOS			
DEPOSITOS		8.513,25	8.513,25	DEPOSITOS		4.261,80	4.261,80
I.N.S.S.		3.575,71	3.575,71	CONSIGNACAO SICREDI		900,20	900,20
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO		240,30	240,30	CONSIGNACAO CAIXA		3.361,60	3.361,60
CONSIGNACAO SICREDI		900,20	900,20				
CONSIGNACAO CAIXA		3.797,04	3.797,04				
TOTAL		33.254,13	33.254,13	TOTAL		4.261,80	4.261,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL		64.000,00	64.000,00				
TOTAL		64.000,00	64.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		20.408,99	20.408,99
TOTAL				TOTAL		20.408,99	20.408,99
TOTAL GERAL		97.254,13	97.254,13	TOTAL GERAL		97.254,13	97.254,13

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emitido em 29/06/2015 às 16:08 hrs.

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág.: 001

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 04/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Abril/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	220.892,97	55.669,58	276.562,55
TOTAL				TOTAL	220.892,97	55.669,58	276.562,55
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	78.526,79	12.641,61	91.168,40	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	26.897,38	14.194,10	41.091,48
DEPÓSITOS	26.374,54	8.512,32	34.886,86	DEPÓSITOS	21.566,56	9.835,12	31.400,68
I.N.S.S.	10.489,47	3.194,49	13.683,96	I.N.S.S.	6.710,27	3.779,20	10.489,47
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	1.146,97	291,69	1.438,66	I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	600,19	546,78	1.146,97
I.S.S.Q.N.	128,94	68,88	197,82	I.S.S.Q.N.	128,94	68,88	197,82
CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00	CONTRIBUICAO SINDICAL		483,00	483,00
CONSIGNACAO SICREDI	4.041,36	1.570,58	5.611,94	CONSIGNACAO SICREDI	4.041,36	1.570,58	5.611,94
CONSIGNACAO CAIXA	10.084,80	3.361,60	13.446,40	CONSIGNACAO CAIXA	10.084,80	3.361,60	13.446,40
I.R.R.F. TERCEIROS		25,08	25,08	I.R.R.F. TERCEIROS		25,08	25,08
TOTAL	104.901,33	21.153,93	126.055,26	TOTAL	48.462,94	24.029,22	72.492,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	192.000,00	64.000,00	256.000,00				
TOTAL	192.000,00	64.000,00	256.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		27.545,42		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	27.545,42	33.000,55	33.000,55
TOTAL		27.545,42		TOTAL	27.545,42	33.000,55	33.000,55
TOTAL GERAL	296.901,33	112.699,35	382.055,26	TOTAL GERAL	296.901,33	112.699,35	382.055,26

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emitido em 29/06/2015 às 16:38 hrs.

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág.: 001

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 05/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Maio/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	276.562,55	52.930,01	329.492,56
TOTAL				TOTAL	276.562,55	52.930,01	329.492,56
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	91.168,40	9.587,98	100.756,38	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	41.091,48	17.987,06	59.078,54
DEPÓSITOS	34.886,86	8.100,92	42.987,78	DEPÓSITOS	31.400,68	7.853,16	39.253,84
I.N.S.S.	13.683,96	3.430,39	17.114,35	I.N.S.S.	10.489,47	3.194,49	13.683,96
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	1.438,66	303,55	1.742,21	I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	1.146,97	291,69	1.438,66
I.S.S.Q.N.	197,82	77,18	275,00	I.S.S.Q.N.	197,82	77,18	275,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00	CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00
CONSIGNACAO SICREDI	5.611,94	900,20	6.512,14	CONSIGNACAO SICREDI	5.611,94	900,20	6.512,14
CONSIGNACAO CAIXA	13.446,40	3.361,60	16.808,00	CONSIGNACAO CAIXA	13.446,40	3.361,60	16.808,00
I.R.R.F. TERCEIROS	25,08	28,00	53,08	I.R.R.F. TERCEIROS	25,08	28,00	53,08
TOTAL	126.055,26	17.688,90	143.744,16	TOTAL	72.492,16	25.840,22	98.332,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	256.000,00	64.000,00	320.000,00				
TOTAL	256.000,00	64.000,00	320.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		33.000,55		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	33.000,55	35.919,22	35.919,22
TOTAL		33.000,55		TOTAL	33.000,55	35.919,22	35.919,22
TOTAL GERAL	382.055,26	114.689,45	463.744,16	TOTAL GERAL	382.055,26	114.689,45	463.744,16

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emitido em 29/06/2015 às 17:00 hrs.

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág.: 001

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 03/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.260/0001.10
Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
Telefone (066)3578-1365
camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo Nº 12) - Exercício de 2015

Março/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	800.000,00	64.000,00	192.000,00	-608.000,00	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT.	800.000,00	60.515,92	220.892,97	-579.107,03
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800.000,00	64.000,00	192.000,00	-608.000,00	SOMA	800.000,00	60.515,92	220.892,97	-579.107,03
DEFICIT			28.892,97	28.892,97	SUPERAVIT		3.484,08		
TOTAL	800.000,00	64.000,00	220.892,97	-579.107,03	TOTAL	800.000,00	64.000,00	220.892,97	-579.107,03

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 06/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Junho/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	329.492,56	65.359,41	394.851,97
TOTAL				TOTAL	329.492,56	65.359,41	394.851,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	100.756,38	22.294,47	123.050,85	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	59.078,54	14.063,00	73.141,54
DEPÓSITOS	42.987,78	8.517,88	51.505,66	DEPÓSITOS	39.253,84	8.517,89	47.771,73
I.N.S.S.	17.114,35	3.430,39	20.544,74	I.N.S.S.	13.683,96	3.430,39	17.114,35
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	1.742,21	303,54	2.045,75	I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	1.438,66	303,55	1.742,21
I.S.S.Q.N.	275,00	74,68	349,68	I.S.S.Q.N.	275,00	74,68	349,68
CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00	CONTRIBUICAO SINDICAL	483,00		483,00
CONSIGNACAO SICREDI	6.512,14	900,20	7.412,34	CONSIGNACAO SICREDI	6.512,14	900,20	7.412,34
CONSIGNACAO CAIXA	16.808,00	3.781,07	20.589,07	CONSIGNACAO CAIXA	16.808,00	3.781,07	20.589,07
I.R.R.F. TERCEIROS	53,08	28,00	81,08	I.R.R.F. TERCEIROS	53,08	28,00	81,08
TOTAL	143.744,16	30.812,35	174.556,51	TOTAL	98.332,38	22.580,89	120.913,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	320.000,00	64.000,00	384.000,00				
TOTAL	320.000,00	64.000,00	384.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		35.919,22		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	35.919,22	42.791,27	42.791,27
TOTAL		35.919,22		TOTAL	35.919,22	42.791,27	42.791,27
TOTAL GERAL	463.744,16	130.731,57	558.556,51	TOTAL GERAL	463.744,16	130.731,57	558.556,51

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emitido em 08/07/2015 às 15:23 hrs.

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág.: 001

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 04/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 7.209.260/0001.10
Rua Valdecir Martins - 0000824 - Centro
Telefone (066)3578-1365
camaita@brturbo.com.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo Nº 12) - Exercício de 2015

Abril/2015

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
TRANSFERÊNCIAS A CÂMARA MUNICIPAL	800.000,00	64.000,00	256.000,00	-544.000,00	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENT.	800.000,00	55.669,58	276.562,55	-523.437,45
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS				
					INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE RECURSOS PAI				
SOMA	800.000,00	64.000,00	256.000,00	-544.000,00	SOMA	800.000,00	55.669,58	276.562,55	-523.437,45
DEFICIT			20.562,55	20.562,55	SUPERAVIT		8.330,42		
TOTAL	800.000,00	64.000,00	276.562,55	-523.437,45	TOTAL	800.000,00	64.000,00	276.562,55	-523.437,45

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 03/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Março/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Titulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	160.377,05	60.515,92	220.892,97
TOTAL				TOTAL	160.377,05	60.515,92	220.892,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	69.056,43	9.470,36	78.526,79	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	13.637,91	13.259,47	26.897,38
DEPÓSITOS	16.560,58	9.813,96	26.374,54	DEPÓSITOS	12.817,73	8.747,83	21.565,56
I.N.S.S.	6.710,27	3.779,20	10.489,47	I.N.S.S.	3.290,66	3.419,61	6.710,27
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	587,97	559,00	1.146,97	I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	264,73	335,46	600,19
I.S.S.Q.N.	68,36	60,58	128,94	I.S.S.Q.N.	68,36	60,58	128,94
CONTRIBUICAO SINDICAL		483,00	483,00	CONSIGNACAO SICREDI	2.470,78	1.570,58	4.041,36
CONSIGNACAO SICREDI	2.470,78	1.570,58	4.041,36	CONSIGNACAO CAIXA	6.723,20	3.361,60	10.084,80
CONSIGNACAO CAIXA	6.723,20	3.361,60	10.084,80				
TOTAL	85.617,01	19.284,32	104.901,33	TOTAL	26.455,64	22.007,30	48.462,94
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	128.000,00	64.000,00	192.000,00				
TOTAL	128.000,00	64.000,00	192.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		26.784,32		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	26.784,32	27.545,42	27.545,42
TOTAL		26.784,32		TOTAL	26.784,32	27.545,42	27.545,42
TOTAL GERAL	213.617,01	110.068,64	296.901,33	TOTAL GERAL	213.617,01	110.068,64	296.901,33

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETÁRIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emitido em 29/06/2015 às 17:00 hrs.

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág.: 001

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 02/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07.209.260/0001-10

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)

Fevereiro/2015

em R\$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	Títulos	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
				LEGISLATIVA	72.583,34	87.793,71	160.377,05
TOTAL				TOTAL	72.583,34	87.793,71	160.377,05
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	24.740,88	44.315,55	69.056,43	EMPENHOS A PAGAR PAGOS		13.637,91	13.637,91
DEPÓSITOS	8.513,25	8.047,33	16.560,58	DEPÓSITOS	4.261,80	8.555,93	12.817,73
I.N.S.S.	3.575,71	3.134,56	6.710,27	I.N.S.S.		3.290,66	3.290,66
I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO	240,30	347,67	587,97	I.R.R.F. SERVIDORES - FOLHA PAGAMENTO		264,73	264,73
I.S.S.Q.N.		68,36	68,36	I.S.S.Q.N.		68,36	68,36
CONSIGNAÇÃO SICREDI	900,20	1.570,58	2.470,78	CONSIGNAÇÃO SICREDI	900,20	1.570,58	2.470,78
CONSIGNAÇÃO CAIXA	3.797,04	2.926,16	6.723,20	CONSIGNAÇÃO CAIXA	3.361,60	3.361,60	6.723,20
TOTAL	33.254,13	52.362,88	85.617,01	TOTAL	4.261,80	22.193,84	26.455,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS A CAMARA MUNICIPAL	64.000,00	64.000,00	128.000,00				
TOTAL	64.000,00	64.000,00	128.000,00	TOTAL			
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		20.408,99		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	20.408,99	26.784,32	26.784,32
TOTAL		20.408,99		TOTAL	20.408,99	26.784,32	26.784,32
TOTAL GERAL	97.254,13	136.771,87	213.617,01	TOTAL GERAL	97.254,13	136.771,87	213.617,01

NELSO LUIZ MARCON
PRESIDENTE

JOCEMAR ELIAS KRAUSE
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emitido em 29/06/2015 às 16:28 hrs.

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Pág.: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 003/2015

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 003/2015, para a prestação de serviços de Zeladora, assinado em 12 de fevereiro de 2015.

CONTRATADA: APARECIDA PEREIRA DE GODOI MARIA

VIGENCIA: 01/08/2015 A 31/12/2015

VALOR: R\$ 851,28,00 (Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte oito centavos) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 033/2015

SÚMULA: "NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para habilitação dos candidatos inscritos a fins de doação dos Imóveis descritos no art. 1º da Lei 1054/2015, com a finalidade específica de interesse social para construção de unidades habitacionais.

Artigo 2º - A composição da Comissão Especial será composta pelos seguintes Membros descritos abaixo:

I - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

a) MANOEL ADILIO TONIAZZO -

RG.: 15347257/SSP/MT

CPF.: 880.996.871-91

Assentamento Nova Jerusalém

b) SADI GARCIA VAGAS

RG:10928715 SSP/MT

CPF:221.960.309-10

Chácara Mãe Aparecida.

Assentamento Novo Jerusalém

c) VALCIR DONATO

RG.:131850909-8SSP/MT

CPF: 930.046.561-91

Rua:Marcio Perin S/N

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) ADEMIR CARLOS FRIGERI

RG. 11/R-938.1000SSP/SC

CPF. 384.784.479-20

Rua Armando Strapazzon n. 255

b) ROZIMERY PEREIRA BATTISTI

RG.: 803.408 SSP/MT

CPF: 395.201.101-00

Rua José F. Fernandes n. 124

c) LUCIO MORELATTO

RG.:3999.807-6 SSP/PR

CPF: 558.329.119-20

Rua Nono beck n. 76

d) ANTONIO FERREIRA DE OLIVIERA NETO

RG.: 130.32640 SSP/MT

CPF: 895.150.051-91

Rua: Porto Alegre n. 542

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaúba/MT, 14 de Julho de 2.015.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/07/2015 À 14/08/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 002/2015

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal n° 002/2015, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, assinado em 06 de fevereiro de 2015.

CONTRATADA: LUIZA BETE HENNIG

VIGENCIA: 01/08/2015 A 31/12/2015

VALOR: R\$ 1.436,53 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 001/2015

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal n° 001/2015, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, assinado em 06 de fevereiro de 2015.

CONTRATADA: CLEONICE SALETE ASTRISSE DE SOUZA

VIGENCIA: 01/08/2015 A 31/12/2015

VALOR: R\$ 1.436,53 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N° 030/2015

Data assinatura: 15/07/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: M T VELASCO SERVIÇOS – ME, CNPJ n° 10.792.866/0001-36

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Valor Global: R\$ 254.271,23 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Data da vigência: 15/07/2016

Convite n° 006/2015

PORTARIA N° 146, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 031/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 031/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 031/2015, firmado entre o O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA SAWAE TECNOLOGIA LTDA, conforme disposto no Decreto Municipal n° 021/2013.

1- MONICA ELIZA GOBBI

CPF/MF: 019.401.911-06

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/

funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao Sr. Heronides do Carmo Silveira, na qualidade de viúvo da “de cujus”, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Alice Nunes Silveira”.

O **Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 28, inciso II e §1º da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira e Lei Municipal nº 827/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Srª. Alice Nunes Silveira, portadora do RG nº 325590 SSP-MT e do CPF nº 919.839.911-04, Efetiva no cargo de Professora, Nível VIII, Classe C, matrícula nº 580, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. Heronides do Carmo Silveira, brasileiro, viúvo da “de cujus”, portador do RG nº 073.778 SSP/MT e do CPF sob o nº 103.301.271-87; conforme processo administrativo do ITIPREV, nº 2015.07.00062P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE HUMBERTO BORTOLINI

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2008

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, CNPJ nº 07.547.502/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 100/2008 assinado em 05/07/2008 por mais noventa dias (90), a partir de 18/06/2015, vencendo em 18/09/2015.

Data de Assinatura: 17/06/2015.

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Certifica o registro no livro 01, página 04, da Secretária Municipal de Cultura, de 60 horas referentes à Oficina de Cinema – Terceiro Olhar no pe-

ríodo de 13 a 17 de julho de 2015 para os participantes que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 51, incisos I, combinado com o art 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Certificar o registro no livro 01, página 04, da Secretaria Municipal de Cultura, de 60 horas referentes a Oficina de Cinema – Terceiro Olhar no período de 13 a 17 de julho de 2015 para os participantes abaixo relacionados:

1. Ana Letícia Moura Dourado
2. Ana Caroline Gomes da Silva Mendonça
3. Ana Gabriela Boaretto Zotti
4. Ana Vitória Bitencor da Silva
5. Antonimar da Silva
6. Camila de Oliveira Campos
7. Carlos H. Turatti Faquim
8. Cristian Mota Santos
9. Eloá Ribeiro Rodrigues
10. Emily Tamires
11. Evelin Nataly Rodrigues Nascimento
12. Giovanna Farias Cesar Rodrigues
13. Jackeline L. de Souza Cruz
14. João Vitor Oliveira Campos
15. José Eduardo M de Souza
16. Kaylaini Moreno Alvês
17. Lara Fabian Santos de Campos
18. Luan Rodrigo da Silva Figueiredo
19. Lucas Machado Louzada
20. Maria Paula Fisher
21. Paulo Matheus F Rodrigues
22. Pedro Dalla Valle
23. Rafael Marques Gomes
24. Rafaela Aparecida Borges de Oliveira
25. Rafaela dos Santos Rosa
26. Talita Carla Silveira da Silva
27. Wérica Pereira Almeida

Art 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- MT, 20 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 031/2015

Data assinatura: 15/07/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: SAWAE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE RAIOS X PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais)

Data da vigência: 09/04/2016

ADESÃO Nº 003/2015, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015 DIVULGA LOCAL E DIA DA PROVA OBJETIVA E RETIFICA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - CMDCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 900 de 12 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **FAZ SABER** que:

CONSIDERANDO a aplicação das provas **objetivas** que serão realizadas no **dia 16 de agosto de 2015**;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015.

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no **período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-Mt), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos**, sito à Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro- Itiquira-MT, **conforme listagem contida no Anexo I deste edital**. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Retifica o Cronograma de Execução do Processo Seletivo para a Escolha de Conselheiros Tutelares - CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Prova Eliminatória.	16/08/2015
Divulgação do Gabarito Preliminar	17/08/2015
Notificação de Recurso Contra o Gabarito Preliminar	18/08 e 19/08/2015
Divulgação do Gabarito Oficial	20/08/2015
Publicação do Resultado da Prova Eliminatória.	24/08/2015
Notificação de Recurso da Prova Eliminatória.	25/08 a 26/08/2015
Publicação dos candidatos habilitados.	27/08/2015
Entrevista Psicológica	30/08/2015
Reunião para firmar compromisso Art. 09º, §2º e Art. 11º, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA.	02/09/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do Resultado Oficial	04/10/2015
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2016

Itiquira-MT, 21 de julho de 2015.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI

Comissão Especial

GLEISSE SOUZA NUNES

Comissão Especial

NELMA SUELY A. DE FREITAS

Comissão Especial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015 DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº NOME		
1 Adriana da Silva Vasconcelos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
2 Alcione Gomes Machado	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
3 Cleidiane de Souza Dias	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
4 Clementina da Silva Souza Campos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
5 Daniela Souza Cruz	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
6 Edson Lins Rodrigues	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
7 Eliane Barbosa Marques dos Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
8 Eliete Dornel Pereira Castanha	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
9 Emileny Fogaça Ribeiro	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
10 Jamisson Paixão Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
11 Joelma Rodrigues da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
12 Julio Cesar Delgado Vitorio	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
13 Karollini Velasco de Amorim	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
14 Leandro Martins Honório	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
15 Magda Aparecida de Souza	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
16 Pamela Shaina Turatti	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
17 Roseli Aparecida do Nascimento	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
18 Roseli Aparecida Fernandes de Souza	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
19 Sheila Ferreira Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
20 Stelly Marques Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
21 Shirlei Marcelo Braz	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
22 Thallison Kalinovski Gomes	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
23 Uarla Samara Galdino Batista	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA
VAGAS 05	CARGO	LOCAL
Nº NOME		
1 Claci Edite Barbosa	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
2 Ana Paula Bruno Raffa	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
3 Edicleia Pereira da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
4 Elcy Aparecida Santos Bernardes	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
5 Erica Martins dos Santos	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
6 Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
7 Jane Meire de Souza Dias	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
8 Joaquina da Silva Campos Costa	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL
9 Leila Dlou da Silva	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL

10	Lilian Regina Fernandes Gomes	CONSELHEIRO TUITELAR	OURO BRANCO DO SUL
11	Maria Aparecida Campos Neto	CONSELHEIRO TUITELAR	OURO BRANCO DO SUL
12	Maria Aparecida R. de Moraes	CONSELHEIRO TUITELAR	OURO BRANCO DO SUL
13	Maria do Carmo Roberto	CONSELHEIRO TUITELAR	OURO BRANCO DO SUL
14	Robson dos Santos Fonseca	CONSELHEIRO TUITELAR	OURO BRANCO DO SUL
15	Rosângela Aparecida Vieira Cescon	CONSELHEIRO TUITELAR	OURO BRANCO DO SUL
16	Tatiane Ribeiro	CONSELHEIRO TUITELAR	OURO BRANCO DO SUL
17	Valderlane da Silva	CONSELHEIRO TUITELAR	OURO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por **OBJETO** “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 DE AGOSTO DE 2015 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 21 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO 018/2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jangada /MT, altera o decreto 011/2015.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jangada/MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: INDIARA MARIA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: LUCIENE MARIA GABIRA DE SOUZA

SUPLENTE: MARIANY SILVA LARA

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

TITULAR: SANDRA EVA FERREIRA

SUPLENTE: ELIANE REGINA DE SOUZA

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: REINALDO GONÇALO DE ALMEIDA MEIRA

SUPLENTE: ALAIDE ANTONIA OLIVEIRA MEIRA

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

TITULAR: CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA

SUPLENTE: JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VI. REPRESENTANTES DOS USUARIOS DA ASSISTENCIA:

TITULAR: JUREMA VIEIRA DE BARROS SANTO

SUPLENTE: MARIA CONCEIÇÃO DO AMPARO

VII. REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: JOEL DE CAMPOS MIALHA

SUPLENTE: CAMILA SALES DA SILVA

VII. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS APRURAMA:

TITULAR: GALDINO PEREIRA DE SALES

SUPLENTE: ACACIO PEREIRA DE SALES

IX. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: CARMEM SILVA LEMES

SUPLENTE: MARILENE ROSA DE SANTANA

X. REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA NOSSA SENHORA APARECIDA:

TITULAR: ALICIA FERREIRA MEIRA

SUPLENTE: JESSICA MENDES TEIXEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Jangada MT, 20 de Maio de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 046/2015

Dispõe sobre a exoneração do senhor Gaspar Ribeiro Taques de Fiscal de contratos.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 07 de julho de 2015, o Senhor Eduardo Gaspar Ribeiro Taques, da função de fiscal do contrato nº 066/2014 que trata da contratação de empresa para reforma e adequação do ginásio poliesportivo do Município de Jangada/ MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Jangada-MT, 07 de Julho de 2015.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2015

Dispõe sobre a Designação da Senhora SUELEN MARTINS para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o contrato da reforma e adequação do ginásio poliesportivo do Município.

Art. 1º Nomear a Senhora SUELEN MARTINS, Engenheira Civil, como fiscal de contrato conforme segue:

A – Contrato nº 066/2014: Contrato de Empresa Especializada no Ramo de Engenharia e Construção para a Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo do Município de Jangada/MT.

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/04/2015

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 07 de Julho de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 034/2015

Dispõe sobre a Designação da Senhora Elizangela Dias Kemer para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Elizangela Dias Kemer, Secretária de Promoção Social, como fiscal do Contrato conforme segue:

Contrato nº 035/2015: Manoel Benjamim Ferreira / Locação de Imóvel, localizado na Avenida João Ponce de Arruda s/n, de frente ao (CREAS) - Jangada - MT CEP: 78.490-000, tendo em vista a necessidade de elaboração e execução de atividades educacionais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 17 de Abril de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão de contrato nº 050/2013.

Contratada: CONSTRUTORAS VERDES MARES LTDA

Objeto: CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE AVENIDAS E RUAS NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Fundamento: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Destrato em: 03/11/2014

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17/ 2015

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Jangada MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 12 de Agosto de 2015, a partir das 08 hs, na Câmara Municipal de Jangada MT tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jangada MT, 21 de julho de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR 113/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2015

“Cria o cargo de Assessor Jurídico de provimento em comissão e altera o art. 12 e os anexos I e II e acrescenta o anexo VII da Lei Complementar nº 102, de 27 de fevereiro de 2014”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita de Jauru, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, conforme o que preleciona o artigo 31, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo em Comissão de Assessor Jurídico de livre provimento e exoneração, com remuneração fixada pelo Anexo II da presente lei complementar no quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Art. 2º - O art. 12 da Lei Complementar 102, de 27 de fevereiro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO
01	Assessor Jurídico

Art. 3º -Os anexos I e II da Lei Complementar 102/2014, de 27 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Acrescentar o anexo VII na Lei Complementar 102/2014, de 27 de fevereiro de 2014, sobre as atribuições do assessor jurídico da Câmara Municipal de Jauru – MT.

Art. 5º - As despesas decorrente da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Jauru, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, aos 15 de julho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Jurídico	CC	01

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Vencimento Mensal (R\$)
Assessor Jurídico	CC	5.100,00

ANEXO VII

QUADRO GERAL DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO****ATRIBUIÇÕES:**

• Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Legislativo e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal.

• Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos.

Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico.

• Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal.

• Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos.

• Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênios, atos que se fizerem necessários à legislação municipal.

Elaborar anteprojetos de lei e decretos.

• Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

• Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal mediante designação superior.

Defender a Câmara Municipal em todas as ações judiciais em que figurar como réu.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso.

EDITAL COMPLEMENTAR**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015****EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebook, Computadores, Monitores, Impressoras e peças de computadores, tonner, cartuchos para impressoras e recarga de tonner, armários, rack para computador e mesas e aparelhos para telefone, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Tipo: menor preço por unitário

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2015, torna público, para todos os interessados, que em razão de alteração dos itens, “34, 35 e 37” conforme em anexo, ficam alteradas a data constante no edital da referida licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2015 ao Edital de Pregão Presencial nº 021/2015.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 021/2015, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às **08:00 horas do dia 31 de julho de 2015** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comércio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às **08 horas do dia 31/07/2015** no endereço constante do item 3.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 21 de julho de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Item	DESCRIÇÃO
34	Computador Desktop Placa Mãe Asus B85m-g Processador Intel® Core i5 4430, 3.00GHz, 6Mb cache Memória de 8GB DDR3 1600 MHz HD 1TB Sata 7200 rpm (Monitor tela 19, Teclado, mouse) Sistema Operacional Windows Server 2008 R2 (Cor preto).
35	Computador Desktop Processador Intel® Core i3- 4150 CPU 3.50GHz 3mb cache Memória de 4GB DDR3 1333 MHz HD 500GB Sata 7200 rpm (Monitor tela 19,5 Teclado, mouse, caixa de som) Sistema Operacional Windows 7 (Cor preto).
37	Computador Desktop Processador Intel® Core™2quad CPU Q8400 @2.66GHZ 3mb cache Memória de 4GB DDR3 1333 MHz HD 500GB Sata 7200 rpm (Monitor tela 19,5 Teclado, mouse, caixa de som) Sistema Operacional Windows 7 (Cor preto).

JAURU – MT, 21 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 381 A 477-2015****PORTARIA GP/Nº 381/2015.**

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais provisoriamente até que haja indicação definitiva, conforme Art. 42, de acordo com a Lei Complementar Nº 028, de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 084 de 22 de Fevereiro de 2011, conforme abaixo especificado:

FUNÇÃO	NOME	CARGO
Presidente	Wilson Jacob	Fiscal Tributário de Obras
Membros	Ana Teresinha Cy-pel	Técnico Saúde - Readequada
Membros	Gilmar Jose MArtins	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 202/2011 de 02/05/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 382/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Srª. SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 12.322.017-0 SSP/PR e do CPF nº 050.568.841-70, que exercia o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, junto ao Secretária Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 383/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 7.619 de 27 de maio de 2015, de acordo com a Lei Municipal 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, referente ao período aquisitivo de 03/08/2009 a 03/08/2014, ao servidor VALENTIM GERALDO SEMENSATO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 794.265 SSP/PR e do CPF Nº 042.877.899-20, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 384/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de PROFESSOR – ZONA URBANA e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. SAMA FERREIRA TOMAZ, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua Niterói nº 474 – Bairro Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1417105-8 –SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.744.761-85, para exercer o Cargo de Professor – Zona Urbana, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 385/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, os artigos nº 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Edna Maria Alves de Oliveira, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II extinção Matrícula nº 97, Almir Rogério dos Santos, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 5068 e Thaiana Cavallari Teodoro, brasileira, maior, efetiva no cargo Auxiliar Administrativo matrícula nº 4347, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de verificar a sacção cabível pela falta de informações advindas tempestivamente da servidora EDNA PEREIRA DO NASCIMENTO em razão de irregularidade no modo de informação da Licença Prêmio por Assiduidade à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Sad nº8.338/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 386/2015

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. APARECIDO JOSE DOMINGUES JUNIOR, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado 450 Jardim São João, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2477343-3 - SJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 049.490.921-89, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 387/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARIA APARECIDA NEVES MACHADO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte 124 W Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2276014-8 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 042.994.391-12, para exercer o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 388/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 4.683 de 02 de abril de 2015, de acordo com a Lei Municipal 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 03/06/2015 a 31/08/2015, referente ao período aquisitivo de 12/03/2009 a 12/03/2014, a servidora SANDRA LEWANDOWSKI MACEDO MENDONÇA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 823195 SSP/MT e do CPF Nº 535.747.611-04, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 389/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. Ademar Aleixo de Souza, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 306143 - SSP/MS e do CPF nº 161.743.481-72 para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.01	- Departamento de Serviços Urbanos
2074	- Manut. C/ Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 390/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, os artigos nº 227 e 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Antônio Jaco da Silva Filho, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Mecânico de Maquinas Pesada, Matrícula nº 4467, Ismael Cardoso da Silva, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Operador de Maquina, matrícula nº 151 e Valdir Pereira de Carvalho, brasileiro, maior, efetivo no cargo Mecânico de Maquinas Pesada matrícula nº 4451, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar indícios de irregularidade na conduta do servidor Natanael Ferreira Martins, conforme Processo Sad nº 8.145/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 391/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor DERCY DE FARIAS BATISTA, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1.015.163.131 SSP/RS e do CPF nº 028.458.570-04, que exerce o cargo de Médico Clínico Geral, a emissão de Laudo Médico aos candidatos no Concurso Público para obter Certificado de Sanidade Ocupacional e Capacidade Física, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 392/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Juara, Estado de Mato Grosso, Srª. Marinês Pellizzari do Nascimento, Portadora da Cédula de Identidade RG N°. 861.335 – SSP/MT e CPF N°. 571.474.341-53, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão de Elaboração do Projeto e Regulamento do I Concurso de Produção de Texto “A Importância da Nota Fiscal Para o Consumidor para o ano letivo de 2015.

1)- Dirigente Municipal de Educação:

ü MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO, CPF nº 571.474.341-53

2)-Coordenadora/PROCON

ü RITA DE CÁSSIA PEREIRA, CPF nº 875.432.811-04

3)- Diretores das Escolas Municipais:

ü EVÂNIA FRANCIELLI COLET MENDONÇA, CPF nº 903.322.701-63

ü AILTON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 561.973.491-91

4)- Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ü OLIVIA MARIA DA SILVA, CPF nº 787.683.654-20

ü MARIA DO CARMO BARROS HATA, CPF nº 945.261.331-91

ü EVARISTO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 366.499.291-15

5)- Coordenadores das Escola Municipais:

ü LINDOMAR APARECIDO RICETO, CPF nº 571.071.771-34

ü HAROLDO FERREIRA COUTINHO, CPF nº 428.066.821-34

ü LUZINETE ISRAEL DOS SANTOS, CPF nº 571.485.891-34

6) Professores Municipais:

ü REGINA CELI VIEIRA DA SILVA, CPF nº 542.082.204-06 ü NELCY PANIAGUA CORREA, CPF nº 939.211.101-06

Art.2º - Os membros da comissão é um mecanismo de participação democrática que elabora e avalia o processo de desenvolvimento do projeto.

Art.3º - Os membros da comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 393/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 135/2015 que designou a Srtª. Queila Silva do Carmo, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº1889165-9- SSP/MT e do CPF nº 019.772.721-26, para responder pelo cargo de Assessor de Imprensa, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Assessoria de Imprensa, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Juara, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº394/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. Alessandra Bastos Nigro Gaidarji, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº4.855.357 SDS/PE e do CPF nº 61.181.304-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Assessor de Imprensa, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Assessoria de Imprensa, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.04	- Chefia de Gabinete
02.04.01	- Assessoria de Imprensa
2006	- Manutenção e Encargo c/ a Assessoria de Imprensa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 395/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA LAURO, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1328819-9 -SSP/MT e do CPF nº 853.593.601-78, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe da Divisão de Orçamento e Controle, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Orçamento e Controle, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
06.01	- Coordenação de Projetos
06.01.02	- Divisão de Orçamento e Controle
2110	- Manutenção com a Secretaria Municipal de Planejamento
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GB

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 396/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: PAULO SERGIO MAGALHÃES lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa/Setor de Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Trabalho Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 397/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora FATIMA BEZERRA CHAVES, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 227.086-3 SSP/PE e do CPF nº 302.232.024-87, que exerce o cargo Especialista Saúde/Psicólogo, a emissão de Laudo Psicológico aos candidatos no Concurso Público para obter Certificado de Sanidade Psicológica e Mental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 398/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: Memorando nº 081/2015 de 27 de maio de 2015.

Considerando: Ofício Circular nº 283/2015/SMS.

Considerando: Parecer Jurídico de 27 de maio de 2015.

Considerando: O Deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora: Michelle Feitosa Costa Parazzi Borges, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora da CI RG Nº 13812157 SSP/MT e do CPF Nº 994.966.661-91, exerce o cargo de Especialista Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a realizar Curso de Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial na ABO - Associação Brasileira de Odontologia, no período de 08/06/2015 a 31/12/2016, conforme processo nº 8.317/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 399/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 16.434 de 03 de dezembro de 2014, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 08/06/2015 a 05/09/2015, referente ao período aquisitivo de 08/03/2009 a 08/03/2014, ao servidor VALDESON PAULA PORTELA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 12503365-7 SSP/MT e do CPF Nº 862.021.031-91, que exerce o cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 400/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD n° 6.396 de 06 de maio de 2015, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/06/2015 a 07/07/2015, referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/07/2008, a servidora ELUZIA MARIA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 1.424.418 SSP/SE e do CPF N° 905.236.951-87, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Setor Assistência aos Portadores DST/AIDS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 401/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora Srª. RAQUEL VIEIRA DO AMARAL, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG N° 20807830 SSP/MT e do CPF n° 030.661.211-94, que exercia o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto ao Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PACS, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 402/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora Srª. NAIRA FRANCIELLE LIMA SANTOS, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG N° 1146137-3 SJ/MT e do CPF n° 926.065.711-34, que exercia o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, junto ao Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Ambiental, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 403/2015.

“Dispõe sob a VACANCIA do cargo de Agente de Serviços, ocupado pela servidora EVA COIMBRA DOS SANTOS e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata a Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, que a servidora possui estabilidade do seu emprego, pois, aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos, transcorreu o período de estágio probatório de três anos necessários à estabilidade do funcionário publico, gozando o mesmo dos direitos inerentes aos funcionários públicos;

Considerando, se a servidora estável for inabilitado no estágio probatório no novo cargo, será reconduzido ao seu cargo anterior (art. 56 da Lei Complementar n° 028/2007);

Considerando, que o popular pedido de vacância é a forma pela qual é comumente conhecido o pedido de declaração de vacância pela posse em outro cargo inacumulável, previsto no Art. 61, VI da Lei Complementar 028/2007. Esse dispositivo trata das formas de vacância dos cargos públicos, isto é, das hipóteses que tornam o cargo vago, desocupado, apto a ser objeto de um novo provimento. Entre esses casos de vacância, podemos citar a exoneração, a de missão, o falecimento e a aposentadoria do antigo ocupante do cargo, agora vago;

Considerando, que de acordo com o já citado inciso VI do Art. 61, uma das hipóteses que geram a vacância é a posse em outro cargo inacumulavel, dependendo apenas da declaração de Vacância. Perceba-se, então, que vacância é um gênero, do qual a posse em outro cargo inacumulavel é uma das espécies;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar vago o cargo de Agente de Serviço, ocupado pela servidora Senhora EVA COIMBRA DOS SANTOS, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Willians Cesar Vasselli n° 293 E Jardim Eldorado, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 14880385 - SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física

ca (CPF) sob o nº 002.032.231-36, para fins de posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 404/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: ISMAEL FIGUEIREDO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 405/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município -PNE e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

Considerando: Edital do Concurso Público nº 001/2014
Considerando: Edital Complementar nº 010
Considerando: Retificação do Edital Complementar nº 009 - Acrescenta Anexo III
Considerando: Resultado Final para PNE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. EVA COIMBRA DOS ANJOS, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Williams Cesar Vasselli nº11 Jardim Eldorado, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1488038-5 SSP/MT e do

Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.032.231-36, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município - PNE, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.08	- Divisão de PSF
2027	- Manutenção com a Saúde da Família
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 406/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 8.146 de 02 de junho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/06/2015 a 07/07/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora ANA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 849939 SSP/MT e do CPF Nº 571.736.991-34, que exerce o cargo de Agente de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Trabalho Hab. e Social, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 407/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. Orli Geremias dos Santos, brasileira, maior, residente e domiciliada na Estrada Juara/Jau Zona Rural, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 834.976 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 535.803.031-04, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 408/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de PROFESSOR – ZONA URBANA e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. APARECIDA DO CARMO VALADARES, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Cerejeiras nº253 E Jardim Flamboyant, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 8.243.117-9 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 036.501.959-33, para

exercer o Cargo de Professor – Zona Urbana, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 409/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. OZEMAR GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.633.798-2- SSP/PR e do CPF nº 059.083.778-80, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Transportes Rurais, junto a Secretaria Municipal de Transportes/ Coordenação de Departamento de Transito/Setor de Transportes Rurais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

15	- Secretaria Municipal de Transportes
15.02	- Coordenação do Departamento de Transito
15.02.02	- Setor de Transportes Rurais
2093	- Manutenção com Séc. Mun. De Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 410/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e das outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. RAQUEL VIEIRA DO AMARAL, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Argentina 648 N Jardim América, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2080783-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 030.661.211-94, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidades Administrativas Ambulatoriais
2030	- Manutenção com Postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 411/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – SEDE DO MUNICÍPIO e das outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. Osania Serafim Negrine, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Felipe do Nascimento 26 Bairro Jardim Santa Clara, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Gros-

so, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1776770-9-SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 581.045.181-00, para exercer o Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – SEDE DO MUNICÍPIO, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 412/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO e das outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. VANIZE INEZ DALLA COSTA PEDRO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro 1138 W Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 3.764.452-8 -SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 703.625.059-34, para exercer o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 413/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. IVETE SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida Antares 68 Jardim Cruzeiro do Sul, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2.519.780-0 SSP/SC e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 657.040.459-87, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.08	- Divisão de PSF
2027	- Manutenção com a Saúde da Família
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 414/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARIA JOSÉ MENDES LISBOA, brasileira, maior, casado, residente e domiciliado na Rua José Eleutério A Filho nº82 Parque Kennedy, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1143621-2 SJ/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 000.232.621-33, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidades Administrativas Ambulatoriais
2030	- Manutenção com Postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 415/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de PROFESSOR – ZONA URBANA e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ELAINE ALVES DA SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida Dona Nilza Jardim Santa Clara, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cé-

dula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2097552-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.976.041-66, para exercer o Cargo de Professor – Zona Urbana, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 416/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. VALDECI BISPO SANTOS VIG, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Tocantins 248 N Porto Seguro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 39.015.472-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 249.995.688-70, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 417/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal nº 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio nº007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: DALVA COUTINHO TOBIAS, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 371366471 SSP/SP e do CPF nº 267.191.808-94, que exerce o cargo de Técnico Saúde/Técnico Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Administrativa Ambulatorial para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 418/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal nº 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio nº007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: DALVA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 34.511.409-7 SSP/SP e do CPF nº 537.178.211-72, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 419/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal n° 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio n°007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: DILCE GRAEBIN, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG N° 13308947 SSP/MT e do CPF n° 823.752.751-87, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – AS-PROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo n° 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 420/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal n° 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio n°007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: EDELIZIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG N° 887257- SSP/MT e do CPF n° 888.299.791-04, que exerce o cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo n° 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 421/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal n° 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio n°007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: ELIANE IZABEL DA SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG N° MG13116913-SSP/MG e do CPF n° 057.279.466-54, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – AS-PROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo n° 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 422/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal n° 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio n°007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor: IZABEL RUYVO, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG N° 13317296 SSP/MT e do CPF n° 476.176.599-20, que exerce o cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – AS-PROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo n° 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 423/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal nº 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio nº007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: MARINEIDE MARCELINO CEARA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 19451300 SSP/MT e do CPF nº 021.450.981-86, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 424/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal nº 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio nº007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: MARLENE LOURENTINO BUFALO, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 13239163 SSP/MT e do CPF nº 000.494.381-31, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão Desenvolvimento do Trabalho Habitação e Social para Associação de Proteção aos Idosos

e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 425/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal nº 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio nº007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: VALDELICE DE CARVALHO SANTOS BORGES, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG Nº 732055 SSP/MT e do CPF nº 482.13.111-00, que exerce o cargo de Agente de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 426/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual

tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. IVONE LOPES BRAUN, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Luiz Gatti 1346 S Parque Alvorada, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1073370-1 SJ/SP e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 762.082.651-34, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 427/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. VALDETE FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Estrada Rural 18 Bairro RDR João Maria Rodri, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1052433-9 -SJ/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 871.474.831-20, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.03	- Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social
2086	- Manutenção com Secretaria Mun. de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 428/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 081/2015 que designou a Servidora Izabel Cristina Cavichioli, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 10287221 SJ/MT e do CPF nº 581.015.271-68, para responder sem ônus pelo cargo de confiança de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 429/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srª. FERNANDA FERNANDES GAMA BORTOLUZZI, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº. 232418469 SSP/SP e do CPF nº. 273.391.958-07, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.03	- Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente
2132	- Manut. com a Criança e o Adolescente
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 430/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 133/2015 que designou a servidora Sra. Marlene Barbosa de Brito, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14171643 SSP/MT e do CPF nº988.401.341-15, Enfermeira, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Jardim Paranaguá, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 431/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 129/2015 que designou a servidora CRISTIANI DE SOUZA AVILA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 6.640.936-8-SSP/PR e do CPF nº 032.734.039-85, para exercer a função de Coordenadora pela Responsabilidade Técnica ao Programa DST/HIV/AIDS, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS, conforme Lei Municipal nº 2.489, de 25 de fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 432/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marlene Barbosa de Brito, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14171643 SSP/MT e do CPF nº988.401.341-15, para exercer a função de Coordenadora pela Responsabilidade Técnica ao Programa DST/HIV/AIDS, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS, conforme Lei Municipal nº 2.489, de 25 de fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº433/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. Cristiani de Souza Ávila, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 6.640.936-8 SSP/PR e do CPF nº 032.734.039-85, Enfermeira, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Jardim América, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 434/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. SILVANA REIFUR SCHORNO-BAY, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Cinco Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 6.397.719-5 -SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 021.621.839-00, para exercer o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município, conforme lei complementar n° 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2° - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 435/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – SEDE DO MUNICÍPIO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual

tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. Gessica Goulart, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Andradina Bairro Continental, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 2324513-1-SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 040.638.281-66, para exercer o Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – SEDE DO MUNICÍPIO, conforme lei complementar n° 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2° - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 436/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Cargo de Técnico Nível Médio -Técnico em Informática – SEDE DO MUNICÍPIO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. JETRO CONSTANTINO DE SOUZA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Bauru n°479 S Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 1615079-1-SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 028.744.701-47 para exercer o Cargo de Técnico Nível Médio- Técnico em Informática – SEDE DO MUNICÍPIO, conforme lei complementar n° 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2° - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.02	- Divisão Administrativa
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 437/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARIELLE FARIA SANTOS, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Argentina 176 Jardim América, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2115127-0 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 038.151.811-60, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 438/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. SIMONE BRIZOLLA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Nove 894 Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1398648-1 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 934.560.691-20, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 439/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-COZINHEIRO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual

tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ALICE CAIRES, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Leopoldina Jardim São João, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1562478-1 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 009.648.041-66, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-COZINHEIRO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.03	- Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social
2086	- Manutenção com Secretaria Mun. de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 440/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. LUZINETE DA SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Da Felicidade 399 Parque Alvorada, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1411115-2 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 580.983.211-34, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.03	- Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social
2086	- Manutenção com Secretaria Mun. de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 441/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Srª. LESSICA MARIA DE ARRUDA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº. 2087237-2 SSP/SP e do CPF nº. 039.741.991-01, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.03	- Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social
2086	- Manut. com a Secretaria Municipal de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESS

Portaria GP/Nº 442/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. Nilson Rosa, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Piracicaba 879 S Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1138774-2 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 815.943.211-91, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
13.04	- Divisão de Serviços Administrativos
13.04.02	- Setor de Serviços Gerais
2074	- Manutenção com Serviços Urbanos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 443/2015..

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (dias) a partir do dia 17/06/2015 a 15/08/2015, a Portaria GP/Nº312/2015, que designou: Mídia Andrea Rissotti, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, Matrícula nº 6339, Alexandra Rosa Silva, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo II extinção, Matrícula 016 e Adenilson Silva de Carvalho, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº1168, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos e possíveis irregularidades do servidor Hugo Diogo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 444/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Srº. NILSON ROSA, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG Nº 1138774-2 SSP/MT e do CPF nº 815.943.211-91, que exercia o cargo de AGENTE DE SERVIÇO/CONTINUO, junto ao Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 445/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Moacir Semensato 45 N Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1057657-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 593.724.431-15, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 446/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 83 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 068 de 30/12/2009-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL .

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado os servidores: ELIANE ALMEIDA MAYNARDES, ELIAS DO NASCIMENTO SILVA, GRASIELE BONETTI ROCHA, LUCELIA TONDIN COUTINHO E WELLINGTON CARLOS BRAGA, em virtude de conclusão da profissionalização específica (Pró Funcionário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 447/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 83 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 068 de 30/12/2009-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL .

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado a servidora: SINARA PEREIRA ARRUDA DA SILVA, em virtude de conclusão da profissionalização específica (Pró Funcionário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 448/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 83 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR 068 de 30/12/2009-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL .

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado as servidoras: FONCINA MARIA COSTA DA SILVA, GRAZIELA CRISTIANE TOSSI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA RIBAS BARBON E PEDRINA MARIA PEREIRA, em virtude de conclusão da profissionalização específica (Pró Funcionário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 449/2015.

"Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e das outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MEIRY CRISTINA LIMA SANTANA, brasileira, maior, residente e domiciliado na Rua Tocantins 352 N Porto Seguro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1601295-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 009.753.661-06, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidades Administrativas Ambulatoriais
2030	- Manutenção com Postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 450/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. LUCIENE PEREIRA DE SA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Estrada Rural Luz para Todos, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2439726-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 757.153.841-68, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidades Administrativas Ambulatoriais
2030	- Manutenção com Postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 451/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. NILZETE ROMILDA MORIMA MANOMUTTSA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Uruguai 810 Jardim América, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2113868-0 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 031.939.941-97, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 452/2015.

“Dispõe sob a VACANCIA do cargo de Agente de Serviço, ocupado pela servidora MARIA CÉLIA LOUREIRO H. F. ROCHA e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata a Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, que a servidora possui estabilidade do seu emprego, pois, aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos, transcorreu o período de estágio probatório de três anos necessários à estabilidade do funcionário público, gozando o mesmo dos direitos inerentes aos funcionários públicos;

Considerando, se a servidora estável for inabilitado no estágio probatório no novo cargo, será reconduzido ao seu cargo anterior (art. 56 da Lei Complementar nº 028/2007);

Considerando, que o popular pedido de vacância é a forma pela qual é comumente conhecido o pedido de declaração de vacância pela posse em outro cargo incompatível, previsto no Art. 61, VI da Lei Complementar 028/2007. Esse dispositivo trata das formas de vacância dos cargos públicos, isto é, das hipóteses que tornam o cargo vago, desocupado, apto a ser objeto de um novo provimento. Entre esses casos de vacância, podemos citar a exoneração, a de missão, o falecimento e a aposentadoria do antigo ocupante do cargo, agora vago;

Considerando, que de acordo com o já citado inciso VI do Art. 61, uma das hipóteses que geram a vacância é a posse em outro cargo incompatível, dependendo apenas da declaração de Vacância. Perceba-se, então, que vacância é um gênero, do qual a posse em outro cargo incompatível é uma das espécies;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar vago o cargo de Agente de Serviço, ocupado pela servidora Senhora MARIA CELIA LOUREIRO H. F. ROCHA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Marília Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 20031945- SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 967.248.389-91, para fins de posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 453/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARIA CÉLIA LOUREIRO H. F. ROCHA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Marília nº1592 S Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2373153-2 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 967.248.389-91, Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.03	- Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social
2086	- Manutenção com Secretaria Mun. de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 454/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. RENATA GARCIA DE SOUZA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Hortência nº 29 Porto Seguro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1755346-6 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 018.743.841-26, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 455/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. SONIA MARIA DE LIMA, brasileira, maior, residente e domiciliado na Rua Marília 1749 Parque Alvorada, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 1402101-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 940.044.711-68, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município, conforme lei complementar n° 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2° - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidades Administrativas Ambulatoriais
2030	- Manutenção com Postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 456/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Especialista Saúde-Médico Veterinário – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Castro Alves 36 Jardim América, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 579.040 SSP/RO e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 595.475.452-72 para exercer o Cargo de Especialista Saúde- Médico Veterinário – Sede do Município, conforme lei complementar n° 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2° - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.04	- Coordenação de Saúde Coletiva
09.04.04	- Setor de Vigilância Ambiental
2121	- Manutenção e Encargos com Centro de Zoonose
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 457/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – SEDE DO MUNICÍPIO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. JUNIELY PROCOPIO DE MELO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Estrada P a Bosmaji Luz para Todos- Gleba Bosmaji, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 2586663-0-SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 054.493.371-08, para exercer o Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – SEDE DO MUNICÍPIO, conforme lei complementar n° 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2° - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional

08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 458/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. SUZI KELLY SANTANA OLIVEIRA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua João dos S Castilho- Novo Horizonte do Norte-MT, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1797023-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 039.799.731-07, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 459/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA MOREIRA, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Palmas Porto Seguro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2368477-1 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 045.504.311-64, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com Hospital Municipal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº460/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Especialista Saúde-Fisioterapeuta – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ANAIRA RIGHI PEIXOTO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rod das Araucárias Parque das Emas Lucas do Rio Verde-MT, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 3085115115 SJS/RS e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 008.092.280-50 para exercer o Cargo de Especialista Saúde- Fisioterapeuta – Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Coordenação Administrativa
2034	- Manutenção Centro de Reabilitação
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 461/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem – Sede do Município e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Primavera Porto Seguro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1315789-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 902.577.151-34, para exercer o Cargo de Técnico Saúde-Técnico em Enfermagem –Sede do Município, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Coordenação Hospitalar
2031	- Manutenção com o Hospital Municipal

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 462/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Srº. NELSON FABRINI, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG Nº180.743-8 SSP/PR e do CPF nº 705.957.639-87, que exercia o cargo de MECANICO DE MAQUINA PESADA, junto ao Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Transportes Rurais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº463/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Art. 15 – da Lei Complementar Nº 031 de 26/12/2007, e Lei Complementar nº127/2015, Art. 01 Altera o caput do Art.15 da Lei Complementar nº031/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Viviane Kohler Araújo	Técnico Saúde	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°464/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, e Lei Complementar n°127/2015, Art. 01 Altera o caput do Art.15 da Lei Complementar n°031/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Patrícia dos Santos Faria	Técnico Saúde	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 465/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo n° 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar n° 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar n°031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar n°029/2007, Lei Complementar n°072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Período	Classe / Nível
Cleberson Gomes Alves	15/06/2012 a 15/06/2015	B/2 B/3
Conrado Jacob	29/06/2012 a 29/06/2015	C/7 C/8
Ismael Cardoso da Silva	15/06/2012 a 15/06/2015	C/7 C/8
Joseni Ferreira Baraldi	13/06/2012 a 13/06/2015	B/7 B/8

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 466/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso II, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Esdras da Silva	Auxiliar Administrativo	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 467/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: ISMAEL CARDOSO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Transportes Rurais para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Trabalho Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°468/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, e Lei Complementar n°127/2015, Art. 01 Altera o caput do Art.15 da Lei Complementar n°031/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível

Eronilde Nespolo Morima | Técnico Saúde | De: A/2 | Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 469/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar Nº 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Cleberson Gomes Alves	Mecânico de Máquina Pesada	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 470/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Lazer/Divisão de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 471/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de realização de procedimentos licitatórios no âmbito do CISVA;

Considerando, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

Considerando, o Ofício nº 069/CISVA/2015, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Edson Miguel Piovesan e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara - MT, no período de 30/06/2015 a 31/12/2016, o Sr. José Roberto Pereira Alves, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 07114885-SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, Pregoeiro efetivo, para exercer a função de Agente de Licitações no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 136/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 472 /2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de realização de acompanhamento e controle interno no âmbito do CISVA;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 069/CISVA/2015, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Edson Miguel Piovesan e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 30/06/2015 a 31/12/2016, a Sra. Nair de Fátima Gouveia Gomes, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 08798427-SSP/MT e do CPF nº 328.142.321-34, Controlador (a) Interno (a), para exercer a função de Controlador (a) Interno (a) no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 473/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 069/CISVA/2015, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Edson Miguel Piovesan e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 30/06/2015 a 31/12/2016, o Sr. Leonardo Fernandes Maciel Esteves, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 232384885-SSP/SP e do CPF nº 322.261.908-56, Advogado, para exercer a função de Advogado no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 474 /2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de realização de Fiscalização Contratual no âmbito do CISVA;

Considerando, as Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, 4.320/1964 e ainda as Resoluções Normativas, Consulta e orientações técnicas do TCE-MT;

Considerando, o Ofício nº 069/CISVA/2015, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Edson Miguel Piovesan e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 30/06/2015 a 31/12/2016, o Sr. Flávia Cavichioli da Silva, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 15788547-SSP/MT e do CPF nº 002.284.401-57, Agente Administrativo/ Supervisora de Fiscalização de Contratos, para exercer a função de Fiscal de Contratos no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº475 /2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de realização de Organização Contábil e planejamento orçamentário e financeiro no âmbito do CISVA;

Considerando, a Lei Federal 4.320/1964 e o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultas e orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 069/CISVA/2015, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. Edson Miguel Piovesan e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 30/06/2015 a 31/12/2016, a Sra. Márcia Aparecida Gomes Bache-ga, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 2236438-SSP/MT e do CPF nº 366.805.249-20, Contadora, para exercer a função de Contadora no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 476/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: o que dispõe a Lei Municipal nº 2.510, de 10 de junho de 2015 e o respectivo Termo de Convênio nº 007/2015 de 10 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: MARIA CELIA LOUREIRO H. F. ROCHA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG N° 2373153-2 SSP/MT e do CPF nº 967.248.389-91, que exerce o cargo de Técnico Saúde/Técnico Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Trabalho Hab. E Social para Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados – ASPROIDE - Lar dos Idosos –Irmã Maria Lucianete, conforme Processo nº 8.875/2015.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 477/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: MARINES DA SILVA SOUZA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Lazer/Divisão de Desenvolvimento do Turismo para Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Coordenação do Procon.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 065/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 065/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 065/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 21/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – PDDE, sagrou-se DESERTA.**

Juara-MT, 21 de Julho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 75/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 075/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 075/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 03/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS,** conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 21 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°. 063/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 063/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 063/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 20/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CASA DE APOIO, sagrou-se DESERTA.**

Juara-MT, 20 de Julho de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 60/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO***MODALIDADE: PREGÃO Nº. 060/2015***TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 060/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 13/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentas para manutenção e reparos em atendimento a diversas secretarias, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas:

Piovesan de Souza & Cia Ltda – Epp

, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, localizada à Avenida Ayrton Senna, 266-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens: 02; 04; 05; 06; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 22; 25; 26; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 59; 60; 61; 62; 63; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 78; 80; 81; 83; 84; 85; 86; 90; 91; 92; 106; 108; 109; 110; 111; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 126; 129; 130; 131; 132; 134; 135; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 157; 158; 159; 160; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 172; 173; 174; 175; 176; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 187; 196; 197; 198; 199; 201; 202; 203; 204; 205; 207; 208; 209; 212; 218; 219; 221; 222; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 235; 236; 237; 238; 241 e 242 com valor global de R\$ 1.974.107,02 – Peres & Bós Ltda, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.329.970/0001-99, localizada à Avenida Rio Arinos, 1220-W – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens: 03; 09; 16; 23; 24; 27; 35; 38; 45; 46; 47; 65; 76; 77; 79; 82; 107; 133; 185; 186; 206; 216; 217; 220; 223; 224; 225; 239 e 240 com valor global de R\$ 872.763,31 – Campos e Bueno de Almeida Ltda, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.943.269/0001-98, localizada à CH, 29P/L154 Chácara Nossa Senhora Aparecida S/N – Loteamento Santa Cruz – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens: 58; 87; 88; 213; 214; 215 e 243 com valor global de R\$ 119.747,90 – Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – Epp, inscrita com o CNPJ sob o

n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 – Qd. 256 Lt. 02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-080 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens: 01; 07; 19; 21; 94; 98; 105; 119; 121; 125; 128; 143; 151; 154; 161; 171; 188; 191; 194; 210 e 233 com valor global R\$ 211.206,23 – Coxipó Materiais Elétricos Ltda – Me, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.579.029/0001-63, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa n. 4646 – Jardim Alencastro – CEP: 78.085-000 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens: 17; 18; 20; 48; 64; 89; 93; 95; 96; 97; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 112; 120; 122; 123; 124; 127; 136; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 152; 153; 155; 156; 162; 163; 177; 178; 189; 190; 192; 193; 195; 200; 211 e 234 com valor global de R\$ 253.177,53.

Juara-MT, 21 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 077/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE LICITAÇÃO***MODALIDADE: PREGÃO Nº. 077/2015***TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 077/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 04/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 21 de Julho de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2015**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***Processo Administrativo n. 064/2015***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: Nº. 064/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, P. AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.241.167/0001-72, localizada à Avenida Rio Arinos nº 266 W representada pela Srª Ivanira Pereira Rodrigues Barbosa, CPF nº 543.099.561-49 e RG nº 1581619-2 SSP/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela

alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 064/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 064/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 **Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	91776	Alfabeto cursivo em E.V.A com 26 (vinte e seis) letras no tamanho 12x12cm, para aprender as letras cursivas (manuscritas) e formar palavras, desenvolve: o aprendizado das letras cursivas, o raciocínio, a percepção tátil e visual, coordenação motora, atenção e concentração, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	10	5,79	57,90	KRETEVA
02	80446	Apontador pequeno para lápis, em metal. Lâmina em aço inoxidável.	Unidade	100	0,34	34,00	LEONORA
03	89243	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica • 35 x 20 x 10 mm (comprimento x largura), com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do inmetro. Indústria brasileira, caixa com 40 unidades.	Caixa	03	8,20	24,60	REB BOR
04	69853	Caderno capa dura, pequeno, com 96 folhas, sem espiral, com gramatura de no mínimo 56g/m2, capa lisa, em cores diversas (à escolher).	Unidade	150	1,30	195,00	ROMITEC
05	44461	Caderno de brochura, flexível, formato no mínimo 147 mm x 210 mm, composto de 96 folhas, papel com pauta, em cores lisas diversas (a escolher), contendo marca do fabricante.	Unidade	150	1,75	262,50	MAXIMA
06	48838	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no inmetro. Marca brasileira.	Caixa	01	27,00	27,00	BIC
07	64671	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício	Caixa	01	27,00	27,00	BIC

		cio central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.						
08	51983	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo em polietileno (crista); formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, cab(a com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.	Caixa	01	27,00	27,00	BIC	
09	91773	Caneta p/ retroprojeto 2.0mm carga não tóxica, coipo em material plástico, gravado no coipo a marca do fabricante, na cor vermelha com dados de identificação do produto. Ceitificado pelo Inmetro	Unidade	20	1,70	34,00	PILOT	
10	45908	Caneta p/ retroprojeto 2.0mm carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no coipo a marca do fabricante, na cor azul com dados de identificação do produto. Ceitificado pelo Inmetro.	Unidade	20	1,70	34,00	PILOT	
11	89474	Cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm com gramatura 150g/m2. Cores diversas.	Unidade	100	0,45	45,00	BIGNARDI	
12	89507	Clipes galvanizado 2/0 cx com 500 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	10	13,00	130,00	CLIP NEW	
13	89513	Clipes niquelados 6/0 caixa com 500 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	10	13,00	130,00	IARA	
14	89517	Cola com glitter a base de pva nas cores primarias com bico econômico de peso liquido de 25gr cada caixa com 6 cores	Caixa	50	3,59	179,50	LEONORA	
15	42374	Cola para EVA, 90f»rs	Unidade	10	3,40	34,00	GR EM-PRESA	
17	89523	Cola quente em bastão transparente refil para pistola tubo fino. Industria brasileira.	Unidade	100	0,46	46,00	UNIBEM	
18	89525	Compasso escolar de metal com grafite.	Unidade	50	2,98	149,00	UNIBEM	
19	91774	E. V. A. para artesanato cores variadas 5 mm.	Unidade	200	1,25	250,00	BOTO	
20	89542	Envelope saco ouro/branco/kraft nas dimensões 260 x 360mm caixa com 250 und.	Caixa	01	43,99	43,99	SCRITY	
21	89543	Envelope saco ouro/branco/kraft nas dimensões 310 x 410mm caixa com 250 und.	Caixa	01	79,00	79,00	SCRITY	
22	89551	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx50m, na cor incolor - Durex.	Unidade	15	0,80	12,00	ALDEBRAS	
23	89552	Fita adesiva dupla face de polipropileno, 25 mm x 30m.	Unidade	200	5,38	1.076,00	ALDEBRAS	
24	82745	Fita adesiva transparente em polipropileno tamanho mínimo de 45 mm x 50m.	Unidade	20	2,15	43,00	JOCAR OFFICE	
25	71938	Jogo de memória tabuada, confeccionado cm borracha sintética E.V.A, contendo 04 placas serigrafadas com tabuadas do 2 ao 9 e pinos de encaixe com resultados (dimensões mínimas: 20x27x0,6cm cada placa). Acondicionado em embalagem plástica, ou similar reforçado. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	Unidade	10	4,80	48,00	KREATEVA	
26	80415	Lápis de cor 12 cores confeccionado em madeira, para pintar e desenhar. Formato hexagonal, cores miscíveis entre si. Permite traço suave, obtendo variações de cores desde tons claros, até mais escuros, com grafite miña macia mínima de 3mm que garanta até 50% mais resistência. Possuir selo do inmetro.	Unidade	150	1,35	202,50	LEONORA	
27	89579	Lápis preto hb nº 02, confeccionado em madeira e resina, sextavado, pintura externa na cor verde. Caixa com 144 unidades	Caixa	03	28,80	86,40	LEO LEO	
28	91775	Livros literários— literatura clássica	Coleção	09	5,50	49,50	AVENIDA	
29	91778	Mapa do Brasil especial, com 01 (um) tabuleiro de madeira medindo 30cm x 30cm, revestido com uma camada de borracha sintética (E.V.A.), o desenho do mapa é em alto relevo, cada peça corresponde a um estado (forma de quebra-cabeça), peso: 380 Rramas.	Unidade	09	10,00	90,00	ATUAL MAPAS	
30	91777	Mapa imagem do estado de mato grosso, perímetro dos municípios locados pela lei de criação; grades de coordenadas geográficas; nomes das cidades e outras localidades, estradas federais pavimentadas e não pavimentadas com nomenclatura digitalizadas da imagem satélite, estradas municipais digitalizadas da imagem satélite; mosaico das cenas landsat5 tm composição colorida 5r+4g+3b 30 metros; terras indígenas digitalizadas conforme lei de criação; parques digitalizadas conforme lei de criação; hidrografia digitalizada do ibge/sdg com respectivos nomes, painel do mapa imagem na escala de 1/1.500.000 com uma abrangência de 1350 km as dimensões da impressão de 1,80m de largura por 1,80m de altura, em photo glossy paper, laminada com proteção contra raios ultra violeta e agua montado em chapa de MDF e moldura de alumínio e imantado. unidade	Unidade	09	9,70	87,30	ATUAL MAPAS	
31	89590	Marca texto cores diversas com, ponta de 5mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável. Com certificado de segurança do inmetro. Caixa l/ 12 unidades.	Caixa	03	7,80	23,40	MASTER PRINT	
32	89593	Marcador para quadro branco recarregável - Pincel atômico. Ponta WBTIP- VBM-ME macia de acrílico 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Facil de apagar. Refil e ponta substituíveis. Con Azul.	Caixa	01	33,50	33,50	PILOT	
33	89591	Marcador para quadro branco recarregável - Pincel atômico. Ponta WBTIP- VBM-ME mada de acrílico 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta espedal. Facil de apagar. Refil e ponta substituíveis. Cor: Vermelho.	Caixa	01	33,50	33,50	PILOT	
34	73163	Papel cartão 50 x 70 cm, gramatura 180 g/m2, cores variadas (à escolher], pacote com 10 (dez) folhas.	Pacote	50	5,40	270,00	VMP	
35	88460	Papel laminado 50x60cm com superúrcic de aparência metálica colorido. Marca brasileira.	Folhas	50	0,69	34,50	VMP	
36	88453	Papel sulfite A4 (210x297mm), 75 gramas, resma com 500 folhasdiversas cores à escolher).	Resma	20	13,49	269,80	CHAMEX	
37	89621	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em polipropileno translúcido cores, med.: 245 x 335mm.	Unidade	150	1,25	187,50	PLASCONY	
38	89632	Percevejo em metal latonado, caixa com 100 unidades.	Caixa	10	1,29	12,90	JOCAR OFFICE	
39	89641	Pistola elétrica pequena para aplicação de cola quente (fina), bívolt 110/220 volts - IOw, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	04	6,98	27,92	SNAUZER	
40	89651	Régua em acrílico cristal incolor, com escalas em milímetros, espessura mín. De 3mm e medindo 30 cm.	Unidade	100	0,49	49,00	LEONORA	
41	89654	Tesoura 8" profissional com lâmina de aço inox, cabo ei*gonomico de plástico com revestimento interno em borracha, tamanho aproximado 21 cm. Com certificado de segurança do INMETRO	Unidade	09	5,15	46,35	WESTER	
42	89658	Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Caixa e Conseivante. Não tóxico. Solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Tmta lavável na maioria dos tecidos.. Cores diversas Frasco com 250 ml. POSSUIR SELO DO INMETRO.	Unidade	50	5,80	290,00	DELTA	
43	68223	Transferidor transparente	Unidade	50	0,85	42,50	WALEU	

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2. retardar a execução do objeto;
- 12.3. falhar na execução do contrato;
- 12.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. fizer declaração falsa;
- 12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00

6 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, quando não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Julho de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

P. AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA – ME

CNPJ sob o n. 19.241.167/0001-72

Srº Ivanira Pereira Rodrigues Barbosa
CPF nº 543.099.561-49
RG nº 1581619-2 SSP/MT
Representante Legal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 76/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 076/2015

TIPO: PRESENCIAL/EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 076/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 15h00 - Local, do dia 03/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA (AMBULANCIAS)**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 21 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 168/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o pregão SRP nº **027/2015**, cujo objeto é a Aquisição de Peças para Ônibus, para atender as necessidades da Frota Escolar, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. O motivo: Não há saldo orçamentário para cobrir as despesas dessa Aquisição.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 21 de julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES

PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 006/2015** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Aquisição de Imediato**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o município.

Juruena – MT, 21 de Julho de 2015.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 007/2015** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Aquisição de Imediato**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o município.

Juruena – MT, 21 de Julho de 2015.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ASSESSORIA JURIDICA

LEI N.º 1.578/2015

LEI N.º 1.578/2015

Dispõe sobre consignação em folha de pagamento de servidor público ativo, inativo, pensionista e comissionado do Município e da outras providências.

HERMES LOURENÇO BEGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A consignação em folha de pagamento de servidor público ativo, inativo, pensionista e consignado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município pode ser compulsória ou facultativa, nos termos desta Lei.

§ 1º Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I - contribuição previdenciária de servidor público;
- II - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- III - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- IV - reposição e indenização ao erário;
- V - cumprimento de decisão judicial;
- VI - outros descontos instituídos por lei.

§ 2º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão efetuado com autorização formal do consignado.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se consignatário o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa, e consignado o servidor ou pensionista.

Art. 3º A consignação facultativa será descontada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do servidor ou pensionista em favor de instituição consignatária credenciada perante a Administração Pública, nos termos desta Lei e de regulamento.

§ 1º Para efeito de desconto facultativo, a soma mensal de consignações facultativas em folha de pagamento de servidor ou pensionista não poderá exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração ou provento, deduzidas as vantagens variáveis e no caso de consignação compulsória será qualquer valor correspondente as situações elencadas no § 1º, do art. 1º desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo definirá, na forma de regulamento, a margem consignável de seus servidores para efeito de consignações facultativas e os limites de descontos a serem adotados, observado, em qualquer caso, o limite máximo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer em regulamento limite superior ao estabelecido no § 1º deste artigo para consignações facultativas de seus servidores em favor de órgão, entidade ou fundo públicos.

Art. 4º Poderá ser credenciada perante a Administração Pública, nos termos do art. 3º desta Lei:

I - instituição constituída sob a forma de cooperativa, de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

II - entidade de previdência pública ou privada;

III - instituição bancária ou financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil;

IV - entidade de classe, associação ou clube representativo de servidores públicos.

V - partido político;

VI - instituição pública financiadora de imóvel residencial;

VII - entidade sindical;

VIII - sociedade seguradora, com funcionamento autorizado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP do Ministério da Fazenda;

IX - entidade de previdência complementar, observados os critérios estabelecidos nas Leis Complementares Federais nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e com funcionamento autorizado pela SUSEP ou, conforme o caso, pela Secretaria de Previdência Complementar - SPC -, órgão do Ministério da Previdência Social;

X - instituição mantenedora ou administradora de plano ou seguro de saúde.

§ 1º O credenciamento será deferido pelo órgão competente após o exame da documentação da instituição consignatária, atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei e nos respectivo regulamento.

§ 2º A instituição consignatária comunicará ao órgão responsável pelo credenciamento qualquer alteração cadastral, bem como a inclusão ou exclusão de consignação.

§ 3º Respeitada a margem consignável estabelecida no art. 3º desta Lei, regulamento poderá estabelecer um limite para o número de instituições consignatárias em favor das quais será concedido o desconto para fins de consignação facultativa por servidor.

Art. 5º No caso de não haver saldo disponível para os descontos facultativos autorizados por servidor, os critérios e as condições para prioridade de pagamento serão definidos na forma do regulamento.

Parágrafo Único. É vedado o desconto em folha de pagamento de valor diferente do autorizado pelo consignado, ressalvada a repactuação definida na forma do regulamento.

Art. 6º A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - por força de lei;

II - por ordem judicial;

III - por vício insanável no processo de consignação;

IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada por consignatário ou terceiro que com ele contrate;

V - por interesse da entidade consignatária, expresso por meio de solicitação formal;

VI - a pedido formal do consignado;

VII - pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando comprovar que a entidade consignatária não atende as exigências legais.

§ 1º O pedido, por parte do consignado, de cancelamento de consignação implica interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado ou na folha do mês subsequente, caso a do mês do pedido já tenha sido processada.

§ 2º As consignações facultativas relativas a empréstimo ou a venda de produtos somente poderão ser canceladas pelo servidor ou pensionista com a aquiescência do consignatário, mediante pedido formal, e as demais, mediante comunicação previa ao consignatário.

Art. 7º A qualquer momento poderá o Município descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta Lei ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor, observados o contraditório, a ampla defesa e o regulamento.

§ 1º O ato de descredenciamento ou suspensão será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e comunicado aos servidores e pensionistas.

§ 2º Somente dois anos após o descredenciamento previsto no *caput* deste artigo poderá o consignatário solicitar novo credenciamento.

Art. 8º A divulgação de dados relativos a servidor ou pensionista, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.

§ 1º A utilização ou a divulgação irregular de dados relativos a servidor ou pensionista implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido, ou que tenha deixado de tomar as providências legais para sua suspensão ou impedimento.

§ 2º Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providência a ser tomada fora do âmbito do Poder Executivo, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes, para as medidas cabíveis.

Art. 9º Os procedimentos a serem adotados no caso de aumento da consignação referente a seguro, plano de saúde, plano de benefícios e mensalidade de sindicato ou entidade de classe serão definidos na forma do regulamento.

Art. 10 A consignação de que trata esta Lei não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida por servidor ou pensionista perante a entidade consignatária.

Art. 11 Os consignatários credenciados anteriormente a publicação desta Lei comprovarão adequação as suas exigências no prazo de seis meses contados da sua publicação, nos termos do regulamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Único. Os descontos feitos em folha de pagamento até a data da publicação desta Lei referentes a consignações facultativas serão mantidos até a amortização da última parcela.

Art. 12 Aplica-se esta Lei, a servidor ou empregado público requisitado de outro Poder ou da Administração indireta do Município, ou ainda de órgão ou entidade de outra esfera da Federação, nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo observará o limite definido como teto remuneratório para o Poder Executivo no Município.

Art. 13 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 20 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS ADMINISTRATIVOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO.**

CONTRATO: 274/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ADRIANA CAROLINE DA CRUS

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 14.331,00

CONTRATO: 330/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 4.772,41

CONTRATO: 310/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ADRIANA MARIA LOURENÇO

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 6.960,76

CONTRATO: 357/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ADRIANA SILVA DE PAULA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 8.189,11

CONTRATO: 272/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 12.245,31

CONTRATO: 309/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ALVINA FERNANDES DOS SANTOS

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 6.960,76

CONTRATO: 266/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ANA MARCIA MARTINS JALES SILVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 4.772,41

CONTRATO: 345/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ANA PAULA NASCIMENTO MALAQUIAS

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 12.283,71

CONTRATO: 361/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): ANNA LAURA DE ALMEIDA OLIVEIRA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 12.283,71

CONTRATO: 328/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): APARECIDA FATIMA DE LIMA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 12.283,71

CONTRATO: 314/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): BEATRIZ FRANCIELLE BERTUSSE DO NASCIMENTO

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 6.960,76

CONTRATO: 360/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): BERNADETA APARECIDA DE PAULA FELIZARDO

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 6.960,76

CONTRATO: 306/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): CLAUDIANA ROCHA MEIER

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 12.245,31

CONTRATO: 263/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): CLAUDINEIA BRAGANÇA DA SILVA GAMBA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 14.331,00

CONTRATO: 259/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): CLAUDIONICE MENDES DIAS

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 4.772,41

CONTRATO: 234/2014

TERMO ADITIVO Nº: 01/2014

CONTRATADO (A): CLAYTON FELIX ALVES DOS SANTOS

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – **VIGÊNCIA:** 30/06/2015 – **VALOR:** R\$ 12.283,71

CONTRATO: 280/2014

TERMO ADITIVO N°: 01/2014

CONTRATADO (A): CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 192 DIAS.

DATA: 20/12/2014 – VIGÊNCIA: 30/06/2015 – VALOR: R\$ 12.283,71

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.576/2015**

LEI N.º 1.576/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a **REVOGAR** na sua totalidade a Lei Municipal nº. 1.120/2009, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade, a Lei Municipal nº. 1.120/2009 de 17.11.2009, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 25.11.2009, à página 40, bem como todos os atos e/ou efeitos dela proveniente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **20 de julho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.577/2015.**

LEI N.º 1.577/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da **Associação dos Idosos de Juína/MT**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Estado de Mato Grosso, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito de Uso em favor da Associação dos Idosos de Juína-Estado de Mato Grosso, Sociedade de Direito Civil, de caráter recreativo e filantrópico, com sede provisória à Rua Ronaldo Resedá nº 156, módulo 02 no Município de Juína - Estado de Mato Grosso, com oCNPJ/MF sob o nº 04.955.104/0001-00, de uma área de perímetro urbano de 600m² desmembrada do lote 05, quadra 05 com área de 1.776,00m², denominada Área Remanescente da Área Desmembrada “H” do Centro de Ensino, dentro dos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo, que é parte integrante da Matricula nº 13.168 que totaliza 2.850,00m², no município de Juína/MT, conforme Mapa da Área (anexo) que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2.º A concessão que trata o artigo 1.º é feita pelo prazo de **20 (vinte)** anos e destina-se a unicamente a instalação física da sede da Associação Concessionária.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada caso a Associação cumpra com destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º Fica concedido à Associação Concessionária o prazo ate o dia 31 de dezembro de 2016 para realizar o início da construção das instalações.

Art. 4.º A Concessão de Direito Real de Uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à administração Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 6.º A concessionária se obriga a providenciar as licenças ambientais, junto a SEMMA (Secretária Estadual do Meio Ambiente) e IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), antes do início das obras estipulados no art. 3º.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **20 de julho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade CONVITE Nº. 008/2015, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 15/07/2015; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, NAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa : **PRATA & CIA LTDA – EPP, Proposta no Valor: de R\$: 259.893,68 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**

Lambari D'Oeste – MT, 21 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36,705,000.00	36,705,000.00	5,651,435.40	14.60	14,717,706.53	38.03	23,987,293.47
RECEITAS CORRENTES	32,429,000.00	32,429,000.00	5,308,217.68	16.37	14,226,712.68	43.87	18,202,287.32
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,917,000.00	1,917,000.00	358,941.98	18.72	1,174,041.26	61.24	742,958.74
Impostos	1,520,000.00	1,520,000.00	325,036.31	21.38	891,358.81	58.64	628,641.19
Taxas	347,000.00	347,000.00	30,152.92	8.69	276,991.85	79.82	70,008.15
Contribuição de Melhoria	50,000.00	50,000.00	3,752.75	7.51	5,690.60	11.38	44,309.40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,099,000.00	1,099,000.00	169,970.60	15.47	452,018.36	41.13	646,981.64
Contribuições Sociais	799,000.00	799,000.00	147,030.67	18.40	362,654.65	45.39	436,345.35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300,000.00	300,000.00	22,939.93	7.65	89,363.71	29.79	210,636.29
RECEITA PATRIMONIAL	1,990,000.00	1,990,000.00	430,040.14	21.61	1,162,751.84	58.43	827,248.16
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1,990,000.00	1,990,000.00	430,040.14	21.61	1,162,751.84	58.43	827,248.16
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS					17,450.79		-17,450.79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27,086,000.00	27,086,000.00	4,299,942.35	15.88	11,265,829.27	41.59	15,820,170.73
Transferências Intergovernamentais	25,632,000.00	25,632,000.00	4,227,380.79	16.49	11,047,307.83	43.10	14,584,692.17
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1,454,000.00	1,454,000.00	72,561.56	4.99	218,521.44	15.03	1,235,478.56
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337,000.00	337,000.00	49,322.61	14.64	154,621.16	45.88	182,378.84
Multas e Juros de Mora	136,000.00	136,000.00	17,190.79	12.64	59,906.85	44.05	76,093.15
Indenizações e Restituições	21,000.00	21,000.00	856.98	4.08	2,815.04	13.40	18,184.96
Receita da Dívida Ativa	175,000.00	175,000.00	31,274.84	17.87	91,882.78	52.50	83,117.22
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5,000.00	5,000.00			16.49	0.33	4,983.51
RECEITAS DE CAPITAL	6,276,000.00	6,276,000.00	343,217.72	5.47	490,993.85	7.82	5,785,006.15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10,000,00	10,000,00	0,00		0,00		10,000,00
Alienação de Bens Móveis	10,000,00	10,000,00					10,000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200,000,00	200,000,00	9,136,13	4,57	30,555,76	15,28	168,444,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6,066,000,00	6,066,000,00	334,081,59	5,51	460,438,09	7,59	5,605,561,91
Transferências Intergovernamentais	200,000,00	200,000,00					200,000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5,866,000,00	5,866,000,00	334,081,59	5,70	460,438,09	7,85	5,405,561,91
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,295,000,00	1,295,000,00	313,466,51	24,21	792,790,82	61,22	502,209,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,964,901,91	14,91	15,510,497,35	38,78	24,489,502,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,964,901,91	14,91	15,510,497,35	38,78	24,489,502,65
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,964,901,91	14,91	15,510,497,35	38,78	24,489,502,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	40,000,000,00	39,976,000,00	5,399,977,85	14,571,435,67	25,404,564,33	5,333,737,76	13,360,362,33	26,615,637,67	12,620,749,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	31,872,340,00	31,590,639,00	4,666,452,94	13,457,008,90	18,133,630,10	4,616,096,85	12,668,251,34	18,922,387,66	12,279,083,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15,544,000,00	15,586,000,00	2,466,991,74	7,292,979,24	8,293,020,76	2,466,991,74	7,292,979,24	8,293,020,76	7,124,531,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90,000,00	90,000,00	15,981,35	50,055,02	39,944,98	15,981,35	50,055,02	39,944,98	50,055,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,238,340,00	15,914,639,00	2,183,479,85	6,113,974,64	9,800,664,36	2,333,123,76	5,325,217,08	10,589,421,92	5,104,496,81	
DESPESAS DE CAPITAL	6,297,000,00	6,354,701,00	733,524,91	1,114,426,77	5,440,274,23	517,639,91	692,110,99	5,862,590,01	341,865,32	0,00
INVESTIMENTOS	6,147,000,00	6,404,701,00	721,942,11	1,066,019,10	5,336,681,90	505,946,11	643,703,32	5,760,397,68	341,865,32	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	11.682,80	48.407,67	101.592,33	11.682,80	48.407,67	101.592,33		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.710,00	15.710,00			15.710,00			15.710,00		
RESERVA DO RPPS	1.814.950,00	1.814.950,00			1.814.950,00			1.814.950,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	39.976.000,00	5.399.977,85	14.571.435,67	25.404.564,33	5.333.727,76	13.360.362,33	26.615.637,67	12.620.749,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	39.976.000,00	5.399.977,85	14.571.435,67	25.404.564,33	5.333.727,76	13.360.362,33	26.615.637,67	12.620.749,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	39.976.000,00	5.399.977,85	14.571.435,67		5.333.727,76	13.360.362,33		12.620.749,07	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.295.000,00	1.295.000,00	313.466,51	24,21	792.790,82	61,22	502.209,18
RECEITAS CORRENTES	1.295.000,00	1.295.000,00	313.466,51	24,21	792.790,82	61,22	502.209,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.175.000,00	1.175.000,00	297.485,16	25,32	742.735,80	63,21	432.264,20
Contribuições Sociais	1.175.000,00	1.175.000,00	297.485,16	25,32	742.735,80	63,21	432.264,20
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	15.981,35	13,32	50.055,02	41,71	69.944,98
Multas e Juros de Mora	115.000,00	115.000,00	15.981,35	13,90	50.055,02	43,53	64.944,98
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00					

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4000000,00	39976000,00	5399977,85	14571435,67	100,00	25404564,33	5333727,76	13360362,33	100,00	26615637,67	0,00
Legislativa	1100000,00	1100000,00	103125,02	608223,01	4,17	491776,99	155864,76	461025,37	3,45	638964,63	0,00
Ação Legislativa	1100000,00	1100000,00	103125,02	608223,01	4,17	491776,99	155864,76	461025,37	3,45	638964,63	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	356000,00	356000,00	25543,20	76655,67	0,53	279344,33	25846,94	76655,67	0,57	279344,33	0,00
Ação Judiciária	356000,00	356000,00	25543,20	76655,67	0,53	279344,33	25846,94	76655,67	0,57	279344,33	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3910000,00	3923500,00	481907,39	1601067,72	10,99	2322432,28	500412,71	1447727,87	10,84	2475772,63	0,00
Planejamento e Orçamento	226000,00	239500,00	43901,18	130229,11	0,89	109270,89	43822,57	117962,72	0,88	121537,28	
Administração Geral	3448000,00	3448000,00	407657,19	1376997,68	9,45	2071402,92	427690,02	1236962,62	9,26	2211037,38	
Administração Financeira											
Controladoria Interna	126000,00	126000,00	6739,32	31272,83	0,21	94727,17	6739,32	31272,83	0,23	94727,17	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recolhas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	110000,00	110000,00	23610,70	62968,70	0,43	47031,30	22171,80	61529,80	0,46	48470,20	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	40000,00	40000,00	0,00	0,00		40000,00	0,00	0,00		40000,00	0,00
Fiscalamento											
Defesa Civil	40000,00	40000,00				40000,00				40000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2617000,00	2646701,00	212709,56	605662,01	4,16	2041038,99	217671,03	590160,75	4,42	2056540,25	0,00
Assistência ao Idoso	20000,00	20000,00				20000,00				20000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10000,00	10000,00				10000,00				10000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32000,00	32000,00	48946,61	152081,00	1,04	179919,39	48930,18	159577,89	1,13	181423,91	
Assistência Comunitária	256000,00	2584700,00	163759,95	433580,99	3,11	1831119,01	169467,85	435963,66	3,29	1845116,34	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	3805000,00	3805000,00	235648,43	726115,32	4,98	3078884,68	242868,43	692455,32	5,18	3112544,68	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3805000,00	3805000,00	235648,43	726115,32	4,98	3078884,68	242868,43	692455,32	5,18	3112544,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8331000.00	7894796.00	1173174.98	3458797.40	23.74	4435998.40	1191790.51	3204132.53	23.98	4696663.47	0.00
Atenção Básica	4778000.00	4333868.00	518570.13	1445880.09	9.82	2888018.91	513575.16	1416726.98	10.60	2916968.02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3315000.00	3221997.00	610518.00	1918836.16	13.18	1401160.84	638158.42	1897346.59	12.70	1423850.80	
Supporte Profilático e Terapêutico	10000.00	10000.00	23271.35	42168.32	0.29	57831.48	23271.35	42168.32	0.32	57831.48	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	140000.00	140000.00	18813.98	51012.83	0.35	88887.17	16885.58	47987.83	0.36	92012.17	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	338280.00	382291.00	10000.00	28900.00	1.88	93291.00	75677.29	162016.67	1.21	220274.13	0.00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	301280.00	301280.00		225000.00	1.54	76280.00	48677.29	108016.87	0.81	193273.13	
Relações de Trabalho	12000.00	12000.00		12000.00						12000.00	
Emprego/Qualidade	25000.00	69001.00	10000.00	64000.00	0.44	5001.00	30000.00	54000.00	0.40	15001.00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9152000.00	9179000.00	1354801.42	3676480.19	25.23	5502599.81	1365395.76	3652457.84	27.34	5526542.16	0.00
Ensino Fundamental	6787000.00	6814000.00	1078802.18	2968286.05	20.37	3845713.95	1088223.12	2944729.83	22.04	3866276.17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	220000.00	220000.00				220000.00				220000.00	
Educação Infantil	1745000.00	1745000.00	206825.21	587190.31	4.03	1157809.09	208873.21	588804.78	4.39	1158195.22	
Educação de Jovens e Adultos	60000.00	60000.00				60000.00				60000.00	
Educação Especial	10000.00	10000.00				10000.00				10000.00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	330000.00	330000.00	69324.03	120923.23	0.83	209076.77	71099.43	120923.23	0.91	209076.77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	239000.00	239000.00	0.00	0.00		239000.00	0.00	0.00	0.00	239000.00	0.00
Difusão Cultural	239000.00	239000.00				239000.00				239000.00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	64000.00	64000.00	444.32	1170.63	0.01	62829.37	444.32	1170.63	0.01	62829.37	0.00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	64000.00	64000.00	444.32	1170.63	0.01	62829.37	444.32	1170.63	0.01	62829.37	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	845000.00	873001.00	0.00	187622.15	1.29	685378.85	50811.79	81806.43	0.61	791192.57	0.00
Infra-Estrutura Urbana	738000.00	758001.00		175022.40	1.20	582978.60	50811.79	69206.68	0.52	688792.32	
Serviços Urbanos	115000.00	115000.00		12599.75	0.09	102400.25		12599.75	0.09	102400.25	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	965000.00	965000.00	0.00	0.00		965000.00	0.00	0.00		965000.00	0.00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	965000.00	965000.00				965000.00				965000.00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	50000.00	50000.00	0.00	0.00		50000.00	0.00	0.00		50000.00	0.00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50000.00	50000.00				50000.00				50000.00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	575000.00	613000.00	363496.68	559053.96	3.63	254996.94	249412.27	431059.65	3.33	361941.35	0.00
Preservação e Conservação Ambiental	108000.00	356000.00	289126.18	343577.68	2.36	12422.32	155270.82	220182.32	1.65	135637.68	
Controle Ambiental	342000.00	409000.00	95370.50	214151.78	1.47	194848.22	94141.45	210622.73	1.58	198377.27	
Recuperação de Áreas Degradadas	125000.00	48000.00		273.60	0.00	47726.40		273.60	0.00	47726.40	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	443000,00	444500,00	48991,78	118034,47	0,81	326465,53	49204,97	118034,47	0,88	326465,53
Promissão da Produção Vegetal										
Promissão da Produção Animal										
Defesa Sanitária Vegetal										
Defesa Sanitária Animal										
Abastecimento	74000,00	73000,00		282,71	0,00	72717,29		282,71	0,00	72717,29
Extensão Rural	569000,00	571500,00	48991,78	117751,78	0,81	253748,24	49204,97	117751,78	0,88	253748,24
Inspeção										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	160000,00	160000,00	0,00	0,00		160000,00	0,00	0,00		160000,00
Promissão Industrial	160000,00	160000,00				160000,00				160000,00
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Promissão Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	270000,00	275000,00	86568,99	132568,14	0,91	142431,86	15441,04	61440,19	0,46	213558,81
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	270000,00	275000,00	86568,99	132568,14	0,91	142431,86	15441,04	61440,19	0,46	213558,81
Pedágio										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	5645000,00	5670501,00	1197941,65	2160176,49	14,82	3510324,51	1076064,67	2008268,43	15,03	3662232,57
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	5645000,00	5670501,00	1197941,65	2160176,49	14,82	3510324,51	1076064,67	2008268,43	15,03	3662232,57
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	456000,00	456000,00	25621,20	82892,52	0,57	373107,48	34817,12	82892,52	0,62	373107,48
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	406000,00	406000,00	25621,20	82892,52	0,57	323107,48	34817,12	82892,52	0,62	323107,48
Lazer	50000,00	50000,00				50000,00				50000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	623000.00	623000.00	82004.15	289046.69	1.98	333953.31	82004.15	289046.69	2.16	333953.31
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	623000.00	623000.00	82004.15	289046.69	1.98	333953.31	82004.15	289046.69	2.16	333953.31
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	15710.00	15710.00				15710.00				15710.00
Reserva do RPPS						0.00				0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I) + (II)	4000000.00	39976000.00	5399977.85	14571435.67	100.00	25404564.33	5333737.76	13360362.33	100.00	26615637.67

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.276.040,16	2.572.512,23	2.159.910,72	2.739.434,15	2.716.161,73	3.084.767,42	2.578.676,55	2.297.800,45	2.325.958,40	2.794.025,90	3.205.700,71	2.626.380,67	31.378.369,09	35.505.000,00
Receita Tributária	114.671,86	116.510,10	125.241,40	129.552,76	169.152,51	164.034,37	141.245,04	162.278,72	290.302,72	201.272,80	222.020,54	196.821,44	1.992.204,26	1.917.200,00
IFTU	35.767,98	6.293,60	15.387,09	26.701,00	2.004,59	19.891,21	15.869,15	2.229,55	120.026,66	91.599,78	11.920,41	271.433,44	372.344,16	450.000,00
ISS	45.107,92	43.861,32	40.441,96	77.516,93	45.632,41	52.956,35	40.457,91	43.364,85	47.091,00	44.702,35	68.415,67	57.817,47	697.156,14	500.000,00
ITBI	7.227,87	40.024,34	36.477,87	1.666,99	185.146,27	44.430,68	10.986,93	3.253,03	44.960,67	4.240,00	106.780,05	9.788,31	415.013,01	200.000,00
IRRF	22.232,65	18.595,40	20.114,08	19.066,89	16.200,20	36.972,93	20.886,43	25.279,74	27.521,89	23.855,59	22.199,57	21.678,39	276.533,46	370.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.335,54	7.775,42	9.820,40	3.601,24	-1.850,76	3.782,20	53.045,64	106.152,55	30.672,51	36.996,98	13.211,84	20.989,80	321.147,49	397.000,00
Receita de Contribuições	82.054,58	68.909,79	88.653,10	97.623,11	84.853,61	130.156,06	31.485,74	85.516,45	92.099,44	82.946,13	62.594,56	67.376,04	1.024.466,61	1.069.000,00
Receita Patrimonial	144.655,97	325.328,07	45.674,57	200.426,97	200.257,99	57.581,88	273.491,44	120.389,91	101.371,73	237.458,62	311.663,98	118.376,16	2.139.977,29	1.980.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços										470,00	16.980,79		17.450,79	
Transferências Correntes	1.776.973,77	1.891.753,99	1.713.491,29	2.137.091,37	2.110.276,38	2.283.654,90	2.106.792,05	1.886.746,02	1.823.886,79	2.225.428,36	2.573.479,62	2.250.326,43	24.782.002,97	30.162.000,00
Cota-Parte do FPM	468.806,08	569.519,62	499.231,56	471.825,24	624.521,05	1.054.483,41	761.869,84	777.720,46	566.435,14	611.355,19	791.796,34	654.139,03	7.781.721,96	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	581.613,19	491.551,00	512.114,36	596.342,98	487.364,06	513.040,17	477.377,96	595.595,42	515.158,86	446.739,93	472.152,14	486.360,17	5.860.138,58	6.000.000,00
Cota-Parte do BPA	64.621,66	49.873,93	39.805,12	37.281,33	23.073,63	14.470,33	9.829,42	95.706,63	79.085,61	86.509,32	105.643,23	66.398,54	660.199,15	600.000,00
Cota-Parte do ITR	2.765,09	15.389,51	21.353,13	443.461,32	89.907,00	69.917,43	43.643,52	755,92	2.219,89	4.333,25	9.403,52	4.916,48	797.165,26	300.000,00
Transferências de LC 87/1996	2.603,48	2.603,48	2.603,48	2.603,48	2.603,48	5.206,96				9.637,54	2.484,39	2.484,39	33.130,68	40.000,00
Transferências de LC 87/1996														
Transferências de LC 87/1996	352.787,71	459.416,06	376.221,45	433.347,50	395.224,88	422.353,39	409.678,76	426.563,46	415.919,13	389.752,25	470.405,90	424.416,28	4.955.108,82	5.000.000,00
Transferências de FUNDEF	303.976,56	303.328,35	275.162,16	241.736,44	487.383,68	254.174,21	403.893,53	213.383,93	246.099,16	673.800,88	761.594,10	612.811,54	4.774.538,74	10.222.000,00
Outras Transferências Correntes	157.883,98	150.910,28	186.650,36	172.739,94	151.219,24	449.340,21	26.662,28	20.869,35	27.627,72	29.939,20	15.942,01	33.380,60	1.422.265,17	337.000,00
Outras Receitas Correntes	285.341,87	285.225,70	262.269,69	357.854,93	312.051,88	387.882,85	260.429,63	324.383,21	304.104,89	304.054,35	341.333,49	316.772,58	3.761.776,06	4.596.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	61.200,10	58.424,29	66.429,27	65.532,35	66.496,06	136.196,06	1.785,70	79.427,57	71.751,23	71.679,41	73.037,66	73.993,01	815.904,78	1.596.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	224.041,77	225.801,41	212.821,42	292.402,58	245.553,82	257.726,79	258.643,86	253.955,64	232.373,63	232.374,94	268.295,83	242.779,57	2.946.771,28	2.988.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	1.990.698,29	2.287.286,53	1.877.650,03	2.381.499,22	2.404.109,85	2.686.884,57	2.319.246,92	1.975.417,24	2.021.853,52	2.499.971,55	2.664.367,22	2.305.688,09	27.616.593,03	30.909.000,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.510.000,00	2.510.000,00	1.300.213,18	1.234.918,11
RECEITAS CORRENTES	2.510.000,00	2.510.000,00	1.300.213,18	1.234.918,11
Receita de Contribuições dos Segurados	799.000,00	799.000,00	362.654,55	292.810,82
Pessoal Civil	799.000,00	799.000,00	358.795,59	289.178,18
Ativo	787.000,00	787.000,00		
Inativo	2.000,00	2.000,00		
Pensionista	10.000,00	10.000,00	3.858,96	3.632,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.700.000,00	1.700.000,00	937.454,51	942.107,29
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.700.000,00	1.700.000,00	937.454,51	942.107,29
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	104,12	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	104,12	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.295.000,00	1.295.000,00	792.790,82	623.438,06
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.805.000,00	3.805.000,00	2.093.004,00	1.858.356,17

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.990.050,00	1.990.050,00	726.115,32	577.338,64	692.455,32	577.338,64	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	300.050,00	300.050,00	87.520,02	472.793,95	53.860,02	472.793,95	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.050,00	275.050,00	87.520,02	468.654,95	53.860,02	468.654,95		
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00		3.138,00		3.138,00		
PREVIDÊNCIA	1.690.000,00	1.690.000,00	638.595,30	104.544,69	638.595,30	104.544,69	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.690.000,00	1.690.000,00	638.595,30	104.544,69	638.595,30	104.544,69	0,00	0,00
Aposentadorias	650.000,00	650.000,00	324.943,86		324.943,86			
Pensões	400.000,00	400.000,00	136.694,48	104.544,69	136.694,48	104.544,69		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	640.000,00	640.000,00	176.956,96		176.956,96			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.990.050,00	1.990.050,00	726.115,32	577.338,64	692.455,32	577.338,64	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.814.950,00	1.814.950,00	1.366.888,68	1.281.017,53	1.400.548,68	1.281.017,53		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19,382,86	6.969,97
INVESTIMENTOS	14,750,624,74	12,064,223,94
OUTROS BENS E DIREITOS		

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao**

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1,295,000.00	1,295,000.00	792,790.82	623,438.06
Receita de Contribuições	1,175,000.00	1,175,000.00	742,735.80	584,291.92
Patronal	1,035,000.00	1,035,000.00	694,328.13	522,524.86
Pessoal Civil	1,035,000.00	1,035,000.00	694,328.13	522,524.86
Ativo	1,035,000.00	1,035,000.00	694,328.13	522,524.86
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				61,767.06
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	140,000.00	140,000.00	48,407.67	
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	120,000.00	120,000.00	50,055.02	39,146.14
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1,295,000.00	1,295,000.00	792,790.82	623,438.06

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2015	Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	805.641,11	768.916,24	868.429,65
DEDUÇÕES (II)	16.070.354,65	17.925.576,86	18.653.236,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.260.452,70	18.105.975,59	18.814.389,48
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	190.098,05	180.398,73	161.153,07
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-15.264.713,54	-17.156.660,62	-17.784.806,76
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	743.535,99	706.811,12	806.324,53
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-16.008.249,53	-17.863.471,74	-18.591.131,29

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-727.659,55	-2.582.881,76

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	13.364.594,62	14.189.478,27	14.770.007,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.364.594,62	14.189.478,27	14.770.007,60
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-13.364.594,62	-14.189.478,27	-14.770.007,60
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-13.364.594,62	-14.189.478,27	-14.770.007,60

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.439.000,00	13.063.960,84	12.137.414,20
Receitas Tributárias	1.917.000,00	1.174.041,26	1.269.607,76
IPU	450.000,00	268.338,97	229.660,26
ISS	500.000,00	301.649,25	527.223,18
ITBI	200.000,00	180.038,99	52.738,71

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	370.000,00	141.331,60	161.728,77
Outras Receitas Tributárias	397.000,00	282.682,45	298.256,84
Receitas de Contribuições	1.099.000,00	452.018,36	416.874,78
Receitas Previdenciárias	799.000,00	362.654,65	292.810,82
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	89.363,71	124.063,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.990.000,00	1.162.751,84	1.048.076,08
(-) Aplicações Financeiras	1.990.000,00	1.162.751,84	1.048.076,08
Transferências Correntes	27.086.000,00	11.265.829,27	10.272.803,16
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	4.123.335,00	3.860.586,49
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	2.797.334,30	2.670.800,88
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	442.172,95	
Convênios	1.454.000,00	218.521,44	231.399,23
Outras Transferências Correntes	11.032.000,00	3.684.465,58	3.510.016,56
Demais Receitas Correntes	337.000,00	172.071,95	178.128,50
Dívida Ativa	175.000,00	91.882,78	107.760,56
Diversas Receitas Correntes	162.000,00	80.189,17	70.367,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.276.000,00	490.993,85	1.519.519,70
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)	200.000,00	30.555,76	50.073,37
Alienação de Bens (V)	10.000,00		
Transferências de Capital	6.066.000,00	460.438,09	1.469.446,33
Convênios	5.866.000,00	460.438,09	1.433.446,33
Outras Transferências de Capital	200.000,00		36.000,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.066.000,00	460.438,09	1.469.446,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.505.000,00	13.524.398,93	13.606.860,53

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao**

Despesas Primárias	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014	
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.590.639,00	13.457.008,90	11.925.024,82	12.668.251,34	11.934.289,33	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.586.000,00	7.292.979,24	5.586.864,51	7.292.979,24	5.916.005,89			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	90.000,00	50.055,02	40.342,81	50.055,02	40.342,81			
Outras Despesas Correntes	15.914.639,00	6.113.974,64	6.297.817,30	5.325.217,08	5.977.943,63			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.500.639,00	13.406.953,88	11.884.681,81	12.618.196,32	11.893.949,52	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.554.701,00	1.114.426,77	2.037.615,80	692.110,99	2.036.616,90	0,00	0,00	
Investimentos	6.404.701,00	1.066.019,10	1.932.076,34	643.703,32	1.931.077,44			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	48.407,67	105.539,46	48.407,67	105.539,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.404.701,00	1.066.019,10	1.932.076,34	643.703,32	1.931.077,44	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.710,00							
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.814.950,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.736.000,00	14.472.972,98	13.816.758,15	13.261.899,64	13.825.026,96	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.231.000,00	-948.574,05	-209.897,62	262.499,29	-218.166,43			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1,960,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	190098,05	0,00	28944,98	0,00	161153,07	155663,24	703404,34	279884,16	279884,16	0,00	579183,42	740336,49
PODER EXECUTIVO	190098,05		28944,98		161153,07	155663,24	703404,34	279884,16	279884,16	0,00	579183,42	740336,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	190098,05	0,00	28944,98	0,00	161153,07	155663,24	703404,34	279884,16	279884,16	0,00	579183,42	740336,49

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	25.621.068,65	27.616.593,03									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.000.000,00
Previsão Atualizada	40.000.000,00
Receitas Realizadas	15.510.497,35
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	-24.000,00
Dotação Atualizada	39.976.000,00
Despesas Empenhadas	14.571.435,67
Despesas Liquidadas	13.360.362,33
Despesas Pagas	12.620.749,07
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.571.435,67
Despesas Liquidadas	13.360.362,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	27.616.593,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	811.986,47
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.093.004,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.281.017,53
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	811.986,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-2.582.881,76	0,00
Resultado Primário	1.960.000,00	-948.574,05	-48,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	190.098,05	0,00	28.944,98	161.153,07
Poder Executivo	190.098,05	0,00	28.944,98	161.153,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	859.067,58	0,00	279.884,16	579.183,42
Poder Executivo	859.067,58	0,00	279.884,16	579.183,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.049.165,63	0,00	308.829,14	740.336,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.187.246,23	25,00	25,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.658.392,81	60,00	69,88
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.976.162,98	15,00	27,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital o candidato Aprovado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0413	Luiz Carlos Nilson de Souza	Engenheiro Civil	40 horas	2º Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 21 de julho de 2015, para tomarem posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 21 de julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração.

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI 901/2015**

21/07/2015

Autoriza o Município de Marcelândia, em caráter emergencial, a celebrar instrumento aditivo ao Concurso de Projetos 001/2009 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 1º O Município de Marcelândia, por seu Prefeito, fica autorizado a celebrar em caráter emergencial instrumento aditivo junto ao Concurso de Projetos 001/2009, pelo prazo de 90 (noventa) dias, uma vez que o Concurso de Projetos 001/2015, de 15/05/2015 resultou fracassado.

Art. 2º Referido Instrumento Aditivo Emergencial será firmado objetivando dar continuidade ao atendimento nos serviços de saúde e demais prestados através do Concurso de Projetos 001/2009 e suas aditativas, evitando-se a paralização dos serviços essenciais prestados, enquanto perdurar a tramitação do novo processo licitatório de "Concurso de Projetos".

Art. 3º A fiscalização e o acompanhamento do Instrumento de Aditivo junto ao Concurso de Projetos 001/2009 pelo prazo de 90 dias (noventa) dias, será exercida na forma do Decreto Municipal nº 034/2015 de 13/03/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 21 de julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015

TIPO: MELHOR TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do Presidente da CPL, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Concurso de Projetos nº 001/2015**, que tem como objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº

9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação. Foi considerado FRACASSADO e não houve empresa vencedora no processo licitatório.

Marcelândia/MT, em 21 de Julho de 2015

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13,699,765,66	0,00
Pessoal Ativo	12,753,033,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	946,732,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	946,732,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	946,732,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12,753,033,63	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27,616,593,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12,753,033,63	46,18
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14,912,960,24	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14,167,312,23	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13,421,664,22	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	805.641,11	868.429,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	743.535,99	806.324,53	0,00
Interna	743.535,99	806.324,53	
Externa	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	62.105,12	62.105,12	
DEDUÇÕES (II)	2.705.760,03	3.863.983,15	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.695.858,08	4.044.381,88	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	190.098,05	180.398,73	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.900.118,92	-2.995.553,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.892.091,62	27.616.593,03	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,11	3,14	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,34	-10,85	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.070.509,94	33.139.911,64	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.963.458,95	29.825.920,48	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	743.535,99	806.324,53	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	743.535,99	806.324,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	743.535,99	806.324,53	0,00
Previdenciárias	743.535,99	806.324,53	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	
Depósitos	0,00	169.546,52	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	859.067,58	624.642,33	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-287.492,91	-287.492,91	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	
Demais Dívidas	-287.492,91	-287.492,91	
DEDUÇÕES (X)	13.364.594,62	14.770.007,60	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.455,61	19.382,86	
Investimentos	13.361.139,01	14.750.624,74	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-13.652.087,53	-15.057.500,51	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrão

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	Percentual Apurado Primeiro Período	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
Período de Referência 13 - 1º	
Período de Referência 13 - 2º	
Período de Referência 13 - 3º	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
Período de Referência 14 - 1º	
Período de Referência 14 - 2º	
Período de Referência 14 - 3º	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
Período de Referência 15 - 1º	
Período de Referência 15 - 2º	
Período de Referência 15 - 3º	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.892.091,62	13.978.464,54	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	5.178.418,32	2.795.692,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < % >	4.660.576,49	2.516.123,62	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27,616,593,00	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4,418,654,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3,976,789,39	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1,933,161,51	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	27,616,593,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12,753,033,63	46,18
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - < % >	14,912,960,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - < % >	14,167,312,22	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2,995,553,50	-10,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33,139,911,64	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2,795,692,91	20,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4,418,654,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1,933,161,51	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	57.171,56	3.134.498,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, convidar a todos os Municípios interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizado no dia 24 de Julho de 2015, às 16:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

- Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Semestre do Município de Marcelândia do exercício de 2015;

Marcelândia – MT, 20 de Julho de 2015.

ADRIANA C. MACHADO BLANC

Secretaria de Planejamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 50/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 08 de JULHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE MATUPÁ A SINOP/MT (ATENDENDO TRÊS VEZES POR SEMANA) E LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES DA CIDADE DE MATUPÁ A COLIDER VISANDO ASSIM ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.570/0001-70 com valor total de R\$ 130.000,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 057/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de AGOSTO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES MOTOR 1.0 ZERO KM COR PRATA OU BRANCA ANO E MODELO 2015 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO”. Maiores informações através do Edital nº. 089/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 01/04/2015, EDIÇÃO 2.197.

CONTRATO N° 037/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **IVETE FERNANDES GOMES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo Professora em substituição a professora **Maria de Lourdes Maziero Orlando** que se encontra em gozo de Licença Premio conforme Pta nº 083/2015 e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: **02/03/2015** a 31/05/2015. Valor Global R\$ 7.409,51 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 23/02/2015.

CONTRATO N° 071/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E KELITA JOVIO BACCA Objeto os serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, no Centro Educacional “Vereador Athier Almeida Tamandaré” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a aposentada EDNA PINHEIRO MARTINS FERNANDES.

Período de: 11/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 8.405,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 02/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 08/04/2015, EDIÇÃO 2.201.

CONTRATO Nº 070/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SUZANNE CAROLINE ANICETO GIRALDELLI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria de Saúde, atuando no Centro de Reabilitação. Período de: **13/03/2015** a 31/01/2016. Valor Global R\$ 31.571,32. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO Nº 086/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **RAFAEL CESAR SOARES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITOR DE INFORMÁTICA**, no Centro Educacional Vereador “Edson Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender ao Programa **INCLUSÃO DIGITAL/FNDE**, de acordo com as atribuições constantes do anexo I deste contrato. Período de: 03/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 12.349,96 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 02/03/2015.

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 05/05/2015, EDIÇÃO 2.218.

CONTRATO Nº 118/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FABRICIA MARZOCHI PAULINO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro Educacional Vereador “Edson Athier Almeida Tamandaré”, em substituição a servidora aposentada **RITA DE JESUS BATISTA**. Período de: 27/03/2015 a 31/06/2016. Valor Global R\$ 7.985,06. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 24/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 31/03/2015, EDIÇÃO 2.196.

CONTRATO Nº 078/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELISANE DE ANDRADE PRADO BLANCO**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇA ADOLESCENTE E JOVENS**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ **13.342,37**. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO Nº 079/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGA**, com lotação na Secretaria de Saúde, atuando no CAPS -Centro de Atenção Psicossocial. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 31.475,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO Nº 080/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGO SOCIAL VOLANTE**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 31.475,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 02/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 31/03/2015, EDIÇÃO 2.196.

CONTRATO Nº 041/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MORIEL TAYNARA NERGES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo Professora em substituição a servidora **Laurita Francisca Barleta**, aposentada, conforme portaria nº 522/2014. Período de: 09/03/2015 a **29/02/2016**. Valor Global R\$ 10.549,53. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 23/02/2015.

CONTRATO Nº 076/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CLARA MUNIQUE ALVES SORATTO**. **Objeto :** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CULTURA**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 12.387,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 02/03/2015.

CONTRATO Nº 077/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARINEIDE DO PRADO VILERÁ**. **Objeto** os serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE ARTESANTO**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 12.387,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data de Assinatura: 02/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015 PUBLICADO DIA 31/03/2015 - EDIÇÃO 2.196.

ONDE SE “Lê”

CONTRATO Nº **084/2015** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **RENATA CRISTINA HORA SAVALIO** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICA**, com lotação na Secretaria de Saúde, atuando no Centro de Saúde. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 157.960,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 02/03/2015.

LEIA-SE

CONTRATO Nº **065/2015** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **RENATA CRISTINA HORA SAVALIO** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de

MÉDICA

, com lotação na Secretaria de Saúde, atuando no Centro de Saúde. Período de: 02/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 157.960,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 02/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO 2.197 DO DIA 01/04/2015

ONDE SE “Lê”

CONTRATO Nº **065/2015** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ADELIA MONICA DA SILVA SALLES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura em substituição a professora **NEUZELI DUARTE ALEXANDRE**, que encontra-se afastada, conforme portaria nº 256/2013 e de acordo com atribuição de aula reali-

zada pela secretaria. Período de: 02/03/2015 a 30/07/2015. Valor Global R\$ 12.404,69. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 23/02/2015.

LEIA-SE

CONTRATO Nº 084/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ADELIA MONICA DA SILVA SALLES. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura em substituição a professora NEUZELI DUARTE ALEXANDRE, que encontra-se afastada, conforme portaria nº 256/2013 e de acordo com atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 02/03/2015 a 30/07/2015. Valor Global R\$ 12.404,69. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 02/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

RETIFICA EXTRATO CONTRATO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO 31/03/2015, EDIÇÃO 2.196.

CONTRATO Nº 096/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GISELE APARECIDA RODRIGUES**. Objeto: os serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em substituição a **ROSIANE DE FARIA MACIEL**, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme agendamento pericial. Período de: 17/03/2015 a 30/05/2015. Valor Global R\$ 3.823,84. Carga horária: 40 horas semanal. **Data de Assinatura: 02/03/2015.**

CONTRATO Nº 099/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GUIOMAR VERDEJO CORREIA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição ao servidor APARECIDO FERREIRA DA SILVA, conforme portaria nº 075/2015. Período de: 16/03/2015 a 16/12/2015. Valor Global R\$ 11.085,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/03/2015.

CONTRATO Nº 102/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA Objeto os serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 19/03/2015 a 31/01/2016. Valor Global R\$ 16.234,19. Carga horária: 25 horas semanal. Data de Assinatura: 19/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata do Contrato 61/2015, publicado no dia 21/07/2015, AMM, nº 2.272

Empresa: **FAWA CONSTRUTORA LTDA ME**

Onde se lê:

Valor: R\$ 62.776,25 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais com vinte e cinco centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 62.776,75 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais com setenta e cinco centavos).

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público que foi alterada a forma de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 55/2015**, cujo Objeto é **Registro De Preços, Para Futura E Eventual**

Aquisição De Produtos de Panificadora para atender a diversas Secretarias Municipais de Nobres-MT.

Onde se lê:

TIPO: MENOR GLOBAL e ou LOTE

Leia-se:

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

***As demais cláusulas inclusive a data e o horário permanecem inalterados.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres-MT, 21 de junho de 2015.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISTRATO Nº 002/2015

DISTRATO Nº 002/2015 REFERENTE AO CONTRATO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO QUIOSQUE Nº 02, EDIFICADO NA PRAÇA EDGAR DE ARAÚJO

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: Pedro Rodrigues Pereira - CPF sob o nº 429.328.405-25

Objeto: Rescisão amigável do INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO QUIOSQUE Nº 02, EDIFICADO NA PRAÇA EDGAR DE ARAÚJO.

Data da Rescisão/Assinatura: 01/07/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

Contratado: M. P. De Oliveira Silva Soluções Web, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03

Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de criação, manutenção do sistema administrador da web site *WWW.NORTELÂNDIA.MT.GOV.BR*, hospedagens, suporte técnico, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador, alteração de visual e de dados sempre que necessário, perfazendo um total de onze mensalidades

Valor: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

0090-03.001.04.122.0004.2009-3190.39.00.00.00

Prazo de vigência: Ass. 01-06-2015 – Vcto: 31-12-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Discussão para Elaboração da LOA/2016 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2015,

a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 28/07/2015 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoralivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NASCIMENTO BRITO CIA LTDA ME **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2014, MODALIDADE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 13/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o segundo termo aditivo de prazo contrato nº 065/2014, com base no processo nº. 1353/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 referente a **Aquisição de materiais de artesanato, Oficinas lúdicas, inserção produtiva nos programas sociais: Serviços convivências fortalecimento de vínculo, PAIF, IGD Bolsa, IGD/SUAS, Equipe Volante, co-financiamento, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.**

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses a contar a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e **parecer jurídico nº201/2015.**

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa NASCIMENTO BRITO CIA LTDA-ME

CNPJ sob o nº 15.242.376/0001-80

Lauro Guilherme A. do Nascimento Brito

RG: nº 14459108 SSP/MT

CPF nº 730.391.441-20

PORTARIA Nº 177/2015

Portaria nº 177/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Cíveis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 055/2015**, Empresa MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP, Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de serviço de reforma de pontes neste município, a partir de 16/07/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2015

Portaria nº 175/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **ADRIANA SILVA SOUZA**, brasileira, RG: 12078441 SSP/MT, CPF: 861.269.971-15, residente na Rua Gonçalo Rodrigues do Prado, Bairro: Frei Salvador Rouquette, Q.16 Casa 03 em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do

contrato nº 053/2015

- Contratação de prestação de serviço médico Ginecologista, a partir de 09/07/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2015

Portaria nº 178/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do contrato nº 056/2015- Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás (GLP) gás de cozinha botijão de 13 kg para uso das unidades administrativas da Prefeitura, a partir de 21/07/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2015

Portaria nº 176/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, como fiscal da obra objeto do **Contrato nº 054/2015**, Empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA-ME, Contratação de empresa para execução de serviço de reforma de ponte de madeira sobre o Rio Sangradouro com extensão de 32,00 metros neste município, a partir de 16/07/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2015

Portaria nº 180/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **SAN-MARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do contrato nº 027/2015

– Serviço de Gerenciamento de Frotas, a partir de 02/07/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONVITE

CONVITE - Audiência Pública no dia 28/07/2015

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 28/07/2015 (vinte e oito de julho de dois mil e quinze)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Discussão para Elaboração da LOA-2016 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2015.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 048/2015

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 048/2015

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE JUNHO DE 2015 JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO X | N° 2.252 DO EXTRATO CONTRATO Nº 048/2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA CONFORME A TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2015 TENDO EM VISTA A DESISTENCIA POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – MECNPJ/MF SOB O NO 03.737.262/0001-21 EM EXECUTAR O SERVIÇO LICITADO.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Julho de 2015

Carlos Roberto da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Cruzeiro Engenharia e Construtora LTDA. - ME

CNPJ/MF sob o no 03.737.262/0001-21

representado por seu socio Carlos Augusto Sampaio

RG: no 04598547. SSP/MT e

CPF/MF sob o no329.107.381-91

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **ESPIRITO SANTO E SANTO LTDA -ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2015, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2015AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o primeiro termo aditivo de prazo contrato nº 049/2015, com base no processo nº. 1369/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 referente a contratação de Profissional especializado na execução em **Serviços de reforma de cadeiras da Secretaria de Educação** DA VIGENCIA DO PRAZO 3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses a contar a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº202/2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2015, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ESPIRITO SANTO E SANTO LTDA –ME

CNPJ nº 17.926.688/0001-38

Benedita das Gracas Espírito Santo

CPF nº 229.916.621-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Onde se Le

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 04/07/2015 até a data de 01/09/2015.

Leia-se

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 04/07/2015 até a data de 01/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 916/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 916/2015

SUMULA: “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a

CÂMARA DE VEREADORES

aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Nova Bandeirantes - MT, órgão de controle social da gestão da política de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Nova Bandeirantes - MT fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. São competências do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Nova Bandeirantes - MT:

I - controlar, acompanhar e avaliar a política de trânsito e transporte do Município;

II - colaborar na elaboração da política municipal de trânsito e transporte, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;

III - fiscalizar e acompanhar a implantação da política municipal de trânsito e transporte;

IV - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

VI - acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;

VII - convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

VIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

IX - elaborar o Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do (a) Prefeito (a) Municipal;

X - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal; e

XI - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Nova Bandeirantes - MT será composto pelos seguintes membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

- a) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Engenharia, e Arquitetura;
- d) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Nova Bandeirantes - MT;
- e) 1 (um) representante da Polícia Militar;
- f) 1 (um) representante da Polícia Civil;
- g) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- h) 1 (um) representante da classe estudantil;
- i) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Bandeirantes - MT;
- j) 1 (um) representante dos permissionários do serviço municipal de transporte público individual (táxi);
- k) 1 (um) representante do serviço de transporte escolar.

§ 1º. Os representantes do setor público municipal serão indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

§ 2º. O representante da classe estudantil será indicado pelas escolas tanto da rede municipal quanto estadual em exercício no município de Nova Bandeirantes – MT.

§ 3º. Os representantes dos seguimentos da sociedade, e dos operadores dos serviços de transportes, serão indicados por suas entidades oficiais de representação, quando for o caso, ou eleitos em assembleias específicas de cada seguimento.

§ 4º. Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§ 5º. Os integrantes do Conselho serão nomeados por ato do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 5º. As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva, composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares, sendo:

- I - 1 (um) membro escolhido entre os representantes da classe estudantil;
- II - 1 (um) membro escolhido entre os representantes da Administração Pública Municipal; e
- III - 1 (um) membro escolhido entre os representantes dos operadores dos serviços de transporte e dos outros seguimentos

§ 1º. O mandato da Comissão Executiva será de 1 (um) ano.

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 7º. As reuniões do Conselho deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de metade mais 1 (um) de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º. As reuniões terão convocação por escrito ou via correio eletrônico, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 2º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º. Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 8º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º. Os conselheiros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Municipal, por meio de Decreto Executivo, no que for necessário.

Art. 11. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 21 de julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Onde se Le

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar do dia 04/07/2015 até a data de 01/09/2015.

Leia-se

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 04/07/2015 até a data de 01/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 917/2015

Lei Municipal nº. 917/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlboro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER

que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, contará com um Departamento Municipal de Trânsito, que será o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, encarregado de coordenar as ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I – Seção de Engenharia e Sinalização;

II – Seção de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III – Seção de Educação de Trânsito;

IV – Seção de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Trânsito terá como responsável um Chefe, nomeado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - À Seção de Engenharia e Sinalização compete:

I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II – planejar o sistema de circulação viária do município;

III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 6º - À Seção de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – operar em segurança das escolas;

VI – operar em rotas alternativas;

VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - À Seção de Educação de Trânsito compete:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - À Seção de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

Art. 10º - Fica criada no Município de Nova Bandeirantes - MT a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito – DMT.

Art. 11º - A JARI terá regimento próprio regulamentado através de Decreto Executivo Municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do Departamento Municipal de Trânsito – DMT.

Art. 12º - Compete a JARI:

I- Julgar os recursos interpostos pelos infratores; II- Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida. III- Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 13 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 01(um) representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;

§ 1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º - É facultada a suplência;

§ 3º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 14 - A nomeação dos integrantes da JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo (a) respectivo (a) Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 15 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CE-TRAN) sobre a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução do CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei Municipal.

Art. 17- As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento econômico financeiro do município.

Art. 18 – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 570/2008.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidlro

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT. Os en-

velopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 31 de julho de 2015, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 08:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de julho de 2015.

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º SEMESTRE

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		17.577.600,00		
Previsão Atualizada		17.577.600,00		
Receitas Realizadas		6.344.486,51		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		17.577.600,00		
Créditos Adicionais		2.000.000,00		
Dotação Atualizada		19.577.600,00		
Despesas Empenhadas		7.479.671,47		
Despesas Liquidadas		5.181.397,82		
Despesas pagas		5.034.799,16		
Superavit Orçamentário		1.163.088,69		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		7.479.671,47		
Despesas Liquidadas		5.181.397,82		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		13.207.714,49		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-592.667,57	0,00
Resultado Primário		0,00	1.035.004,15	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	822.684,84	0,00	263.222,90	559.461,94
EXECUTIVO	822.684,84	0,00	263.222,90	559.461,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	51.275,27	0,00	51.275,27	0,00
EXECUTIVO	51.275,27	0,00	51.275,27	0,00
TOTAL:	873.960,11	0,00	314.498,17	559.461,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-66.850,23	25%	-2,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		37.145,48	6.337.694,52	

Continua 1/2

JEOLLI

Município de NOVA BRASILANDIA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	108,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.435.162,67	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEOLLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 04 de Agosto de 2015, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais para serem utilizados na obra de pavimentação asfáltica no Distrito de Ouro Branco no município de No-

va Canaã do Norte/MT, com um total de 10.660,00 m². O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil N° 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 21 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 023/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL HOMOLOGADO
CARGNIN & CARGNIN LTDA – ME	239.984,90
ADM COMÉRCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA - ME	114.309,64
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	385.926,20
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	33.950,00
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	37.741,03

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sítio na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 21 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 04 de Agosto de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais betuminosos e pedra britada, para serem utilizados na execução de pavimentação asfáltica com TSD em diversas ruas, com um total de 25.329,55 M², no município de Nova Canaã

do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil N° 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 21 de Julho de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38,650,000.00	38,650,000.00	4,986,421.26	12.90	9,889,120.53	25.59	28,760,879.47
RECEITAS CORRENTES	37,286,000.00	37,286,000.00	4,936,421.26	13.24	9,743,220.53	26.13	27,542,779.47
RECEITA TRIBUTÁRIA	4,902,000.00	4,902,000.00	1,108,421.51	22.61	2,053,856.12	41.90	2,848,143.88
Impostos	4,580,000.00	4,580,000.00	1,003,870.08	21.92	1,898,463.27	41.45	2,681,536.73
Taxas	322,000.00	322,000.00	104,551.43	32.47	155,392.85	48.26	166,607.15
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,020,000.00	1,020,000.00	0.00	0.00	18,781.56	1.84	1,001,218.44
Contribuições Sociais	970,000.00	970,000.00					970,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	50,000.00	50,000.00		0.00	18,781.56	37.56	31,218.44
RECEITA PATRIMONIAL	1,571,000.00	1,571,000.00	40,557.21	2.58	77,717.83	4.95	1,493,282.17
Receitas Imobiliárias	15,000.00	15,000.00	788.20	5.25	1,320.40	8.80	13,679.60
Receitas de Valores Mobiliários	1,530,000.00	1,530,000.00	37,691.11	2.46	72,029.11	4.71	1,457,970.89
Receita de Concessões e Permissões	25,000.00	25,000.00	2,077.90	8.31	4,368.32	17.47	20,631.68
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1,000.00	1,000.00					1,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	125,000.00	125,000.00	12,624.13	10.10	26,000.67	20.80	98,999.33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29,386,000.00	29,386,000.00	3,722,169.07	12.67	7,490,117.69	25.49	21,895,882.31
Transferências Intergovernamentais	28,571,000.00	28,571,000.00	3,666,651.75	12.83	7,379,283.49	25.83	21,191,716.51
Transferências de Instituições Privadas	100,000.00	100,000.00					100,000.00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	715,000.00	715,000.00	55,517.32	7.76	110,834.20	15.50	604,165.80
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	282,000.00	282,000.00	52,649.34	18.67	76,746.66	27.22	205,253.34
Multas e Juros de Mora	62,000.00	62,000.00	5,095.48	8.22	8,880.04	14.32	53,119.96
Indenizações e Restituições	100,000.00	100,000.00	21,653.17	21.65	31,337.44	31.34	68,662.56
Receita da Dívida Ativa	80,000.00	80,000.00	13,676.33	17.10	22,174.91	27.72	57,825.09
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	40,000.00	40,000.00	12,224.36	30.56	14,354.27	35.89	25,645.73
RECEITAS DE CAPITAL	1,364,000.00	1,364,000.00	50,000.00	3.67	145,900.00	10.70	1,218,100.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5,000.00	5,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	5,000,00	5,000,00					5,000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	25,000,00	25,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,000,00
Alienação de Bens Móveis	20,000,00	20,000,00					20,000,00
Alienação de Bens Imóveis	5,000,00	5,000,00					5,000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,329,000,00	1,329,000,00	50,000,00	3,76	145,900,00	10,98	1,183,100,00
Transferências Intergovernamentais	40,000,00	40,000,00			95,900,00	239,75	-55,900,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1,289,000,00	1,289,000,00	50,000,00	3,88	50,000,00	3,88	1,239,000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	5,000,00	5,000,00					5,000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,350,000,00	1,350,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,350,000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40,000,000,00	40,000,000,00	4,986,421,26	12,47	9,889,120,53	24,72	30,110,879,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	4,986,421,26	12,47	9,889,120,53	24,72	30,110,879,47
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	4,986,421,26	12,47	9,889,120,53	24,72	30,110,879,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.078.185,27	11.028.519,93	28.971.480,07	5.352.648,47	9.709.700,17	30.290.299,83	8.614.925,14		0,00
DESPESAS CORRENTES	34.042.050,00	34.042.050,00	4.943.076,04	10.627.167,83	23.414.882,17	5.219.124,88	9.330.857,67	24.711.192,33	8.251.713,06		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.088.050,00	18.048.050,00	3.226.546,80	6.175.122,55	11.872.927,45	3.236.546,80	6.162.622,55	11.885.427,45	5.989.783,34		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	9.587,06	19.211,74	35.788,26	9.587,06	19.211,74	35.788,26	19.211,74		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.899.000,00	15.939.000,00	1.706.942,18	4.432.833,54	11.506.166,46	1.972.991,02	3.149.023,38	12.769.976,62	2.242.717,98		
DESPESAS DE CAPITAL	4.070.000,00	4.070.000,00	135.109,23	401.352,10	3.668.647,90	133.523,59	378.842,50	3.691.157,50	363.212,08		0,00
INVESTIMENTOS	3.835.000,00	3.835.000,00	51.343,86	294.167,71	3.589.832,29	49.756,24	231.658,11	3.603.341,89	216.027,69		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária								DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00	235.000,00	83.765,35	147.184,39	87.815,61	83.765,35	147.184,39	87.815,61		147.184,39		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00				
RESERVA DO RPPS	1.837.950,00	1.837.950,00			1.837.950,00			1.837.950,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.078.185,27	11.028.519,93	28.971.480,07	5.352.648,47	9.709.700,17	30.290.299,83		8.614.925,14	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.078.185,27	11.028.519,93	28.971.480,07	5.352.648,47	9.709.700,17	30.290.299,83		8.614.925,14	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)												
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.078.185,27	11.028.519,93		5.352.648,47	9.709.700,17			8.614.925,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.350.000,00	1.350.000,00					1.350.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00	1.350.000,00					1.350.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00					1.350.000,00
Contribuições Sociais	1.350.000,00	1.350.000,00					1.350.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios de Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.078.185,27	11.028.519,93	100,00	28.971.480,07	5.302.618,47	9.708.700,17	100,00	30.290.299,83	
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00				1.320.000,00				1.320.000,00	
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00				1.320.000,00				1.320.000,00	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	120.000,00	120.000,00	9.055,00	22.573,51	0,20	97.426,49	9.055,00	22.573,51	0,23	97.426,49	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00	9.055,00	22.573,51	0,20	97.426,49	9.055,00	22.573,51	0,23	97.426,49	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.388,050,00	4.341,050,00	566,618,53	1.522,572,19	13,81	2.818,477,81	610,602,00	1.148,603,79	11,84	3.191,446,21	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.358,050,00	3.320,050,00	377,182,69	1.176,476,19	10,67	2.143,573,81	472,684,70	872,771,49	8,99	2.447,278,51	
Administração Financeira	780,000,00	786,000,00	186,971,84	323,986,71	2,94	462,233,29	132,992,24	266,987,11	2,78	516,212,89	
Controladoria Interna	150,000,00	145,000,00	690,00	2,323,29	0,02	142,676,71	690,00	2,323,29	0,02	142,676,71	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100,000,00	90,000,00	1,806,00	19,806,00	0,18	70,194,00	4,275,66	4,521,90	0,05	85,478,10	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30,000,00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00	0,00
Fiscalização											
Defesa Civil	30,000,00	30,000,00				30,000,00				30,000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.615,000,00	1.615,000,00	173,423,83	361,540,46	3,28	1.253,459,54	150,344,20	300,151,61	3,09	1.314,848,39	0,00
Assistência ao Idoso	20,000,00					20,000,00				20,000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	80,000,00	80,000,00	17,881,12	33,621,12	0,30	61,378,88	17,881,12	33,621,12	0,30	61,378,88	
Assistência Comunitária	1.500,000,00	1.500,000,00	155,562,71	327,919,34	2,97	1.172,280,66	132,463,08	266,530,49	2,74	1.233,469,51	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	3.705,000,00	3.705,000,00	0,00	0,00	0,00	3.705,000,00	0,00	0,00	0,00	3.705,000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.705,000,00	3.705,000,00				3.705,000,00				3.705,000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)					
Demais Subfunções														
Saúde	7.249.000,00	7.259.000,00	1.167.331,35	2.532.445,62	22,96	4.717.554,38	1.296.946,35	2.245.075,58	23,12	5.004.924,42			0,00	
Atenção Básica	6.047.000,00	6.017.000,00	1.049.555,18	2.074.140,31	18,81	3.942.859,69	1.084.227,30	1.965.501,96	20,45	4.031.498,04				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	990.000,00	1.021.000,00	66.446,22	356.463,92	3,25	662.536,08	114.285,18	197.466,51	2,03	823.533,49				
Supporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	24.665,58	50.503,78	0,46	39.496,22	14.769,50	14.769,50	0,15	75.230,50				
Vigilância Sanitária														
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	122.000,00	23.664,37	49.337,61	0,45	72.662,39	23.664,37	47.337,61	0,49	74.662,39				
Alimentação e Nutrição														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Trabalho	370.950,00	370.950,00	80.000,00	150.950,00	1,37	220.000,00	38.718,96	72.094,62	0,74	298.855,38			0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.950,00	350.950,00	80.000,00	150.950,00	1,37	200.000,00	38.718,96	72.094,62	0,74	278.855,38				
Relações de Trabalho														
Emprego/Qualidade	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00				
Fomento ao Trabalho														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Educação	9.964.000,00	10.021.000,00	2.171.440,67	4.201.450,48	38,10	5.819.549,52	2.214.823,35	3.826.719,52	39,41	6.194.280,48			0,00	
Ensino Fundamental	7.759.000,00	7.669.700,00	1.830.644,19	3.111.465,91	28,21	4.558.234,09	1.886.647,07	2.912.422,90	29,99	4.757.277,10				
Ensino Médio														
Ensino Profissional														
Ensino Superior	65.000,00	90.000,00	18.299,33	23.665,33	0,21	66.334,67	15.625,33	15.643,33	0,16	74.356,67				
Educação Infantil	1.759.000,00	1.771.300,00	397.932,14	822.047,68	7,45	949.252,32	411.276,78	774.672,57	7,98	996.627,43				
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00				
Educação Especial	119.000,00	119.000,00		100.000,00	0,91	10.000,00	19.000,00	19.000,00	0,20	91.000,00				
Educação Básica														
Administração Geral														
Demais Subfunções	220.000,00	320.000,00	121.565,01	144.271,56	1,31	175.728,44	62.274,17	104.980,72	1,08	215.019,28				
Cultura	330.000,00	342.000,00	-6.672,13	18.238,21	0,17	323.761,79	8.981,47	16.151,76	0,17	325.846,24			0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Diffusão Cultural	335.000,00	342.000,00	-6.672,13	18.238,21	0,17	323.761,79	8.981,47	16.151,76	0,17	325.846,24				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Urbanismo	465.000,00	445.000,00	71.849,33	247.786,66	2,25	197.213,34	132.319,99	247.786,66	2,55	197.213,34			0,00	
Infra-Estrutura Urbana	315.000,00	295.000,00		127.109,33	1,15	167.890,67	12.855,66	127.109,33	1,31	167.890,67				
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	71.849,33	120.677,33	1,09	29.322,67	119.464,33	120.677,33	1,24	29.322,67				
Transportes Coletivos Urbanos														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Habituação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00			0,00	
Habituação Rural														
Habituação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Saneamento	75.000,00	75.000,00	8.538,60	20.590,58	0,27	45.409,42	17.953,66	25.251,66	0,26	49.748,34			0,00	
Saneamento Básico Rural														
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00	8.538,60	20.590,58	0,27	45.409,42	17.953,66	25.251,66	0,26	49.748,34				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00			0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00				
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00				
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00				
Recursos Hídricos														
Meteorologia														
Administração Geral														
Demais Subfunções														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00									0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	845.000,00	825.000,00	74.504,41	151.416,46	1,37	673.583,54	78.308,73	138.785,59	1,44	685.204,41	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	845.000,00	825.000,00	74.504,41	151.416,46	1,37	673.583,54	78.308,73	138.785,59	1,44	685.204,41	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Inspeção											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	210.000,00	210.000,00	21.954,59	54.591,78	0,50	155.408,22	21.572,49	45.209,68	0,51	160.790,32	0,00
Promoção Comercial	210.000,00	210.000,00	21.954,59	54.591,78	0,50	155.408,22	21.572,49	45.209,68	0,51	160.790,32	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	120.000,00	120.000,00	12.686,70	24.348,70	0,22	95.651,30	24.348,70	24.348,70	0,25	95.651,30	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	120.000,00	120.000,00	12.686,70	24.348,70	0,22	95.651,30	24.348,70	24.348,70	0,25	95.651,30	
Pedágio											
Biomassas/Biométil											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	6.170.000,00	6.190.000,00	541.997,02	1.363.728,88	12,37	6.826.271,12	611.658,05	1.266.790,90	13,08	6.920.209,10	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.170.000,00	6.190.000,00	541.997,02	1.363.728,88	12,37	6.826.271,12	611.658,05	1.266.790,90	13,08	6.920.209,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	535.000,00	535.000,00	86.112,96	180.890,27	1,64	354.109,73	103.632,51	154.750,46	1,59	380.249,54	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	535.000,00	535.000,00	86.112,96	180.890,27	1,64	354.109,73	103.632,51	154.750,46	1,59	380.249,54	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	93.352,41	166.396,13	1,51		133.603,87	93.352,41	166.396,13	1,71	133.603,87	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	93.352,41	166.396,13	1,51		133.603,87	93.352,41	166.396,13	1,71	133.603,87	
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00					50.000,00				50.000,00	
Reserva do RPPS												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I) + (II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.078.185,27	11.028.519,93	100,00		28.971.480,07	5.352.618,47	9.706.700,17	100,00	30.290.299,83	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015- ESCAVADEIRA HIDRAULICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2015, cujo objeto é a **Aquisição De Uma Escavadeira Hidráulica (Nova E Sem Uso), Para implementação da Aqüicultura Familiar no Município De Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **03/08/2015, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 21 de Julho de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N° 736/2015.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 a 2018 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei Complementar n°. 033/2009 e suas alterações.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei n°. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2016 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a

disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e conseqüentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2016, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 - Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2016, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2016.

Art. 14 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVINOVA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 16 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira

das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 17 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio ou termo de parceria.

Art. 20 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 21 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 22 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 23 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 24 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, sempre dentro da mesma fonte de recurso, será através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964), sempre dentro da mesma fonte de recurso.

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 26 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/

ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 27 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 29 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2016, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2016.

Art. 31 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 32 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Nova Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 35 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2015, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 37 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 38 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 39 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 40 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 07 de Julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 741/2015.

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 638, de 27 de dezembro de 2012 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT e, dá outras providências”

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 638 de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 12,71% (doze inteiros e setenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda /MT, em 16 de julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2015	2,49%
2016	2,66%
2017	2,83%
2018	3,00%
2019	3,17%
2020	3,33%
2021	3,50%
2022	3,67%
2023	3,84%
2024	4,01%
2025	4,18%
2026	4,35%
2027	4,52%
2028	4,69%
2029	4,86%
2030	5,02%
2031	5,19%
2032	5,36%
2033	5,53%
2034	5,70%
2035	5,87%
2036	6,04%
2037	6,21%
2038	6,38%
2039	6,54%
2040	6,71%
2041	6,88%
2042	7,05%
2043	7,22%
2044	7,39%
2045	7,56%
2046	7,73%
2047	7,90%
2048	8,07%

PREGÃO PRESENCIAL 29/2015**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2015

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação exclusiva de microempresa especializada para prestação de serviços em reforma do PSF II- saúde bucal, captação de água pluviais e reforma do abrigo de resíduos sólidos, atendendo a secretaria de saúde do município de Nova Lacerda.

TIPO DE LICITAÇÃO: MenorPreço

CRITERIO DE JULGAMENTO: PorPreçoGlobal

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta–EmpreitadaPorPreço Global

ENTREGA DOS ENVELOPES: Atéodia 06/08/2015atéas 08:30horas

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 06/08/2015às 08:30horas

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@novalacerda.mt.gov.br ou diretamente na sede do Município, sita Rua 16 de julho, 815– Centro – Nova Lacerda/MT, no horário das 07:30 às 13:30 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, 21 de julho de 2015

José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015****JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2015 de 26 de janeiro de 2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com a empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa supra citada possui exclusividade de fornecimento de produtos da fabricante da máquina e que é indispensável ao bom funcionamento e permanência da garantia da máquina que se faça a revisão mecânica quando a mesma completar 500 (quinhentas) horas trabalhadas, que esta revisão seja feita com empresa autorizada pelo fabricante e com peças originais, e atendendo ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A máquina de propriedade do município adquirida por meio de **Financiamento PROVIAS através do Banco do Brasil** é da marca KOMATSU, representada no estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul pela empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA. A citada máquina é nova e necessita de revisão periódica, sendo que a primeira destas revisões deve ser feita quando a máquina atingir 500 (quinhentas) horas trabalhadas e esta revisão deve ser feita com a empresa representante da fabricante e com peças originais para que seja mantida a garantia em caso de problema na máquina.

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA é representante do fabricante e possui exclusividade de fornecimento de peças originais indispensáveis para a continuidade da garantia do bem.

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à aquisição das peças de reposição originais do fabricante e serviços de troca das mesmas que deverão ser trocadas para manutenção do bom funcionamento das máquinas revisadas.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º214/2015

PORTARIA N.º214/2015

De 20 de Julho de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SR. MARCELO VIEIRA VALADARES, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. MARCELO VIEIRA VALADARES, do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de

Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 101/2015

DECRETO N° 101/2015

Data: 21 de Julho de 2015

SÚMULA: “CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 30 de Julho de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 21 de Julho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 100/2015.

DECRETO N° 100/2015.

DE 20 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social

Lucinei Guilherme Neves

Lenir Tatsch e Silva

Thais Martins Paz

Raquel Pinheiro Cardoso

Andréa Alves da Silva Coelho

Maria Divina Arantes

Laura Caetano Marcelino

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, 20 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PORTARIA Nº 1022 DE 15 DE JULHO DE 2015.****Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Pública e dá outras providências**

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDS**, inscrita no CPF sob o nº 030.276.701-07, ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2015.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Julho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1024 DE 20 DE JULHO DE 2.015.**Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas e dá outras providências.**

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **WILK FRANÇA COSTA**, inscrito sob CPF nº 053.635.841-90 e RG 2223331-8 SSP/MT, ao cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Julho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1389 DE 15 DE JULHO DE 2015.**DECRETO Nº 1389 DE 15 DE JULHO DE 2015.****Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.**

A Srª. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

E considerando o disposto no art. 11, inciso I e II da Lei Municipal nº 144 de 18 de Maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social Titular: Marisa Biasibetti Behnen Elson Hideyoshi Kamiguchi **Representante da Secretaria Municipal de Administração** Titular: Juliana Ferreira de Rezende Alves. Suplente: Ana Paula R. Cruz

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Leidiamar Carla Rodrigues

Suplente: Maria das Graças dos Santos

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: **Sergio Antônio de Almeida**

Suplente: Adalto Laurentino da Silva Neto

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Valdivina de Sousa Lima Ribeiro

Suplente: Aurelino Silva da Conceição

Representante da Entidade Religiosa Igreja Católica

Titular: Nivelson Borba Maciel

Suplente: Cenira Margarida da Cruz

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Clarice Pauletti Dellai

Suplente: Jaqueline Amanda Pires Rezende

Representante da Associação das Mulheres

Titular: Severina Nazário da Rocha

Suplente: *Rosilene Alves Ferreira*

Representante dos moradores

Titular: Inês A. Rodrigues Batista

Suplente: Keile Cristina Beraldo

Representante da Igreja Assembleia de Deus Titular: Miriam Luz Santos

Suplente: Aníbal Felix dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1241 de 02 de abril de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, as quinze dias do mês de julho de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2015.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT**. Examinada a proposta constatou-se que as empresas a seguir foram vencedoras dos itens com os seus respectivos valores globais: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** R\$ 671.770,75 (seiscentos e setenta e um mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); **FILGUEIRA E SANTANA LTDA-ME** R\$ 530.439,22 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** R\$ 822.113,20 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e treze reais e vinte centavos); **NORGE PHARMA COMERCIO DE MED. E MAT. E SOL. EM SAUDE LTDA** R\$ 463.657,80 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP** R\$ 83.465,40 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); **LP COM. REP.ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME** R\$ 248.088,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitenta e oito reais); **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** R\$ 1.597.425,70 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vin-

te e cinco reais e setenta centavos); **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** R\$ 723.170,56 (setecentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos); **RINALDI & COGO LTDA-ME** R\$ 87.535,25 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** R\$ 44.485,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) as empresas supracitadas atenderam o requisito do processo licitatório.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2013

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: SELMA DE SOUZA DA PAIXÃO

Data Assinatura: 21 de julho de 2015

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o VALOR na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2013, que tem como o objeto o seguinte:

A Locadora sendo legítima proprietária do imóvel urbano, denominado lote 11 da quadra 064 no Loteamento Urbano Cidade Nova Santa Helena dá em locação ao Locatário para uso da Prefeitura Municipal desta localidade. Para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Parágrafo primeiro. A locação do referido imóvel está autorizada e amparada pela Lei Municipal 262/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o Valor do Termo Aditivo, onde o valor global do presente Termo será de **R\$3.284,04** (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) a serem pagos em **06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, nas condições especificadas no Contrato 002/2013.** O valor mensal a ser pago é de **R\$ 547,34** (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 03 de agosto de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 21 de julho de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 12 AO EDITAL Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Nova Ubatã - MT, Sr. **Valdenir Jose Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 22/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Torna público a retificação do **ANEXO I - Resultado Final** do Edital Complementar 11, publicado no dia 15 de Julho de 2015 do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã, para os **Cargos 068 - Motorista (Sede) e 075 - Operador de Máquinas Pesadas**.

Art. 2º - A retificação se deve pelo fato da publicação do resultado final não constar o nome dos candidatos classificados, conforme sequência abaixo de classificação para os respectivos cargos:

Cargos 068 - Motorista (Sede)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1402	NIVALDO MORAES DE DEUS	7	5	3	71.00	27	98	26	CLASS
0623	CLAUDIO JUSTINO GUIMARAES	4	4	3	58.00	40	98	27	CLASS
0732	MARCOS VINICIUS REIS GIMENES	6	4	3	64.00	20	84	28	CLASS

075 - Operador de Maquinas Pesadas.

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	PRÁT.	TOTAL	Class	Aprovado
1429	FRANCISCO SILVA MENEZES	3	5	3	59.00	35	94	4	CLASS

Art. 3º - O edital completo está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã <http://www.novaubirata.mt.gov.br>.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2015**. Este Edital Complementar 12 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 17 de Julho de 2015.

Nova Ubatã – MT, 17 de Julho de 2015

Valdenir Jose Dos Santos Kamila Castelin Ruiz

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 006-2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DA PRAIA DO SOL**. Data de abertura dos envelopes: 24/08/2.015, às 9h00-min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: sítio eletrónico: www.novaxavantinamt.com.br

Nova Xavantina – MT, 22 de julho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Presidente da CPL**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 026-2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 026/2.015, tendo como objeto: “Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de clínica ou empresa especializada para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, realizar exames especializados de forma a complementar a cota SUS – Sistema Único de Saúde”, data de abertura dos envelopes 07/08/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 21 de julho de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Srª: **Vanilda Inhegues de Alencar Paduam**, brasileira, maior, portadora do RG: n° 1810968-9 SSP/PR e do CPF: n° 004.374.689-68 lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, no cargo de **Monitora de Artesanato** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 22/07/2015 a 31/07/2015, com retorno no dia 01/08/2015 restando ainda 15 (quinze) dias referentes a esse período.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de julho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO
HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N°.: 1054 DE 20 DE MAIO DE 2014.****RESOLUÇÃO N°. 13/2015 - CMAS.**

“Dispõe a Aprovação do Critério de Partilha do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 21 de julho 2015, registrada em Ata n° 17/2015, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n°. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - avaliar o plano de Ação do Cofinanciamento do governo do Estado de Mato Grosso – MT.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento 2015 do governo do Estado de Mato Grosso para o Município Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 21 de julho de 2015.

Jose Antonio de Oliveira

Presidente do CMAS

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 012/2015
PROCESSO N.º 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos da estação de transbordo do município de Novo Horizonte do Norte para o Distrito de Primavera no Município de Sorriso – MT**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 04/08/2015**, às **14h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede desta prefeitura, no fone (66) 3559-1900 ou endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licita-caonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, sítio www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 02 (dois) dias de férias ao Servidor: **Wanderley Vieira** brasileiro, maior, portador do RG: n° 629.255 SSP/MT e do CPF: n° 535.

814.231-20, servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 nos dias 21/07/2015 e 22/07/2015, com retorno no dia 23/07/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de julho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 022/2015

Objeto: **Prestação de serviços de torno, solda e prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos da frota municipal.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa G R DA SILVA MECANICA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.066/0001-12 localizada na Av. Governador Jose Fragelli Bairro setor II, cidade de Novo Mundo CEP: 78.528-000 representada pelo seu representante senhor GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF nº 879.015.791-53 RG sob o nº 1129603-8 SJ/MT residente e domiciliado na Av. Governador Jose Fragelli Bairro setor II cidade Novo Mundo - MT,

Código	Quant.	Un.	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E PRENSAGEM DE MANGUEIRA	Valor Unitário	Valor Total
15978	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 3,25 mm	4,90	4.900,00
15979	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 3,25	4,90	4.900,00
15980	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 4 mm	6,86	6.860,00
15981	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 2,5 mm	4,41	4.410,00
15982	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo cromo níquel	9,80	9.800,00
15983	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo limável	29,40	29.400,00
15984	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 500	6,86	6.860,00
15985	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 350	6,86	6.860,00
15986	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo de carvão (grafite)	9,80	9.800,00
26931	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 650	8,82	8.820,00
26932	50	Horas	Serviço de encher e torner freios	58,80	2.940,00
26933	100	Horas	Serviço de soldar chapa	58,80	5.880,00
26934	100	Horas	Serviço de torno com ferro	93,10	9.310,00
26935	100	Horas	Serviço de torno com bucha	107,80	10.780,00
26936	100	Horas	Serviço de torno com eixo trefilado	49,00	4.900,00
26937	100	Horas	Serviço de torno com tecnil	78,40	7.840,00
26938	100	Horas	Serviço de torno com bronze	78,40	7.840,00
26939	100	Horas	Serviço de lixadeira	29,40	2.940,00
26940	100	Horas	Serviço de furadeira de bancada a hora	58,80	5.880,00
26941	50	Horas	Serviço de furadeira com base magnética a hora	73,50	3.675,00
26942	200	Horas	Serviço de mão de obra de torno a hora	78,40	15.680,00
26943	500	Un.	Serviço de prensa de mangueira	19,60	9.800,00
26944	100	Horas	Serviço de poli corte a hora	68,60	6.860,00
26945	2	Un.	Serviço de embuchamento da pá carregadeira	6.860,00	13.720,00
26946	4	Un.	Serviço de embuchamento da PC	5.880,00	23.520,00
26947	2	Un.	Serviço de embuchamento da patola	8.820,00	17.640,00
26948	10	Un.	Serviço de embuchamento da balança de caminhão	245,00	2.450,00
26949	20	Un.	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro de caminhões e ônibus	588,00	11.760,00
26950	3	Un.	Serviço de embuchamento da caçamba	3.920,00	11.760,00
26951	2	Un.	Serviço de embuchamento da Retro	4.900,00	9.800,00
26952	50	Horas	Serviço de tornerar tambor de freio	39,20	1.960,00
26953	100	Horas	Serviço de fresadora a hora	73,50	7.350,00
26954	2	Un.	Serviço de revestimento da concha da PC	3.430,00	6.860,00
26955	2	Un.	Serviço de trocar faca da concha da pá	1.960,00	3.920,00
15987	500	Un.	Serviço de Prensagem de Mangueira cada ponta	9,80	4.900,00
15988	500	Horas	Serviço de torno para usinagem de peças	78,40	39.200,00
15996	100	Kg	Serviço de solda MIG	117,60	11.760,00
15997	1000	Libra	Serviço de solda de oxigênio	9,80	9.800,00
Sub-Total					363.335,00

MATERIAIS PARA PRENSA DE MANGUEIRA						
Código	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
5179	50	Un.	Capa Prensavel 1. 1/4 4 Trama Haltbar	Haltbar	47,04	2.352,00
7121	50	Un.	Capa Prensavel 3/4	Haltbar	12,74	637,00
8302	50	Un.	Capa Prensavel 1/2	Haltbar	10,78	539,00
20161	50	Un.	Capa Prensavel 1/4	Haltbar	4,41	220,50
20162	60	Un.	Capa Prensavel 3/8	Haltbar	7,35	441,00
20163	50	Un.	Capa Prensavel 5/8	Haltbar	10,78	539,00
20164	50	Un.	Capa Prensavel 1.	Haltbar	15,58	779,00
20165	50	Un.	Capa Prensavel 1.1/4	Haltbar	42,14	2.107,00

20166	50	Un.	Capa Prensavel 1. 4 Trama	Haltbar	25,48	1.274,00
20167	50	Un.	Capa Prensavel 3/4 4 Trama	Haltbar	24,50	1.225,00
20168	50	Un.	Emenda Prensavel 5/8	Haltbar	31,85	1.592,50
20169	50	Un.	Emenda Prensavel 1/4	Haltbar	14,89	744,50
26956	50	Un.	Emenda Prensavel 3/4	Haltbar	31,36	1.568,00
20170	50	Un.	Emenda Prensavel 3/8	Haltbar	19,11	955,50
20171	50	Un.	Emenda Prensavel 1/2	Haltbar	31,89	1.594,50
26957	50	Un.	Femea Prensavel (19) 1.1/16x5/8 Curva 90°	Haltbar	46,78	2.339,00
26958	50	Un.	Femea Jic 1.1/16x3/4 Curva 90°	Haltbar	52,92	2.646,00
20201	50	Un.	Femea Jic 7/8x1/2 reta	Haltbar	25,48	1.274,00
26959	50	Un.	Femea Sede Plana 13/16x3/8 Reta	Haltbar	25,48	1.274,00
26960	50	Un.	Femea Sede Plana 13/16x3/8 Curva 90°	Haltbar	36,06	1.803,00
20196	50	Un.	Femea Jic 3/4x1/2 Reta	Haltbar	25,48	1.274,00
20202	50	Un.	Femea Jic 7/8x5/8 Reta	Haltbar	27,44	1.372,00
20208	50	Un.	Femea Jic 1.1/16x3/4 Reta	Haltbar	53,16	2.658,00
20221	50	Un.	Macho Fixo 3/4 x 3/4	Haltbar	31,89	1.594,50
20229	50	Un.	Macho Fixo 7/8x3/4	Haltbar	31,85	1.592,50
20230	50	Un.	Macho Fixo 1.1/16x3/4	Haltbar	31,85	1.592,50
20231	50	Un.	Macho Fixo 1.5/16x3/4	Haltbar	63,70	3.185,00
20241	100	Mts	Mangueira Sae 100 2sn 1	Jason	43,12	4.312,00
20247	100	Mts	Mangueira Sae 100 2sn 5/8 .4 Trama	Jason	117,60	11.760,00
26961	100	Mts	Mangueira Sae 100 R1-04 1/4	Jason	21,26	2.126,00
26962	100	Mts	Mangueira Sae 100 R12 3/4	Jason	53,16	5.316,00
26963	100	Mts	Mangueira Sae 100 R15-12 3/4 600 Psi Gates	Gates	254,80	25.480,00
26964	100	Mts	Mangueira Sae 100 R2-20 1.1/4 Jason 4 Trama	Jason	176,40	17.640,00
26965	100	Mts	Mangueira Sae 100 R2-06 3/8	Jason	31,85	3.185,00
26966	100	Mts	Mangueira Sae 100 R2 08 1/2	Jason	34,30	3.430,00
26967	100	Mts	Mangueira Sae 100 R2-10 5/8 4 Trama	Jason	117,60	11.760,00
26968	100	Mts	Mangueira Sae 100 R2 12 3/4	Jason	53,16	5.316,00
26969	100	Mts	Mangueira Sae 100 R2 16	Jason	37,24	3.724,00
26970	100	Mts	Mangueira Sae 100 R2 1/4	Jason	21,26	2.126,00
Sub-Total						135.348,00
Total						498.683,00

Novo Mundo, 20 de Julho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 21 de julho de 2015, objetivando a **Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção do sistema de água do Município de Novo Mundo / MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **JOSE PAULO SANTOS GOMES 45887675187**, com o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 21 de julho de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2015.

Considerando o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, no dia 21 de julho de 2015, referente ao Pregão Presencial nº 012/2015 e processo nº. 027/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, MOTOR EM GERAL, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS.

Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

“Os envelopes contendo as propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h: 30min do dia 30 de julho de 2015(quinta-feira). na Avenida 29 de setembro nº. 244, no Paço Municipal. A Sessão terá início às 09h: 00min, (horário de Brasília) na mesma data e local”.

LEIA-SE:

“O **Credenciamento**, será realizado das **8h: 00min até às 8h: 50min** do dia 30 de julho de 2015 (quinta-feira). na Avenida 29 de setembro nº. 244, no Paço Municipal. A **Sessão** terá início às **09h: 00min**, (horário de Brasília) na mesma data e local”.

Novo Santo Antonio/MT; 21 de Julho de 2015.

EVA RODRIGUES BRITO**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT**, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília)** do dia **03 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às **09h00 horas (Brasília)** do dia **03 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 21 de Julho de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CT Nº 53/2015****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo nº. 53/2015

Processo de Licitação nº. 29/2015

Tomada de Preços nº. 2/2015

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº. 53/2015, proveniente da Tomada de Preços nº. 2/2015 é a repro-

gramação de metas física de quantitativos e valores durante a execução da obra.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CONSTRUTORA KULUENE LTDA.

Valor da Ampliação: 7.786,03 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e três centavos).

Valor Final do Contrato: 389.149,06 (trezentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e nove reais seis centavos).

Período de vigência: fica inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, PREGÃO Nº. 56/2015 na modalidade Presencial, cujo objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel, óleo diesel S10, Etanol e Gasolina comum), atendendo as necessidades da Administração Pública do Município de Paranatinga e suas respectivas Secretarias. A empresa: J.CAVALHEIRO COMERCIO - ME, foi vencedora do Certame com o valor Global de R\$ 8.562,300,00 (oito milhões quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos reais).

Paranatinga-MT, 21 de Julho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011****DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Solange Fátima Vargas – 00820 Sílvia Maria de Moraes Corte – 00256 Marcia Aparecida Souza Rocha – 00285 Tônia Andreia Locatelli da Silva – 01107 Julcineia Locatelli da Silva – 01272 Jânia Goulart da Silva – 00044 Solange Fátima Vargas – 00820 Sílvia Maria de Moraes Corte – 00256 Eliara Priscila Andrade da Mata – 00409	Professor B – Pedagogia – Município Professor B – Educação Física – Arquiteto	01	Os candidatos alegam que o segundo parágrafo do texto apresenta um erro de digitação já que apresenta as ideias de Jean Paul Sartre no século (XXVII). Jean Paul Sartre nasceu no início do século XX.	Recurso sem provimento. QUESTÃO 01 A partir da leitura do texto, assinale a alternativa INCORRETA: A) O jornal La Liberation expressava as ideias de Sartre, já que, o seu diretor era um grande admirador do famoso filósofo. B) A ideia de Sartre era que a criança fosse criada de acordo com a natureza, desenvolvendo gradativamente seus sentidos e a razão. C) O “novo homem” surgiu a partir dos conceitos filosófi-

Ivonildo Puttov – 00001 Jonatham Rodrigues Tavares do Nascimento – 00071				cos de Sartre, o principal iluminista do século XXVII. D) D) Se "Deus Lucro" é o fundamento da sociedade atual, significa então que ter lucro é hoje uma das conquistas mais almejadas na sociedade. O "Novo homem" surgiu mediante as ideias do grande filósofo suíço do século XXVII, Jean Jacques Rousseau, considerado um dos principais filósofos do iluminismo e o precursor do romantismo. O filósofo Jean Paul Sartre inspirava-se nas ideias de Rousseau para orientar os jovens. Portanto, Jean Jacques Rousseau foi a principal filósofo iluminista. Portanto, gabarito mantido.
Adalberto de Araújo Bastos Pagioli – 02025	Engenheiro Civil	02	A questão não tem resposta correta. O gabarito define como correta a opção "A)", esta apresenta o termo "da humanidade" como complemento nominal, sendo que o mesmo é um adjunto nominal. "da humanidade" é uma característica dos "anos", uma qualidade que define aqueles anos como sendo da humanidade, logo não pode ser um complemento nominal. A definição de complemento nominal é: o termo que expressa o paciente da ação nominal. E na frase não há nenhuma ação nominal.	Recurso sem provimento. Complemento nominal pode fazer parte de vários termos como: sujeito, objeto direto, objeto indireto, predicativo, agente da passiva, adjunto adverbial, apostro e vocativo. O Complemento nominal trata-se de um termo que não se relaciona diretamente com o verbo da oração. Esse fato é importante, pois, explica por que podemos ter complementos nominais ligados ao núcleo do sujeito, dos objetos, do predicativo e das outras funções sintáticas. Então o Complemento Nominal completa o sentido de um Nome (substantivos (principalmente os abstratos), adjetivos e advérbios). Com as seguintes características: - Com preposição. - Com a locução De + Nome. - Posposto ao nome. - Ideia de passividade. A frase assim analisada "anos dourados da humanidade" encontramos um termo que caracteriza o sujeito da oração. O predicativo do sujeito representa a ideia de passividade, e especificamente "da humanidade" completa o sentido de "anos dourados". Portanto, gabarito mantido.
Maria Tereza Martins Valadão de Deus - 00057	Assistente Social	02	Quero que anule a questão 02, visto que na opção A esta dizendo que (da humanidade) é complemento nominal. E para ser considerado complemento nominal necessita de preposição, e (da) não é preposição. Portanto (da humanidade) e adjunto adnominal, porque esta ligado a um substantivo (humanidade). OBS: que esta na mesma explicação da questão 07, (Meus arquivos da ditadura) onde (da ditadura) também é adjunto adnominal e não complemento nominal, porque (da) não é preposição.	Recurso sem provimento. As preposições podem se unir a outras palavras, formando combinações e contrações. Ocorre combinação quando a preposição, na união com outra palavra, mantém todos os seus fonemas, ou seja, não sofre alteração no som. Isso acontece, por exemplo, na junção da preposição a e o artigo masculino o (s). Veja: a + o (s) = ao (s) Preposição artigo combinação A contração ocorre quando a preposição, na união com outra palavra, sofre alterações fonológicas, ou seja, há perda de sons. Veja o exemplo: da = de (preposição) + a (artigo). Portanto, "da" é uma preposição. Portanto, gabarito mantido.
Letícia Soares Vaz de Souza – 01403	Médico Veterinário	11	A questão 11 no item II falta o sujeito da afirmação se for o mesmo sujeito do item I segundo professora de história Elise Cavalcante aula ministrada online pelo curso aprovado foi Antônio Pires de Campo que fundou o Arraial de São Gonçalo em 1718 e Pascoal Moreira Cabral fundou o Arraial da Forquilha em 1719, sendo assim não podemos afirmar quem ense-	Recurso sem provimento. Nos primórdios de sua ocupação foram fundados três arraiais no atual município de Cuiabá: São Gonçalo Velho (por Pascoal Moreira Cabral), Forquilha (por Antônio de Almeida Lara) e Cuiabá propriamente dito (por Miguel Sutil). Antes da descoberta do ouro por Pascoal Moreira Cabral, São Gonçalo era um pouso de bandeirantes que

			ali acampavam durante suas entradas pelo sertão mato-grossense. Logo, não tinha ocupação efetiva, não constituindo, portanto, um aglomerado urbano estável, apenas transitório. Nesse período, acamparam em São Gonçalo Velho as bandeiras de Manoel de Campos Bicudo, por volta de 1673, e Antônio Pires de Campos, por volta de 1718. A descoberta do ouro no rio Coxipó pela bandeira de Pascoal Moreira Cabral, em 1719, proporcionou a estabilidade da ocupação sendo, então, organizado um arraial pioneiro que levou o mesmo nome do pouso dos bandeirantes: São Gonçalo Velho. O Arraial da Forquilha só foi fundado em 1721 pelo bandeirante Antônio de Almeida Lara. Else Cavalcante, a autora apresentada pela candidata para fundamentar sua argumentação, está, portanto, equivocada quando afirma que o Arraial de São Gonçalo foi fundado por Antônio Pires de Campos e o Arraial da Forquilha por Pascoal Moreira Cabral, pois esta informação não se sustenta na vasta historiografia regional sobre a temática. Ademais, se Antônio Pires de Campos tivesse fundado o Arraial de São Gonçalo, os cuiabanos o celebrariam como o fundador de sua cidade, pois este foi o núcleo pioneiro do município de Cuiabá. Nas Referências são apontadas obras que subsidiaram o acima exposto, todas escritas por membros do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso ou por professores da Universidade Federal de Mato Grosso. Quanto à argumentação da ausência de sujeito na proposição II, chamo a atenção da candidata que todas as proposições da questão são fatos que ela deveria relacionar às repercussões imediatas da descoberta do ouro em Cuiabá no ano de 1719, sentença que encerra o enunciado. Subentende-se, portanto, a existência de um sujeito oculto antes da proposição II [A descoberta do ouro em Cuiabá no ano de 1719], bem como das demais proposições. REFERÊNCIAS: CORREIA FILHO, Virgílio. História de Mato Grosso. Várzea Grande: Fundação Júlio Campos, 1994, p. 195-201. MENDES, Marcos Amaral. História e geografia de Mato Grosso. Cuiabá: Cafarnaum, 2012, p. 15-16. POVOAS, Lenine Campos. História geral de Mato Grosso. Vol. I, Cuiabá [s. ed.], 1995, p. 75-76. SILVA, Paulo Pitaluga Costa e. São Gonçalo Velho: povoação cuiabana pioneira. Cuiabá: Carlini & Caniato, 2010, p. 7-25. SILVA, Paulo Pitaluga Costa e; FREITAS, Moacyr. Quatro históricos de Mato Grosso: período colonial. Cuiabá: [s.ed.], 2000, p. 18-20. SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá: Entrelinhas, 2002, p. 30-31. Portanto, gabarito mantido.
jou o que já que não foi determinado a pessoa. O livro sobre a história de Mato Grosso disponível em: www.educacional.com.br/.../Livro%20de%20Mato%20Grosso... Na pagina 6 o autor confirma o assunto abordado pela professora Else. Segue abaixo os trechos do livro para comprovação. "Em 1718, o bandeirante Antônio Pires de Campos chegou a região do Coxipó-Mirim para aprisionar o índio Coxiponé para levá-lo para São Paulo. No ano seguinte, a bandeira de Pascoal Moreira Cabral avançou pó essa região à procura do índio coxiponé, e acabou encontrando ouro. Segundo o cronista Barbosa de Sá, os homens da bandeira ao lavarem os seus pratos no rio Coxipó acabaram encontrando o ouro por acaso. A presença da bandeira de Pascoal Moreira Cabral naquele local incomodou os índios aripoconé, que acabaram atacando os paulistas. A sorte destes bandeirantes foi que neste instante, a bandeira dos Irmãos Antunes chegou e prestou socorro a Pascoal Moreira Cabral e os seus homens. Após o combate com os indígenas, os bandeirantes fundaram o Arraial da Forquilha, que recebeu esse nome por estar localizado na confluência dos rios Coxipó, Peixe e Mutuca. Assim a expedição de Pascoal Moreira Cabral deu início a colonização da região." Portanto, as letras a, b e c não pode servir como alternativa, visto que em todas as alternativas consta o item II			
Terezinha Campos Rosa – 01009	Assistente Social Professor B – Pedagogia – Município	11	A referida questão é passível de anulação, pois não menciona em seu enunciado se é Recurso sem provimento. O enunciado, ou cabeçalho, da questão está completo e

Edvania Oliveira de Souza – 00143 Luzia de Fátima Campos Ribeiro – 00752 Maria Aelcia Soares dos Santos – 01192 Kátia Moraes Dias - 00288	Enfermeiro Padrão		para marcar a opção correta ou incorreta. O que deveria ocorrer de modo claro.	seus objetivos muito bem determinados. Ela é iniciada com uma sentença ["Leia as afirmações abaixo"], seguida por quatro proposições [I, II, III e IV], sendo encerrada com outra sentença ["São repercussões imediatas da descoberta do ouro em Cuiabá no ano de 1719"]. A questão explora, entre outras habilidades, a capacidade do candidato correlacionar um fato [A descoberta do ouro em Cuiabá] e suas consequências, sendo estas apresentadas nas proposições. O candidato deveria, então, identificar as corretas e realizar a devida marcação na chave de correção. Portanto, gabarito mantido.
Betina Gabriela Stein – 00583	Bioquímico/Farmacêutico	11	Pascoal Moreira Cabral não foi fundador do Arraial de São Gonçalo Velho como está descrito no item II desta questão. Isto pode ser comprovado através deste fragmento: "Entre 1673 e 1682, os bandeirantes paulistas Manoel de Campos Bicudo e Bartolomeu Bueno da Silva subiram o rio Cuiabá até a sua confluência com o rio Coxipó-Mirim, onde acamparam, denominando o local de São Gonçalo. No final de 1717, seguindo o mesmo caminho do seu pai, Antônio Pires de Campos chegou ao mesmo local, rebatizando-o de São Gonçalo Velho. Nessa região, onde hoje vivem ribeirinhos e ceramistas, encontraram uma aldeia de índios Bororó. Muitos foram aprisionados em combate e levados para São Paulo como escravos." Fonte: Silva & Freitas (2000).	Recurso sem provimento. A candidata apresenta um fragmento extraído da obra de Siqueira (2002). Como demonstra a própria transcrição, em momento algum é explicitado que São Gonçalo era um arraial. O local era utilizado pelos bandeirantes desde a segunda metade do século XVII como pouso nas entradas que realizavam pelo sertão mato-grossense. Logo, não era arraial, pois não tinha ocupação humana estável, apenas transitória. Lá acamparam, como indica a transcrição, as bandeiras de Manoel de Campos Bicudo e Antônio Pires de Campos. Este último bandeirante apenas rebatizou o local como São Gonçalo Velho, mas não fundou arraial, cabendo este feito ao bandeirante que o sucedeu. Na mesma página da obra de onde foi extraída a transcrição, Siqueira (2002, p. 30) afirma que após a descoberta do ouro em 1719, "Para organizar o primeiro arraial, cobrar os impostos em nome da Coroa portuguesa e estabelecer a justiça, os mineiros aclamaram, como Guarda-mor, Pascoal Moreira Cabral [...]". Esse arraial pioneiro foi chamado de São Gonçalo Velho em homenagem aos bandeirantes que por ali haviam acampado e que assim chamaram o lugar. Um segundo arraial foi fundado em 1721 por Antônio de Almeida Lara, chamado de Forquilha, e um terceiro em 1722 por Miguel Sutil, este batizado efetivamente de Cuiabá. Além da obra de Siqueira (2002), nas Referências são listadas outras obras nas quais a candidata, se desejar, poderá aprofundar o estudo da temática. CORREIA FILHO, Virgílio. História de Mato Grosso. Várzea Grande: Fundação Júlio Campos, 1994, p. 195-201. MENDES, Marcos Amaral. História e geografia de Mato Grosso. Cuiabá: Cafarnaum, 2012, p. 15-16. POVOAS, Lenine Campos. História geral de Mato Grosso. Vol. I. Cuiabá [s. ed.], 1995, p. 75-76. SILVA, Paulo Pitaluga Costa e. São Gonçalo Velho: povoação cuiabana pioneira. Cuiabá: Carlini & Caniato, 2010, p. 7-25. SILVA, Paulo Pitaluga Costa e; FREITAS, Moacyr. Quadros históricos de Mato Grosso: período colonial. Cuiabá: [s.ed.], 2000, p. 18-20. SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. História de Mato Gros-

				so: da ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá: Entrelinhas, 2002, p. 30-31. Portanto, gabarito mantido.
Jonatham Rodrigues Tavares do Nascimento – 00071	Arquiteto	11	A questão possui, a sua afirmação agrupada ao texto "IV", causando confusão entre os concursados. O que ocasiona uma dificuldade na interpretação.	Recurso sem provimento. A questão apresenta uma sentença inicial ["Leia as afirmações abaixo"], seguida por quatro proposições [I, II, III e IV], sendo encerrada por outra sentença ["São repercussões imediatas da descoberta do ouro em Cuiabá no ano de 1719"]. Portanto, a questão explora, entre outras habilidades, a capacidade do candidato correlacionar um fato [a descoberta do ouro em Cuiabá] e suas consequências, sendo estas expostas nas proposições I, II, III e IV, devendo o candidato identificar as corretas e assinalar na chave de correção. Portanto, gabarito mantido.
Camila Premoli de Oliveira – 00853	Enfermeiro Padrão	14	Questão 14. o gabarito está incorreto, pois não é efeito de queimadas, são formações vegetais do território mato-grossense, a letra B.	Recurso sem provimento. A imagem apresenta uma vegetação típica do bioma Cerrado. É unânime na literatura sobre a temática a informação de que a fisionomia dessa vegetação é uma consequência das queimadas naturais que ocorrem durante o período da seca, fenômeno que se observa desde a origem desse bioma, pois é característico de regiões que alternam uma estação seca e outra chuvosa. A tortuosidade dos troncos e galhos, bem como o tecido vegetal espesso que os envolve, seria uma consequência desses incêndios espontâneos de acordo com os estudiosos do bioma. A expansão das fronteiras agrícolas na década de 1970 acelerou a ocorrência de queimadas no bioma, pois estas passaram a ser utilizadas como fator de manejo no uso do solo. A solicitação da candidata para mudar o gabarito para a alternativa C não encontra fundamento, pois o norte do Estado é dominado por outro bioma: a Floresta Amazônica (Setentrional é o que está localizado ao norte). REFERÊNCIAS: MENDES, Marcos Amaral. História e geografia de Mato Grosso. Cuiabá: Cafarnaum, 2012, p. 187-189. MORENO, Gislaene; HIGA, Tereza Cristina Souza. Geografia de Mato Grosso. Cuiabá: Entrelinhas, 2005, p. 252-255. ROSS, Jurandyr L. Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: EdUSP, 2008, p. 179-183. Portanto, gabarito mantido.
Robson Ruy Oliveira Barboza – 01764	Professor B –Pedagogia – Município	14	evidência de queimadas nas referidas fotos. Não pode-se comprovar como se diz na alternativa correta que consta no gabarito está árvore ser uma árvore queimada e nem que a mesma tenha sido impedida de crescimento retilíneo por nenhum dos motivos que se apresentam alternativa que se diz correta no gabarito. Outrossim, podemos simplesmente observar uma árvore tipicamente do bioma cerrado onde se apresentada em quase todo o território mato-grossense.	Recurso sem provimento. A imagem apresenta uma vegetação típica do bioma Cerrado. É unânime na literatura sobre a temática a informação de que a fisionomia dessa vegetação é uma consequência das queimadas naturais que ocorrem durante o período da seca, fenômeno que se observa desde a origem do bioma, pois é característico de regiões que alternam uma estação seca e outra chuvosa. A tortuosidade dos troncos e galhos, bem como o tecido vegetal espesso que os envolve, seria uma consequência desses incêndios espontâneos de acordo com os estudiosos do bioma. A expansão das fronteiras agrícolas na década de 1970 acelerou a ocorrência de

				queimadas no Cerrado, pois estas passaram a ser utilizadas como fator de manejo no uso do solo. Em que pese a imagem não mostrar uma árvore "queimada", como alega o candidato, subentende-se que sua fisionomia seja uma consequência direta do fogo que atua sobre a vegetação durante a estação seca. Por fim, informo ao candidato que de acordo com o IBGE o bioma predominante em Mato Grosso é a Floresta Amazônica, que ocupa 54% da área do Estado. O Cerrado está presente em 39% do território e o Pantanal em 7%. Evidentemente, nas áreas de transição do Cerrado para a Floresta Amazônica ainda são encontradas espécies típicas de Cerrado, o mesmo ocorrendo no Pantanal. Contudo, a vegetação não pode ser observada em TODO o Estado de Mato Grosso. REFERÊNCIAS: MENDES, Marcos Amaral. História e geografia de Mato Grosso. Cuiabá: Cafarnaum, 2012, p. 187-189. MORENO, Gislaene; HIGA, Tereza Cristina Souza. Geografia de Mato Grosso. Cuiabá: Entrelinhas, 2005, p. 252-255. ROSS, Jurandyr L. Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: EdUSP, 2008, p. 179-183. Portanto, gabarito mantido.
Solange Fátima Vargas – 00820 Sílvia Maria de Moraes Corte – 00256 Marcia Aparecida Souza Rocha – 00285 Tônia Andreia Locatelli da Silva – 01107 Júlcineia Locatelli da Silva – 01272 Jânia Goulart da Silva – 00044 Eliara Priscila Andrade da Mata - 00409	Professor B – Pedagogia – Município	14	Os candidatos alegam que a imagem não é clara, devia ter sido colorida, o que dificultou sua análise e também pela alternativa (D), o argumento não deve ser o único motivo desta característica de vegetação.	Recurso sem provimento. A questão é ilustrada pela fotografia de uma árvore do Cerrado a qual os candidatos deveriam saber identificar para o prosseguimento da resolução. A impressão está nítida e a opção por não apresentá-la colorida em nada interfere na sua identificação. Obviamente que a alternativa D não é a única característica da vegetação predominante neste bioma, mas é a que foi eleita para ser cobrada na prova. Em uma questão de certame, por razões de objetividade, não devem ser cobradas características totalizantes e sim particularidades. Portanto, gabarito mantido.
		35	A controvérsia entre o argumento apresentado e a resposta tida como correta, sendo que o argumento apresentado diz respeito a equilíbrio e não a acomodação.	Recurso sem provimento. A acomodação é a tendência do organismo de ajustar-se a um novo objeto e assim, alterar os esquemas de ação adquiridos, a fim de se adequar ao novo objeto recém-assimilado. Para Cunha (2002), após algum tempo, a criança passará a dominar o novo objeto assimilado e acomodado, chegando a um ponto de equilíbrio. Assim, "a criança que atinge esse patamar não é a mesma, pois o seu conhecimento sobre o mundo agora é outro, maior e mais desenvolvido". Entrando agora na operação cognitiva da acomodação, iniciamos com definição dada por PIAGET (p. 18, 1996): Chamaremos acomodação (por analogia com os "acomodatos" biológicos) toda modificação dos esquemas de assimilação sob a influência de situações exteriores (meio) ao quais se aplicam. Assim, a acomodação acontece quando a criança não consegue assimilar um novo estímulo, ou seja, não existe uma estrutura cognitiva que

				assimile a nova informação em função das particularidades desse novo estímulo (Nitzke et alii, 1997a). Diante deste impasse, restam apenas duas saídas: criar um novo esquema ou modificar um esquema existente. Ambas as ações resultam em uma mudança na estrutura cognitiva. Ocorrida a acomodação, a criança pode tentar assimilar o estímulo novamente, e uma vez modificada a estrutura cognitiva, o estímulo é prontamente assimilado. WADSWORTH diz que (1996, p. 7) "A acomodação explica o desenvolvimento (uma mudança qualitativa). A acomodação é a modificação de uma estrutura já existente (questão formulada) e a equilibrção é considerada como um mecanismo autorregulador, necessária para assegurar à criança uma interação eficiente dela com o meio-ambiente. Percebe-se claramente a diferença entre acomodação e equilibrção, segundo Piaget. Portanto, gabarito mantido.
Letícia Soares Vaz de Souza – 01403	Médico Veterinário	17	A questão 17 teve como gabarito a letra A, porém segundo o site do IBGE que apresenta um breve resumo da história de Paranatinga, utilizado para estudar por ser um site confiável. Paranatinga tornou-se distrito Paranatinga em 1969 pela lei estadual nº 2.908, sendo anteriormente Simão Lopes, e em 1979 foi elevado a município pela lei estadual nº 4.155. Assim a alternativa correta para tal relato da história do município seria a letra c.	Recurso sem provimento. O histórico do Município de Paranatinga, constante no sítio eletrônico do IBGE, é explícito em afirmar que o distrito de Simões Lopes precedeu à localidade que daria origem à atual cidade de Paranatinga. Simões Lopes foi criado distrito de Chapada dos Guimarães em 1963. Na área desse distrito surgiram duas corruptelas garimpeiras às margens do rio Paranatinga que, de acordo com Ferreira (2001), chamavam-se Corrutela de Cima e Corrutela de Baixo. O site do IBGE explicita que a de Cima "[...] teve vida relativamente curta, enquanto que a de baixo prosperou e tornou-se o núcleo da futura cidade" (IBGE). Ferreira (2001, p. 551) complementa que: "A Corrutela de Baixo, em 1964, foi cedendo o nome para Paranatinga" e que "A 29 de junho de 1964, Apolônio Bouret funda formalmente a localidade de Paranatinga, dando um apoio decisivo da prefeitura municipal de Chapada". Foi esta localidade que em janeiro de 1969 tornou-se distrito de Chapada dos Guimarães e não Simões Lopes, que já era desde 1963. A solicitação da candidata para mudança do gabarito para a alternativa C, portanto, não encontra fundamento, pois Simões Lopes foi criado em 1963 e era uma localidade distinta da que daria origem a Paranatinga. Além disso, a fundação da cidade de Paranatinga, que seria a correspondente ao ano de 1979, caso o gabarito fosse mudado para a letra C, ocorreu em 1964. O ano de 1979 assinala a criação do município. REFERÊNCIAS: FERREIRA, João Carlos Vicente. Mato Grosso e seus municípios. Cuiabá: Secretaria de Estado de Educação, 2001, p. 551-553. IBGE. Histórico do município de Paranatinga. Disponível em: http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php... Portanto, gabarito mantido.

Kátia Morais Dias – 00288	Enfermeiro Padrão	17	Na questão sobre o brasão da cidade de Paranatinga, no gabarito preliminar a questão correta é a letra A, porém em 1963, veio a corrida pelo diamante. Não demorou e foi criado o distrito de Simões Lopes, a noroeste dos garimpos do Rio Paranatinga. Além do mais segundo a lei nº 2.908, de 6 de janeiro de 1969, foi criado o distrito de Paranatinga. A lei nº 3.140, de 14 de dezembro de 1971, alterou a denominação para Alto Paranatinga. ou seja A resposta adequada seria a fundação do núcleo urbano de Simão Lopes e a criação do município de Paranatinga. pois em 1964 Paranatinga não era denominado por este nome e sim por distrito de Simão Lopes.	Recurso sem provimento. De acordo com o autor utilizado para elaborar a questão (FERREIRA, 2001), Paranatinga teve origem na área onde existia o distrito de Simões Lopes, pertencente à Chapada dos Guimarães e fundado em 1963. O autor salienta que na área foram descobertos garimpos de diamante e que: "De início, os garimpeiros fundaram uma corrutela na cabeceira do rio, enquanto uma outra se formou quilômetros abaixo. Eram denominadas Corrutela de Cima e Corrutela de Baixo" (FERREIRA, 2001, p. 551). Na sequência, o autor complementa que: "A Corrutela de Baixo, em 1964, foi cedendo o nome para Paranatinga" (FERREIRA, 2001, p. 551). Encerrando a questão da fundação de Paranatinga, o autor expõe que: "A 29 de junho de 1964, Apolônio Bouret funda formalmente a localidade de Paranatinga, dando um apoio decisivo da prefeitura municipal de Chapada" (FERREIRA, 2001, p. 551). Portanto, Simões Lopes foi um núcleo distinto de Paranatinga, embora esta localidade tenha surgido na área pertencente a este distrito, onde foram descobertas minas de diamante. O distrito de Paranatinga só foi criado em 1969, pois Simões Lopes já era distrito de Chapada dos Guimarães desde 1963. Quanto ao ano de 1979, o mesmo autor explica que: "A Lei n. 4.155, de 17 de dezembro de 1979, criou o município de Paranatinga, com território desmembrado do município de Chapada dos Guimarães [...]" (FERREIRA, 2001, p. 553). A candidata, portanto, não apresenta razão em seus argumentos. REFERENCIA: FERREIRA, João Carlos Vicente Ferreira. Mato Grosso e seus municípios. Cuiabá: Secretaria de Estado de Educação, 2001, p. 551-553). Portanto, gabarito mantido.
Jussara Carlos da Silva - 00630	Enfermeiro Padrão	22	Alega a candidata que a referida questão possui duas alternativas incorretas, letras "A" e "C". Deste modo, solicita sua anulação.	Recurso sem provimento. Para respondermos o questionamento mister se faz transcrevermos a questão objeto deste recurso, "verbis": QUESTÃO 22 Conforme os ditames da Lei nº 24/1997, assinale a alternativa INCORRETA: A) O exercício do cargo deverá, obrigatoriamente, ter início no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse ou da data da publicação oficial do ato no caso de reintegração, reversão e aproveitamento. B) O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo previsto será exonerado do cargo. C) A não observância dos requisitos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato, sem efeitos retroativos, e punição da autoridade responsável. D) A passagem do funcionário de um cargo para outro, dentro da mesma carreira, não interrompe o tempo de exercício, que é contado no posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover ou ascender o servidor. Discordamos veemente do alegado e para comprovar

				que a alternativa "A" da questão de n° 22 está plenamente correta citamos o art. 47, II do Estatuto dos Servidores do Município de Paranatinga - MT, conforme segue: Art. 47 – O exercício do cargo deverá obrigatoriamente, ter início no prazo de 15 (quinze) dias, contados: II – da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração, reversão e aproveitamento; Neste sentido, completamente desmotivada e desarrazoada a fundamentação por parte da candidata. Portanto, gabarito mantido.
Katia Moraes Dias - 00288 Laiene Reis Amorim e Silva - 01958	Enfermeiro Padrão Arquiteto			Alega a candidata que a resposta correta que deveria ser assinalada pelos candidatos é a letra "D" e não a letra "A" como disponibilizado no gabarito preliminar. Para fundamentar sua irrisignação transcreve art. 33 da Lei n° 8.112/90, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis da União. Recurso sem provimento. Para respondermos os questionamentos mister se faz transcrevermos a questão objeto deste recurso, "verbis": QUESTÃO 28 São hipóteses de vacância de cargo público, EXCETO: A) Readaptação e posse em outro cargo. B) Exoneração e demissão. C) Aposentadoria e falecimento. D) Transferência. Primeiramente cumpre-nos relatar que de acordo com artigo 64 do Estatuto Municipal a única alternativa a ser assinalada é a letra "A", pois não é uma hipótese de vacância a posse em outro cargo público e sim a posse em outro cargo público inacumulável, como bem determina o artigo acima citado e a Constituição Federal, abaixo transcritos respectivamente: Da Vacância Art. 64 – Dar-se-á a vacância, quando o cargo público ficar destituído de titular, em decorrência de: I – exoneração; II – demissão; III – transferência; IV – readaptação; V – aposentadoria; VI – posse em outro cargo inacumulável; VII – falecimento. Art. 37 XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; Neste sentido, completamente desarrazoada a fundamentação da candidata. Ainda, no que tange a alegação de que a alternativa correta seria a letra "D" - Transferência, baseada na Lei n° 8.112/90, cumpre-nos informar que o município de Paranatinga - MT possui Poder Discricionário, concedido pela Constituição Federal, para legislar sobre o estatuto de seus servidores e portanto a legislação pertinente ao caso é a Lei Municipal n° 24/1997. Portanto a Lei n° 8.112/90 não é aplicada ao caso em tela. Portanto, gabarito mantido.
Josimara Batista de Campos - 01770	Assistente Social	28		Alega a candidata que não há resposta a ser assinalada nesta questão e solicita sua anulação. Para fundamentar sua irrisignação transcreve o art. 64 do Estatuto dos Servidores do Município de Paranatinga - MT. Recurso sem provimento. Para respondermos os questionamentos mister se faz
Laiene Reis Amorim e Silva - 01958	Arquiteto	29		Alega a candidata que os itens III e IV são falsos, portanto a alternativa correta se-

			transcrevermos a questão objeto deste recurso, "verbis". QUESTÃO 29 Analise as afirmativas abaixo e, em seguida, assinale a alternativa CORRETA: I - A vacância da função gratificada decorrerá de dispensa a pedido do servidor; dispensa a critério da autoridade competente; dispensa por não haver o servidor designado assumido o exercício no prazo assinalado pela autoridade competente; destituição. II - Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de férias; casamento, até oito dias consecutivos; luto, dois dias úteis por falecimento de tios, padrasto, madrastra, cunhados, genros, noras, sogro e sogra; luto, por oito dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, enteados, criança ou adolescente sob guarda ou tutela. III - É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista ou Empresa Pública, no entanto é permitida a referida contagem no caso de serviço prestado na iniciativa privada. IV - Fica autorizada a designação de funcionário, com prejuízo de vencimentos, para exercício de suas funções perante órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias ou Fundações e entidades particulares, desde que suas atividades sejam consideradas de utilidade pública pelo Município, a juízo do Chefe de Poder Executivo, da Mesa da Câmara Municipal, do Presidente da Autarquia ou da Fundação, quando for o caso. A) Apenas a afirmativa I é falsa. B) As afirmativas I e II são falsas. C) Apenas a afirmativa III é falsa. D) As afirmativas III e IV são falsas. Após análise do recurso e da questão epígrafa mister se faz comprovarmos que o item IV é verdadeiro, conforme segue: O art. 73, parágrafo único do Estatuto Municipal assim determina: Art. 73 – A designação de funcionário para exercício de suas funções em outros órgãos ou entidades sem prejuízo de vencimentos, somente ocorrerá nos casos previstos em Lei. Parágrafo Único – Fica autorizada a designação de funcionário, com prejuízo de vencimentos, para exercício de suas funções perante órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias ou fundacionais e Entidades particulares desde que suas atividades sejam consideradas de utilidade pública pelo Município, a juízo do Chefe de Poder Executivo, da Mesa da Câmara Municipal, do Presidente da Au-

				tarquia ou da Fundação, quando for o caso. Portanto completamente desarrazada a fundamentação da candidata. Portanto, gabarito mantido.
Solange Fátima Vargas – 00820 Sílvia Maria de Moraes Corte – 00256 Marcia Aparecida Souza Rocha – 00285 Tônia Andreia Locatelli da Silva – 01107 Julcineia Locatelli da Silva – 01272 Jânia Goulart da Silva – 00044 Solange Fátima Vargas – 00820 Sílvia Maria de Moraes Corte – 00256 Eliara Priscila Andrade da Mata - 00409 Ivonildo Puttov – 00001 Maria Aelcia Soares dos Santos – 01192 Edvania Oliveira de Souza - 00143	Professor B – Pedagogia – Município Professor B – Educação Física		Alegam os candidatos que a questão apresenta erro de digitação e há duplicidade nas alternativas A e D.	Recurso sem provimento. Após análise nota-se que as questões tidas como idênticas não são a alternativa correta. Portanto, não prejudicou a análise por partes dos candidatos que estudaram o conteúdo programático. Portanto, questão mantida.
Ivonildo Puttov – 00001	Professor B – Educação Física	31	Na resposta correta, não está prescrito o que acontece com o gol marcado, pois no enunciado indica que houve o gol, portanto acredito que a resposta correta é a alternativa C.	Recurso sem provimento. A questão solicita que seja assinalado a ação a ser tomada pelo árbitro na situação indicada, após a infração cometida pelo companheiro de equipe (invadir a linha de tiro livre), invalidando automaticamente a cobrança do tiro de 7 metros e revertendo a cobrança contra a equipe A. Como consta na Regra 14 do livro de regras da modalidade. "Quando um tiro de 7 metros está sendo executado, os companheiros do executante devem se posicionar fora da linha de tiro livre, e permanecer nesta posição, até que a bola tenha saído da mão do executante (15:3, 15:6). Se eles não cumprirem isto, um tiro livre será sinalizado contra a equipe que está executando o tiro de 7 metros (15:7, 3º parágrafo; 13:1a)." Portanto, gabarito mantido.
		35	Questão totalmente fora do contexto de atuação do profissional, visto que não existe grade curricular com qualquer assunto a respeito do tema "massagem ocidental", portanto acredito que a questão não deveria ser inserida na prova, pedindo sua anulação.	Recurso sem provimento. A massagem ocidental está inserida na categoria das práticas corporais alternativas, logo pode ser trabalhado como conteúdo. FERREIRA (2000), no seu estudo, propõe que as PCAs sejam inseridas nas aulas de Educação Física para alunos do ensino médio, e destaca: (...) essas práticas são caracterizadas pela lentidão, suavidade, concentração, relaxamento, consciência corporal, respiração lenta e profunda. Essas particularidades podem desencadear, destacadamente entre os adolescentes, uma nova maneira de descobrir, pensar, sentir e vivenciar o corpo, aliás, um corpo que de repente está assumindo diferentes proporções e significados sociais. (p.58) Portanto, gabarito mantido.
Josimara Batista de Campos – 01770 Thais Antunes Machado – 00149 Tania Goreti Munis – 00924	Assistente Social	31	Alegam os candidatos que a questão possui duas respostas iguais, sendo que a letra A e C estão corretas.	Recurso com provimento. Assiste razão aos candidatos. Portanto, questão anulada.
Laiene Reis Amorim e Silva – 01958	Arquiteto	32	Alega o candidato que a questão possui duas respostas iguais, sendo que a letra C e D estão corretas.	Recurso com provimento. Assiste razão ao candidato. Portanto, questão anulada.
Gizeli de Lima – 00723	Enfermeiro Padrão	34	Solicito o cancelamento da Questão 34, uma vez que a alternativa D, também está incorreta, haja vista que conforme o item "5.1.1 Período	Recurso sem provimento. A Candidata argumenta sobre a transmissão da Tuberculose. Informo que a questão é clara que após o início

			de transmissibilidade após início do tratamento” do Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. “Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. “A transmissibilidade está presente desde os primeiros sintomas respiratórios, caindo rapidamente após o início de tratamento efetivo. Durante muitos anos considerou-se que, após 15 dias de tratamento o paciente já não transmitia a doença. Na prática, quando o paciente não tem história de tratamento anterior nem outros riscos conhecidos de resistência, pode-se considerar que, após 15 dias de tratamento e havendo melhora clínica, o paciente pode ser considerado não infectante. No entanto, com base em evidências de transmissão da tuberculose, resistente às drogas, recomenda-se que seja também considerada a negativação de bacilosopia para que as precauções com o contágio sejam desmobilizadas, em especial para biossegurança nos serviços de saúde.	do tratamento da tuberculose com esquema adequado a transmissão tende a diminuir gradativamente, e após 15 dias de tratamento chega a níveis insignificantes, conforme o Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, 2014 – Volume Único; página 380. Portanto, gabarito mantido.
		39	O espaçamento entre os algarismos 17 e 9 horas de enfermagem na primeira alternativa deu a entender que se tratava de dois algarismos distintos, ocasionando dúvida e levando ao erro, dessa forma, o gabarito deve ser alterado para a alternativa A. Pois está em desacordo com legislação, visto que para efeito de cálculo, devem ser consideradas como horas de enfermagem, por leito, nas 24 horas: - 9,4 horas de enfermagem por paciente, na assistência semi-intensiva. - 17,9 horas de enfermagem por paciente, na assistência intensiva.	Recurso sem provimento. A Candidata argumenta sobre o espaçamento entre os algarismos 17 e 9 horas da questão. Informo que após o número 17 existe uma vírgula que deixa claro que o numeral informado é 17,9 horas e não 17 e 9 horas. E Conforme a Resolução do COFEN 293/04 estabelece os parâmetros para dimensionar o quantitativo mínimo dos diferentes níveis de formação dos profissionais de Enfermagem para cobertura assistencial nas instituições de saúde. Portanto, gabarito mantido.
Edson Carlos Silva – 00886	Psicólogo	38	Alega o candidato que a questão solicita a alternativa INCORRETA e o gabarito aponta como incorreta a alternativa “C” porém faltou mencionar na alternativa “C” que trata-se de uma visão Humanista da Psicologia. Pois para outras correntes da psicologia a alternativa está correta e a referida alternativa realmente estaria incorreta se fosse mencionado que se trata da visão Humanista da Psicologia, onde o processo Psicodiagnóstico NÃO se encerra no momento em que o Psicólogo alcança uma compreensão do cliente.	Recurso sem provimento. O psicodiagnóstico é um estudo profundo da personalidade, do ponto de vista fundamental clínico. É pouco mais que uma coleta de dados sobre a qual se organiza um raciocínio clínico que vai orientar o processo psicoterápico. Costuma ser um momento de transição, passaporte para o atendimento posterior, este sim considerado significativo no qual o cliente encontrará acolhida para suas dúvidas e/ou sofrimento. É um dos mais importantes diferenciais do trabalho do psicólogo em relação a outros profissionais. Pois quando bem realizado, pode ser tão terapêutico e esclarecedor para o paciente quanto o próprio processo psicoterápico. O Psicodiagnóstico, segundo Cunha et al. (1993) e Cunha (1996) citado por Cunha (2002), “é uma avaliação psicológica, feita com propósitos clínicos; (...)”. Ainda, o Psicodiagnóstico tem por objetivo avaliar as forças e fraquezas no funcionamento psíquico, com foco na existência ou psicopatologia. Pa-

				ra tal avaliação podem-se utilizar várias estratégias de avaliação que podem variar de acordo com a abordagem teórica de trabalho de cada psicólogo. (CUNHA, 2002) Percebe-se a importância do psicodiagnóstico no sentido de nortear a indicação, ou não, para uma psicoterapia. Onde a habilidade do psicólogo na utilização dos instrumentos de avaliação é imprescindível, tanto na abordagem cognitiva comportamental quanto em qualquer outra linha teórica. A questão foi formulada de acordo com o conteúdo programático, abordando o tema Psicodiagnóstico, e não sobre as estratégias usadas/ visão humanista, comportamentalista, objetiva como cita o candidato em seu recurso. Portanto, gabarito mantido.
Letícia Soares Vaz de Souza - 01403	Médico Veterinário	37	A questão 37 tem dois gabaritos a letra c e d, pois os itens na letra d afirma que os itens II, I e V estão corretas, pois são medidas do artigo 5º da IN 44 de 04/10/2007. A letra d só estaria errada se na alternativa se o item III que é a única medida que não é citada no referido artigo.	Recurso com provimento. Assiste razão ao candidato. Portanto, questão anulada.
Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli – 02025	Engenheiro Civil	31	O gabarito aponta a alternativa "c) custos". As alternativas não estão bem claras quanto a elaboração da pergunta. O termo custo, é muito genérico, pois existe custo direto e indireto. Logo o termo custo sozinho pode abranger os dois tipos de custo. Assim sendo, não tem alternativa certa para a pergunta. Estaria claro se houvesse as alternativas custo indireto e custo direto.	Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. Portanto, questão anulada.
		34	A questão do jeito que foi elaborada recorreu a erro. O enunciado pergunta: "..., NÃO PODERÁ participar, ..., Exceto:" Logo, a pessoa que elaborou a questão quer saber: Quem pode participar das licitações. E a alternativa apontada pelo gabarito é o contrário, ou seja, quem não pode participar das licitações. O erro no enunciado talvez tenha sido por falta de atenção em que elaborou a pergunta ao colocar o "não" e depois o "Exceto". Estaria corretamente se fosse assim elaborado: "..., PODERÁ participar, ..., Exceto:"	Recurso sem provimento. O enunciado pergunta: "..., NÃO PODERÁ participar, ..., Exceto:" Logo, a pessoa que elaborou a questão quer saber: Quem pode participar das licitações. Analisando as alternativas fica claro que apenas a alternativa D está correta, pois de acordo com o art. 9º, parágrafo primeiro, da LEI nº 8.666/93: "É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada". Portanto, gabarito mantido.
Filipe Augusto Tavares - 00267	Engenheiro Civil	35	Quanto a Questão 35 da parte de Conhecimentos específicos, O gabarito com a Alternativa de letra A configura-se como incorreta, pois o conceito de "paredes de tijolo furado", unicamente e literalmente, engloba alvenarias/paredes estruturais também. Sendo assim, além de possuírem a função de vedação, também é composta de elementos de cerâmica furada, porém com alguma características que a diferenciam dos tijolos cerâmico furados convencionais. "Complementando", em 7.2.3 descreve-se Alvenaria Estrutural como sendo: "Sistema construtivo em que a alvenaria tem a função de suportar os esforços estruturais da edificação".	Recurso com provimento. Considerando o argumento presente no recurso apresentado pelo candidato, decidiu-se pela anulação da questão, pois nenhuma das alternativas está correta. Portanto, questão anulada.

			Ademais, a função de uma parede de tijolo furado não é a única de vedar, também pode ser utilizada para fins de divisão dos espaços. Portanto esta questão não apresenta alternativa correta, passível de anulação.	
		39	Quanto a questão 39 de parte de Conhecimentos Específicos, O gabarito com a Alternativa de letra C configura-se como incorreta, pois o termo "bem dimensionada" não configura que uma estrutura de madeira apresenta-se necessariamente uma robustez. Pois pode-se ter uma estrutura de madeira apresenta-se necessariamente uma esta não possuir uma robustez, e ser passível de fácil carbonização, sendo menos resistente ao fogo que outros materiais como o concreto. O artigo PINTO, Edna. (A Madeira: um Material Construtivo Resistente ao Fogo. USP. São Carlos, 2004. Disponível em: www.cdcc.sc.usp.br/ciência/artigos/art_27/madeira.html>. Acessado em: 07 de julho de 2015) articula: " (...) peças robustas de madeira, quando expostas ao fogo, formam uma camada superficial de carvão, que age como uma espécie de isolante, impedindo a rápida saída de gases inflamáveis e a propagação de calor para o interior da seção, resultando tanto em um aquecimento quanto uma degradação do material a uma velocidade menor (...)". Portanto esta questão não apresenta alternativa correta, passível de anulação.	Recurso sem provimento. Um correto dimensionamento da seção dos elementos de construção em madeira, considerando as solicitações a frio, acrescidas da perda de seção esperada em caso de incêndio, assegura, sem recurso a sistemas de proteção especiais, o tempo de estabilidade ao fogo desejado. Logo, esse acréscimo, levando em consideração um maior ou menor risco de incêndio e a finalidade de ocupação da construção, nas dimensões da seção transversal da peça de madeira nada mais é do que o correto dimensionamento da madeira. Portanto, gabarito mantido.

NÍVEL MÉDIO

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Erika Sayuri Suzuki Filipin – 01948	Agente Administrativo II	01	A alternativa indicada como correta pelo gabarito preliminar seria a alternativa "C", em que a única possibilidade seria o uso da expressão "Pode-se". Pode-se é a forma correta do verbo poder conjugado na 3ª pessoa do singular do presente do indicativo com conjugação reflexiva ou com a partícula se, que indetermina o sujeito. A regra diz que se a frase não começar com verbo ou se o verbo não estiver no futuro do presente nem no futuro do pretérito podemos utilizar a próclise (pronomes antes do verbo) ou a ênclise (pronomes depois do verbo), estando estas duas formas de colocação pronominal certas. Em pode-se, é utilizada a ênclise. Ante o relato solicitado a anulação da presente questão.	Recurso sem provimento. QUESTÃO 01 A partir da leitura do texto, marque a alternativa INCORRETA: A) Após 70 anos ainda comentam-se os horrores da Segunda Guerra Mundial. A guerra foi um confronto ideológico entre fascistas, nazistas, comunistas e democratas liberais. B) Mais de 60 milhões de mortos, cidades destruídas e banalização do mal foram algumas das consequências da guerra. C) Pode-se afirmar que os países do Eixo começaram a guerra antes de 1939. A Itália invadiu a Inglaterra e o Japão invadiu a Manchúria. D) Em maio de 1945, Hitler dominou praticamente todos os países da Europa Ocidental e Oriental. O verbo "poder" permite a estrutura em que foi usado na frase. O "se" indeterminou o sujeito, funcionou como indeterminação do sujeito, e o verbo permaneceu flexionado na 3ª pessoa do singular. Portanto, gabarito mantido.
Anna Claudia de Lemos – 01930	Agente de vigilância e Fiscalização Sanitária	01	A RESPOSTA D. ESTÁ INCORRETA TAMBÉM, HITLER MORREU EM 30 DE ABRIL DE 1945, E SEGUNDO A HISTÓRIA, A CAPITAL ALEMÃ FOI OCUPADA EM 02 DE MAIO DE 1945. EM ABRIL AS FORÇAS ALEMÃS SE RENDERAM, EM 07 DE MAIO A ALEMANHA SE RENDE INCONDICIONALMENTE. RESUMINDO, A RESPOSTA D TAMBÉM ESTÁ INCORRETA. POIS EM MAIO HITLER NÃO TINHA TOTAL DOMÍNIO DA EUROPA OCIDENTAL E ORIENTAL.	Recurso sem provimento. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - o primeiro objetivo de uma interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias, ou fundamentações, as argumentações, ou explicações, que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova. Na interpretação textual temos que nos ater nas ideias explicitadas pelo autor. Os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, ou seja, suposições. No 7º (sétimo) parágrafo, o autor afirmando que: "Os últimos meses da Segunda Guerra foram os mais mortíferos. Ao se aproximar o maio de 1945 a intensidade da guerra era tal que muitas cidades sofriam pesados ataques diretos, com impactos assustadores para os civis." Então, entendemos que em maio de 1945, o exército de Hitler embora "ruído", permanecia os impactos as-

				sustadores de seu domínio. Portanto, de acordo com as ideias do autor, e o comando da questão que solicita ao candidato respostas a partir do texto lido, devemos considerar a alternativa "D" correta. Portanto, gabarito mantido.
Nabor dos Reis -00782	Motorista de Veículo Pesado	03	No gabarito está a letra "A" como certa, sendo que a certa é a letra "D". Por favor, verifique.	Recurso sem provimento. Não houve argumentação plausível para a questão referida e, conforme o item 10.2.2 do Edital de Abertura nº001/2015 não será aceitos os recursos sem argumentação, conforme segue: 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível. Portanto, gabarito mantido.
Erika sayuri Suzuki Filipin – 01948	Agente Administrativo II	23	A alternativa indicada como correta pelo gabarito preliminar seria a alternativa "C", contudo a expressão é correta. O pequeno produtor recebe incentivos do governo por meio de ações específicas destinadas à agricultura. O Pronaf oferece recursos para financiamentos de projetos individuais ou coletivos e o programa atende a atividades agropecuárias e não agropecuárias. Chamados de crédito rural, os empréstimos do Pronaf tem o objetivo de facilitar o planejamento das atividades no campo, permitir o acesso à melhor tecnologia e contribuir para o aproveitamento de novas oportunidades econômicas. O programa oferece diversas linhas, que variam de acordo com o limite de financiamento e a taxa de juros, além de opções por segmentos específicos. Com o lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar, em julho de 2009, o benefício à essa categoria foi intensificado levando ainda a possibilidade de financiamento de veículos de carga, elétricos ou de tração animal, adequados às condições rurais, entre outros. Tendo em vista a grande oferta desses programas, não é possível desconsiderar que o governo não tem criado políticas públicas para incentivar o plantio de soja pelos pequenos produtores, uma vez que os recursos existem e cabem ao produtor decidir em qual cultivo deve aplicá-los. A produção de soja já é uma realidade no Estado e não é cabível admitir que não existem políticas públicas para o financiamento desta cultura. O Governo além de créditos rurais tem investido em energia, capacitação, entre outras. Por meio da argumentação solicito o cancelamento da questão em tese.	Recurso sem provimento. Em Mato Grosso o cultivo de soja é realizado por proprietários capitalizados e que possuem maior capacidade de investimentos, pois se trata de uma cultura típica do agronegócio: mecanizada e com produção destinada ao abastecimento de indústrias e ao mercado externo. O plantio da cultura requer condições que permitam o uso de insumos modernos, além de técnicas que propiciem produção rápida e em larga escala. Como parte da produção é negociada no mercado internacional, pois se trata de uma commodity, o acesso à informação e o suporte financeiro para lidar com as oscilações nos preços também são pré-requisitos. O Censo Agropecuario de 2006 informa que 91% da produção estadual é realizada em estabelecimentos acima de 500 hectares, não sendo registrados casos de produtores familiares que cultivam o grão. O mesmo levantamento indica que as culturas típicas da produção agrícola familiar em Mato Grosso são as frutas, as hortaliças, a produção de mel, o cultivo do palmito, o plantio do feijão e do café e a pecuária leiteira. Nesta realidade, o pequeno produtor enfrenta muitos obstáculos para ingressar na soja, pois sua rentabilidade não conseguiria competir com a das grandes propriedades. Nas Referências são apontadas duas obras didáticas nas quais a candidata poderá, se assim desejar, inteirar-se melhor acerca das características da soja e da produção agrícola familiar em Mato Grosso. REFERÊNCIAS: IBGE, Censo Agropecuario de 2006. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/a... MENDES, Marcos Amaral. História e geografia de Mato Grosso. Cuiabá: Cafarnaum, 2012, p. 208-209, 221-225. MORENO, Gislaene; HIGA, Tereza Cristina Souza (Orgs.). Geografia de Mato Grosso. Cuiabá: Entrelinhas, 2005, p. 145-148, 156-158. Portanto, gabarito mantido.
Anna Claudia de Lemos – 01930	Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária	27	É UM FERIADO DESCONHECIDO PELA POPULAÇÃO, VISTO QUE PELA PRÓPRIA IGREJA CATÓLICA DA CIDADE COMEMORA EM JULHO COM FESTIVIDADES, SEGUNDO PESQUISAS E ESTUDOS NÃO ENCONTRO O FERIADO, SOMENTE NO SITE DA CIDADE, QUE POUCAS PESSOAS TEM ACESSO.	Recurso sem provimento. A Lei n. 436, de 18 de agosto de 2008, que instituiu o dia 3 de dezembro como feriado municipal em Paranatinga pode ser consultada tanto no site eletrônico da Câmara Municipal quanto no da Prefeitura (links nas Referências). Em portais de notícias são encontradas evidências que demonstram ser o motivo deste feriado de amplo conhecimento por parte da população local (links nas Referências). REFERÊNCIAS: PARANATINGA (Câmara Municipal). Lei n. 436, de 18 de agosto de 2008. Disponível em: http://camaraparanatinga.com.br/site/leis/leis_ver... PARANATINGA (Prefeitura). Lei n. 436, de 18 de agosto de 2008. Disponível em: https://www.dropbox.com/sh/bazekjm7gxwzloh/AAApqxw... FECHADA, cidade acorda com medo de uma nova tragédia. Juína News, 3 dez. 2009. Disponível em: http://www.juinanews.com.br/noticias_ver.php?id=15... Católica comemora o dia do padroeiro de Paranatinga. JNews, 04 dez. 2012. Disponível em: http://www.jnews.com.br/news/igreja-catolica-comem... PARANATINGA terá expediente do Judiciário suspenso na 2ª. Gazeta Digital, 30 nov. 2012. Disponível em: http://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/seca... Portanto, gabarito mantido.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2015.

Paranatinga - MT, em 17 de Julho de 2015.

Wilson Pires

Prefeito Municipal

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 057/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de molejo para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 057/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA-EPP

CNPJ: 15.805.110/0001-06

Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 988, sala B, Bairro Vista Alegre

CEP: 78870-000

Seq Código Descrição Unidade. Valor Unt Quant Total

1 331786 SERVICO DE ARQUEAMENTO UNIDADE R\$ 180,00 490,000 R\$ 88.200,000

2 331785 SERVICO DE EMBUCHAMENTO UNIDADE R\$ 380,00 470,000 R\$ 178.600,000

3 339040 SERVICO DE MOLEJO DE CORTE E FURO UNIDADE R\$ 7,50 490,000 R\$ 3.675,000

4 339042 SERVICO DE MOLEJO DE OXIGENIO UNIDADE R\$ 16,50 470,000 R\$ 7.755,000

5 331782 SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRA UNIDADE R\$ 80,00 490,000 R\$ 39.200,000

6 339036 SERVICO DE MOLEJO DO ESTABILIZADOR UNIDADE R\$ 80,00 470,000 R\$ 37.600,000

7 339033 SERVICO DE MOLEJO SOLDA MINIMA UNIDADE R\$ 50,00 490,000 R\$ 24.500,000

8 339034 SERVICO DE MOLEJO TRACAO UNIDADE R\$ 120,00 490,000 R\$ 58.800,000

9 331781 SERVICO DE MOLEJO TRASEIRO UNIDADE R\$ 120,00 490,000 R\$ 58.800,000

10 331790 SERVICO DE SOLDA GRANDE UNIDADE R\$ 450,00 420,000 R\$ 189.000,000

11 331789 SERVICO DE SOLDA MEDIA UNIDADE R\$ 250,00 490,000 R\$ 122.500,000

12 331792 SERVICO DE SOLDA PEQUENA UNIDADE R\$ 50,00 490,000 R\$ 24.500,000

TOTAL DO VENCENDOR R\$ 833.130,000 (oitocentos e trinta e três mil cento e trinta reais).

Paranatinga, 21 de Julho de 2015

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, PREGÃO Nº. 57/2015 na modalidade Presencial, cujo objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de molejo para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. A empresa: POSTO DE MOLAS PARANATINGA LTDA-EPP, foi vencedora do Certame com o valor Global de R\$ 833,130,00 (oitocentos e trinta e três mil cento e trinta reais).

Paranatinga-MT, 21 de Julho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 866/2015.

SÚMULA: “*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, O PROGRAMA MUNICIPAL “PASSOS QUE RODAM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no Município de Paranaíta/MT, o Programa Municipal “Passos que Rodam”, com a finalidade de destinar cadeiras de rodas simples e motorizadas, cadeiras de banho, andadores e outros equipamentos e acessórios, aos portadores de deficiência física permanente que residam no Município.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social a avaliação dos cadastros dos beneficiários, bem como requerer as informações necessárias para o procedimento da aquisição dos equipamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,

Em, 20 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**PREVPAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 025/2015

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de **AUXILIO DOENÇA** a servidora **Sra. Marlene Macuglia**”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora **Sra. Marlene Macuglia**, efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza Classe A nível 1 lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Junho de 2015 e término em 19 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do **PREVPAR**, nº **2015.05.017**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a data de 22 de Junho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT., 21 de Julho de 2015

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 868/2015.

SÚMULA: “**CRIA SE O NOME DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR JARDIM ESPERANÇA**”.

Os Vereadores que o presente subscreve no uso das atribuições que lhe confere o Art. 127 letra B do regimento interno desta Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona seguinte a Lei:

Art. 1º - Cria se o nome da Quadra Poliesportiva do Setor Jardim Esperança, que passará ter a seguinte denominação:

Parágrafo Único - Denomina-se **QUADRA POLIESPORTIVA HAMILTON COUTINHO DE BRITO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando se a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

Em, 20 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Poder Legislativo

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 867/2015.

SÚMULA: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AREA DE TERRA PUBLICA AO SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA - SINDIPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA - SINDIPAR, com sede a Avenida Maria Eliza Miyazima, nesta Cidade de Paranaíta, Inscrição no CNPJ/MF sob o nº 11.049.917/0001-05, o Lote Urbano nº 36, situado no núcleo urbano do Município, conforme memoriais descritivos em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo destina-se à construção da sede própria da entidade.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I - Se não for concluída a obra no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura;

II - Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.

Parágrafo único – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

Em, 20 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**PREVPAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 026/2015

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de **AUXILIO DOENÇA** a servidora **Sra JOVENTINA APARECIDA DA SILVA**”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora **Sra. JOVENTINA APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE Classe A Nível 1 lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, a partir de 22 de Junho de 2015 e término em 19 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do **PREVPAR**, nº **2015.05.018**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supracitada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente ao total de sua remuneração.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a data de 22 de Junho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT, 21 de Julho de 2015.

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 052/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: AMAZONIA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

DO ADITIVO: Adita – se as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Primário, prorrogando a vigência de execução da obra e do contrato em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 24/07/2015 a 21/09/2015.

PARANÁ/MT, 21/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 233- 2015- EXONERAÇÃO A PEDIDO - VANESSA FÉLIX DE PAULA

PORTARIA Nº 233/2015.

DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal a Senhora **VANESSA FÉLIX DE PAULA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 02/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 242- 2015- NOMEAÇÃO - NALBA SIQUEIRA ALBUQUERQUE ROZENDO

PORTARIA Nº 242/2015.

DE 17 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **NALBA SIQUEIRA ALBUQUERQUE ROZENDO**, para ocupar o Cargo de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Arlindo Domingos em substituição a Senhora Iranice Santana Cardoso que se encontra de atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 097/2013

Pelo presente termo de rescisão contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mariledi Araújo Coelho Philippi**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 12.538.397/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Maciel**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Rondonópolis – MT, portador do RG nº 601161 SSP/MT e CPF/MF nº 432.865.501-91, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 06, Lote 2, Cohab, Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado que as partes acima qualificadas, resolvem rescindir o contrato em epígrafe, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada para a construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiários, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, Praça dos três Poderes, PEDRA PRETA/MT, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 015/2013, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

1.1 – A rescisão contratual se dará na presente data motivada pelo embasamento legal da Cláusula 17ª do contrato original e no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2 – A rescisão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

1.2.1 – O presente contrato se rescinde por mútuo acordo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si, estando isentas de quaisquer ônus, custas e demais despesas contratuais.

2.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

Pedra Preta – MT, 15 de Junho de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

RG: _____

2ª _____ CPF: _____ RG: _____

PORTARIA N.º 236- 2015- EXONERAÇÃO A PEDIDO - RAFAELLA BARBOSA RODRIGUES**PORTARIA N° 236/2015.****DE 15 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO** aServidora Pública Municipal a Senhora **RAFAELLA BARBOSA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta –MT.**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 20/07/2015.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 243- 2015- EXONERAÇÃO A PEDIDO - VALÉRIA HAGEMANN DE VASCONCELOS**PORTARIA N° 243/2015.****DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO** aServidora Pública Municipal a Senhora **VALÉRIA DE VASCONCELOS**, ocupante do Cargo de Professora concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta – MT.**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 244- 2015- RETORNO AO CARGO DE ORIGEM**PORTARIA N° 244/2015.****DE 21 DE JULHO DE 2015.**Dispõe sobre **REASSUNÇÃO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART.1º** - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **DIOGO MARTINS GARCIA**, para retornar ao Cargo de origem como **Agente de Vigilância**, lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativo do Município de Pedra Preta - MT.**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de n.º 027/2013.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 240- 2015- LICENÇA MATERNIDADE- ALINE MARIELLE LOCATTI**PORTARIA N° 240/2015.****DE 17 DE JULHO DE 2015.**Concede Licença Maternidade a senhora **ALINE MARIELLE LOCATTI** e dá outras providências.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**Considerando:** o Atestado Médico emitido pela Dr.^a Luciana Lage V.G. Munhoz, CRM-MT 5336, em 15/06/2015.**Considerando ainda:** a Lei Municipal n°. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;**RESOLVE:****ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ALINE MARIELLE LOCATTI**, ocupante do Cargo de professora (concursada) lotada junto à Secretaria Municipal de Educação. **ART. 2º - Considerando que a data de recebimento do Atestado de Licença Maternidade foi somente em 17/07/2015, o gozo da Licença referida é de 15/06/2015 a 12/10/2015.****ART. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita
Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.
HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 234- 2015- FÉRIAS REGULARES- LUCINETE APARECIDA SOARES PARDINHO

PORTARIA N° 234/2015.
DE 13 DE JULHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 23/12/2012 à 23/12/2013.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **13/07/2015 à 11/08/2015**.

LUCINETE APARECIDA SOARES PARDINHO

Agente Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 235- 2015- FÉRIAS REGULARES- ROSANA DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 235/2015.
DE 15 DE JULHO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 23/12/2013 à 23/12/2014.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **16/07/2015 à 15/08/2015**.

ROSANA D OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 015/2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços, tipo menor preço por lote, que tem por objeto o objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados Split 220V para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Coordenadoria Administrativa e Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADJUDICAR os objetos licitados da Empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.870.717/0001-08.

Valor da Proposta Lote 01 R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Pedra Preta - MT, 21 de julho de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

PORTARIA N.º 229- 2015 - ALTERAÇÃO DE ART - CMDE

PORTARIA N° 229/2015.

DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre alteração de artigo 1º da Portaria de n.º 153/2015 de 30 de Abril de 2015 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - **CMDE**, composto pelos(a) senhores (a):

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TITULAR: **HERNANE CARNEIRO GOMES**

SUPLENTE: **APARECIDO CORDEIRO DE LIMA**

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

TITULAR: **JAIR MANFRIM**

SUPLENTE: **WALDEMAR CHAVES FREITAS**

-REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

TITULAR: **LAUDIR MARTARELLO**

SEMY MENDES DE FREITAS

-REPRESENTANTE DO SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO

TITULAR: **TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA**

SUPLENTE: **PATRICIA CRISTINA DA SILVA**

-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (ACIAPP)

TITULAR: **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**

SUPLENTE: **LUIZ CANDIDO R. PEREIRA**

ART.2º - Os demais artigos da Portaria de n.º 153/2015 mantem-se inalterados.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 06/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL N° 001/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

EDITAL n.º 001/2015

Processo de Teste Seletivo Simplificado n° 002/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem da Srª. DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 012/2015 de 02 de janeiro de 2015, Comissão de Avaliação de Títulos e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 108/2015 de 15 de julho de 2015 em conformidade com a Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal n° 740/2014 de 20 de outubro de 2014, atualizada pela Lei Municipal n° 765/2015 de 31 de março de 2015;

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para Contratação Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES OFERECIDAS: Constam no ANEXO IV.

1.1. Os comprovantes de conclusão escolar deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e estrangeiros, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

2.2. Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Prova de quitação ou dispensa do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função, conforme item 1 deste Edital;

2.5. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA /MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: As datas informadas se encontram no Anexo V.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. – O valor da inscrição será o seguinte: Cargos de Ensino Fundamental R\$ 10,00; Cargos de Ensino Médio R\$ 20,00 e Cargos de Ensino Superior R\$ 30,00.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Inscrições serão efetuadas no Setor de Tributos, sito a Avenida Universitária, n°. 173 Setor João Rocha (antiga Prefeitura Municipal), das 07:30hs às 13:30hs.

5.2. Ler atentamente este Edital e seus anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.3. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.4. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.5. No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não Portador de DEFICIÊNCIA, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

5.6. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA /MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.8. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Matogrossense dos municípios - AMM, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA /MT e no site: www.amm.org.br e no site da Prefeitura Municipal: www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

5.9. As inscrições também poderão ser realizadas por intermédio de procurador, sendo necessária apresentação de procuração com poderes específicos para realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devidamente reconhecido a assinatura em cartório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM e, no Mural da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA /MT e nos sites: www.amm.org.br e www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (C.E.P.S.S).

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste processo seletivo simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os Candidatos Portadores de deficiência deverão protocolar até às 13:30 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia 24/07/2015 no Setor de Tributos, sito a Avenida Universitária, nº. 173 Setor João Rocha (antiga Prefeitura Municipal), em envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital constituirá de Provas e Títulos.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia 09 de Agosto de 2015 às 8:00 Horas (Horário local).

9.1.1. As provas escritas serão realizadas na Escola Municipal São Jorge, sito à Rua Jose Marques Reis, s/nº., Setor Maria Joaquina, na cidade de PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

9.2 Do tempo de duração:

9.2.1. Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

9.3 Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA /MT.

9.4 Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (em conformidade com o Item 9.5.1), e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança e Justiça, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até a mesma.

9.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, salvo se acompanhado de um fiscal de sala.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala somente depois de decorrido 01 (uma) hora do efetivo início da prova, porém, entregando todo o material relacionado à prova ao responsável pela sala.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Nível dos Cargos	Tipo de Provas	Nº Questões	Peso	Pontuação da Entrevista
ENSINO FUNDAMENTAL				
	Conhecimentos Básicos	15	0,6	0 a 10
	Conhecimentos Gerais	15	0,4	0 a 10
ENSINO MÉDIO				
	Conhecimentos Básicos	15	0,6	0 a 10
	Conhecimentos Gerais	15	0,4	0 a 10
ENSINO MÉDIO – CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				
	Conhecimentos Básicos	10	0,3	0 a 10
	Conhecimentos Gerais	10	0,3	0 a 10
	Conhecimentos Específicos	10	0,4	0 a 10
ENSINO SUPERIOR				
	Conhecimentos Básicos	10	0,3	0 a 10
	Conhecimentos Gerais	10	0,3	0 a 10
	Conhecimentos Específicos	10	0,4	0 a 10

10.1 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Composição das provas

Questões de Conhecimentos Básicos

Questões de Conhecimentos Gerais

Questões de Conhecimentos Específicos

10.1.2. – Apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

10.1.3 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I do presente Edital.

10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

11. DA PONTUAÇÃO, ANÁLISE DOS TÍTULOS, CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO

11.1. Os Títulos serão aceitos somente para as funções de Nível Superior: Enfermeiro, Assistente Social, Bioquímico, Médico, Fonoaudiólogo, Professor de História, Professor de Pedagogia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, sendo o Título apresentado deferido, deferido parcialmente ou indeferido pela Comissão Examinadora, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica.

11.2. Os Títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos dos Títulos gere o empate entre os candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no edital.

11.3. Os Títulos não são cumulativos. Na pontuação dos itens 11.1.2 só serão computados pontos a um único Título, sendo considerado o de maior pontuação.

11.3.1. Só serão considerados os Títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

11.4. A comprovação dos Títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida e validado pelo Ministério da Educação.

11.5. OS Títulos dos candidatos juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos, conforme o modelo do ANEXO III deste edital deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado constando Nome, CPF, Cargo, Endereço e Telefone do candidato.

11.6. OS Títulos deverão ser endereçados a Comissão Examinadora de Títulos.

11.7. OS Títulos serão avaliados de acordo com o item 11.1. deste edital.

11.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido.

11.9. Serão recusados, liminarmente, os Títulos que não atenderem às exigências deste edital.

11.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

11.11. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento, atualização e Títulos de Pós Graduação será feita através de cursos ou atualização, frequentados e concluídos no período de 2012 a 2015, obedecida a tabela abaixo:

11.11.1. Formação Profissional

11.11.1.1 Cursos: certificados de participação em evento científico, na área que pretende candidatar (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) – 0,5 – por certificado até o limite de 3,0 pontos.

11.11.1.2 Especialização na área que pretende candidatar com carga horária mínima de 360 horas – 4,0 pontos;

11.11.1.3 Mestrado – 5,0 pontos;

11.11.1.4 Doutorado – 6,0 pontos;

11.12. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

11.12.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço será de 02 (dois) pontos.

11.12.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no desempenho da função para a qual o candidato foi inscrito, e obterá a pontuação de 0,08 (zero vírgula zero oito) pontos para cada ano completo de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

11.12.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço, o candidato deverá comprovar através de:

11.12.3.1. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação.

11.12.3.2. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, pelos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal) ou Secretaria de Estado de Administração quando de tratar de serviço estadual.

12. DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

12.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a entrevista a partir do dia 03 de Agosto de 2015, através de Edital Complementar.

12.2 A entrevista será feita pela Comissão nomeada para este Processo, no dia 14 de Agosto de 2015, das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs no Centro de Artesanatos Deusilda Rosa dos Santos, com endereço a Travessa São Judas Tadeu, Centro, PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

12. 3 – CRITÉRIOS – Identificação com a área de atuação – 0 a 10 pontos

- Motivação – 0 a 10 pontos;
- Capacidade de Persuasão – 0 a 10 pontos;
- Disponibilidade de horário – 0 a 10 pontos;
- Desenvoltura – 0 a 10 pontos.

13. DOS CRITÉRIOS DE:

13.1. Aprovação: Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

13.2. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital e mais a pontuação da entrevista no item 11 deste edital.

13.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

13.3. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais
- d) que tiver mais idade;
- e) sorteio público.

13.4. Reprovação: Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 40% (quarenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 12.1 ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Os resultados oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM e nos sites: www.amm.org.br e www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no 1º dia útil após aplicação das provas escritas.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

14.3. A interposição de recursos poderá ser junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

14.6. Os recursos julgados estarão à disposição dos interessados junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

14.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos.

14.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

14.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado neste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

14.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

14.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

14.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

14.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15. DA FOLHA DE RESPOSTA

- 15.1. A folha de resposta do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.
- 15.2. A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato em campo apropriado para tal.
- 15.3. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do candidato.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

- 16.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA – MT, em outros órgãos da Administração e nos sites: www.amm.org.br e www.pmpontaldoaraguaia.com.br.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 17.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal, mediante publicação de aviso no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM, nos sites: www.amm.org.br e www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

18. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

- 18.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo/Especial da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA /MT e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

19. DA CONVOCAÇÃO:

- 19.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.
- 19.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital, com aviso publicado no Mural da Prefeitura, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal AMM), nos sites: www.amm.org.br e www.pmpontaldoaraguaia.com.br, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 19.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA /MT.
- 19.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.
- 19.5. A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA /MT.
- 19.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- 19.6.1. Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.
- 19.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

20. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (C.E.P.S.S)

- 20.1. A C.E.P.S.S, ficará instalada na Sede da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, localizada na Rua Joaquim Corrêa Nº 21 - Setor João Rocha - PONTAL DO ARAGUAIA /MT.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo a critério da Administração ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
- 21.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.
- 21.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
- 21.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.
- 21.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ou em outros órgãos da imprensa e nos sites: www.amm.org.br e www.pmpontaldoaraguaia.com.br.
- 21.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.
- 21.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

21.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de PONTAL DO ARAGUAIA, observado o prazo de prescrição.

21.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

21.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

21.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

21.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

21.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

21.15. Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

21.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I – CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, ANEXO III – REQUERIMENTO TÍTULOS; ANEXO IV – FUNÇÕES OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA, ANEXO V - CRONOGRAMA, ANEXO VI – RECURSOS; ANEXO VII - ATIVIDADES DO CARGO; ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO.

21.17. Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07:30 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, na sede da prefeitura municipal de PONTAL DO ARAGUAIA e por meio do telefone: 0xx(66) 3401-7450.

21.18. Por meio do site: www.amm.org.br e www.pmportaldoaraguaia.com.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

21.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

Wandair Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Língua Portuguesa – Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Matemática - Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Sólidos geométricos: poliedros e corpos redondos; faces, arestas e vértices. Média aritmética simples. Estatística Básica: análise de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

CARGOS DE NÍVEL MÉDICO, TÉCNICO E SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Vocabulário. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

Matemática – Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, me-

diana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos. Probabilidade. Análise Combinatória. Sequências e Progressões. Geometria Analítica. Números Complexos: operações e propriedades. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível local, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Consultório Dentário

Técnicas Auxiliares em Odontologia; Equipamentos e Instrumentais Odontológicos; Higiene Bucal e Pessoal; Princípios de Microbiologia e Parasitologia; Materiais Dentários; Princípios de Anatomia e Fisiologia Bucal; Introdução ao Estudo de Enfermagem; Ética e Legislação Profissional; Esterilização e Biossegurança; Administração em saúde bucal; Estágio Supervisionado.

Técnico em Enfermagem

Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Noções de microbiologia e parasitologia. Biossegurança em saúde. Controle de infecção hospitalar. Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência em saúde mental. Assistência ao paciente cirúrgico. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. Ética profissional. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. Segurança no trabalho. Humanização no cuidado do paciente/cliente.

Psicólogo

Ética profissional: psicólogos clínicos e bioética na saúde. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Fundamentos e etapas da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Técnicas de entrevista. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, com crianças, adolescentes e adultos. Abordagens teóricas: psicanálise (Freud, M. Klein, Winnicott, Lacan), cognitivo-comportamental (Skinner, Beck), humanista-existencial (Rogers, Perls), sócio-histórica (Vygotsky, Luria) e psicodrama (Moreno). Psicologia do desenvolvimento. Clínica infantil e do adolescente: teoria e técnica. Violência na infância, na adolescência e na família. Dificuldades de aprendizagem e crianças com necessidades especiais: dificuldade de leitura, escrita e matemática. Psicopatologia. Transtornos de humor. Transtornos de personalidade. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Transtornos de ansiedade. Transtorno do estresse pós-traumático. Transtornos depressivos. Transtornos fóbicos. Transtornos psicossomáticos. Transtornos somatoformes. Esquizofrenia. Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). Psicologia da saúde. Psicologia hospitalar: ética em saúde e no contexto hospitalar. Processo saúde-doença (doenças crônicas e agudas). Teorias e manejos do estresse. Teorias e manejo da dor. O impacto da doença e da hospitalização sobre o doente e a família. Barreiras e comportamentos de saúde. Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em saúde. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde. Terceira idade e violência. O processo de envelhecimento e as doenças crônicas e degenerativas. Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Tratamento multidisciplinar da obesidade. Psicologia institucional e comunitária. Promoção da saúde como paradigma reestruturante de intervenção: o papel do psicólogo nessa perspectiva e sua inserção na equipe multidisciplinar. Áreas e formas de atuação: perfil psicológico do reabilitando, psicometria, apoio psicológico ao paciente e à família do grande incapacitado. Prescrição de avaliação e tratamento psicológicos e seus objetivos. Prescrição de avaliação social do reabilitando e sua família.

Fonoaudiólogo

Morfofisiopatologia da fonação e audição. Linguagem. Desenvolvimento da linguagem. Desvios fonológicos: diagnóstico e intervenção. Desenvolvimento e alterações da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Atuação fonoaudiológica nos quadros de afasia. Motricidade oral. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular, traumas de face e cirurgia ortognática. Atuação fonoaudiológica nas alterações da fala. Tratamento dos pacientes portadores de fissura labiopalatina. Diagnóstico e tratamento das disfagias mecânicas e neurogênicas. Abordagem fonoaudiológica na prevenção e tratamento de sequelas funcionais dos tratamentos dos tumores de boca, laringe e tumores encefálicos. Disfonias: definição, etiologia, avaliação, terapia. Atuação do fonoaudiólogo em UTI neonatal, avaliação e estimulação de neonatos. Política pública em saúde auditiva no Brasil: Portaria nº 587/2004. Física acústica, bases da física da audição e fonação. Desenvolvimento do comportamento auditivo no bebê normal e de alto risco. Avaliação audiológica básica: conceitos, aplicação e interpretação de resultados. Audiometria tonal liminar. Logaudiometria e imitanciometria. Dispositivos auditivos: conceitos, características do processamento do sinal, indicação, testes utilizados na seleção e adaptação. Aparelho de amplificação sonora individual. Sistema FM. Implante coclear. Abordagem terapêutica para reabilitação da criança, adulto e idoso com deficiência auditiva.

Assistente Social

A política de saúde no contexto da Seguridade Social; Controle social na saúde: conselhos e conferências; Interdisciplinaridade e o processo de trabalho em saúde; o serviço social na contemporaneidade; o projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde; Família: configurações atuais da política social; direitos da Criança e do Adolescente.

Enfermeiro

Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais. Hospital dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. Prática de enfermagem na comunidade. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfer-

magem perioperatória. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória, digestiva e gastrointestinal, metabólica e endócrina, renal e do trato urinário, reprodutiva, tegumentar, neurológica e do músculo esquelético. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólitos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. Insuficiência renal e métodos dialíticos. Insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Enfermagem em urgências. Violência abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos. Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Custos, auditoria, acreditação. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Processos de esterilização de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

Médico

Clínica médica/medicina interna (Noções gerais e doenças mais prevalentes na prática médica). Doenças Otorrinolaringológicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas. Doenças Infecciosas e parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos. Anafilaxia e angioedema. Ascite. Dispneia, tosse e hemoptise. Dor torácica, abdominal e lombar. Edema, febre e icterícia. Linfadenopatia. Síncope, tontura e vertigem. Nutrição. Avaliação nutricional. Cuidados com o paciente idoso. Alterações cognitivas. Iatrogenia medicamentosa. Imobilidade e instabilidade. Incontinências urinária e fecal. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva. Choque e Coma. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Parada cardiorrespiratória. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Bioquímico

Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia - Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus, Hemocultura, Coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Farmacologia- Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, antiinflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Farmácia hospitalar- estrutura, conceito e objetivos, controle de estoque de medicamentos, manipulação de formas, controle de infecção hospitalar. Código de Ética Farmacêutica. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Professor de Matemática

1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. 2. ÁLGEBRA; Equações de 1º e 2º grau; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. 3. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 5. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática.

Professor de Língua Portuguesa

Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores lingüísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; 5. Análise Lingüística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos lingüísticos, a norma padrão e as outras variedades lingüísticas; 6. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; 3. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura.

Professor de História

1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 3. Linguagem e ensino de História; 4. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 5. O ofício do historiador e a construção da História; 6. Natureza, Cultura e História; 7. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 8. Mundo Medieval; 9. Expansão Européia do século XV; 10. Formação do Mundo Contemporâneo; 12. Brasil - Sistema Colonial; 13 Brasil - Império; 14. Brasil - República; 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 16. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 17. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 18. História da América.

Professor de Pedagogia

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8. Educação Contextualizada sob a Perspectiva da Educação para Convivência com o semi-árido. 9. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). 10. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 11. A Literatura Infantil na Escola. 12. Educação e Ludicidade. 13. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 14. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 15. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 16. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 17. Tecnologias, Informática e Educação. 18. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

Wandair Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

ANEXO II

REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Pontal do Araguaia, ____/____/2015__

Assinatura Candidato

ANEXO III

TÍTULOS

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____

Código do cargo:

Nº RG: Nº CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de () pontos, referente ao Título constante do Item 11 do Edital n.º 001/2012, LETRA () para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

(Obs.: Os títulos constantes dos itens 11.11.2 **não são acumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 11 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura de PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

() Deferimos o requerimento;

() Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ () pontos;

() Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão**ANEXO IV****DAS VAGAS E CARGOS**

QUANT	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VALOR	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
6	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
4	Agente de Segurança	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
2	Agente de Segurança	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
3	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
3	Motorista	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
1	Mecânico	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	3.000,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
8	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
1	Coveiro / Zelador	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
3	Varredor de Via Pública	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
4	Coletor de Lixo	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
1	Jardineiro	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
3	Facilitador de Oficinas	Secretaria Municipal de Assistência Social	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
1	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
3	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
2	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
1	Fiscal Sanitário	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
2	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
5	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	40 semanais
2	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação	40 semanais
6	Inspetor de Alunos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
2	Professor de Língua Portuguesa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.088,95	Ensino Superior Completo	30 semanais
1	Professor de Matemática	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.088,95	Ensino Superior Completo	30 semanais
8	Professor de Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.088,95	Ensino Superior Completo	30 semanais
1	Professor de História	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.088,95	Ensino Superior Completo	30 semanais

1	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	1 700,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal de Saúde	1 700,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Médico Clínico	Secretaria Municipal de Saúde	5. 000,00	Ensino Superior Completo	20 semanais
1	Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	1 206,00	Ensino Superior Completo	20 semanais
1	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde	1 206,00	Ensino Superior Completo	20 semanais
1	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	1 206,00	Ensino Superior Completo	20 semanais

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA: Do dia 22 até o dia 27 de Julho de 2015.

PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: até o dia 28 de Julho de 2015.

DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: dia 09 de Agosto de 2015.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS: 1º dia útil após aplicação das provas escritas.

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA: 12 de Agosto de 2015.

DATA DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR. Dia 12 de Agosto de 2015.

DATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS: 13 de Agosto de 2015.

DATA DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS: 14 de Agosto de 2015.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO: 18 de Agosto de 2015

ANEXO VI

DO RECURSO A QUE CABE AO CANDIDATO

(Parte 01)

RECURSO N.º

DATA: _____

(campo preenchido pela Comissão)

Nome do(a) Candidato(a): _____

N.º da Inscrição: _____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes na Parte 02 deste Recurso solicito revisão do gabarito e/ou conteúdo de questão de prova objetiva, nas razões aduzidas a seguir.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigida de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

2.1.1 - Nome completo e número de inscrição do(a) candidato(a), bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito ou conteúdo de questão de prova objetiva.

2.1.3 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).

2.2 - No caso de recurso contra gabarito SEMPRE indicar:

2.2.1 - Número da questão objeto do recurso.

2.2.2 - Gabarito divulgado pela entidade executora do Processo Seletivo Público.

2.2.3 - Gabarito que o candidato considera como correto e justificativa.

Termos em que,

P. e espera provimento.

Data: ____/____/____	Assinatura do(a) Candidato(a)

RECURSO: Justificativa do Candidato:

[illegible]

Cargo: _____
N.º da inscrição: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Atenção* Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e obrigatoriamente, date, numere e assine todas as demais páginas, sob pena de nulidade.

ANEXO VII

ATIVIDADES DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais

Ao auxiliar de serviços gerais a ser contratado para exercer suas funções temporariamente, cabe: Realizar as atividades de limpeza e higienização dos recintos sob sua responsabilidade, para o qual foi contratado; Executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; Zelar pela limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Leis e Regulamentos vigentes do Município.

Varredor de Via Pública

Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Desempenhar demais atividades afins.

Coletor de Lixo

Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

Coveiro/Zelador

Compete ao coveiro: abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Jardineiro

Compete ao jardineiro: executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins; executar serviços de ornamentação em canteiros; preparar a terra, efetuar os tratos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins e parques em geral; podar árvores, gramas e outras plantas; zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados, etc; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Trabalhador Braçal

Compete ao trabalhador braçal desempenhar funções em que necessite de utilização de força humana: mudança de mobília, carregamento de caminhões, auxílio em pequenas obras e demais funções correlatas sob orientação da autoridade superiora.

Agente de Segurança

Ao vigia a ser contratado para atender às necessidades em âmbito municipal, deve: Manter a disponibilidade de horário para o período noturno; Fazer a vigilância das áreas internas e externas da Unidade para o qual foi contratado; Controlar a entrada e saída de pessoas no recinto para onde atua; Detectar, registrar, relatar e comunicar ao seu chefe imediato as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; Estar atento e prevenir alunos, profissionais e outros de possíveis situações de vulnerabilidade dentro das imediações da Prefeitura Municipal, evitando situações de risco à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade; Zelar sempre pela segurança do recinto sob sua responsabilidade e manter um bom relacionamento interpessoal. Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Leis e Regulamentos vigentes no Município.

Merendeira

A merendeira a ser contratada temporariamente, cabe exercer as seguintes atividades, entre outras asseguradas na Legislação Municipal: Receber, conferir, controlar, preparar e servir os alimentos que compõem a merenda escolar e outros necessários no âmbito municipal; Manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Manter a urbanidade e um bom relacionamento interpessoal; Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes no Município.

Motorista

Compete ao motorista que ingressar, por meio do processo seletivo, no quadro da Prefeitura Municipal: Dirigir veículo oficial da Prefeitura Municipal, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; Zelar pela integridade da sua carteira nacional de habilitação, observando sua validade; Manter o devido respeito e educação com as pessoas a quem transporta, com os colegas de trabalho, chefe imediato e outros; Zelar pela limpeza, conservação e segurança do automóvel sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos, como de consumo de óleo, de combustível, verificar freios, controlar a quilometragem e checar todo o funcionamento do automóvel sob sua responsabilidade, observando a necessidade de mecânica a fim de preservar a segurança daqueles que o utiliza; Anotar em documento próprio as demais ocorrências que venham a suceder, encaminhando o relatório ao seu chefe imediato; Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Manter a urbanidade e um bom relacionamento interpessoal; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, e que lhe forem determinadas, previstas em Leis e Regulamentos vigentes no Município.

Mecânico

Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Realizar todos os serviços mecânicos nos veículos e máquinas da frota municipal; Retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; Encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Inspetor de Alunos

Ao inspetor de alunos cabe: participar da construção do Projeto Político Pedagógico juntamente com todos os membros da comunidade escolar; complementar e apoiar as ações dos projetos que envolvam os educandos na unidade escolar; acompanhar, orientar e supervisionar os educandos nos horários de intervalo/recreio, bem como nos diferentes espaços do prédio escolar, zelando pela segurança e bem-estar dos mesmos; organizar e acompanhar a movimentação dos educandos na escola, garantindo a segurança e o bem-estar dos educandos; acompanhar os educandos nas atividades curriculares fora da escola, em estudo de meio e outras; prestar atendimento aos educandos em caso de enfermidade e acidente; acompanhar e zelar por outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídas pela equipe gestora da unidade escolar; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; colaborar e executar o atendimento aos Professores, em aula, nas solicitações de material pedagógico e escolar e na assistência aos educandos; cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto à alimentação, higiene corporal e cuidados pessoais, incluindo as necessidades de troca de fraldas, banhos e demais atendimentos quando solicitados pela Equipe Gestora; participar, zelar e organizar a movimentação da comunidade escolar nas atividades sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares previstos no Projeto Político Pedagógico; acompanhar, direcionar e efetivar a recepção na entrada e saída dos educandos da unidade escolar; zelar e responsabilizar-se pela permanência do educando na unidade escolar, nos momentos sob sua responsabilidade; atender a rotina diária dos educandos e comunicar ocorrências à equipe gestora; participar e zelar no funcionamento de ações complementares e auxiliares de ensino; participar de reuniões pedagógicas, cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à sua formação profissional; contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

Auxiliar Administrativo

Ao auxiliar administrativo que ingressar no quadro de profissionais do Município, cabe desenvolver as seguintes atribuições: Realizar atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios; Ter conhecimento e domínio dos programas de informática básica, como digitação, consultas ao sistema, formatação, tabelas, gráficos e outros de forma a atender às necessidades dos trabalhos técnicos no âmbito em que for contratado; Registrar as situações de aproveitamento de estudos, reclassificação, classificação, progressão parcial, desistência, abandono, óbito, licenças médicas e outras pertinentes a vida escolar do aluno e ao processo de escrituração escolar; Manter organizado o arquivo físico dos da Unidade os quais deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras, conter as assinaturas dos responsáveis, conferir se as datas registradas nos dias letivos são compatíveis com a do registro dos trabalhados; fazer a verificação dos dados cadastrados, no período letivo, como: relação nominal de alunos matriculados, em ordem alfabética, identificação do quadro de funcionários, documentação atual e regular entre outros necessários ao instrumento de registro; Orientar e acompanhar os lançamentos, de notas, efetuados pelos professores verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário Escolar, carga horária de cada disciplina/área de conhecimento da Matriz Curricular, a fim de garantir os dias letivos e carga horária anual que exige a Lei; Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Manter a urbanidade e um bom relacionamento interpessoal; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes.

Auxiliar de Consultório Dentário

Ao Auxiliar de consultoria dentário que ingressar no quadro de profissionais do Município, cabe desenvolver as seguintes atividades: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar de treinamentos; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental.

Agente de Combate a Endemias

Ao agente de combate a endemias cabe: Atender as pessoas em comunidade; realizar visitas domiciliares; realizar o cadastro das famílias; realizar o acompanhamento das micro-áreas de risco; orientar a famílias e a comunidade para prevenção e controle de doenças; agendar as visitas da equipe do PSF; quando necessário; alimentar o sistema da atenção básica em saúde; agendar consultas; desempenhar tarefas afins.

Fiscal Sanitário

Efetuar fiscalização da condição sanitária dos logradouros públicos e terrenos baldios, mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente. Fiscalizar a condição sanitária das habitações, estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais, cursos de águas e redes de esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares. Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias e de velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias. Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e bebidas. Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipule gêneros alimentícios e envase bebidas e águas minerais. Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, caso este esteja funcionando em desacordo com as normas sanitárias federais, estaduais ou municipais. Expedir autos de intimação, interdição, apreensão, coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades aos infratores. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública. Outras atividades inerentes ao cargo.

Fiscal de Tributos

Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de descato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embargo ou descato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Administração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

Facilitador de Oficinas

Desempenhará tarefas vinculadas às atividades socioeducativas de ação continuada nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como atividades a serem desenvolvidas: realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e idosos acima de 60 anos; facilitar o processo de integração desses grupos; mediar processos grupais fomentando a participação democrática de usuários e integrada com área social; desenvolver com os grupos conteúdos e atividades atribuídos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); desenvolver e coordenar as atividades físicas, lúdicas e recreativas, bem como atividades culturais.

Professor

Conforme o disposto no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e a Legislação educacional, o professor deve, entre outras: Realizar, diariamente, a escrituração do Diário de Classe; Participar da formulação de políticas educacionais nos âmbitos do sistema público municipal da educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar do aluno; Executar tarefas de recuperação dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional que venha contribuir com a aprendizagem dos alunos; Desenvolver sua atividade docente em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola; Efetuar registros diários de todas as atividades desenvolvidas referente ao planejamento pedagógico, como: frequência dos alunos e conteúdo programático, bem como o resultado das avaliações de acordo com o definido no “Parâmetro do Critério de Avaliação”, para a etapa/curso/modalidade em que trabalha; Registrar os dias trabalhados de acordo com o Calendário Escolar, sendo que as datas lançadas nos dias letivos devem conferir com as dos registros dos conteúdos desenvolvidos; Disponibilizar notas/conceitos/relatórios de avaliações descritivas parciais da aprendizagem do aluno, para atender situações de solicitação de transferência, respeitando rigorosamente o prazo definido pela Secretaria

Escolar, a qual se respaldará no disposto na legislação vigente; Zelar para que no encerramento do ano/período letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento em que atua não seja inferior a definida na Matriz Curricular e os dias letivos estejam em conformidade com o Calendário Escolar; Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Ter conhecimento e domínio dos programas de informática básica, como digitação, acesso à internet, formatação, tabelas, gráficos e outros de forma a atender às necessidades educativas dos alunos e proporcionar motivação e interação pedagógica com o mundo virtual com vistas a dinamizar o processo educacional; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes.

Técnico de Enfermagem

São atribuições específicas do Técnico de Enfermagem: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos e cuidados com a saúde, regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, como escolas, associações, e/ou outros, quando necessário; Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de saúde do Município; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, como também do planejamento, programação, orientação e execução das atividades na área da saúde promovendo a prevenção; Executar atividades de enfermagem do trabalho, integrando à equipe de saúde do trabalhador; Participar da elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica; Participar da execução dos programas de higiene, segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Zelar pelo patrimônio público, primando pelo bom funcionamento dos equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade, entre outras obrigações inerentes à função; Planejar ações que promovam a saúde pública da população do Município, por meio de mapeamento da área identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas pelo planejamento local; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, de forma a garantir o atendimento da demanda espontânea e da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social de epidemias; Identificar parcerias e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; Participar das atividades de educação permanente e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Ter conhecimento e domínio dos programas de informática básica, como digitação, acesso à internet, formatação, tabelas, gráficos e outros de forma a atender às necessidades dos trabalhos relacionados a consultas no sistema, no âmbito em que for contratado; Executar outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Leis e Regulamentos vigentes no Município.

Enfermeiro

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

Médico Clínico

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

Bioquímico

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Psicólogo

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Assistente Social

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Fonoaudiólogo

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

ANEXO VIII**Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado**

Inscrição n° _____/2015

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Apto.	Bairro
CEP:	Cidade onde reside	Estado
Telefone:		E-mail
Departamento/Área de interesse:		

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Pontal do Araguaia/MT, ____/____/____
Assinatura: _____

IMPORTANTE: É indispensável a apresentação do Documento de Identidade para identificação do candidato durante as provas e do Comprovante de Inscrição.

Processo Seletivo Simplificado – Comprovante de Inscrição

Inscrição n° _____/2015

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Departamento-Área _____ de _____ Interes-
se: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PORTARIA Nº. 018/2015**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos, ora preenchidos com servidores contratados;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público Municipal destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro per-

manente efetivo desta Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

1. Maria José do Nascimento Mattos, Secretária de Finanças, CPF nº. 172.455.591-04
2. Eudes da Silva Barros, Agente Administrativo, CPF nº. 283.870.401-00
3. Adão Pereira de Oliveira, Professor, CPF nº. 352.914.781.87
4. Dalvina Cândida de Resende, Professora, CPF nº. 346.590.211-49
5. Simone Bento de Resende, Professora, CPF nº. 830.760.341.20

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Srª. Maria José do Nascimento Mattos.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a manter contatos com a empresa especializada na realização de Concurso Público para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

”REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”

Ponte Branca - MT, 25 de Junho de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes**Prefeito Municipal****EDITAL DE DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES CONCURSO PÚBLICO
N° 001/2015**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Deferimento das Isenções, nos seguintes termos:

Art. 1° Consta do Anexo I deste Edital a Lista de Candidatos que tiveram suas Isenções Deferidas, por estarem regularmente cadastrados no CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, mediante solicitação expressa, e depois de realizada consulta junto ao SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Concurso).

Art. 2° Consta do Anexo II deste Edital a Lista de Candidatos que tiveram suas Isenções Indeferidas pelo SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Concurso) do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com as respectivas respostas de indeferimento.

Art. 3° Se eventualmente algum candidato tenha realizado sua solicitação, e a mesma não tenha sido deferida, havendo justificativa fundamentada para a revisão do caso de indeferimento, poderão interpor recurso contra o presente Edital **no prazo das 08h do dia 22/07/2015 até as 23h59min do dia 24/07/2015**, no link Recursos no site www.mgaconcursospublicos.com.br.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Ponte Branca, 21 de julho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTA DE ISENÇÕES DEFERIDAS**

Nº Inscrição	Nome do Candidato	DOCUMENTO	CARGO
83631	HELENA DA SILVA MENDES	28058491	Agente Administrativo
83490	RICARDO MORAES DAVID	20784740	Agente Administrativo
83926	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	18693890	Agente Comunitário de Saúde - micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
83928	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	18693890	Agente de Combate às Endemias
83982	VALDIR RIGOLIN	60146454	Agente de Combate às Endemias
83424	VENICIO CORREIA JUNIOR	18693784	Agente de Combate às Endemias
83884	CLEONICE SILVA LIMA	18742122	Agente de Serviços Gerais
83857	KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS	17223393	Agente de Serviços Gerais
83864	LUCELINA FLAVIO DE JESUS	2852275	Agente de Serviços Gerais
83951	MARLI ROSA DE SOUZA	760049	Agente de Serviços Gerais
83526	VANDERLEIA ROSA DE JESUS	18695477	Agente de Serviços Gerais
83454	KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	14817960	Assistente Social
83629	ALINE SCHORRO	16667387	Controlador Interno
83597	GENILDO TAVARES DE FREITAS	10630961	Controlador Interno

83851	VILSON FELIPE DA SILVA	13821431	Controlador Interno
83654	JESSICA BORGES DA SILVA	2273216	Enfermeiro
83942	LIDIANE SOUZA BERNARDES	5395382	Enfermeiro
83651	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	17215862	Enfermeiro
83931	LUZIA BASTOS DA SILVA	10237810	Fiscal de Tributos
83958	MARINA PEIXOTO GOMES	16449169	Fiscal de Tributos
83990	GISLEY NONATO DA SILVA	12577154	Fisioterapeuta
83888	MARIANE MARIA DE JESUS	27042120	Gari
83749	GILSON DA SILVA COSTA	338702620078	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação
83817	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	5940513	Nutricionista
83932	MARISA APARECIDA DE SOUZA	344630316	Nutricionista
83733	RAQUEL BRETANHA JUNKER	16806069	Nutricionista
83963	ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA	20252269	Odontólogo
83683	DANILO OLIVEIRA BORGES	4960917	Professor – Sec. de Educação
83794	DIONISIO FERREIRA LIMA	854407	Professor – Sec. de Educação
83955	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	4687302	Professor – Sec. de Educação
84008	MARIO VENICIUS DE FARIA	12318663	Professor – Sec. de Educação
83979	DIVANILSA DE ALMEIDA CATRINCH	681443	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83915	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	530295	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83976	EVANILTON DOS SANTOS VASCONCELOS	16983424	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83984	SUELEN FREIRE DE ALMEIDA	20540841	Técnico Administrativo – Sec. de Educação
83664	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854	Técnico em Radiologia
83890	LUKAS WAMBASTEN DOMINGOS NOGUEIRA	22405798	Vigia

ANEXO II**LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÕES INDEFERIDAS E MOTIVOS**

Nº Inscrição	Nome do Candidato	RG	CARGO	Motivo
83583	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAUJO	21464898	Agente de Serviços Gerais	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada
83646	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	18394540	Assistente Social	5 - NIS excluído O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído
83689	GESLANE APARECIDA STEINCK	19818610	Assistente Social	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada
83820	TEREZINHA FEITOSA MORAES	932702	Assistente Social	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único com renda per capita informada familiar dentro do perfil, po-

				rém não pertence a pessoa informada
83425	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	17707307	Controlador Interno	4 - NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
83800	MARCILVANE FERREIRA NEGREIRO	10852700	Controlador Interno	4 - NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
83471	ANA PRISCILLA DE O S ES-PINDOLA	21474826	Enfermeiro	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada
83789	LIASSE MONIQUE DE PINHO GAMA	20203160	Enfermeiro	4 - NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
83423	JULIANA OLIVEIRA BARROS	5177499	Farmacêutico	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada
84002	VILMAR LUIS NOGUEIRA VALERIANO	728099	Médico (Clínico Geral)	4 - NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
83959	AILTON BARBOSA DE SOUZA	4168607	Motorista Veículo Pesado – Sec. de Educação	4 - NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
83798	IZABEL FREIRE DE ALMEIDA	5707781	Nutricionista	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada

83935	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	18690416	Operador de Informes Eletrônicos	3 - NIS inválido O NIS é inválido
83995	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18674291	Professor – Sec. de Educação	5 - NIS excluído O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído
83658	JESIANE PINELLE DE LIMA	16562127	Professor – Sec. de Educação	4 - NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
83954	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	16303199	Professor – Sec. de Educação	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada
83795	OLGA ROSA DE PINHO CARVALHO	6518281	Professor – Sec. de Educação	4 - NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
83940	EUNILDE FERREIRA DA SILVA	43822124	Técnico em Enfermagem	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada
83947	LAURA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES	11537736	Técnico em Enfermagem	7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada
83721	DANIEL BATISTA MOREIRA	21627789	Vigia	5 - NIS excluído O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a Primeira Retificação ao Edital de Abertura, que será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Abertura conforme abaixo discriminado**I) Na Tabela 2.1 - DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS:**

Onde se lê:

TABELA 2.1

Cargos	Carga H/Sem	Vagas	Vagas PNE	Cadastro de Reserva	Requisitos Para Provimento	Vencimentos
Fiscal de Sanitários	40h/Sem	02	00	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.014,00
Professor – Sec. de Educação	30h/sem	03	00	05	Nível Superior Completo	R\$ 2.158,01

Leia se:

TABELA 2.1

Cargos	Carga H/Sem	Vagas	Vagas PNE	Cadastro de Reserva	Requisitos Para Provimento	Vencimentos
Fiscal Sanitário	40h/Sem	02	00	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.014,00
Professor – Sec. de Educação	30h/sem	03	00	05	Curso Superior Completo em Pedagogia	R\$ 2.158,01

II) No Item 3.1.1

Onde se lê:

3.1.1- O valor da taxa de inscrição será de:

R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental**Leia se:****3.1.1-** O valor da taxa de inscrição será de:**R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Elementar/Fundamental****III) No Item 6.1.2****Onde se lê:****6.1.2- 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS** – para os cargos de Professor de caráter classificatório.**Leia se:****6.1.2- 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS** – para todos os cargos de Nível Superior.**IV) No Item 6.1.3****Onde se lê:****6.1.3- 3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA** – Para os 10 (dez) primeiros classificados na prova objetiva para os cargos de, Agente Administrativo e Recepcionista. A prova deverá ser dirigida e avaliada por profissional especializado.**Leia se:****6.1.3- 3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA** – Para os 10 (dez) primeiros classificados na prova objetiva para os cargos de Agente Administrativo e Técnico Administrativo da Secretaria de Educação. A prova deverá ser dirigida e avaliada por profissional especializado.**V) No Item 7.5.1****Onde se lê:****7.5.1- A Prova Prática (Digitação), de caráter seletivo, exclusivamente eliminatório**, será aplicada aos 05 (cinco) primeiros aprovados para os cargos, Agente Administrativo e Recepcionista.**Leia se:****7.5.1- A Prova Prática (Digitação), de caráter seletivo, exclusivamente eliminatório**, será aplicada aos 05 (cinco) primeiros aprovados para os cargos, Agente Administrativo e Técnico Administrativo da Secretaria de Educação.**VI) No Item 7.7.1****Onde se lê:****7.7.1-** Serão considerados os títulos obtidos na área da educação na seguinte conformidade, para os cargos de Professor, Orientador Educacional e Supervisor Escolar:**Leia se:****7.7.1.** Serão considerados os títulos obtidos na área específica de atuação os cargos de Nível Superior**VII)** Fica inserido no Anexo I dos Conteúdos Programáticos as atribuições do cargo de PROFESSOR EC. DE EDUCAÇÃO, na seguinte conformidade:**PROFESSOR – SEC. DE EDUCAÇÃO:** Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Ensino Fundamental; Organização do trabalho pedagógico da Educação Fundamental; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Fundamental; Registros, planejamento e avaliações na Educação Fundamental; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Fundamental; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Fundamental; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Fundamental; , LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN de Ensino Fundamental; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de Ponte Branca-MT.**VIII) No edital de abertura, onde se lê Anexo II CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO) E DE VOLANTE, leia-se Anexo III CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO) E DE VOLANTE.****IX) No edital de abertura Anexo II onde se lê: Assistente Administrativo, leia-se Agente Administrativo, ficando ainda excluído os critérios de aplicação de prova prática para o cargo de Recepcionista.****X) No item 16.9 do edital de abertura:****Onde se lê:****16.19** – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo III – Critérios da Prova Prática (Digitação) .

Leia-se:**16.19** – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II – Das Atribuições dos Cargos;
- b) Anexo III – Critérios da Prova Prática (Digitação).

XI) Fica inserido o Anexo II das atribuições dos cargos, na seguinte conformidade:

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

GARI: Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

VIGIA: Inspeccionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas; Guardar e proteger os prédios, bens e serviços públicos, bem como garantir a segurança das pessoas e servidores que trabalham ou frequentam esses locais; Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais; Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio; Estimular a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirigir veículos automotores de pequeno porte, para transporte de passageiros ou pequenas cargas, até a categoria pertinente; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar trabalhos de datilografia, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação; Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária; Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente; Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-se a outras pessoas ou unidades; Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior; Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos; Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários da Prefeitura, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade; Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacements, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando de formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos; Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MECÂNICO NÍVEL II: Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Realizar todos os serviços mecânicos nos veículos e máquinas da frota municipal; Retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;

Encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

OPERADOR DE INFORMES ELETRÔNICO: Compete ao Técnico Operador de Informes Eletrônicos, enviar os informes eletrônicos com presteza, dedicação, exclusividade e pontualidade, além de orientar as unidades executoras quanto a alimentação correta de dados para envio das informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, entidades governamentais, e outros de competência da administração pública municipal, sendo : APLIC, GEO-OBRS, SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI, DCTF, TEMPESTIVAS. Acompanhar os procedimentos e atualizações de layout emitidas pelo Tribunal de Contas, relativos ao sistema APLIC, Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para informar as rotinas que foram atualizadas pelo TCE/MT, cumprir e atender todos os prazos previstos para cumprimento legal, repassar cronograma de prazos para as unidades de trabalho da prefeitura, acompanhar o registro das informações pelas unidades responsáveis, bem como sua tempestividade e conformidade, cobrando eventuais atrasos; comunicar de forma imediata a Secretaria de Administração e a Unidade Central de Controle Interno, qualquer evento que possam vir a prejudicar a regularidade dos prazos, cumprimento das rotinas e das atividades; acompanhar o processamento das informações pelo TCE/MT, recebendo e analisando as orientações; sobre a remessa de informações do sistema Geo-Obras, tem por objetivo encaminhar ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias referente a obras realizadas no Município de Ponte Branca/MT, oficializar aos responsáveis, engenheiro, comissão de licitação, fiscal de contrato e gestor responsável pela pasta ou secretaria sobre a entrega de todas as documentações pertinentes a obra sob pena de responsabilidade solidária acerca do não envio das informações ao TCE/MT, como também, cumprir todo cronograma de prazos e exigências do TCE/MT.

FISCAL DE TRIBUTOS: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Administração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

FISCAL SANITÁRIO: Efetuar fiscalização da condição sanitária dos logradouros públicos e terrenos baldios, mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente. Fiscalizar a condição sanitária das habitações, estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais, cursos de águas e redes de esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares. Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias e de velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênicas sanitárias. Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e bebidas. Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipule gêneros alimentícios e envase bebidas e águas minerais. Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, caso este esteja funcionando em desacordo com as normas sanitárias federais, estaduais ou municipais. Expedir autos de intimação, interdição, apreensão, coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades aos infratores. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública. Outras atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; Organizar e realizar os exames radiológicos; Revelar e encaminhar os exames realizados; Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; V - monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ELETROTÉCNICO: Conduzir a execução de instalações elétricas em baixa tensão, para edificações residenciais ou comerciais, nos limites de sua formação profissional, desenvolver atividades de planejamento, coordenação, avaliação, instalação, montagem e manutenção; coordenar e assistir tecnicamente equipes de trabalho, que atuam na instalação, montagem e manutenção de sistemas elétricos; adotar normas técnicas de qualidade, saúde e segurança no desempenho de suas funções; elaborar e aplicar planilhas de custos de instalações, montagem e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos em geral; elaborar projetos, leiautes, diagramas e esquemas, correlacionando-os com normas técnicas e com os princípios científicos e tecnológicos; aplicar técnicas de medição e ensaios em instalações, máquinas e equipamentos elétricos; avaliar as características dos materiais e componentes eletroeletrônicos correlacionando-os com suas aplicações; desenvolver projetos de instalações elétricas, caracterizando e determinando aplicações de materiais, dispositivos, instrumentos, máquinas e equipamentos elétricos; projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção, instalação e manutenção, propondo a incorporação de novas tecnologias; identificar os elementos de conversão, transformação, transporte e distribuição de energia, aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo; exercer atividade de desenhista de sua especialidade; outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

NUTRICIONISTA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo os serviços de nutrição alimentar, em níveis de prevenção e tratamento, e executar atividades próprias de psicóloga em escolas municipais e unidades de saúde do Município. Programar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; Encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; Planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CONTROLADOR INTERNO: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público

municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada; Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificados de Auditoria e pareceres.

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO: Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, gramatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-química, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radio químicas, liofilização, congelamentos de produtos, imuno fluorescências, mino ensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopeia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

FARMACÊUTICO: Realizar acolhimento dos usuários, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análises de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal; fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades de educação em saúde visando à promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de fármaco economia e fármaco vigilância; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

CONTADOR: Elaborar plano de contas; Definir a classificação de receitas e despesas; Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; Proceder à incorporação e consolidação de balanços; Realizar a avaliação contábil de balanços; Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento; Realizar auditorias contábeis; Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades. controlar e acompanhar a execução orçamentária; Elaborar proposta orçamentária; Escriturar os atos e fatos contábeis; Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno; Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial; Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nos órgãos competentes; Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo; Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções; Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura; Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas; Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais; Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira; Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão; Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; Elaborar relatórios gerenciais; Orientar a elaboração de folhas de pagamento; Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis; Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos; Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Integrar e/ou assessorar comissões de licitação; Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas; Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil; Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais; Avaliar o cumprimento das metas fiscais; Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos; Realizar os registros necessários junto ao Órgão de Previdência Municipal sendo responsável pela contabilização do mesmo.

ENFERMEIRO: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico.

gico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ENGENHEIRO CIVIL: Elaborar projetos e execução de edificações, de abastecimento de água e de saneamento, portos, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação; Realizar coordenação supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reforma em obras civis em geral e em assuntos referentes a administração, gestão e ordenamentos e mitigação de impactos ambientais e de serviços afins e correlatos. Realizar outras tarefas afins, conforme atribuições do CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil.

FISIOTERAPEUTA: Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

ODONTÓLOGO: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.

PSICÓLOGO: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL): Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Na função de Administração Escolar: I – Atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, entre outras necessárias ao funcionamento da secretarias escolares; II – Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; V – Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação. VI – Participar de reuniões de trabalho. **Na função de Multimeios Didáticos:** I – Opera mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, data show, bem como, outros recursos didáticos de uso especial; II - Orientação dos trabalhos de leitura nas Bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; III - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; IV - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; V – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; VI – Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação. VII – Participar de reuniões de trabalho.

MOTORISTA DE VEICULO PESADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: I – Funções de manutenção, segurança e conservação do transporte escolar; II – Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; V – Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica; VI – Participar de reuniões de trabalho. **Na função de Serviços Gerais:** Funções de limpeza e manutenção da infraestrutura escolar; II - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da

Rede Municipal de Ensino; **V** – Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica; **VI** – Participar de reuniões de trabalho.

PROFESSOR: I – Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; **II** – Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbito da Educação Básica; **III** – Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; **IV** – Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político Pedagógicos; **V** – Desenvolver a regência efetiva; **VI** – Controlar e avaliar o rendimento escolar; **VII** – Participar de reuniões de trabalho; **VIII** – Atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; **IX** – Atividades destinadas à recuperação dos alunos; **X** – Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; **XI** – Desempenho das tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizado o registro de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; **XII** – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; **XIII** – Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Ponte Branca, 21 de julho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 019/2015

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CARGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos até a conclusão do Concurso Público Municipal;

Considerando a Notificação Recomendatória nº. 008/2015/PJCAA, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Comarca de Alto Araguaia - MT;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento de cargos públicos existentes no quadro desta Prefeitura Municipal até a conclusão do Concurso Público Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

1. Jorge Rodrigues de Oliveira, representante do Poder Legislativo Municipal; 2. Maria de Sousa Carvalho, representante do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será acompanhada pelos membros do Ministério Público Estadual da Comarca de Alto Araguaia, em especial pelo Srº. João Batista de Oliveira - Promotor de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE"

Ponte Branca - MT, 06 de Julho de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 128/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 14 de julho de 2015 e término em 11 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00175R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de julho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

AVISO INEXIGIBILIDADE N.006/2015

PROCESSO N.º 243/2015

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, com apresentação na noite do dia 05/08/2015 com início às 23h40 e encerramento às 1h25 minutos da manhã do dia seguinte, com valor total de R\$313.309,00 (trezentos e treze mil e trezentos e nove reais), visto a Empresa BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.363.253/0001-08, que detem exclusividade do artista "GUSTAVO LIMA",

preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 21 de julho de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 03/2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO –MT E A EMPRESA NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME

Pelo presente instrumento o **Município de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Gilvam Aparecido de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.49459 SSP/MT, e do CPF sob o nº 820.629.351-53, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, nº S/N Centro no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ: **CNPJ: 19.948.145/0001-47**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua; B, Lot. Jd. Apoená, nº241, Quadra 01 Lote 07, Bairro Coxipo, Cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo(a) Sr. Alá Assunção Charanek, brasileiro, casado, portador(a) do RG. N.º 795160 SSP/MT e CPF N.º 513.421.381-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente RESCISÃO Contratual mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - OBJETO:

Rescisão do contrato de IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, Convênio nº 92/2014/SECID, com origem na Tomada de Preços nº 06/2014, considerando que a Secretaria das Cidades – SECID publicou a rescisão Contratual do Termo de Convênio nº92/2014 SECID.

Cláusula Segunda - DA FUNDAÇÃO LEGAL

A presente RESCISÃO fundamenta-se na “**Cláusula XIV - DA RESCISÃO**” sub item 14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO E VIGENCIA

O presente termo de contrato se realiza amigavelmente, a partir da data de assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Assinaturas:

PORTO ESPERIDIÃO 21 DE JULHO DE 2015

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME

CONTRATADA

Procurador Jurídico

Nome:

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO ERRATA DE NUMERO DE CONTRATO

EXTRATO DA ERRATA DE NUMERO DO CONTRATO 34/2015 QUE PASSA A SER 32/2015 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 14.039.081/0001-48 CONTRATANTE e a senhora locatária JUCHARA DO CARMO NEVES O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO para uso da Agencia de Correios de Porto Esperidião –MT, conforme especificam as inclusas Justificativas de Dispensa de Licitação e a Proposta, que possam a integrar o presente termo. Com o valor mensal de R\$ 750,00(setecentos e cinquenta mil reais) Por 6 (SEIS)MESES

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO ERRATA DE NUMERO CONTRATUAL

EXTRATO DA ERRATA DO NUMERO DO CONTRATO 35/2015 PASSA A SER 31/2015 DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT CNPJ : 14.039.081/0001-48 CONTRATANTE e a senhora locatária VALDOMIRO PINAFE presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO para uso da CASA DE APOIO de Porto Esperidião –MT, conforme especificam as inclusas Justificativas de Dispensa de Licitação e a Proposta, que possam a integrar o presente termo. Com o valor mensal de R\$ 595,72(quinhentos e noventa e cinco mil e setenta e dois reais) Por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2015 RETIFICAÇÃO

“Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **28 de julho de 2015**, a partir das 7:00 horas, no Salão Paroquial da Igreja Bom Jesus de Nazaré, no Município de Porto Estrela - MT, tendo como tema central: “**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Estrela/MT, 03 de Junho de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** os candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 realizado em 05/07/2015, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

CANDIDATOS CONVOCADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – PCCS/GERAL****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – GLEBA SÃO JOÃO**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Edson Fernandes de Oliveira	003	16	8	60	84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS/GERAL**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Douglas A. dos S. R. de Rezende	009	16	16	60	92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS/GERAL**CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE.**

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Total
Aprovado	Alan Honorato Herculano	002	12	8	54	74

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****(FOTOCÓPIAS)**

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO II**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

☐ Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

☐ Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional☐ Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

☐ Apto☐ Inapto

Riscos Ocupacionais

☐ Físicos ☐ Ergonômicos ☐ Químicos☐ Biológicos ☐ Acidentes ☐ Sem Risco

Próxima Avaliação:

☐ seis meses ☐ um ano ☐ dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ PORTO, ____/____/____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**Página 02 do Anexo II****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, con-**

forme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/8/2015, AS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, com prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.**

Poxoréu-MT, 21 de julho de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N°. 1.479/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.432/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Motorista CNH “D” - Sede

BRASILINO FRANCISCO DA COSTA

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 070/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 070/2015, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 070/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 059/2015

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de laboratório a fim de realizar análise semestral e contra provas de água distribuída à população para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Vencedora:

CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA – ME - CNPJ: 14.936.584/0001-16 - Foi a vencedora dos itens 01 e 02 com um valor de R\$ 34.038,15 (trinta e quatro mil trinta e oito reais e dezesseis centavos)

Querência - MT, 21 de julho de 2015.

Debora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS N° 18/2015

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso, n°. 221, Centro, i e no lote 07 com um percentual 11% escrito no CNPJ sob o n°. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G n° 348.149 SSP/MT e do CPF: n° 567.672.001-82,, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.025.386/0001-75, com sede na Rua/Av. Presidente Tancredo Neves, n° 5.449, Centro São José, CEP: 78.280-000 da Cidade Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso representada pelo Sr. NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n°. 777.912 SSP/MT e do CPF n°. 483.437.221-91, neste ato denominada de **CONTRATADA**, decorrente de Licitação – Pregão Presencial n°.18/2015, tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças novas originais e peças de primeira linha para os veículos/máquinas das marcas RENAULT, TOYOTA, FORD 1000, VOLKSWAGEN AUTOMÓVEIS E PESSADO, FORD CAMINHÕES, tendo por base a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Pública Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 - Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo. Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 - O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham apresentando defeitos, sendo assim todas as peças deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 - A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 - A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 - O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 - Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquirir-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 - A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8 - A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.9 - A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios.

2.10 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.11 - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.12 - A Existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.12.1 - O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.13 - A assinatura do contrato de expectativa de fornecimento/execução de serviços não obriga a Administração a adquirir-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos bem como sua aquisição total ou parcial.

2.14 - A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.15 - A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo registro, formalmente designado para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme cada aquisição de peças, pagas até 15 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 - A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Administrativo e do número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 - A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, no lote 03 com um percentual de desconto de 11%, no lote 04 com um percentual de 11% de desconto, e no lote 06 com um percentual 11%, e no lote 07 com um percentual 11% e no lote 17 com um percentual 11.5% e no lote 18 com um percentual 11% sobre a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

4.2 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) estabelecido conforme o numero de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, formadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 - O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão nelas observadas a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Reserva do Cabaçal – MT 17 de julho de 2015

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

SOARES BONFIM & CIA LTDA ME

CNPJ: 12.025.386/0001-75

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

FISCAL DE CONTRATOS

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

ASSESSOR JURIDICO

OAB – MT 15351

TESTEMUNHAS

1: _____

CPF:

2: _____

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 18/2015

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.

001-82, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa **DI-MAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.220.404/0001-04, Inscrição Estadual nº. 13.210.903-4, com sede na Rua/Av. da Feb , nº. 1.479, Bairro da Manga, CEP: 78115-805 na Cidade Varzea Grande, Estado de Mato Grosso representada pelo Sr. ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1463630-1 SSP/MT e do CPF nº. 937.475.601-30, neste ato denominada de **CONTRATADA**, decorrente de Licitação – Pregão Presencial nº.18/2015, tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças novas originais e peças de primeira linha para os veículos/máquinas das marcas NEW HOLLAND, DYNAPAC e CASÉ, tendo por base a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Pública Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 – Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo. Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham apresentando defeitos, sendo assim todas as peças deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 – Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.9 – A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios.

2.10 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.11 – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.12 – A Existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.12.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.13 – A assinatura do contrato de expectativa de fornecimento/execução de serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos bem como sua aquisição total ou parcial.

2.14 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.15 – A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo registro, formalmente designado para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme cada aquisição de peças, pagas até 15 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 – A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Administrativo e do número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 – A **CONTRATADA** concederá a **CONTRATANTE**, no lote 10 com um percentual de desconto de 5.1% e no lote 12 com um percentual de 5.2% e no lote 13 com percentual de 5.1% de desconto sobre a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou

insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

4.2 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, formadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 – O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão nelas observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Reserva do Cabaçal – MT 17 de julho de 2015

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04
ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
FISCAL DE CONTRATOS
DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA
ASSESSOR JURIDICO
OAB – MT 15351
TESTEMUNHAS

1: -----

CPF:

2: -----

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 18/2015

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa **CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **13.833.873/0001-27** Inscrição Estadual nº. 13.426.9063, com sede na Rua/Av. PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR, nº 1.628, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CUIABA - MT, CEP: 78.098-270 na Cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso representada pela Sr. Fabricio Vieira, brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11888792 SSP/MT, neste ato denominado de **CONTRATADA**, decorrente de Licitação – Pregão Presencial nº.18/2015, tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças novas originais e peças de primeira linha para os veículos/máquinas das marcas , KOMATSU E FIAT HALLIS tendo por base a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Publica Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 – Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo.

Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham apresentando defeitos, sendo assim todas as peças deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 – Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.9 – A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios.

2.10 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.11 – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.12 – A Existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.12.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.13 – A assinatura do contrato de expectativa de fornecimento/execução de serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos bem como sua aquisição total ou parcial.

2.14 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta

ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.15 – A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo registro, formalmente designado para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme cada aquisição de peças, pagas até 15 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 – A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Administrativo e do número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 – A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, no lote 09 com um percentual de desconto de 5,2%, e no lote 14 com um percentual de 5,2% sobre a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

4.2 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, formadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 – O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão nelas observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Reserva do Cabaçal – MT 16 de julho de 2015

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 13.833.873/0001-27

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

FISCAL DE CONTRATOS

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

ASSESSOR JURIDICO

OAB – MT 15351

TESTEMUNHAS

1: _____

CPF:

2: _____

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 18/2015

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa **RE-VITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 08.355.658/0001-28, Inscrição Estadual nº. 13.331.380-8, com sede na Rua/Av. Central, Lote 06, Quadra 10, Centro Empresarial, CEP: 78110-601 da Cidade Varzea Grande, Estado de Mato Grosso representada pelo Sr. ERIVELTON MARCELO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1472576-2 SSP/MT e do CPF nº. 973.732.731-49, neste ato denominada de **CONTRATADA**, decorrente de Licitação – Pregão Presencial nº.18/2015, tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de peças novas originais e peças de primeira linha para os veículos/máquinas das marcas FIAT, FORD VEÍCULOS LEVES, MERCEDES BENZ, RENAULT e FORD, tendo por base a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em

virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Pública Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 - Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo. Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 - O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham apresentando defeitos, sendo assim todas as peças deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 - A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 - A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 - O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 - Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquirir-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 - A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8 - A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.9 - A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios.

2.10 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.11 - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.12 - A Existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.12.1 - O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.13 - A assinatura do contrato de expectativa de fornecimento/execução de serviços não obriga a Administração a adquirir-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos bem como sua aquisição total ou parcial.

2.14 - A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.15 - A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo registro, formalmente designado para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme cada aquisição de peças, pagas até 15 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de copia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 - A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Administrativo e do número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 - A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, no lote 01 com um percentual de desconto de 11%, no lote 02 com um percentual de 11.5% de desconto, no lote 05 com um percentual 11%, no lote 08 com um percentual de 10% sobre a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

4.2 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) estabelecido conforme o numero de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, formadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 – O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão nelas observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Reserva do Cabaçal – MT 17 de julho de 2015

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 08.355.658/0001-28

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

FICAL DE CONTRATOS

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

ASSESSOR JURIDICO

OAB – MT 15351

TESTEMUNHAS

1:-----

CPF:

2:-----

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº 18
/2015

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a **EMPRESA NE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS TODA-ME** \ inscrita no CNPJ sob o número 09.619.626/0001-55, Inscrição Estadual nº. 13.356.487-8, com sede na Rua/Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 3000B, Bairro jardim Panorama, CEP: 78140-215 da Cidade Várzea Grande, Estado de Mato Grosso representada pelo Sr. MARIO HENRIQUE GRACIANO, brasileiro, maior, (Cargo), portador da Cédula de Identidade RG nº. 1059726-3 SSP/MT e do CPF nº. 928.091.971-71, neste ato denominada de **CONTRATADA**, decorrente de Licitação – Pregão Presencial nº. 18/2015, tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças novas originais e peças de primeira linha para os veículos/máquinas das marcas CATERPILHER, MASSEY FERGUSON e VOLVO, tendo por base a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Pública Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 – Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo. Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham apresentando defeitos, sendo assim todas as peças deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 – Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.9 – A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios.

2.10 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.11 – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.12 – A Existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.12.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.13 – A assinatura do contrato de expectativa de fornecimento/execução de serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos bem como sua aquisição total ou parcial.

2.14 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.15 – A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo registro, formalmente designado para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme cada aquisição de peças, pagas até 15 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 – A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Administrativo e do número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 – A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, no lote 11 com um percentual de desconto de 5.2% e no lote 15 um percentual de 11% e no lote 16 um percentual de 5.2% sobre a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

4.2 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estabelecido conforme o numero de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, formadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 – O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão nelas observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse publico assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipótese previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse publico, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Reserva do Cabaçal – MT 17 de julho de 2015

TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
NE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS TODA-ME
CNPJ: 09.619.626/0001-55
ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
FISCAL DE CONTRATOS
DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB – MT 15351
TESTEMUNHAS

1: -----

CPF:

2: -----

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 05/08/2015 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 20 de julho de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 042, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Daniel Gomes Barbosa - matrícula 1226, Pedro Barbosa de Souza - matrícula 57, Keila Nunes de Moura Ribeiro - matrícula 1072, e José Antonio dos Santos - matrícula 1135;**

para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Rio Branco - MT.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- f) notificar por escrito a contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissor, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Rio Branco – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 215/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PORTARIA Nº 109, DE 01 DE JULHO DE 2015.

“Nomeia os Membros da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Rio Branco – MT, para o Biênio 2015/2017”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros da Comissão Municipal de Transporte – COMTERB, para o período de 02 (dois) anos, composta de forma paritária entre Poder Público e Sociedade Civil com os seguintes membros:

I - Representante dos Alunos;

Titular: Elenir Silva Ortez

Suplente: Patrícia Pereira de Jesus

II – Representante dos Pais;

Titular: Pollyanna Esteves da Cruz Marques

Suplente: Messias Filho Jose de Oliveira

III – Representante dos Professores Municipais;

Titular: Betania do Nascimento Barbosa

Suplente: Kelly Elenice Freres Coqueiro

IV – Representante dos Professores Estaduais;

Titular: Flavio dos Santos Souza

Suplente: Sebastião Paulino da Silva

V – Representante da Assessoria Pedagógica;

Titular: Iracema de Souza

Suplente: Monica Valeria Ferrari Santos

VI – Representante do Poder Executivo;

Titular: Daniel Gomes Barbosa

Suplente: Vanderléia Rodrigues Alves

VII – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular : Luciano da Silva Almeida

Suplente : Jacó Kusther Preisigk

Artigo. 2º- Os membros da COMTERB, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Rio Branco-MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em Leis, Normativas e Decretos pertinentes.

Artigo. 3º- Os membros da COMTERB não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo. 4º- O prazo de vigência da presente Comissão será de dois (02) anos, contados a partir desta data, podendo ser reconduzido um mesmo membro uma única vez.

Artigo. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 175, de 01 de Julho de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 01 de julho de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015**

PROCESSO Nº 116/2015**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 063/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Escavadeira Hidráulica, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – com a utilização exclusiva de Recursos do Fethab e Secretaria Municipal de Agricultura**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia –

MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 03/08/2015

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 21 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

3º ATO**PROCESSO Nº 022/2015****TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2015****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, Objeto: **“Contratação de Empresa para Construção de 04 (quatro) Unidades Escolares nas Terras Indígenas Zoró, contendo 01 (uma) sala de aula com 36 (trinta e seis) alunos cada, com fornecimento de Materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa PAR do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação”**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 022/2015 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na íntegra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 06/08/2015 às 09:00 horas.

Rondolândia - MT, 21 de Julho de 2015.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

Decreto nº 1.045/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT****RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MAIO/2014 A ABRIL/2015**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.491.621,82	0,00
Pessoal Ativo	6.491.621,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.491.621,82	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.082.827,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.491.621,82	46,10
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.449.696,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.027.211,66	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.604.726,84	54,00

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.188.611,23	7.950.887,47	100,00	9.472.503,38	3.161.967,21	7.304.133,14	100,00	10.119.257,71
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	4.524.574,70	4.435.496,70	749.737,74	2.288.711,96	28,79	2.146.784,74	782.921,76	2.133.090,05	29,20	2.302.406,65
Administração Geral	4.010.870,70	3.989.792,70	735.598,58	2.238.497,93	28,15	1.751.294,77	759.674,19	2.085.361,61	28,55	1.904.431,09
Administração Financeira	257.829,00	189.829,00	14.139,16	50.214,03	0,63	139.614,97	23.247,57	47.728,44	0,65	142.100,56
Ordenamento Territorial	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Infra-Estrutura Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habituação Urbana	50.875,00	50.875,00	0,00	0,00	0,00	50.875,00	0,00	0,00	0,00	50.875,00
Assistência Social	732.172,50	807.472,50	157.878,79	428.597,24	5,39	378.875,26	158.846,62	353.373,23	4,84	454.099,27
Administração Geral	560.805,00	562.645,00	110.320,51	317.553,20	3,99	245.091,80	120.735,04	278.327,93	3,81	284.317,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Assistência Comunitária	131.867,50	210.327,50	47.558,28	111.044,04	1,40	99.283,46	38.111,58	75.045,30	1,03	135.282,20
Saúde	3.531.520,78	3.399.189,35	570.568,45	1.706.822,79	21,47	1.692.366,56	573.615,32	1.556.299,81	21,31	1.842.889,54
Administração Geral	1.115.374,83	1.223.458,40	240.266,33	870.231,83	10,95	353.226,57	259.204,46	807.668,11	11,06	415.790,29
Atenção Básica	1.955.670,95	1.558.417,95	200.519,98	491.664,67	6,18	1.066.753,28	185.343,76	424.420,45	5,81	1.133.997,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.185,00	454.023,00	129.782,14	344.926,29	4,34	109.096,71	129.067,10	324.211,25	4,44	129.811,75
Suporte Profilático e Terapêutico	65.290,00	65.290,00	0,00	0,00	0,00	65.290,00	0,00	0,00	0,00	65.290,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Trabalho	164.000,00	158.000,00	57.906,95	117.906,95	1,48	40.093,05	25.916,90	77.975,56	1,07	80.024,44
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164.000,00	158.000,00	57.906,95	117.906,95	1,48	40.093,05	25.916,90	77.975,56	1,07	80.024,44
Educação	3.914.372,87	4.331.622,87	876.950,09	2.204.853,17	27,73	2.126.769,70	842.376,68	2.079.084,27	28,46	2.252.538,60
Administração Geral	556.061,62	756.256,62	220.722,17	640.512,12	8,06	115.744,50	229.758,63	610.823,83	8,36	145.432,79
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alimentação e Nutrição	156.000,00	168.550,00	18.676,93	74.003,94	0,93	94.546,06	8.027,69	57.938,42	0,79	110.611,58
Ensino Fundamental	3.031.306,25	3.231.769,25	589.116,81	1.440.000,33	18,11	1.791.768,92	556.156,18	1.359.985,24	18,62	1.871.784,01
Ensino Superior	40.500,00	5.890,00	762,17	2.479,77	0,03	3.410,23	762,17	2.479,77	0,03	3.410,23
Educação Infantil	128.505,00	169.057,00	47.672,01	47.857,01	0,60	121.199,99	47.672,01	47.857,01	0,66	121.199,99
Cultura	76.250,00	73.250,00	0,00	0,00	0,00	73.250,00	0,00	0,00	0,00	73.250,00
Difusão Cultural	76.250,00	73.250,00	0,00	0,00	0,00	73.250,00	0,00	0,00	0,00	73.250,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.188.611,23	7.950.887,47	100,00	9.472.503,38	3.161.967,21	7.304.133,14	100,00	10.119.257,71
Urbanismo	213.000,00	135.200,00	0,00	0,00	0,00	135.200,00	0,00	0,00	0,00	135.200,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Serviços Urbanos	151.000,00	108.200,00	0,00	0,00	0,00	108.200,00	0,00	0,00	0,00	108.200,00
Habitação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Saneamento	1.362.900,00	1.243.900,00	305.315,05	305.315,05	3,84	938.584,95	305.315,05	305.315,05	4,18	938.584,95
Administração Geral	377.150,00	258.150,00	256.115,05	256.115,05	3,22	2.034,95	256.115,05	256.115,05	3,51	2.034,95
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Urbano	685.750,00	685.750,00	49.200,00	49.200,00	0,62	636.550,00	49.200,00	49.200,00	0,67	636.550,00
Gestão Ambiental	192.750,00	192.750,00	45.169,71	89.473,90	1,13	103.276,10	33.748,41	78.052,60	1,07	114.697,40
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	45.169,71	89.473,90	1,13	37.526,10	33.748,41	78.052,60	1,07	48.947,40
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Controle Ambiental	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Agricultura	53.325,00	53.325,00	0,00	4.608,07	0,06	48.716,93	0,00	4.608,07	0,06	48.716,93
Habitação Rural	5.875,00	5.875,00	0,00	0,00	0,00	5.875,00	0,00	0,00	0,00	5.875,00
Promoção da Produção Agropecuária	47.450,00	47.450,00	0,00	4.608,07	0,06	42.841,93	0,00	4.608,07	0,06	42.841,93
Indústria	37.750,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Promoção Industrial	37.750,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Comunicações	30.000,00	18.478,00	4.478,00	18.384,00	0,23	94,00	11.100,00	18.384,00	0,25	94,00
Comunicação Social	30.000,00	18.478,00	4.478,00	18.384,00	0,23	94,00	11.100,00	18.384,00	0,25	94,00
Energia	44.950,00	44.950,00	0,00	5.334,40	0,07	39.615,60	0,00	5.334,40	0,07	39.615,60
Energia Elétrica	44.950,00	44.950,00	0,00	5.334,40	0,07	39.615,60	0,00	5.334,40	0,07	39.615,60
Transporte	1.467.250,00	1.456.250,00	419.571,45	703.568,49	8,85	752.681,51	399.360,45	625.693,49	8,57	830.556,51
Transporte Rodoviário	1.467.250,00	1.456.250,00	419.571,45	703.568,49	8,85	752.681,51	399.360,45	625.693,49	8,57	830.556,51
Desporto e Lazer	164.200,00	574.200,00	1.035,00	17.311,45	0,22	556.888,55	11.410,57	16.897,92	0,23	557.302,08
Administração Geral	35.375,00	40.148,45	1.035,00	17.311,45	0,22	22.837,00	11.410,57	16.897,92	0,23	23.250,53
Desporto Comunitário	127.725,00	532.951,55	0,00	0,00	0,00	532.951,55	0,00	0,00	0,00	532.951,55
Lazer	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	60.000,00	0,75	60.000,00	17.355,45	50.024,69	0,68	69.975,31
Refinanciamento da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	0,00	60.000,00	0,75	60.000,00	17.355,45	50.024,69	0,68	69.975,31

Continua 2/3

Município de Rondonópolis - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.188.611,23	7.950.887,47	100,00	9.472.503,38	3.161.967,21	7.304.133,14	100,00	10.119.257,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	110.806,43	0,00	0,00	0,00	110.806,43	0,00	0,00	0,00	110.806,43
TOTAL (III) = (I + II)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.188.611,23	7.950.887,47	100,00	9.472.503,38	3.161.967,21	7.304.133,14	100,00	10.119.257,71

FONTE:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		14.082.827,48	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		6.491.621,82	46,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		8.449.696,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		8.027.211,66	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-220.875,71	-1,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		16.899.392,98	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.098.222,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.253.252,40	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		985.797,92	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		620.110,31	(1.285.390,53)

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	73.509,18	0,00	0,00	0,00	0,00	73.509,18	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para Regime Proprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educação	246.603,03	0,00	0,00	0,00	0,00	246.603,03	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fethab	(6.584,58)	0,00	29.473,00	0,00	29.473,00	(65.530,58)	57.664,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - FUNDO RESSARC. ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUIÇOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	41.977,67	0,00	0,00	0,00	0,00	41.977,67	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos da Assistência Social - Estado.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - AUXÍLIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - RECURSOS DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - RECURSOS ORDIN. VINCUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	(715.795,14)	0,00	2.441,86	0,00	275,84	(718.512,84)	34.688,09	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvieme	(543.583,20)	0,00	2.555,62	0,00	2.555,62	(548.694,44)	151,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	(56.589,03)	1.354,82	25.318,91	0,00	25.318,91	(108.581,67)	52.068,00	0,00
Transferencia Sistema Unidico de Saude - Estado	46.443,26	0,00	0,00	0,00	0,00	46.443,26	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	367.405,19	0,00	0,00	0,00	0,00	367.405,19	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	0,00	0,00	0,00	1.535.944,35	0,00	(1.535.944,35)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	(45.677,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.677,92)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	322.784,48	0,00	(322.784,48)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	(198.359,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	(198.359,14)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	0,00	0,00	8.197,65	0,00	0,00	(8.197,65)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	(685.072,52)	0,00	0,00	0,00	14.260,54	(699.333,06)	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos pro	(1.111.124,80)	0,00	13.679,90	0,00	25.248,38	(1.150.053,08)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(2.586.848,00)	1.354,82	81.666,94	1.858.728,83	97.132,29	(4.625.730,88)	144.571,09	0,00
Outros Recursos	(477.359,30)	0,00	0,00	0,00	(10.679,64)	(466.679,66)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	667.348,30	2.923,80	24.922,66	17.135,56	(72.796,12)	695.162,40	85.779,21	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	(1.778.712,80)	1.466,90	65.672,35	0,00	77.140,45	(1.922.992,50)	76.554,46	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	5.511.690,33	277,54	145.189,98	0,00	331.372,70	5.034.850,11	313.205,55	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.922.966,53	4.668,24	235.784,99	17.135,56	325.037,39	3.340.340,35	475.539,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.336.118,53	6.023,06	317.451,93	1.875.864,39	422.169,68	(1.285.390,53)	620.110,31	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Feb 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	833.860,92	816.996,51	801.191,68
DEDUÇÕES (II)	706.945,98	939.796,65	1.022.067,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.513.720,83	1.336.118,53
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	5.217,75	9.423,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	579.141,93	323.474,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	126.914,94	-122.800,14	-220.875,71
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	126.914,94	-122.800,14	-220.875,71

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	-98.075,57	-347.790,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Feb 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Rondonópolis - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2014 A MARÇO/2015

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDA														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2015		
	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Sep/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.366.497,49	1.366.601,79	1.136.701,54	1.428.614,21	1.250.857,69	1.239.659,78	1.546.969,09	1.294.435,64	1.694.008,28	1.471.781,28	1.272.990,28	1.312.562,76	16.280.679,83	17.292.834,35	
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.501,42	28.294,80	69.107,31	219.114,72	27.307,79	29.772,71	28.249,56	17.827,11	34.745,67	11.573,85	31.313,06	28.661,54	566.469,66	479.381,00	
I.R.T.U.	0,00	2.207,39	15.756,53	2.012,44	756,32	652,93	1.042,43	154,25	1.094,52	104,63	1.425,24	8.168,92	33.375,60	20.000,00	
I.R.R.F.	12.798,87	11.841,94	13.724,08	11.809,17	11.285,59	11.836,72	10.978,34	10.281,24	17.618,61	8.189,94	9.822,98	9.742,13	139.489,61	151.030,00	
ISS	7.616,92	10.355,68	22.880,78	9.358,16	13.145,01	13.513,28	10.624,29	5.371,89	15.399,30	1.639,95	18.238,27	5.697,51	133.831,04	155.624,00	
I.T.B.I.	19.081,05	0,00	14.793,03	192.680,63	0,00	0,00	2.028,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.473,65	22.478,00	
Outras Receitas Tributárias	2.144,58	2.689,89	1.962,89	3.254,32	2.120,87	3.969,78	3.575,96	2.619,73	643,24	1.639,33	30.299,76	5.052,98	130.249,76	130.249,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.935,92	4.886,62	10.283,70	6.107,89	4.911,43	6.860,33	13.147,31	9.282,35	3.640,47	4.853,64	3.794,08	3.886,12	74.589,96	60.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	11.432,49	11.914,25	10.593,22	11.462,49	11.483,35	11.435,00	11.665,40	9.713,89	10.086,16	10.168,96	9.405,83	11.383,63	130.654,27	110.408,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	11.242,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.206.403,72	1.315.871,80	1.045.690,73	1.181.432,91	1.202.919,32	1.183.063,84	1.492.350,65	1.254.259,14	1.534.003,18	1.444.907,96	1.225.009,40	1.251.402,59	15.427.825,04	16.567.982,00	
Conta-Parte de F.P.M.	409.632,24	545.885,33	409.376,77	351.604,67	427.139,72	374.423,69	353.968,93	468.395,79	753.262,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	5.873.219,88	4.630.505,00	
Conta-Parte de I.C.M.S.	539.424,86	439.303,07	405.385,77	590.279,37	495.477,73	516.236,83	479.308,81	491.589,82	517.179,18	504.635,27	422.216,12	549.327,77	5.950.394,70	6.093.755,00	
Conta-Parte do I.R.V.A.	1.904,62	1.350,29	2.793,70	115,46	3.071,86	1.139,49	1.103,05	96,69	308,67	0,00	3.031,72	2.268,89	17.784,24	22.000,00	
Conta-Parte do I.R.	292,77	246,03	16,78	216,10	56,39	2.776,58	48.553,17	15.194,43	16.899,60	8.376,13	288,83	259,24	93.118,05	11.242,00	
Outras Transferências Correntes	204.948,75	194.344,70	112.332,72	120.620,27	118.752,46	157.315,41	426.964,04	141.481,72	101.999,18	225.445,13	76.190,74	137.685,49	2.019.380,81	3.697.556,50	
Transferências de LC 61/1999	0,00	0,00	0,00	444,53	4.571,35	4.707,59	34.986,24	4.796,65	0,00	0,00	6.379,52	0,00	55.782,88	11.000,00	
Transferências de LC 87/1996	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	5.246,86	0,00	0,00	0,00	26.244,30	89.894,00	
Transferências do FUNDEB	137.705,65	132.117,75	113.168,56	116.126,18	151.225,38	123.839,82	143.041,68	130.695,11	139.024,94	134.949,82	133.615,13	137.019,66	1.591.930,38	2.062.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.173,94	7.634,42	1.046,58	10.496,10	3.835,80	8.427,90	1.596,17	3.353,15	11.472,90	387,27	2.967,89	17.388,88	80.540,90	43.820,85	
DEDUÇÕES (II)	188.070,67	197.112,56	163.100,18	188.171,46	185.673,94	179.440,15	183.414,26	195.577,06	210.833,80	216.982,54	201.865,34	193.828,48	2.303.970,44	2.179.783,04	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	188.070,67	197.112,56	163.100,18	188.171,46	185.673,94	179.440,15	183.414,26	195.577,06	210.833,80	216.982,54	201.865,34	193.828,48	2.303.970,44	2.179.783,04	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.177.426,82	1.169.489,23	973.601,36	1.240.442,75	1.065.183,75	1.060.219,63	1.363.554,83	1.098.858,58	1.383.174,48	1.254.898,74	1.071.124,94	1.118.734,28	13.976.709,39	15.113.051,31	

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.031.194,75	2.308.898,59	2.225.821,76
Receita Tributária	478.251,40	42.886,93	53.358,15
I.P.T.U.	18.870,40	1.529,87	0,00
I.S.S.	155.624,00	19.878,22	21.194,71
I.T.B.I.	22.478,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	151.030,00	18.012,92	29.037,04
Outras Receitas Tributárias	130.249,00	3.465,92	3.126,40
Receita de Contribuição	60.000,00	8.647,72	8.298,18
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	60.000,00	8.647,72	8.298,18
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.408,00	19.564,39	21.849,34
(-) Aplicações Financeiras	125.408,00	19.564,39	21.849,34
Transferências Correntes	14.437.880,50	2.254.008,78	2.162.358,52
F.P.M.	3.704.400,00	923.753,60	937.309,03
I.C.M.S.	4.851.000,00	741.481,16	735.105,99
Convênios	264.605,00	52.399,62	10.000,00
Outras Transferências Correntes	5.617.875,50	536.374,40	479.943,50
Demais Receitas Correntes	55.062,85	3.355,16	1.806,91
Dívida Ativa	16.425,00	214,35	1.799,51
Diversas Receitas Correntes	38.637,85	3.140,81	7,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.662.005,00	0,00	276.388,01
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.662.005,00	0,00	276.388,01
Convênios	1.005.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.657.005,00	0,00	276.388,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.662.005,00	0,00	276.388,01
	2.662.005,00	0,00	276.388,01
Outras Receitas de Capital	-29.681,04	-2.439,30	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.693.199,75	2.308.898,59	2.502.209,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.912.559,60	2.615.268,36	2.633.782,41	1.890.073,20	1.753.782,65
Pessoal e Encargos Sociais	6.753.108,40	971.130,39	909.707,80	971.130,39	909.707,80
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.159.451,20	1.644.137,97	1.724.074,61	918.942,81	844.074,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.912.559,60	2.615.268,36	2.633.782,41	1.890.073,20	1.753.782,65
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.957.456,25	105.905,00	479.374,57	48.673,10	23.202,13
Investimentos	2.837.456,25	45.905,00	413.318,84	31.808,69	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	60.000,00	66.055,73	16.864,41	23.202,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.837.456,25	45.905,00	413.318,84	31.808,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	143.375,00	-	-	-	-

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.893.390,85	2.661.173,36	3.047.101,25	1.921.881,89	1.753.782,65
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	799.808,90	-352.274,77	-544.891,48	387.016,70	748.427,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	833.860,92	833.860,92	816.996,51
DEDUÇÕES (II)	706.945,98	706.945,98	939.796,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.369.569,72	1.513.720,83
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	7.717,43	5.217,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	670.341,17	579.141,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	126.914,94	126.914,94	-122.800,14
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	126.914,94	126.914,94	-122.800,14

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2015 (C - A)
VALOR	-249.715,08	-249.715,08

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Fev 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREQ – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.721.173,36	2.721.173,36	100,00	14.292.217,49	1.938.746,30	1.938.746,30	100,00	15.074.644,55
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	4.524.574,70	4.399.074,70	862.030,87	862.030,87	31,68	3.537.043,83	665.841,11	665.841,11	34,34	3.733.233,59
Administração Geral	4.010.870,70	3.885.370,70	857.755,91	857.755,91	31,52	3.027.614,79	661.566,15	661.566,15	34,12	3.223.804,55
Administração Financeira	257.829,00	257.829,00	4.274,96	4.274,96	0,16	253.554,04	4.274,96	4.274,96	0,22	253.554,04
Ordenamento Territorial	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Infra-Estrutura Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habituação Urbana	50.875,00	50.875,00	0,00	0,00	0,00	50.875,00	0,00	0,00	0,00	50.875,00
Assistência Social	732.172,50	735.672,50	135.446,49	135.446,49	4,98	600.226,01	87.159,84	87.159,84	4,50	648.512,66
Administração Geral	560.805,00	562.305,00	93.251,92	93.251,92	3,43	469.053,08	72.377,19	72.377,19	3,73	489.927,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00
Assistência Comunitária	131.867,50	133.867,50	42.194,57	42.194,57	1,55	91.672,93	14.782,65	14.782,65	0,76	119.084,85
Saúde	3.531.520,78	3.548.520,78	629.157,67	629.157,67	23,12	2.919.363,11	457.781,34	457.781,34	23,61	3.090.739,44
Administração Geral	1.115.374,83	1.198.374,83	351.984,26	351.984,26	12,94	846.390,57	267.995,39	267.995,39	13,82	930.379,44
Atenção Básica	1.955.670,95	1.889.670,95	177.833,41	177.833,41	6,54	1.711.837,54	144.445,95	144.445,95	7,45	1.745.225,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.185,00	297.185,00	99.340,00	99.340,00	3,65	197.845,00	45.340,00	45.340,00	2,34	251.845,00
Suporte Profilático e Terapêutico	65.290,00	65.290,00	0,00	0,00	0,00	65.290,00	0,00	0,00	0,00	65.290,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Trabalho	164.000,00	164.000,00	60.000,00	60.000,00	2,20	104.000,00	28.912,57	28.912,57	1,49	135.087,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164.000,00	164.000,00	60.000,00	60.000,00	2,20	104.000,00	28.912,57	28.912,57	1,49	135.087,43
Educação	3.914.372,87	4.001.372,87	709.341,27	709.341,27	26,07	3.292.031,60	574.033,12	574.033,12	29,61	3.427.339,75
Administração Geral	556.061,62	636.661,62	226.427,49	226.427,49	8,32	410.234,13	175.671,11	175.671,11	9,06	460.990,51
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alimentação e Nutrição	156.000,00	156.000,00	22.996,33	22.996,33	0,85	133.003,67	15.915,02	15.915,02	0,82	140.084,98
Ensino Fundamental	3.031.306,25	3.036.206,25	458.199,85	458.199,85	16,84	2.578.006,40	380.729,39	380.729,39	19,64	2.655.476,86
Ensino Superior	40.500,00	40.500,00	1.717,60	1.717,60	0,06	38.782,40	1.717,60	1.717,60	0,09	38.782,40
Educação Infantil	128.505,00	130.005,00	0,00	0,00	0,00	130.005,00	0,00	0,00	0,00	130.005,00
Cultura	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
Diffusão Cultural	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
Urbanismo	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Serviços Urbanos	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Habituação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Habituação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.721.173,36	2.721.173,36	100,00	14.292.217,49	1.938.746,30	1.938.746,30	100,00	15.074.644,55
Saneamento	1.362.900,00	1.380.900,00	0,00	0,00	0,00	1.380.900,00	0,00	0,00	0,00	1.380.900,00
Administração Geral	377.150,00	395.150,00	0,00	0,00	0,00	395.150,00	0,00	0,00	0,00	395.150,00
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Urbano	685.750,00	685.750,00	0,00	0,00	0,00	685.750,00	0,00	0,00	0,00	685.750,00
Gestão Ambiental	192.750,00	192.750,00	22.710,09	22.710,09	0,83	170.039,91	22.710,09	22.710,09	1,17	170.039,91
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	22.710,09	22.710,09	0,83	104.289,91	22.710,09	22.710,09	1,17	104.289,91
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Controle Ambiental	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Agricultura	53.325,00	53.325,00	4.608,07	4.608,07	0,17	48.716,93	1.600,00	1.600,00	0,08	51.725,00
Habituação Rural	5.875,00	5.875,00	0,00	0,00	0,00	5.875,00	0,00	0,00	0,00	5.875,00
Promoção da Produção Agropecuária	47.450,00	47.450,00	4.608,07	4.608,07	0,17	42.841,93	1.600,00	1.600,00	0,08	45.850,00
Indústria	37.750,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00
Promoção Industrial	37.750,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	37.750,00
Comunicações	30.000,00	30.000,00	7.284,00	7.284,00	0,27	22.716,00	7.284,00	7.284,00	0,38	22.716,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	7.284,00	7.284,00	0,27	22.716,00	7.284,00	7.284,00	0,38	22.716,00
Energia	44.950,00	44.950,00	5.334,40	5.334,40	0,20	39.615,60	5.334,40	5.334,40	0,28	39.615,60
Energia Elétrica	44.950,00	44.950,00	5.334,40	5.334,40	0,20	39.615,60	5.334,40	5.334,40	0,28	39.615,60
Transporte	1.467.250,00	1.467.250,00	223.760,50	223.760,50	8,22	1.243.489,50	70.560,00	70.560,00	3,64	1.396.690,00
Transporte Rodoviário	1.467.250,00	1.467.250,00	223.760,50	223.760,50	8,22	1.243.489,50	70.560,00	70.560,00	3,64	1.396.690,00
Desporto e Lazer	164.200,00	164.200,00	1.500,00	1.500,00	0,06	162.700,00	665,42	665,42	0,03	163.534,58
Administração Geral	35.375,00	35.375,00	1.500,00	1.500,00	0,06	33.875,00	665,42	665,42	0,03	34.709,58
Desporto Comunitário	127.725,00	127.725,00	0,00	0,00	0,00	127.725,00	0,00	0,00	0,00	127.725,00
Lazer	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	2,20	60.000,00	16.864,41	16.864,41	0,87	103.135,59
Refinanciamento da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	2,20	60.000,00	16.864,41	16.864,41	0,87	103.135,59

Continuação 2/3

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,65	17.013.390,65	2.721.173,36	2.721.173,36	100,00	14.292.217,49	1.938.746,30	1.938.746,30	100,00	15.074.644,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	143.375,00	0,00	0,00	0,00	143.375,00	0,00	0,00	0,00	143.375,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.013.390,65	17.013.390,65	2.721.173,36	2.721.173,36	100,00	14.292.217,49	1.938.746,30	1.938.746,30	100,00	15.074.644,55

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rondolândia - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.328.462,98	13,07	2.328.462,98	13,07	15.490.144,77
RECEITAS CORRENTES	15.156.602,75	15.156.602,75	2.328.462,98	15,36	2.328.462,98	15,36	12.828.139,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	478.251,40	478.251,40	42.886,93	8,97	42.886,93	8,97	435.364,47
Impostos	428.002,40	428.002,40	39.508,71	9,23	39.508,71	9,23	388.493,69
Taxas	50.249,00	50.249,00	3.378,22	6,72	3.378,22	6,72	46.870,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	8.647,72	14,41	8.647,72	14,41	51.352,28
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	60.000,00	8.647,72	14,41	8.647,72	14,41	51.352,28
RECEITA PATRIMONIAL	125.408,00	125.408,00	19.564,39	15,60	19.564,39	15,60	105.843,61
Receitas de Valores Mobiliários	125.408,00	125.408,00	19.564,39	15,60	19.564,39	15,60	105.843,61
RECEITA DE SERVIÇOS	11.242,00	11.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.437.880,50	14.437.880,50	2.254.008,78	15,61	2.254.008,78	15,61	12.183.871,72
Transferências Intergovernamentais	14.173.275,50	14.173.275,50	2.201.609,16	15,53	2.201.609,16	15,53	11.971.666,34
Transf. de Conv.	264.605,00	264.605,00	52.399,62	19,80	52.399,62	19,80	212.205,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,85	43.820,85	3.355,16	7,66	3.355,16	7,66	40.465,69
Multas e Juros de Mora	12.395,60	12.395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.395,60
Indenizações e Restituições	5.624,00	5.624,00	2.023,27	35,98	2.023,27	35,98	3.600,73
Receita da Dívida Ativa	16.425,00	16.425,00	214,35	1,31	214,35	1,31	16.210,65
Receitas Diversas	9.376,25	9.376,25	1.117,54	11,92	1.117,54	11,92	8.258,71
RECEITAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.005,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.005,00
Transferências Intergovernamentais	1.657.005,00	1.657.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.005,00
Transferências de Convênios	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTÓTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.328.462,98	13,07	2.328.462,98	13,07	15.490.144,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondonópolis - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	17.818.607,75	2.328.462,98	13,07	2.328.462,98	13,07	15.490.144,77
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.328.462,98	13,07	2.328.462,98	13,07	15.490.144,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.721.173,36	2.721.173,36	14.292.217,49	1.938.746,30	1.938.746,30	15.074.644,55	1.377.331,44
DESPESAS CORRENTES	13.911.109,60	13.912.559,60	2.615.268,36	2.615.268,36	11.297.291,24	1.890.073,20	1.890.073,20	12.022.486,40	1.343.645,58
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.033.752,40	6.753.108,40	971.130,39	971.130,39	5.781.978,01	971.130,39	971.130,39	5.781.978,01	879.637,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.357,20	7.159.451,20	1.644.137,97	1.644.137,97	5.515.313,23	918.942,81	918.942,81	6.240.508,39	464.008,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.958.906,25	2.957.456,25	105.905,00	105.905,00	2.851.551,25	48.673,10	48.673,10	2.908.783,15	33.685,86
INVESTIMENTOS	2.838.906,25	2.837.456,25	45.905,00	45.905,00	2.791.551,25	31.808,69	31.808,69	2.805.647,56	16.821,45
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	16.864,41	16.864,41	103.135,59	16.864,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	143.375,00	0,00	0,00	143.375,00	0,00	0,00	143.375,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	143.375,00	0,00	0,00	143.375,00	0,00	0,00	143.375,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.721.173,36	2.721.173,36	14.292.217,49	1.938.746,30	1.938.746,30	15.074.644,55	1.377.331,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Município de Rondonópolis - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.721.173,36	2.721.173,36	14.292.217,49	1.938.746,30	1.938.746,30	15.074.644,55	1.377.331,44
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	387.277,38	—	2.326.023,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.721.173,36	2.721.173,36	—	1.938.746,30	2.326.023,68	—	3.703.355,12

FONTE:

Município de Rondonópolis - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.484,04	656.857,13	652.663,35	-	17.677,82	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	-	1.924.837,44	1.942.515,26
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.484,04	656.857,13	652.663,35	0,00	17.677,82	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	0,00	1.924.837,44	1.942.515,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	58.845,75	58.845,75	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.273,48	8.273,48	0,00	0,00	19.528,00	1.537.214,35	1.270,00	1.270,00	0,00	1.556.472,35	1.555.472,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.781,56	21.781,56	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00	1.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.809,74	23.809,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.096,45	0,00	0,00	0,00	2.096,45	1.511,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,36	3.607,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	265.732,47	265.732,47	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.450,75	0,00	49,25	49,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS E DESENV	0,00	36.551,11	36.551,11	0,00	0,00	0,00	5.292,03	5.292,03	5.292,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.331,11	0,00	1.330,91	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.330,51	2.330,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.450,70	10.450,70	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	46,75	0,00	0,00	0,00	46,75	25.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.535,00	25.581,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	83.727,18	83.449,64	0,00	277,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,54	277,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.009,73	146.354,63	140.107,48	0,00	15.256,88	3.171,20	347.565,28	11.780,00	11.780,00	0,00	338.957,48	354.214,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	13.484,04	656.857,13	652.663,35	0,00	17.677,82	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	0,00	1.924.837,44	1.942.515,26

FONTE:

Município de Rondonópolis - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.428.614,21	1.256.857,69	1.239.658,78	1.546.968,69	1.294.435,64	1.594.608,38	1.471.781,38	1.372.998,38	1.312.662,76	1.473.911,93	1.680.083,92	1.604.253,48	17.176.026,34	17.292.834,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	215.114,72	27.307,78	25.772,71	28.245,58	17.627,11	34.745,67	11.573,85	31.313,08	28.691,54	34.793,15	24.338,51	111.944,47	599.842,18	479.381,00
IRPJ	2.012,44	756,32	652,93	1.842,43	154,35	1.084,52	104,63	1.425,24	8.168,92	12.723,20	5.493,91	1.401,68	34.989,85	20.000,00
IRRF	11.800,17	11.285,59	11.836,72	10.978,34	10.281,24	17.618,61	8.189,94	9.822,58	9.742,13	11.607,40	11.179,95	11.795,41	135.942,48	151.030,00
ISS	9.359,16	13.145,01	13.513,28	10.624,29	5.371,89	15.389,30	1.635,95	18.238,27	5.697,51	6.946,64	6.420,54	6.581,77	112.926,81	155.620,00
ITBI	192.680,63	0,00	0,00	2.028,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.316,04	283.074,81	22.478,00
Outras Receitas Tributárias	3.254,32	2.126,87	3.969,78	3.575,58	2.019,73	643,24	1.639,33	1.826,59	5.062,98	3.515,91	1.235,11	3.855,19	32.708,61	130.249,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.107,99	4.911,43	8.960,33	13.147,31	9.282,35	3.640,47	4.853,64	3.794,08	3.806,12	4.130,21	3.020,44	3.813,60	87.467,57	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.462,49	11.489,35	11.435,00	11.665,40	8.713,89	10.896,16	10.158,96	9.485,83	11.303,63	11.170,15	12.029,09	11.285,08	131.196,82	110.408,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	11.242,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.181.430,91	1.202.819,32	1.183.863,84	1.492.250,65	1.254.259,14	1.534.663,18	1.444.307,96	1.225.559,41	1.251.402,59	1.412.346,33	1.636.789,93	1.476.443,65	16.297.387,90	16.587.982,50
Cota-Parte de F.P.M.	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.886,93	468.396,79	753.362,55	571.401,61	583.293,34	424.841,34	458.516,39	563.947,26	490.864,28	5.821.291,47	4.630.505,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	590.279,37	495.477,73	516.226,83	479.308,61	491.589,52	517.179,18	504.035,27	422.216,12	549.327,77	480.004,16	506.709,03	519.822,33	6.072.586,52	6.003.755,00
Cota-Parte do IPVA	115,46	3.071,88	1.139,49	1.103,05	96,09	358,67	0,00	3.531,72	2.386,89	2.096,63	4.337,40	2.887,02	20.886,88	22.000,00
Cota-Parte do ITR	216,10	56,39	2.776,58	48.553,17	15.184,43	16.889,60	8.376,13	288,83	259,24	206,41	4.654,59	1.574,13	99.037,80	11.242,00
Outras Transferências Correntes	120.020,27	116.752,46	157.315,41	428.964,04	141.481,72	101.999,18	225.445,13	76.193,74	137.685,49	332.555,62	401.623,10	331.333,39	2.573.356,55	3.697.556,50
Transferências da LC 61/1999	444,03	4.571,35	4.707,59	34.886,24	4.796,85	0,00	0,00	6.376,52	0,00	0,00	0,00	0,00	55.782,88	11.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	5.248,86	0,00	0,00	10.000,27	2.651,57	2.651,57	34.280,42	89.894,00	89.894,00
Transferências do FUNDEB	116.125,18	151.225,38	123.838,82	143.041,88	130.065,11	139.024,84	134.949,62	133.615,13	137.019,85	128.399,65	154.965,96	127.855,83	1.620.155,78	2.002.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.496,10	3.639,80	8.427,90	1.556,17	3.353,15	11.472,80	387,27	2.967,89	17.389,88	13.373,09	1.905,96	766,68	73.731,69	43.820,85
DEDUÇÕES (II)	188.171,46	185.673,94	179.440,15	183.414,26	195.577,06	210.833,80	216.882,54	201.865,34	193.828,48	190.267,02	215.882,98	201.081,07	2.362.918,10	2.179.783,04
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	188.171,46	185.673,94	179.440,15	183.414,26	195.577,06	210.833,80	216.882,54	201.865,34	193.828,48	190.267,02	215.882,98	201.081,07	2.362.918,10	2.179.783,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.240.442,75	1.065.183,75	1.060.218,63	1.363.554,43	1.098.858,58	1.383.774,58	1.254.898,74	1.072.133,04	1.118.734,28	1.283.644,91	1.464.200,94	1.403.172,41	14.807.110,24	15.113.051,31

FONTE:

Município de Rondonópolis - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.484,04	656.857,13	664.367,36	-	5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.484,04	656.857,13	664.367,36	0,00	5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45
GABINETE DO PREFEITO	0,00	58.845,75	58.845,75	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.273,48	8.273,48	0,00	0,00	19.528,00	1.537.214,35	1.270,00	1.270,00	12.242,00	1.543.230,35	1.543.230,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.781,56	21.781,56	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00	1.072,00	1.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.809,74	23.809,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.096,45	0,00	0,00	0,00	2.096,45	1.511,36	0,00	0,00	0,00	1.511,36	3.607,81	3.607,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	265.732,47	265.732,47	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.450,75	0,00	49,25	49,25	49,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS E DESENV	0,00	36.551,11	36.551,11	0,00	0,00	5.292,03	5.292,03	5.292,03	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.331,11	0,00	1.331,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.330,51	2.330,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.450,70	10.450,70	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	46,75	0,00	46,75	0,00	0,00	25.535,00	0,00	0,00	0,00	23.680,00	1.855,00	1.855,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	83.727,18	83.449,64	0,00	277,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,54	277,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.009,73	145.354,63	151.764,54	0,00	3.599,82	3.171,20	347.565,28	11.780,00	11.780,00	13.001,80	325.955,68	329.555,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	13.484,04	656.857,13	664.367,36	0,00	5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.695.806,51	14.082.827,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.013.077,43	3.098.222,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	2.711.769,69	2.788.399,84	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:**FONTE:**

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RRF – ANEXO 3 (LRF, art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Sep/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	ATUALIZADA 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	1.070.918,80	1.365.497,40	1.366.601,79	1.136.701,54	1.428.614,21	1.258.857,69	1.239.058,78	1.546.969,09	1.294.435,64	1.594.008,28	1.471.781,28	1.372.996,28	16.038.035,87	17.282.834,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.984,93	42.501,42	28.294,90	69.107,31	219.114,72	27.307,79	29.772,71	28.249,59	17.827,11	34.745,67	11.573,85	31.313,08	559.793,05	479.381,00
L.R.T.U.	0,00	0,00	2.207,39	15.756,53	2.012,44	756,32	652,93	1.042,43	154,25	1.094,52	104,63	1.425,24	25.206,68	20.000,00
L.R.R.F	12.789,51	12.759,87	11.841,94	13.724,08	11.809,17	11.285,59	11.636,72	10.978,34	10.281,24	17.618,61	8.189,94	9.822,98	142.536,99	151.030,00
I.S.S.	6.575,97	7.616,52	10.355,68	22.880,78	9.358,16	13.145,01	13.513,28	10.624,29	5.371,89	15.389,30	1.639,95	18.238,27	134.709,50	155.624,00
I.T.B.I.	0,00	19.981,05	0,00	14.783,03	192.880,63	0,00	0,00	2.028,54	0,00	0,00	0,00	0,00	229.473,65	22.478,00
Outras Receitas Tributárias	2.619,45	2.144,58	2.089,89	1.962,89	3.254,32	2.120,87	3.969,78	3.575,96	2.019,73	643,24	1.639,33	1.826,59	27.866,23	130.249,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.743,35	2.935,92	4.886,62	10.263,70	6.107,99	4.911,43	6.960,33	13.147,31	9.282,35	3.640,47	4.853,64	3.794,08	75.527,19	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.275,50	11.432,49	11.914,25	10.593,22	11.462,49	11.483,35	11.435,00	11.665,40	9.713,89	10.086,16	10.158,56	9.405,83	127.626,14	110.408,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	11.242,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.031.797,93	1.296.453,72	1.315.871,60	1.045.690,73	1.181.432,91	1.202.919,32	1.183.063,84	1.492.359,65	1.254.259,14	1.534.063,18	1.444.807,96	1.225.599,40	15.208.180,38	16.587.982,50
Conta-Parte do F.P.M.	368.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.200,79	703.362,55	571.401,61	583.290,34	5.807.285,83	4.630.505,00
Conta-Parte do I.C.M.S.	413.904,41	539.424,86	439.303,07	405.385,77	590.279,37	495.477,73	516.236,83	479.308,81	491.589,92	517.179,18	504.635,27	422.216,12	5.814.941,34	6.063.755,00
Conta-Parte do I.P.V.A.	706,14	1.964,82	1.350,29	2.783,70	115,46	3.071,86	1.139,49	1.103,05	96,09	358,67	0,00	3.531,72	16.221,49	22.000,00
Conta-Parte do I.T.R.	156,51	252,77	246,03	16,78	216,10	56,39	2.785,58	48.553,17	15.184,43	16.889,00	8.376,13	288,83	93.015,32	11.242,00
Outras Transferências Correntes	146.433,68	204.848,75	194.344,70	112.332,72	120.020,27	118.752,46	157.315,41	428.964,04	141.481,72	101.999,18	225.445,13	76.190,74	2.028.128,80	3.697.556,50
Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	444,53	4.571,35	4.707,59	34.896,24	4.796,65	0,00	0,00	6.378,52	55.746,88	11.030,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	2.624,43	0,00	26.244,30	89.894,00
Transferências do FUNDEB	111.649,90	137.705,85	132.117,75	113.168,58	116.126,18	151.225,38	123.839,82	143.041,68	130.055,11	139.024,94	134.949,82	133.615,13	1.566.550,42	2.002.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.197,09	12.173,94	7.634,42	1.046,58	10.466,10	3.635,80	8.427,90	1.596,17	3.263,15	11.472,80	387,27	2.967,89	67.309,11	43.820,85
DEDUÇÕES (II)	154.734,82	168.076,67	197.112,56	163.106,18	188.171,46	185.673,94	179.446,15	183.414,26	195.577,06	210.833,80	216.862,54	201.865,34	2.264.876,78	2.179.763,04
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	154.734,82	168.076,67	197.112,56	163.106,18	188.171,46	185.673,94	179.446,15	183.414,26	195.577,06	210.833,80	216.862,54	201.865,34	2.264.876,78	2.179.763,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	916.183,98	1.177.420,73	1.169.489,23	973.601,36	1.240.442,75	1.065.183,75	1.060.212,63	1.363.554,83	1.098.858,58	1.383.174,48	1.254.918,74	1.071.124,94	13.774.199,09	15.113.051,31

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.031.194,75	4.691.772,56	4.299.724,57
Receita Tributária	478.251,40	106.341,62	117.844,50
I.P.T.U.	18.870,40	22.421,99	0,00
I.S.S.	155.624,00	32.522,37	35.387,60
I.T.B.I.	22.478,00	0,00	19.981,05
I.R.R.F.	151.030,00	39.362,45	54.585,42
Outras Receitas Tributárias	130.249,00	12.034,81	7.890,43
Receita de Contribuição	60.000,00	16.584,05	15.977,45
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	60.000,00	16.584,05	15.977,45
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.408,00	42.038,17	41.557,33
(-) Aplicações Financeiras	125.408,00	42.038,17	41.557,33
Transferências Correntes	14.437.880,50	4.536.729,76	4.147.764,68
F.P.M.	3.704.400,00	1.630.439,83	1.552.140,68
I.C.M.S.	4.851.000,00	1.566.457,65	1.500.478,53
Convênios	264.605,00	104.542,96	10.000,00
Outras Transferências Correntes	5.617.875,50	1.235.289,32	1.085.145,47
Demais Receitas Correntes	55.062,85	32.117,13	18.137,94
Dívida Ativa	16.425,00	3.632,61	5.577,38
Diversas Receitas Correntes	38.637,85	28.484,52	12.560,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.662.005,00	0,00	276.388,01
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.662.005,00	0,00	276.388,01
Convênios	1.005.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.657.005,00	0,00	276.388,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.662.005,00	0,00	276.388,01
Outras Receitas de Capital	-29.681,04	-5.507,86	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.693.199,75	4.691.772,56	4.576.112,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.083.724,60	4.633.749,38	4.449.084,76	4.051.699,39	3.657.076,01
Pessoal e Encargos Sociais	6.738.108,40	2.016.504,81	1.874.024,59	2.016.504,81	1.874.024,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.345.616,20	2.617.244,57	2.575.060,17	2.035.194,58	1.783.051,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.083.724,60	4.633.749,38	4.449.084,76	4.051.699,39	3.657.076,01
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.818.859,82	128.526,86	579.668,87	90.466,54	301.482,27
Investimentos	2.698.859,82	68.526,86	502.755,68	57.797,30	264.179,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	60.000,00	76.913,19	32.669,24	37.302,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.698.859,82	68.526,86	502.755,68	57.797,30	264.179,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	110.806,43	-	-	-	-

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.893.390,85	4.702.276,24	4.951.840,44	4.109.496,69	3.921.255,40
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	799.808,90	-10.503,68	-375.727,86	582.275,87	654.857,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0.00	0.00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0.00	0.00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	833.860,92	801.191,68	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	833.860,92	801.191,68	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	706.945,98	1.022.067,39	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.336.118,53	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	9.423,85	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	323.474,99	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	126.914,94	-220.875,71	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.695.806,51	14.040.827,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,09%	5,71%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,93%	-1,57%		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.434.967,81	16.848.992,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	14.791.471,03	15.164.093,68	0,00	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	92.318,83	104.717,75	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.949.630,22	2.495.974,70	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.484,04	656.857,13	664.367,36	-	5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.484,04	656.857,13	664.367,36	0,00	5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45
GABINETE DO PREFEITO	0,00	58.845,75	58.845,75	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.273,48	8.273,48	0,00	0,00	19.528,00	1.537.214,35	1.270,00	1.270,00	12.242,00	1.543.230,35	1.543.230,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.781,56	21.781,56	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00	1.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.809,74	23.809,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.096,45	0,00	0,00	0,00	2.096,45	1.511,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,36	3.607,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	265.732,47	265.732,47	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.450,75	0,00	49,25	49,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS E DESENV	0,00	36.551,11	36.551,11	0,00	0,00	0,00	5.292,03	5.292,03	5.292,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.331,11	0,00	1.331,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.330,51	2.330,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.450,70	10.450,70	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	46,75	0,00	46,75	0,00	0,00	25.535,00	0,00	0,00	0,00	23.680,00	1.855,00	1.855,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	83.727,18	83.449,64	0,00	277,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.009,73	145.354,63	151.764,54	0,00	3.599,82	3.171,20	347.565,28	11.780,00	11.780,00	13.001,80	325.955,68	329.555,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	13.484,04	656.857,13	664.367,36	0,00	5.973,81	53.057,56	1.896.572,66	24.842,03	24.792,78	48.923,80	1.875.913,64	1.881.887,45

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.031.194,75	7.539.566,94	6.420.307,69
Receita Tributária	478.251,40	242.624,60	213.246,71
I.P.T.U.	18.870,40	29.276,96	17.963,92
I.S.S.	155.624,00	45.524,68	68.624,06
I.T.B.I.	22.478,00	88.365,04	34.764,08
I.R.R.F.	151.030,00	62.332,81	79.951,44
Outras Receitas Tributárias	130.249,00	17.125,11	11.943,21
Receita de Contribuição	60.000,00	23.418,09	31.127,77
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	60.000,00	23.418,09	31.127,77
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.408,00	66.706,42	64.064,80
(-) Aplicações Financeiras	125.408,00	66.706,42	64.064,80
Transferências Correntes	14.437.880,50	7.238.734,48	6.149.114,27
F.P.M.	3.704.400,00	2.474.001,10	2.316.172,01
I.C.M.S.	4.851.000,00	2.390.450,42	2.178.116,48
Convênios	264.605,00	156.497,78	10.000,00
Outras Transferências Correntes	5.617.875,50	2.217.785,18	1.644.825,78
Demais Receitas Correntes	55.062,85	34.789,77	26.818,94
Dívida Ativa	16.425,00	6.205,25	9.929,86
Diversas Receitas Correntes	38.637,85	28.584,52	16.889,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.662.005,00	0,00	418.125,06
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.662.005,00	0,00	418.125,06
Convênios	1.005.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.657.005,00	0,00	418.125,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.662.005,00	0,00	418.125,06
Outras Receitas de Capital	-29.681,04	-9.243,05	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.693.199,75	7.539.566,94	6.838.432,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.227.297,60	7.708.870,49	6.354.066,35	7.088.498,47	5.904.364,42
Pessoal e Encargos Sociais	6.568.670,40	3.232.417,79	2.876.981,09	3.226.230,45	2.876.981,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.658.627,20	4.476.452,70	3.477.085,26	3.862.268,02	3.027.383,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.227.297,60	7.708.870,49	6.354.066,35	7.088.498,47	5.904.364,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.085.286,82	242.016,98	845.045,30	215.634,67	512.887,15
Investimentos	2.965.286,82	182.016,98	768.132,11	165.609,98	465.932,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	60.000,00	76.913,19	50.024,69	46.954,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.965.286,82	182.016,98	768.132,11	165.609,98	465.932,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	110.806,43	-	-	-	-

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.303.390,85	7.890.887,47	7.122.198,46	7.254.108,45	6.370.297,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	389.808,90	-351.320,53	-283.765,71	285.458,49	468.135,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.405.347,75	13,50	4.733.810,73	26,57	13.084.797,02
RECEITAS CORRENTES	15.156.602,75	15.156.602,75	2.405.347,75	15,87	4.733.810,73	31,23	10.422.792,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	478.251,40	478.251,40	63.454,69	13,27	106.341,62	22,24	371.909,78
Impostos	428.002,40	428.002,40	55.604,71	12,99	95.113,42	22,22	332.888,98
Taxas	50.249,00	50.249,00	7.849,98	15,62	11.228,20	22,35	39.020,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	7.936,33	13,23	16.584,05	27,64	43.415,95
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	60.000,00	7.936,33	13,23	16.584,05	27,64	43.415,95
RECEITA PATRIMONIAL	125.408,00	125.408,00	22.473,78	17,92	42.038,17	33,52	83.369,83
Receitas de Valores Mobiliários	125.408,00	125.408,00	22.473,78	17,92	42.038,17	33,52	83.369,83
RECEITA DE SERVIÇOS	11.242,00	11.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.437.880,50	14.437.880,50	2.282.720,98	15,81	4.536.729,76	31,42	9.901.150,74
Transferências Intergovernamentais	14.173.275,50	14.173.275,50	2.230.577,64	15,74	4.432.186,80	31,27	9.741.088,70
Transf. de Conv.	264.605,00	264.605,00	52.143,34	19,71	104.542,96	39,51	160.062,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,85	43.820,85	28.761,97	65,64	32.117,13	73,29	11.703,72
Multas e Juros de Mora	12.395,60	12.395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.395,60
Indenizações e Restituições	5.624,00	5.624,00	3.800,36	67,57	5.823,63	103,55	-199,63
Receita da Dívida Ativa	16.425,00	16.425,00	3.418,26	20,81	3.632,61	22,12	12.792,39
Receitas Diversas	9.376,25	9.376,25	21.543,35	229,77	22.660,89	241,68	-13.284,64
RECEITAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.005,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.005,00
Transferências Intergovernamentais	1.657.005,00	1.657.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.005,00
Transferências de Convênios	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTÓTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.405.347,75	13,50	4.733.810,73	26,57	13.084.797,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondonópolis - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	17.818.607,75	2.405.347,75	13,50	4.733.810,73	26,57	13.084.797,02
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.405.347,75	13,50	4.733.810,73	26,57	13.084.797,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.041.102,88	4.762.276,24	12.251.114,61	2.203.419,63	4.142.165,93	12.871.224,92	3.824.714,00
DESPESAS CORRENTES	13.911.109,60	14.083.724,60	2.018.481,02	4.633.749,38	9.449.975,22	2.161.626,19	4.051.699,39	10.032.025,21	3.751.743,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.033.752,40	6.738.108,40	1.045.374,42	2.016.504,81	4.721.603,59	1.045.374,42	2.016.504,81	4.721.603,59	1.921.607,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.357,20	7.345.616,20	973.106,60	2.617.244,57	4.728.371,63	1.116.251,77	2.035.194,58	5.310.421,62	1.830.135,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.958.906,25	2.818.859,82	22.621,86	128.526,86	2.690.332,96	41.793,44	90.466,54	2.728.393,28	72.971,00
INVESTIMENTOS	2.838.906,25	2.698.859,82	22.621,86	68.526,86	2.630.332,96	25.988,61	57.797,30	2.641.062,52	40.301,76
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	15.804,83	32.669,24	87.330,76	32.669,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	110.806,43	0,00	0,00	110.806,43	0,00	0,00	110.806,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	110.806,43	0,00	0,00	110.806,43	0,00	0,00	110.806,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.041.102,88	4.762.276,24	12.251.114,61	2.203.419,63	4.142.165,93	12.871.224,92	3.824.714,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondonópolis - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.041.102,88	4.762.276,24	12.251.114,61	2.203.419,63	4.142.165,93	12.871.224,92	3.824.714,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	586.136,94	—	4.728.302,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.041.102,88	4.762.276,24	—	2.203.419,63	4.728.302,87	—	8.553.016,87

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.872.462,63	16,12	7.606.273,36	42,69	10.212.334,39
RECEITAS CORRENTES	15.156.602,75	15.156.602,75	2.872.462,63	18,95	7.606.273,36	50,18	7.550.329,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	478.251,40	478.251,40	136.282,98	28,50	242.624,60	50,73	235.626,80
Impostos	428.002,40	428.002,40	131.254,86	30,67	226.368,28	52,89	201.634,12
Taxas	50.249,00	50.249,00	5.028,12	10,01	16.256,32	32,35	33.992,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	6.834,04	11,39	23.418,09	39,03	36.581,91
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	60.000,00	6.834,04	11,39	23.418,09	39,03	36.581,91
RECEITA PATRIMONIAL	125.408,00	125.408,00	24.668,25	19,67	66.706,42	53,19	58.701,58
Receitas de Valores Mobiliários	125.408,00	125.408,00	24.668,25	19,67	66.706,42	53,19	58.701,58
RECEITA DE SERVIÇOS	11.242,00	11.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.437.880,50	14.437.880,50	2.702.004,72	18,71	7.238.734,48	50,14	7.199.146,02
Transferências Intergovernamentais	14.173.275,50	14.173.275,50	2.650.049,90	18,70	7.082.236,70	49,97	7.091.038,80
Transf. de Conv.	264.605,00	264.605,00	51.954,82	19,63	156.497,78	59,14	108.107,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,85	43.820,85	2.672,64	6,10	34.789,77	79,39	9.031,08
Multas e Juros de Mora	12.395,60	12.395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.395,60
Indenizações e Restituições	5.624,00	5.624,00	100,00	1,78	5.923,63	105,33	-299,63
Receita da Dívida Ativa	16.425,00	16.425,00	2.572,64	15,66	6.205,25	37,78	10.219,75
Receitas Diversas	9.376,25	9.376,25	0,00	0,00	22.660,89	241,68	-13.284,64
RECEITAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.005,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.005,00
Transferências Intergovernamentais	1.657.005,00	1.657.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.005,00
Transferências de Convênios	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTÓTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.872.462,63	16,12	7.606.273,36	42,69	10.212.334,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondonópolis - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	17.818.607,75	2.872.462,63	16,12	7.606.273,36	42,69	10.212.334,39
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.872.462,63	16,12	7.606.273,36	42,69	10.212.334,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.188.611,23	7.950.887,47	9.472.503,38	3.161.967,21	7.304.133,14	10.119.257,71	6.216.790,53
DESPESAS CORRENTES	13.911.109,60	14.227.297,60	3.075.121,11	7.708.870,49	6.518.427,11	3.036.799,08	7.088.498,47	7.138.799,13	6.109.761,84
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.033.752,40	6.568.670,40	1.215.912,98	3.232.417,79	3.336.252,61	1.209.725,64	3.226.230,45	3.342.439,95	2.761.056,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.357,20	7.658.627,20	1.859.208,13	4.476.452,70	3.182.174,50	1.827.073,44	3.862.268,02	3.796.359,18	3.348.705,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.958.906,25	3.085.286,82	113.490,12	242.016,98	2.843.269,84	125.168,13	215.634,67	2.869.652,15	107.028,69
INVESTIMENTOS	2.838.906,25	2.965.286,82	113.490,12	182.016,98	2.783.269,84	107.812,68	165.609,98	2.799.676,84	57.004,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	17.355,45	50.024,69	69.975,31	50.024,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	110.806,43	0,00	0,00	110.806,43	0,00	0,00	110.806,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	110.806,43	0,00	0,00	110.806,43	0,00	0,00	110.806,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.188.611,23	7.950.887,47	9.472.503,38	3.161.967,21	7.304.133,14	10.119.257,71	6.216.790,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Município de Rondonópolis - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.188.611,23	7.950.887,47	9.472.503,38	3.161.967,21	7.304.133,14	10.119.257,71	6.216.790,53
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	292.897,17	—	7.597.030,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.013.390,85	17.423.390,85	3.188.611,23	7.950.887,47	—	3.161.967,21	7.597.030,31	—	13.813.820,84

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	833.860,92	801.191,68	783.836,23
DEDUÇÕES (II)	706.945,98	1.022.067,39	592.526,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.336.118,53	1.677.530,04
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	9.423,85	8.362,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	323.474,99	1.093.365,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	126.914,94	-220.875,71	191.309,80
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	126.914,94	-220.875,71	191.309,80

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	412.185,51	64.394,86

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.041.102,88	4.762.276,24	100,00	12.251.114,61	2.203.419,63	4.142.165,93	100,00	12.871.224,92
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	4.524.574,70	4.381.774,70	676.943,35	1.538.974,22	32,32	2.842.800,48	684.327,18	1.350.168,29	32,60	3.031.606,41
Administração Geral	4.010.870,70	3.936.070,70	645.143,44	1.502.899,35	31,56	2.433.171,35	664.121,27	1.325.687,42	32,00	2.610.383,28
Administração Financeira	257.829,00	189.829,00	31.799,91	36.074,87	0,76	153.754,13	20.205,91	24.480,87	0,59	165.348,13
Ordenamento Territorial	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Infra-Estrutura Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Habituação Urbana	50.875,00	50.875,00	0,00	0,00	0,00	50.875,00	0,00	0,00	0,00	50.875,00
Assistência Social	732.172,50	811.672,50	135.271,96	270.718,45	5,68	540.954,05	107.366,77	194.526,61	4,70	617.145,89
Administração Geral	560.805,00	587.305,00	113.980,77	207.232,69	4,35	380.072,31	85.215,70	157.592,89	3,80	429.712,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00
Assistência Comunitária	131.867,50	184.867,50	21.291,19	63.485,76	1,33	121.381,74	22.151,07	36.933,72	0,89	147.933,78
Saúde	3.531.520,78	3.376.189,35	507.096,67	1.136.254,34	23,86	2.239.935,01	524.903,15	982.684,49	23,72	2.393.504,86
Administração Geral	1.115.374,83	1.252.543,40	277.981,24	629.965,50	13,23	622.577,90	280.468,26	548.463,65	13,24	704.079,75
Atenção Básica	1.955.670,95	1.618.270,95	113.311,28	291.144,69	6,11	1.327.126,26	94.630,74	239.076,69	5,77	1.379.194,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.185,00	342.085,00	115.804,15	215.144,15	4,52	126.940,85	149.804,15	195.144,15	4,71	146.940,85
Suporte Profilático e Terapêutico	65.290,00	65.290,00	0,00	0,00	0,00	65.290,00	0,00	0,00	0,00	65.290,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Trabalho	164.000,00	161.000,00	0,00	60.000,00	1,26	101.000,00	23.146,09	52.058,66	1,26	108.941,34
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164.000,00	161.000,00	0,00	60.000,00	1,26	101.000,00	23.146,09	52.058,66	1,26	108.941,34
Educação	3.914.372,87	4.313.822,87	618.561,81	1.327.903,08	27,88	2.985.919,79	662.674,47	1.236.707,59	29,86	3.077.115,28
Administração Geral	556.061,62	764.861,62	193.362,46	419.789,95	8,81	345.071,67	205.394,09	381.065,20	9,20	383.796,42
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alimentação e Nutrição	156.000,00	156.000,00	32.330,68	55.327,01	1,16	100.672,99	33.995,71	49.910,73	1,20	106.089,27
Ensino Fundamental	3.031.306,25	3.164.556,25	392.683,67	850.883,52	17,87	2.313.672,73	423.099,67	803.829,06	19,41	2.360.727,19
Ensino Superior	40.500,00	33.200,00	0,00	1.717,60	0,04	31.482,40	0,00	1.717,60	0,04	31.482,40
Educação Infantil	128.505,00	193.205,00	185,00	185,00	0,00	193.020,00	185,00	185,00	0,00	193.020,00
Cultura	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
Difusão Cultural	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.041.102,88	4.762.276,24	100,00	12.251.114,61	2.203.419,63	4.142.165,93	100,00	12.871.224,92
Urbanismo	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Serviços Urbanos	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Habitação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Saneamento	1.362.900,00	1.243.900,00	0,00	0,00	0,00	1.243.900,00	0,00	0,00	0,00	1.243.900,00
Administração Geral	377.150,00	258.150,00	0,00	0,00	0,00	258.150,00	0,00	0,00	0,00	258.150,00
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Urbano	685.750,00	685.750,00	0,00	0,00	0,00	685.750,00	0,00	0,00	0,00	685.750,00
Gestão Ambiental	192.750,00	192.750,00	21.594,10	44.304,19	0,93	148.445,81	21.594,10	44.304,19	1,07	148.445,81
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	21.594,10	44.304,19	0,93	82.695,81	21.594,10	44.304,19	1,07	82.695,81
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Controle Ambiental	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Agricultura	53.325,00	53.325,00	0,00	4.608,07	0,10	48.716,93	3.008,07	4.608,07	0,11	48.716,93
Habitação Rural	5.875,00	5.875,00	0,00	0,00	0,00	5.875,00	0,00	0,00	0,00	5.875,00
Promoção da Produção Agropecuária	47.450,00	47.450,00	0,00	4.608,07	0,10	42.841,93	3.008,07	4.608,07	0,11	42.841,93
Indústria	37.750,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Promoção Industrial	37.750,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Comunicações	30.000,00	14.000,00	6.622,00	13.906,00	0,29	94,00	0,00	7.284,00	0,18	6.716,00
Comunicação Social	30.000,00	14.000,00	6.622,00	13.906,00	0,29	94,00	0,00	7.284,00	0,18	6.716,00
Energia	44.950,00	44.950,00	0,00	5.334,40	0,11	39.615,60	0,00	5.334,40	0,13	39.615,60
Energia Elétrica	44.950,00	44.950,00	0,00	5.334,40	0,11	39.615,60	0,00	5.334,40	0,13	39.615,60
Transporte	1.467.250,00	1.467.250,00	60.236,54	283.997,04	5,96	1.183.252,96	155.773,04	226.333,04	5,46	1.240.916,96
Transporte Rodoviário	1.467.250,00	1.467.250,00	60.236,54	283.997,04	5,96	1.183.252,96	155.773,04	226.333,04	5,46	1.240.916,96
Desporto e Lazer	164.200,00	164.200,00	14.776,45	16.276,45	0,34	147.923,55	4.821,93	5.487,35	0,13	158.712,65
Administração Geral	35.375,00	40.148,45	14.776,45	16.276,45	0,34	23.872,00	4.821,93	5.487,35	0,13	34.661,10
Desporto Comunitário	127.725,00	122.951,55	0,00	0,00	0,00	122.951,55	0,00	0,00	0,00	122.951,55
Lazer	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	0,00	60.000,00	1,26	60.000,00	15.804,83	32.669,24	0,79	87.330,76
Refinanciamento da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	0,00	60.000,00	1,26	60.000,00	15.804,83	32.669,24	0,79	87.330,76

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.041.102,88	4.762.276,24	100,00	12.251.114,61	2.203.419,63	4.142.165,93	100,00	12.871.224,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	110.806,43	0,00	0,00	0,00	110.806,43	0,00	0,00	0,00	110.806,43
TOTAL (III) = (I + II)	17.013.390,85	17.013.390,85	2.041.102,88	4.762.276,24	100,00	12.251.114,61	2.203.419,63	4.142.165,93	100,00	12.871.224,92

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.082.827,48	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.253.252,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.027.927,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	985.797,92	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 175/2015 DE 18 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SOLANGE LOPES DA SILVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado de Licença Maternidade datado em 08/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora: **SOLANGE LOPES DA SILVA**, de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/06/2015 a 05/12/2015, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, e o respectivo Laudo Médico Oficial.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo as providências quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 161/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARCIALANA MANTAI PAGEL**, Cargo Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 160/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **NUBIANE ALVES DA SILVA**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 159/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Cargo Zeladora, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LALDICÉIA CRIS-TOVÃO DE OLIVEIRA**, Cargo Recepcionista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 157/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **CLEIDIANE LIMA DA COSTA**, Cargo Cozinheira, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 156/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **MARCOS LEMOS**, Cargo Agente de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 155/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ VICENTE GOMIDES**, Cargo Assessor de Controle de Endemias, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 154/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **PEDRO VIANA NETO**, Cargo Fiscal de Tributos, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 165/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 370/2010 de 02 de março de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de n.º 001/2015 de 07 de Maio de 2015 e o ofício n.º 113/2015 de 07 de Maio de 2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social conforme Lei 370/2012 de 02 de março de 2010, conforme ata de n.º 001/2015 de 07 de Maio de 2015.

MEMBROS:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Joaquim Maria Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Ademir da Anunciação Castro

SUPLENTE: Ismael de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola

SUPLENTE: Zilda Ramos de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Auriane Alves Prata Oliveira

SUPLENTE: Natalia Leal de Melo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Vera Lucia Alves Silva

SUPLENTE: Clayton Anibal Pinheiro de Miranda

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Airton Cezar Melo Duarte

SUPLENTE: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: Graciele de Oliveira Neres

SUPLENTE: Dante Ferreira Flamini

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Vantuil Rodrigues de Oliveira

SUPLENTE: Paulo Rodrigues de Oliveira

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda de Oliveira Dornela

SUPLENTE: Lucimar Alves Constança

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Justiniano de Freitas

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Orlando Marcelino da Silva

REPRESENTANTES DA ASPRONOVA:

TITULAR: Sylvio Pinheiro da Silva

SUPLENTE: Valmir Alexandre dos Santos

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Auriane Alves Prata Oliveira

VICE- PRESIDENTE: Gilson Fernandes de Souza

TESOUREIRO: Sylvio Pinheiro da Silva

Art. 2º. Ainda que considerando relevantes os serviços prestados pelo Conselho Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOAQUIM MARIA DIAS**, Cargo efetivo de Guarda, promovido ao cargo comissionado de Assessor de Tributos e Arrecadação, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a

matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO

ATA DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO -EPP CNPJ: 02.995.633/0001-02

Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e quinze, às catorze horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria N.º 001 de 05 de Janeiro de 2015, composta por **Maria Inês Pereira da Silva - Presidente, Euzeni Eugênia de Souza – Secretária, Claudenice Sousa Santana - Membro e Deives Oliveira da Silva - Suplente**, para juntos com a empresa convocada **A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO - EPP CNPJ: 02.995.633/0001-02**, resolverem o assunto referente ao **Pregão Presencial nº 018/2014**, cujo objeto é a “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT**”. A CPL, através da presidente, quer saber da empresa convocada, se está, como sendo a segunda classificada do Pregão Presencial 018/2014, quer assumir os itens dos Lotes 02 e 03, e se está, tem condições a entrega-los no mesmo valor da primeira empresa; e A empresa **A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO - EPP CNPJ: 02.995.633/0001-02**, aceita declarar ter condições de entregar todos os itens dos Lotes 02 e 03 do Pregão Presencial 018/2014 nos mesmos preços registrados no dia da abertura do certame pela empresa desistente. E nada havendo mais a ser tratado a Pregoeira Sr. **Maria Inês Pereira da Silva**, deu por encerrada a audiência e determinou que fosse lavrada a Ata, onde eu **Joaquim Maria Dias**, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e licitante presente, segue encaminhada ao Excelentíssimo prefeito Sr. **Wemerson Adão Prata**, para homologação se assim estiver de acordo.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA

Secretária

CLAUDENICE SOUSA SANTANA

Membra

DEIVES OLIVEIRA DA SILVA

Suplente

A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO - EPP

CNPJ: 02.995.633/0001-02

ANDERSON SANTANA DE SOUZA

CPF: 015.410.571-63

Procurador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa **A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO - EPP CNPJ: 02.995.633/0001-02**, a comparecer na sala de licitações da prefeitura municipal de Salto do Céu-MT, no dia **01/07/2015** às 09hs para tratarmos de assunto referente ao Pregão Presencial 018/2014. Sendo que a empresa **S.R. CORDEIRO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 11.973.970/0001-90**, vencedora dos itens do Lote 02 (produtos alimentícios – frios) e Lote 03 (descartáveis e utensílios domésticos), pediu desistência destes por motivo de falência; e a segunda colocada para os itens dos lotes supra, é a vossa empresa.

Contando com a presença desta renomada empresa, agradecemos.

Salto do Céu-MT, 22/06/2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 215/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação datado e protocolado em 15 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Ademilson Dornelas Vales, Joadeson de Souza Câmara, Reginaldo Bandler, Sebastião Euzébio de Santana, Julio dos Reis Ferreira, Thiago Venuti de Souza Calvario, Florisvaldo Kusther Preisigke, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Julho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 214/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 17 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Wagner Câmara, Ozébio Martins da Costa, José Cardoso Mendes, Geraldo Silva Prado Neto, Carlos Cândido da Costa, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho do corrente Ano e suas respectivas porcentagens são as citados no relatório expedido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos supracitado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Julho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 214/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 17 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Wagner Câmara, Ozébio Martins da Costa, José Cardoso Mendes, Geraldo Silva Prado Neto, Carlos Cândido da Costa, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Julho do corrente Ano e suas respectivas porcentagens são as citados no relatório expedido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos supracitado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Julho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 213/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 19 de Junho de 2015; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **ADIRALDO JOSÉ DE MATOS**, Cargo: Braçal, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 212/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 17 de Junho de 2015; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **LUIZ DA SILVA ALMEIDA**, Cargo: Guarda, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 211/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015

NOMEIA A SRª. JUCILENE DA SILVA SOUZA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **JUCILENE DA SILVA SOUZA**, para o cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 209/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **VANDERLEI CORREIA DE JESUS**, Cargo Monitor Escolar, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2008/2009.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Julho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 208/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 10 de Junho de 2015; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **CLAUDÉLICE DA SILVA ANDRADE**, Cargo: Professora de Matemática, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 207/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 02 de Junho de 2015; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **TEONIS ARAUJO DA SILVA**, Cargo: Pedreiro, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 206/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARTHA RIBEIRO DA SILVA NUNES**, Cargo: Técnica de Odontologia, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/07/2015 à 29/09/2015, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 205/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período gozo: 01/07/2015 à 29/09/2015, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 204/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARLI RICARDO DOS SANTOS**, Cargo: Merendeira, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/07/2015 à 29/09/2015, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 203/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2003/2008 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ELENICE MARTINS ALVES**, Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período gozo: 01/07/2015 à 29/09/2015, período aquisitivo 2003/2008.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 202/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, Cargo: Professora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/07/2015 à 29/09/2015, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 201/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **NEUZA HELENA DE BARROS OLIVEIRA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/07/2015 à 29/09/2015, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina

a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 200/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.

REMOVE O SERVIDOR, JAILTON BRANDOLFO FLORES, CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MESMO CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor: **JAILTON BRANDOLFO FLORES**, Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no mesmo cargo, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria, a carga horária será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitando como limite a jornada semanal de 40 horas semanais.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 199/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUZENI RODRIGUES PERES**, Cargo Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 166/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

ALTERA A PORTARIA 041/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (C.M.A.S.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a ata N° 007/2015 de 15 de Maio de 2015 e o Ofício 124/2015 de 26 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S.).

Parágrafo 1º - Poder Executivo

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Joaquim Maria Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Ana Maria de Souza

SUPLENTE: Tereza Pereira de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Luzia da Silva Oliveira

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola

SUPLENTE: Zilda Ramos de Souza

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Olga Lopes da Silva

SUPLENTE: Jacira Maria de Oliveira

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Lidiomar Esteves dos Santos

SUPLENTE: Gilson Fernandes de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULAR: Flavio da Silva Aragão

SUPLENTE: Carlos Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU:

TITULAR: Rosângela da Costa Alberto

SUPLENTE: Lucinéia Rosa de Abreu Colaço

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda Oliveira Dornela

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Justiniano Freitas

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Luzmar Alves de Miranda Silva

SUPLENTE: Deuzi Antunes de Santana

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Auriane Alves Prata Oliveira

SUPLENTE: Givanildo Pereira dos Santos

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Mauto Teixeira Espíndola

VICE-PRESIDENTE: Deives Oliveira da Silva

Art. 2º. O mandato do colegiado encerra – se em 01 de Fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – 30 (trinta) dias antes do termino do mandato determinado neste parágrafo, o Presidente do CMAS deverá proceder aos encaminhamentos legais para a composição do novo colegiado, submetendo – a ao Gabinete do Prefeito Municipal para efetivar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 198/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **SEBASTIÃO NILTON DOS SANTOS**, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 167/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **DEOLINDA DE FATIMA CANDEIAS MARIA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período gozo: 01/06/2015 à 30/08/2015, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 197/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO**, Cargo Conselheira Tutelar, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 196/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **NEUSA PINHEIRO ROSA**, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 195/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **GERALDA LOPES DE SOUZA**, Cargo Zeladora, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 194/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE**, Cargo Escriturária, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 168/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 29 de Maio de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **FERNANDO SANCHES PINHEIRO**, Cargo: Motorista Categoria D, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA**, Cargo Diretora de Vigilância Sanitária, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUCÉLIA GUSTAVO DA SILVA**, Cargo Agente de Combate as Endemias, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 169/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos datado e protocolado em 17 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Geraldo Silva Prado Neto, José Cardoso Mendes, Ozébio Martins da Costa, Wagner Câmara, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 25 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 191/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **CLERISMAR NUNES DE ASSIS**, Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 170/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015

EXONERA A PEDIDO A Srtª CARINE TOMAZ FREITAS, DO CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO; O requerimento de Exoneração da Servidora acima mencionada, datado e protocolado em 15 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srtª. **CARINE TOMAZ FREITAS**, do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Junho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 171/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação datado e protocolado em 17 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Ademilson Dornelas Vales, Joadeson de Souza Câmara, Reginaldo Bender, Sebastião Euzébio de Santana, Julio dos Reis Ferreira, Thiago Venuti de Souza Calvario, Florisvaldo Kusther Preisigke, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município, no valor correspondente de 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Junho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 17 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 173/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LILIANE GOULART DE LIMA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 174/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015**NOMEIA A Srª. VANUZIA JORGE DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **VANUZIA JORGE DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Julho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 189/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **FABIO JUNIOR BARROS POLTRONIERI**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 176/2015 DE 18 DE JUNHO DE 2015

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL N° MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PONTES: PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE DE RIO VERMELHO, PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE DE VILA PROGRESSO (Baianinho),

PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA (Beto Borges), PONTE DE MADEIRA JOSE AURELIO, PONTE DE MADEIRA DOIS IRMÃOS, PONTE DE MADEIRA GOIABEIRA E PONTE DE MADEIRA NO ASSENTAMENTO ALTEZA., NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional N°. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **Obra De Reforma De Pontes: Ponte De Madeira Na Comunidade De Rio Vermelho, Ponte De Madeira Na Comunidade De Vila Progresso (Baianinho), Ponte De Madeira Na Comunidade Boa Esperança (Beto Borges), Ponte De Madeira Jose Aurélio, Ponte De Madeira Dois Irmãos, Ponte De Madeira Goiabeira E Ponte De Madeira No Assentamento Alteza., no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ N° 14.050.302/0001-89, vinculada ao Contrato N° 025/2015 e ordem de serviço emitida em 16/06/2015.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Junho de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 187/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 188/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DALVIMAR TEODORO DIAS**, Cargo Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 178/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ROSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Cargo Escrituraria, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promovida ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, período de gozo: 01/07/2015 à 20/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 179/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **SOCRATY DE CAMPOS DALBEM**, Cargo Diretor do CRAS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 180/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOILSON FERNANDES DE SOUZA**, Cargo Pedreiro, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2013/2014

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 181/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **NORIVAL ROSA CARDOSO**, Cargo GUARDA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 182/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **UELITON ROSA DE QUEIROZ**, Cargo Motorista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 183/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ELICINÉYA COSTA VIANA**, Cargo Agente Comunitária de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 184/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LAURA QUIRINO DE ANDRADE**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 185/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **SILVANIA DE SOUZA CAROLINO**, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 190/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **NATALIA LEAL DE MELO**, Cargo Assistente Social, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2015 à 30/07/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 163/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA**, Cargo Recepcionista, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promovida ao cargo de Assessora de Apoio Institucional período de gozo: 11/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 164/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ISMAEL DE OLIVEIRA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 162/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LEDINALVA FERREIRA GOMES**, Cargo Conselheira Tutelar, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/06/2015 à 30/06/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Junho de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

FINANCEIRO EXTRATO DO CONTRATO N.º. 005/2015.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

Contratada: **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA - ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: assessoria em contabilidade pública, nos setores de contabilidade, planejamento e patrimônio; assessoria no setor de recursos humanos; assessoria contábil no setor de licitação; assessoria contábil no envio de informações do poder legislativo municipal (APLIC); assessoria contábil na análise das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA); e elaboração de defesa administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A prestação dos serviços inclui acompanhamento e assessoramento personalizado, em no mínimo, atendimento quinzenal de dois a três dias na sede do município por profissional habilitado em contabilidade pelo CRC, e quando for solicitado com antecedência mínima de 01 (um) dia, pelo período integral. Dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel além de consultas via fax e e-mail.

Vigência: 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0171/2015 21 DE JULHO DE 2015.

ESTABELECE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELOS SERVIDORES E COLABORADORES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, COM VISTAS À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 114, inciso II da Lei orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o uso racional e a necessidade de redução nos custos do consumo de energia elétrica no prédio da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais, cujas despesas são de responsabilidade do Município;

DETERMINAR:

Artigo 1º - Que todos os SERVIDORES e COLABORADORES da Prefeitura Municipal, com vistas à redução do consumo de energia elétrica, adotem as seguintes providências:

I – Desligar e retirar das tomadas, na hora do intervalo para almoço e ao final do expediente, equipamentos elétricos, tais como: lâmpada, bebedouros, aparelhos de ar condicionado, monitores de vídeo, impressoras, CPU e estabilizadores de tensão, salvo se indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Artigo 2º - Ficará a cargo do último servidor ou colaborador que deixar o recinto, a verificação do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Artigo 3º - Ficará a cargo dos Secretários e chefes de departamento, a orientação entre servidores e colaboradores lotados em suas respectivas áreas, bem como o acompanhamento e divulgação do disposto nesta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JULHO DE 2015.

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de material de construção diversos para uso em reparos em pequenas reformas nos prédios de funcionamento das atividades da administração incluindo todas as secretarias da Administração em geral e tubos de concreto para montagem de bueiros nas estradas vicinais e drenagem nas ruas na sede do município. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03/08/2015 às 15:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário

de 12:00 a 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha – MT, 21 de julho de 2015. JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 023/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a RETIFICAÇÃO de edital de processo licitatório, para aquisição de Equipamento Analisador Hematológico, em conformidade com as respectivas especificações contidas no edital e Termo de referência anexo I, Destinados A Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Fica alterado o item 2.1 do Termo de Referência anexo I do presente edital de (Equipamento Analisador Hematológico, 21 parâmetros. Exames realizados: Contagem global de leucócitos, contagem de hemácias, hematócrito, dosagem de hemoglobina, MCH, MCHC, MCV, RDW SD, RDW CV, contagem de plaquetas e contagem de leucócitos diferencial com 5 populações de células separadamente a saber: linfócitos, neutrófilos, eosinófilos, monócitos e basófilos não podendo ter associação das populações. A metodologia deve apresentar a maior especificidade possível para evitar sobreposição de populações de células. O aparelho deve apresentar formas de avaliar a precisão das amostras. Presença de sinal de alerta quando as contagens estiverem fora da normalidade. O volume de amostras deve ser pequeno 30 microlitros ou menos pela dificuldade de coleta em casos de urgência principalmente pediátricas. O aparelho deve ter impressora externa. Capacidade de processamento de pelo menos 50 amostras por hora.)

Ficando o item 2.1 do termo de Referência anexo I com a seguinte redação: (Equipamento Analisador Hematológico, 21 parâmetros. Exames realizados: Contagem global de leucócitos, contagem de hemácias, hematócrito, dosagem de hemoglobina, MCH, MCHC, MCV, RDW SD, RDW CV, contagem de plaquetas e contagem de leucócitos diferencial com 5 populações de células separadamente a saber: linfócitos, neutrófilos, eosinófilos, monócitos e basófilos não podendo ter associação das populações. A metodologia deve apresentar a maior especificidade possível para evitar sobreposição de populações de células. O aparelho deve apresentar formas de avaliar a precisão das amostras. Presença de sinal de alerta quando as contagens estiverem fora da normalidade. O volume de amostras deve ser até 100 uL-microlitros. O aparelho deve ter impressora externa. Capacidade de processamento de pelo menos 50 amostras por hora.)

Diante desta alteração fica remarcada a abertura dos processos para às **08:00 horas do dia 05 de Agosto de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de Julho de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ato de homologação

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015 DO PRE-
GÃO ELETRÔNICO N° 034/2015 PROCESSO Licitatório N° 046/2015
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Pá Carregadeira Marca KO-
MATSU modelo WA200-6 para a Secretaria Municipal de Viação Obras
e Serviços Públicos.**

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realiza-
do sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º,
artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação
dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo
com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e le-
gais efeitos.

**Fornecedor Registrado Ata nº. 037/2015 – ALFA COMERCIO DE EQUI-
PAMENTOS LTDA - ME, CNPJ-13.731.784/0001-70, ENDEREÇO: AVE-
NIDA DA FEB N° 2233 BAIRRO PONTE NOVA, VARZEA GRANDE –
MT, CEP: 78115-000, NO VALOR DE 340.000,00 (trezentos e quarenta
mil reais)**

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de Julho de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2014.**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E AKER CONSULTORIA E INFOR-
MÁTICA LTDA.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo
n° 050/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do con-
trato compreenderá o período de 15/07/2015 até 15/07/2016.

Vigência do Contrato: 15/07/2015 a 15/07/2016.

Secretaria: Secretaria de Administração.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 044/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Pú-
blico que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 044/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTI-
CA, QUE ATENDA A PACIENTES DO SEXO MASCULINO E FEMININO
E/OU MENORES DE 14 A 18 ANOS, PARA ATENDIMENTO DE MAN-
DADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU INTERNA-
ÇÃO VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO.**

Data da Sessão: **03 de julho de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Mag-
gi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site
da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Mai-
ores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP N° 032/ 2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final
do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial
SRP nº 032/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-
PECIALIZADA, DO TIPO “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM
SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, CUIABÁ/MT,**
sagrou-se vencedora a empresa **MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE EI-
RELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.521.935/0001 – 41, na qual registrou o
Valor de **R\$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais)** por cada Diária.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO N° 013/2015****TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO N° 013/2015**

REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 061/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**, situada na Av. Antonio Andre Maggi, 1.400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, doravante denominada **GERENCIADORA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDORA**, **ACORDAM** procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial C/ SRP nº: 076/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços nº: 061/2014, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: **FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, estabelecida à Av. Mato Grosso, 839, Centro, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **OLMIR IORIS**, portador do RG nº 1483392 SSP/PR e CPF nº 252.935.409-04, residente em Juína /MT.

1 - Considerando a Cláusula Primeira, itens 86, 87 e 88 da Ata de Registro de Preço nº 061/2014, do Pregão Presencial nº: 076/2014, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** conforme especificações descritas na referida ata, considerando o art. 65 da Lei 8666/93, e Cláusula Décima Segunda da referida Ata, bem como, a solicitação de reajuste de preço feita pelo fornecedor, vez que houve aumento na produção e transporte, em consequência do da alta do dólar, conforme documentação comparativa como notas fiscais de compra realizada em 2014 e compra realizada já no corrente ano de 2015, comprovando o real aumento do produto pelo fabricante. Posto isto, verificamos que realmente os preços tiveram elevação, devendo ocorrer realinhamento do preço anteriormente pactuado entre as partes. O presente termo será publicado na imprensa Oficial do Município.

1.1- PLANILHA COM VALOR REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2014: 1.2-

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
86	10	UM.	LAVADORA DE ROUPA COM CAPACIDADE PARA 12 KG. EXCLUSIVA TECLA ECONOMICA, FILTRO PEGA FIAPO NO AGITADOR. PROGRAMA RÁPIDO DE LAVAGEM COM TECLA AVANÇA ETAPAS, PROGRAMAS DE LAVAGEM, 04 MULTIDISPENSER. CESTO CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 720 RPM, GARANTIA DE UM ANO. Marca: Eletrolux	R\$1.600,00	R\$22.000,00
87	3				
88	2				

1.2 - PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
86	10	UM.	LAVADORA DE ROUPA COM CAPACIDADE PARA 12 KG. EXCLUSIVA TECLA ECONOMICA, FILTRO PEGA FIAPO NO AGITADOR. PROGRAMA RÁPIDO DE LAVAGEM COM TECLA AVANÇA ETAPAS, PROGRAMAS DE LAVAGEM, 04 MULTIDISPENSER. CESTO CENTRIFUGAÇÃO DE NO MÍNIMO 720 RPM, GARANTIA DE UM ANO. Marca: Eletrolux	R\$1.600,00	R\$24.000,00
87	3				
88	2				

1.3 Ficam inalterados todos os demais itens e cláusulas, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na Ata de Registro de Preço nº: 061/2014.

Sapezal - MT, 17 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL N.º 09/2015

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público o local onde realizar-se-ão as avaliações psicológicas para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sinop/MT.

As avaliações psicológicas serão divididas em duas etapas: **I – DOS TESTES PSICOLÓGICOS** Realizar-se-á no dia 27 de Julho na Casa dos Conselhos, anexo a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sito Rua das Aroeiras, nº 1116, Centro. **Dia 27 de julho de 2015, segunda-feira as 08:00 horas.**

Inscrição	Candidato	Situação
3	Aline Antoniana Zawodine dos Santos	Classificado
90	Allison Simioni	Classificado
40	Andressa Teixeira Porfiro	Classificado
28	Any Gabriele Mazzotty Filomeno	Classificado
60	Beatriz de Carvalho	Classificado
86	Camila Stefany Costa Leite	Classificado
7	Celso Clarindo da Silva	Classificado
9	Cícero Gomes da Silva Junior	Classificado
18	Dameres Almeida Ferreira	Classificado
100	Douglas Sousa da Silva	Classificado
76	Eliezer Daniel Grapigia Tozi	Classificado
1	Eloisa de Souza Lima	Classificado
85	Felipe de Souza Tessaro	Classificado
56	Helena Bertoletti Veras	Classificado
101	Ivete Inês Rabuske Gruhlke	Classificado
92	Jessica Vanessa D'ávila Novaes	Classificado
93	Jhennifer Aline Duque	Classificado
54	Juliana Angelita da Silva	Classificado
22	Julio Cesar Gimenes	Classificado
97	Leila Katili de Souza	Classificado
10	Lienai Aparecida Campos Pereira	Classificado
70	Liliani Bandeira de Araujo	Classificado
67	Luciano Menon de Freitas	Classificado
82	Margareth Ducks	Classificado
30	Maria Angélica Cavalcante Quiles	Classificado
47	Noraneuza Rodrigues Lima	Classificado
2	Pedro Balbino de Oliveira Filho	Classificado
15	Pedro Henrique de Paula Carneiro	Classificado
103	Priscila Suellen Geroletto	Classificado
34	Silmara Polini	Classificado
77	Silvio Grandinale de Souza	Classificado
21	Valdecir Aquino de Assis	Classificado

II- DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA A entrevista psicológica será realizada no mesmo local dos testes psicológicos, sendo que as entrevistas terão a **duração de 30 (trinta) minutos** cada. Por questões logísticas os candidatos serão divididos por turmas, respeitando a ordem alfabética conforme a tabela abaixo.

Inscrição	Candidato	Data	Horário
3	Aline Antoniana Zawodine dos Santos	28/07/2015	08:00
90	Allison Simioni	28/07/2015	08:00
40	Andressa Teixeira Porfiro	28/07/2015	08:00
28	Any Gabriele Mazzotty Filomeno	28/07/2015	08:30

60	Beatriz de Carvalho	28/07/2015	08:30
86	Camila Stefany Costa Leite	28/07/2015	08:30
7	Celso Clarindo da Silva	28/07/2015	09:00
9	Cícero Gomes da Silva Junior	28/07/2015	09:00
18	Damara Almeida Ferreira	28/07/2015	09:00
100	Douglas Sousa da Silva	28/07/2015	09:30
76	Eliezer Daniel Grapigia Tozi	28/07/2015	09:30
1	Eloisa de Souza Lima	28/07/2015	09:30
85	Felipe de Souza Tessaro	28/07/2015	10:00
56	Helena Bertoletti Veras	28/07/2015	10:00
101	Ivete Inês Rabuske Gruhlke	28/07/2015	10:00
92	Jessica Vanessa D'ávila Novaes	28/07/2015	10:30
93	Jhennifer Aline Duque	28/07/2015	10:30
54	Juliana Angelita da Silva	28/07/2015	10:30
22	Julio Cesar Gimenès	28/07/2015	14:00
97	Leila Kateli de Souza	28/07/2015	14:00
10	Lienai Aparecida Campos Pereira	28/07/2015	14:00
70	Liliani Bandeira de Araujo	28/07/2015	14:30
67	Luciano Menon de Freitas	28/07/2015	14:30
82	Margareth Ducks	28/07/2015	14:30
30	Maria Angélica Cavalcante Quiles	28/07/2015	15:00
47	Noraneuza Rodrigues Lima	28/07/2015	15:00
2	Pedro Balbino de Oliveira Filho	28/07/2015	15:00
15	Pedro Henrique de Paula Carneiro	28/07/2015	15:30
103	Priscila Suellen Geroletto	28/07/2015	15:30
34	Silmara Polini	28/07/2015	15:30
77	Silvio Grandinale de Souza	28/07/2015	16:00
21	Valdecir Aquino de Assis	28/07/2015	16:00

Os candidatos deverão estar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes de cada teste. Não serão tolerados atrasos.

Sinop/MT, 21 de Julho de 2015.

Cláudia Queiroz

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 047/2015, cujo objeto é a aquisição de rolo compactador destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Na mencionada licitação NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido à desclassificação de todas as propostas apresentadas, sendo o processo declarado FRACASSADO. **Sinop/MT, 21 de julho de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da concorrência pública nº 001/2015, cujo objeto é a contratação para execução das obras de construção de uma escola municipal de educação básica no Residencial Gente Feliz, localizada na Rua Projetada "12", Qd. 12, Bairro Gente Feliz, com 06 salas de aulas e mais dependências, em Sinop/MT. Em primeiro lugar foi classificada a proposta no valor de R\$ 1.326.616,00 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais) apresentada pela empresa ÁGUA ENGENHARIA LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 21 de julho de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

PREVISINOP
PORTARIA Nº 387/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VERONICA FERREIRA DE ARAUJO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VERONICA FERREIRA DE ARAUJO**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/06/2015 e término em 27/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.09877R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/07/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia Comissão Municipal para realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de realizar as eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS estabelecidas na Lei Complementar nº 162/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS, que será composta pelos seguintes membros:

Adriana Ester Reichert Palu (titular) – SEMEC

Noadir Josenira Tedesco Funez (titular) – SEMEC

Ângela Caroline Mireski (titular) – SEMEC

Lenide Alves Pereira (suplente) – SEMEC

Ivania Terezinha Stramari Barden (titular) – Secretaria de Administração

Gabriel Alexandre Theodoro (suplente)

Ana Paula Schevinski (titular) – Assessoria Jurídica

Cassilda Marques da Silva (titular) – Conselho Municipal de Educação

Nilda da Luz Machado (suplente)

Rita Sonia Gomes (titular) – SINSEMS

Arina Nobre Camara (suplente)

Danielle Cristina Pazinato (titular) – APM's

Simone Cristina de Almeida (suplente)

Art. 2º A comissão ora instituída elegerá um de seus membros para presidi-la.

Art. 3º Compete à Comissão instituída no art. 1º:

a) Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, orientar e presidir o processo e estruturação para a escolha de diretores, coordenadores e orientadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos à eleição de diretor, coordenador e orientador;

c) Orientar as Comissões Locais para a execução dos trabalhos;

d) Avaliar juntamente com a Comissão Local, a adequada elaboração do Plano de Ação (proposta de trabalho) do candidato a diretor, se atende às exigências mínimas conforme estabelece o Art. 12, §2º, I, e suas alíneas desta Lei;

e) Receber e analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

f) Providenciar material de votação e acessórios necessários ao bom andamento do pleito;

g) Outras inerentes ao pleito e que requeiram a intervenção da Comissão.

Art. 4º Os casos omissos e eventuais disposições necessárias serão resolvidos pela Comissão Municipal para a Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS ou, na sua impossibilidade, por ato do Executivo Municipal de Sorriso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

Substitui membros da Comissão Técnica de Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, nomeados pela Portaria nº 293/2015 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão Técnica de Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, relativos à prestação de serviços públicos de gestão, ampliação, operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública de Sorriso, nomeados pela Portaria nº 293/2015.

Ladi Valgoi – Contador

Lene Engler da Silva - Advogado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2015**, tendo como objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos novos, 0 km, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito, as atividades da Secretaria de Saúde do Município, e para apoio administrativo e operacional do Aeroporto Regional de Sorriso, conforme especificações constantes nos Termos de Referência”**, com base no ofício oriundo do Secretário Municipal de Cidade, retifica-se o edital no que tange a dotação orçamentária da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para que passa a constar que a fonte de recursos é oriunda do convênio 002/2015 firmado entre o Município e a Secretaria de Estrada de Infra-estrutura e Logística – SINFRA, e não como declinado “recursos próprios”, permanecendo as demais condições inalteradas, **PRORROGA-SE** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 10 de agosto de 2015 às 11:00 (horário oficial de Sorriso MT)**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a servidora Sildani Maria Wilims Wunsch a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sildani Maria Wilims Wunsch, que se encontra em gozo de Licença Particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Zeladora, matrícula 693, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14.07.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Ronaldo Cachoeira, matrícula 4494, de Monitor de Programas para Chefe de Seção a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Exonera por morte o servidor Valdir Ferreira de Sousa, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores do município de Sorriso por falecimento no dia 24 de junho de 2015, o servidor Valdir Ferreira de Sousa, matrícula 2695, Chefe de Seção, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 01.07.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
693	Sildani Maria Wilims Wunsch	Zeladora	15.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 92/2014

EXTRATO DO **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2014**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ANGÉLICA SOUSA MILHOMEM**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Moisés Dorneles Montiel, nº 134 - SICREDI - CEP 78.665-000 - Centro, em Alto Boa Vista (MT), com CPF nº 029.478.411-07 e Identidade nº 2.070.972-2 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.905.234.714-2, nascida no dia 24/05/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2014

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 09 de junho de 2014

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 09 de junho de 2014 A 09 de junho de 2015 → 1 ano

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 3.323,39 (três mil trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 05 de junho de 2015

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 09 de junho de 2015 A 09 de junho de 2016 → 1 ano

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 3.609,87 (três mil seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 98/2015

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **USMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Treze de Maio, s/nº - Chácara - CEP 78.670-000 - Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 309.581.641-34 e Identidade nº 971.616-2ª via - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.082.561.061-0, nascido no dia 24/06/1960

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de julho de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 21 de julho de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 21 de julho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 961,65 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, em **CARÁTER TEMPORÁRIO**.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 96/2015

EXTRATO DE **CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **EURAIDES DIAS MONTEL VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua do Comércio, s/nº - Fundos da Cooperin - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 830.575.791-91 e Identidade nº 1.821.453-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.471.682-1, nascida no dia 14/03/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de junho de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.277,89** (mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **EDUCADORA SOCIAL**, em **CARÁTER TEMPORÁRIO**.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CREAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO VISANDO COBERTURA COM IMAGENS DE SATELITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, LOCAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA E APLICATIVOS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB (SIG)**. Data de Abertura: às 08h00min, do dia **03 de agosto de 2015**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 21 de Julho de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **aquisição de patrulha mecanizada (Equipamentos Agrícolas) compreendendo uma Prancha e um Distribuidor de Calcário e Fertilizantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. Data de Abertura: às 08h00min, do dia **04 de agosto de 2015**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 21 de Julho de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 DE 21 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REDUZIR a carga horária da servidora MARIA TERESINHA GALBIATTI SILVEIRA de 30 (trinta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de vinte de julho do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JULHO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 096/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 096/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Erivelto Ribeiro de Almeida-ME, **CNPJ nº 04.918.963/0001-20**

OBJETO: Prorrogação de prazo devido atraso na liberação de recursos referente ao convenio nº 161/2013/SECID, objeto, construção de 2.795,76m² de calçadas em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã-MT. Assinatura do termo em 17/07/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 060/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 060/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Ferreira Amorim & Amaral Ltda-ME, **CNPJ nº 10.302.095/0001-51**

OBJETO: Prorrogação de prazo devido período chuvoso típico de nossa região e também no atraso na liberação de recursos referente ao contrato de repasse 0299112/2009/MTUR/CAIXA, objeto, construção de Praça Pública e Lazer Cidade de Tabaporã-MT. Assinatura do termo em 17/07/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 11/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 11/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Mendanha Construtora Ltda, **CNPJ nº 04.613.404/0001-01**

OBJETO: Prorrogação de prazo devido atraso na liberação de recursos pelo ministério da saúde, objeto, construção de uma unidade básica de

saúde porte 01, no Assentamento Mercedes I e II Município de Tabaporã-MT. Assinatura do termo em 17/07/2015

PORTARIA N.º 458/2015*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao servidor Sr. **Benedito Antonio Furtado**.”***O Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;****RESOLVE:****Artigo 1º. - RETIFICAR** a Portaria nº. 146/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição Nº. 1939, que concedeu o benefício **Aposentadoria Compulsória**, em nome do servidor Sr. **Benedito Antonio Furtado**, portador do RG nº. 826.496 SSP/MT e do CPF nº. 015.563.639-15, servidor efetivo, no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível “07”, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ n.º 2014.01.00007P**.**Onde se Le:** “Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com Redação da E.C. nº 41/2013 {...}”**Leia-se:** “Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com Redação da E.C. nº 41/2003 {...}”**Artigo 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2013, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 20 de Julho de 2015

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 144/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 144/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** Mendanha Construtora Ltda, **CNPJ nº 04.613.404/0001-01**

OBJETO: Prorrogação de prazo devido atraso na liberação de recursos referente ao convenio nº 158/2012, objeto, construção de 3.132m² de calçadas em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã-MT. Assinatura do termo em 17/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - JUNHO/2015**

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				Data: 30/06/2015 Página: 1 de 1	
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: Junho/2015					
INGRESSO			DISPÊNDIO		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	9.422.758,20	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	3.118.327,23	0,00
VINCULADA	9.422.758,20	0,00	VINCULADA	3.118.327,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.422.758,20	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.118.327,23	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	428.646,05	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	680.475,74	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	2.596,81	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	249.776,59	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS RECONSIGNAÇÕES	14.574,93	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	550,72	0,00
	411.474,31		PIS/PASEP A RECOLHER	21.072,63	0,00
			CONSIGNAÇÕES	409.075,80	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	28.886.821,46	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	34.939.422,74	28.886.821,46
BANCO CONTA MOVIMENTO	13.827,40	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	139.838,57	13.827,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.872.994,06	28.872.884,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	34.799.584,17	28.872.994,06
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	38.738.225,71	28.886.821,46	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	38.738.225,71	28.886.821,46
Tangará da Serra, 30 de junho de 2015					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			MÔNICA REGINA DE ARAÚJO CRC-MT 13.864/O-1		

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº053/ADM/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ MASCARELO PARTICIPAÇÕES LTDA / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO ÔNIBUS- (OBJETO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), A FIM DE SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE). / R\$ 0,00 / DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 730, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 730, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º – Com base no artigo 258-A, da Lei Complementar 006/94, julgo **PROCEDENTE** o processo administrativo especial 039/2015, acolhendo na íntegra o relatório conclusivo de fls. 422/426, com postergação da determinação de pagamento, após a apuração do *quantum devido*.

Art. 2º - Determino a remessa do relatório a contadoria da Câmara Municipal, para apuração dos valores devidos, e após volte-me concluso, para deliberação do pagamento.

Art. 3º - Após a análise pelo setor contábil, e deliberação acerca do pagamento, por esse presidente, remeta-se os autos a comissão permanente de sindicância, para instauração do procedimento de apuração de responsabilidade, conforme concluído na página 426, do relatório conclusivo da comissão de sindicância.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2015 - DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES N.º 002/2015

A Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra MT, designada por meio de Resolução nº. 001/2015/CMDCA no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições deferidas e indeferidas dos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **gestão 2016/2019**, nos termos do presente edital.

1- Divulgar a homologação das inscrições deferidas após recurso:

1.1 – Inscrições deferidas:

Nº	Nº DE INSC.	NOME	DATA NASC.	HOMOLOGAÇÃO
1	0004	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	DEFERIDO
2	0009	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	01/04/1969	DEFERIDO
3	0010	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	29/04/1977	DEFERIDO
4	0024	MARCIA REGINA RIBEIRO	02/06/1960	DEFERIDO
5	0029	TAMLYA VIANA DA SILVA	11/10/1993	DEFERIDO
6	0041	MATIAS DA SILVA FELIX	21/02/1982	DEFERIDO
7	0044	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	DEFERIDO
8	0049	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	DEFERIDO
9	0060	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	DEFERIDO
10	0065	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	DEFERIDO
11	0068	JACKELINE SILVA VEZETIV	15/01/1987	DEFERIDO
12	0074	SILVANEIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	DEFERIDO
13	0075	MARCELO PAGLIARINI PALMA	27/03/1974	DEFERIDO
14	0079	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	DEFERIDO

15	0082	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	DEFERIDO
16	0087	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	DEFERIDO
17	0056	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	DEFERIDO
18	0054	THIAGO GREGORIO MARTINEZ	28/01/1986	DEFERIDO
19	0013	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	01/04/1969	DEFERIDO

1.2.1 – O local da realização da Prova Objetiva será no Centro Municipal de Ensino Fundamental Antenor Soares, localizado na Av. Brasil nº 1.310-E, Jardim Europa, Tangará da Serra no dia 02 de Agosto de 2015, conforme descrito nos itens de 6.5 a 6.29 do Edital nº 004/2015.

Tangará da Serra – MT, 20 de Julho de 2015.

EVANIR TORMES

Presidente da Comissão

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Vice-Presidente da Comissão

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
ATO 313/GP/2015 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE

ATO Nº. 313/GP/2015 DE 21/07/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 271/GP/2015 de 15/06/2015, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 006/2015 de 15/06/2015, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
38	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	353	58	RES	
CARGO	PEDREIRO - SAMAE				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
2	JORGE MENDONÇA TACEO	1698	68	RES	0/66 RES
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
51	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	322	64	RES	0/64 RES
52	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	4501	64	RES	0/64 RES
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL - SAMAE				
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO	
5	JONATAN RUBENS DA SILVA	4377	64	RES	0/66 RES

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 02/2015

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 02/2015

AO CONTRATO Nº 69/2015

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, agente político, casado portador do RG. N.º 10035055730 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, nº 93, Centro, Terra Nova do Norte MT, doravante

te denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, **REINA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.135.972/0001-70, com sede, à Rua Ágata, nº55, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. **SÉRGIO VINICIUS VALDAMERI REINA**, portador da cédula de Identidade RG n.º. 11/R2.820.812 SSP/SC e inscrito no CPF n.º. 839.161.481-68, residente e domiciliado à Rua Ágata, nº55, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 69/2015, o qual previa o oferecimento de serviços terceirizados de pavimentação asfáltica, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao Processo Administrativo nº 02/2015, verificou-se ao final a impossibilidade de cumprimento do contrato pela empresa contratada, até seu termo final.

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 37/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 30/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA USO NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA DECIMA AGROVILA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA USO NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA DECIMA AGROVILA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JANDERSON TOMASELLI – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE JUNHO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Súmula: “CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o desenvolvimento da Política voltada para a Assistência Social.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2015, tendo como tema central: “Avançando na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 16 de Julho de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO 176/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 176/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R\$ 2.135,00

VIGÊNCIA 20/07/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PARALISAÇÃO

TOMADA DE PREÇO NO : 03/2014

CONTRATO NO : 106/2014

CONVENIO NO 013/2013

DATA DA ORDEM DE SERVIÇOS:

06/06/2014

Em 01 de Julho de 2015 a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte decidiu por intermédio do Departamento de Engenharia Civil, emitir a Ordem de Paralisação

Temporária da execução da Obra de Construção de Quadra Coberta na Comunidade

Miraguaí 6a Agrovila no município de Terra Nova do Norte-MT realizada pela Empresa Guimar Luiz Malosso-EPP estabelecida na Cidade Sorriso Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Natalino Joao Brescansin no 1914, sala 02, inscrita no CGC/IMF

10.613.787/0001-10, detentora de contratação sob regime de empreita por preço global no Âmbito do Convenio e Contrato em Epígrafe representada pelo senhor Guimar

Luiz Molossi portador do RG N O 5022556657 SSP/PR e CPF na 279.511. 110-15 residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 1585 Fundos, Centro da Cidade de Sorriso MT.

A paralisação da Obra motiva-se pelo fato de a Secretaria de Estado das Cidades ter apontado inconformidades na Planilha Orçamentaria Licitada e no projeto arquitetônico, fazendo-se necessários ajustes nos mesmos. Desta forma a paralisação é imprescindível para o bom andamento da obra, tendo em vista que o projeto sofrerá alterações para atender às exigências.

Diante do Exposto NOTIFICAMOS à Empresa supra qualificada, a PARALIZAR a partir da data do recebimento deste a execução da obra por período temporário, até que o projeto e a planilha sejam ajustados e aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID).

Fabricio

Profeta dos Cruz

Engenheiro Civil

CREA MT 0311456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52 DE 17 DE JULHO DE 2015**

DECRETO Nº 52 DE 17 DE JULHO DE 2015

Súmula: “Instaura Comissão Municipal para realização da Eleição Unificada do Conselho Tutelar deste Município.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Considerando, que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando, a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

Considerando, os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando, a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada Comissão para a realização da Eleição Unificada do Conselho Tutelar deste município, que ocorrerá no dia 04(quatro) de Outubro do corrente ano.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Titulares	-Scheila Dagheti -Francisco Decarli filho -Raquel Aparecida Zdepksi -Maria Helena Sales -Frank Pablo Dias
Suplentes	-Josedna Maria da Silva Silveira -Talita Candiotti

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. NÚMERO 002/2015**

PROCESSO ADM. NÚMERO 002/2015

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a comprovação/justificação do contratado, que por motivos alheios, não conseguirá cumprir o contrato até o seu termo final, em virtude que não haja mais interesse em continuar com a obra.

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do contrato nº 69/2011, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, visto que não há interesse da empresa em continuar a execução da

obra, e de acordo com as cláusulas contratuais, requerem a rescisão do referido contrato.

DETERMINO ainda a imediata instauração de novo processo administrativo, a fim de contratar serviços terceirizados de pavimentação asfáltica, garantindo assim que os serviços essenciais do Município não sejam prejudicados.

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de Julho de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 175/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 175/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 12.985,49

VIGÊNCIA: 16/07/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO**

TERMO DE PARALISAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2014

CONTRATO Nº: 209/2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇOS: 25/11/2014

Em 30 de Junho de 2015 a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte decidiu por intermédio do Departamento de Engenharia Civil, emitir a Ordem de Paralisação Temporária da execução da Obra de ampliação da Unidade básica de saúde da Comunidade São Pedro no município de Terra Nova do Norte-MT realizada pela Marinaldo Pereira da Silva -ME estabelecida na Cidade Matupá, Estado de Mato Grosso, situada à Rua R 05, 3514, inscrita no CGC/MF 13.551.311/0001-90, detentora de contratação sob regime de empreita por preço global no Âmbito do Convenio e Contrato em Epígrafe representada pelo senhor Marinaldo Pereira da Silva, residente à Rua R 05, 3514, Cidade Matupá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG n.º 875294 SSP/MT e do CPF n.º 545.253.141-68

A paralisação da Obra motiva-se pelo fato de não haver previsão de liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal através do Ministério da Saúde para a proposta nº 13817957000113006. De acordo com a Cláusula Quatro do contrato 209/2014, o município deve efetuar o pagamento logo após cada medição, e sem os recursos financeiros pertinentes a este contrato não será possível cumprir esta cláusula, em face do

exposto se faz extremamente necessária e fundamental a paralização da obra até que o recurso financeiro seja liberado.

Diante do Exposto NOTIFICAMOS à Empresa supra qualificada, a PARALIZAR a partir da data do recebimento deste a execução da obra por período temporário, até que o recurso financeiro seja liberado por parte do Ministério da Saúde.

Fabricio Profeta dos Cruz

Engenheiro Civil

CREA MT 0311456

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2015

Data: 21/07/2015

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONTADOR

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO CORREA	0285	2º Classificado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA CRISLEI DO VALE	0020	5º Classificado

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos;
- 5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6 - Cartão do PIS/PASEP;
- 7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

10 – Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;

11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13 - Comprovante de Escolaridade e certificados (se necessário);

14 – Declaração contendo endereço residencial;

15 – Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

16 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (obrigatória para o cargo de motorista ou condutor de veículo escolar ou emergencial);

17 – Carteira de Trabalho;

18 – Cartão do CPF do cônjuge;

19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 21 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - PROCESSO Nº 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 031/2015, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Móveis confeccionados em Marcenaria e Serviços de Consertos e Reformas de Móveis, durante a vigência da ata de registro de preços, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a discriminação dos produtos e Serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 21/07/2015.

Data de abertura/julgamento: 31/07/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-128

União do Sul – MT, 21 de julho de 2015.

VANDERLEI TELLES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES DO PREGÃO PRESENCIAL
032/2015**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES DO PREGÃO PRESENCIAL
032/2015

CANCELAMENTO DOS LOTES 18, 19, 20, 21 E 22 DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015 LICITAÇÃO

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que foram cancelados os LOTES 18, 19, 20, 21 e 22 do procedimento Licitatório Pregão Presencial 032/2015 – SRP 028/2015, em virtude de erro de formulação no Termo de Referência, portanto o pregoeiro declara **cancelados os LOTES 18, 19, 20, 21 e 22** do procedimento Licitatório Pregão Presencial 032/2015 – SRP 028/2015.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 21 de Julho de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**DECRETO N.º 54/2015**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e

Considerando, a competência e irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos,

Considerando, um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

Considerando, que a função do chefe de gabinete executar tarefas correlatas com suas atribuições que lhe forem destinadas pelo Prefeito.

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada ao Chefe de Gabinete as seguintes atribuições:

I - supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras e para alienação de patrimônio municipal;

II - supervisionar, coordenar e assessorar o setor de convênios.

Parágrafo único: A responsabilidade em todas as esferas será do Chefe de Gabinete em relação às delegações feitas, ficando a Secretaria de Administração e Finanças exoneradas dessas responsabilidades enquanto vigor este decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2015.

PORTARIA N.º 183/2015. DE 20 DE JULHO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converter a **LICENÇA PREMIO** em **abono pecuniário**, 80 (oitenta) dias referente ao período aquisitivo de **09/07/2004 a 09/07/2009 e 90 (noventa) dias** referente aos períodos aquisitivo de **09/07/2009 a 09/07/2014** do servidor **AGENOR PEREIRA ARRUDA** matrícula nº 007, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Lucimar Sacre de Campos** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e determinações constantes na LRF – Lei Complementar nº 101/2000, convoca a população em geral, para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2016, através da realização de **Audiências Públicas**, nas datas e locais especificados:

DIA: 12/08/2015

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

BAIRRO: Água Limpa

HORÁRIO: 09h00min às 11h30min

DIA: 13/08/2015

LOCAL: Conferência da Igreja Nossa Senhora do Carmo

BAIRRO: Centro

HORÁRIO: 09h00min às 11h30min

DIA: 14/08/2015

LOCAL: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

BAIRRO: Cristo Rei

HORÁRIO: 09h00min às 11h30min

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2015

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 156/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão Amílcar de Barros Silva, Coordenador Geral de Gabinete, do gabinete da vereadora Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de Julho de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Contratação de empresa para construção de calçamento e guia de concreto e instalação dos equipamentos da 3ª idade no Bairro Guarujá e no Distrito da Serrinha, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Keila Cristina Guarato EPP.
Prazo de Execução	10 dias
Valor Global	R\$ 21.232,38 (treze mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 015/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 015/2015, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de julho de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 024/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Emerson Lemos de Moraes.

Água Boa, 21 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Água Boa (MT), no uso de suas atribuições legais, convoca todos os Servidores Municipais para eleição dos representantes dos Servidores no Conselho Curador e Conselho Fiscal do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, que será escolhido por voto direto e secreto no recinto da Prefeitura Municipal, no dia 20 de agosto de 2015, podendo a Comissão Eleitoral transportar a urna nas demais repartições da Prefeitura. A votação ocorrerá a partir das 7:30 horas com término às 16:30 horas, com qualquer número de votantes.

Serão eleitos, conforme determina a Lei Municipal 869/2006, 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo 04 (Quatro) efetivos e 02 (Dois) suplentes para o Conselho Curador, e 05 (Cinco) membros, sendo 03 (Três) efetivos e 02 (Dois) suplentes para o Conselho Fiscal, que representarão os Servidores Municipais.

O prazo para registro da candidatura é até o dia 05 de agosto de 2015, devendo ser realizado junto à Diretora executiva do Água-previ.

Água Boa/MT, 20 de julho de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

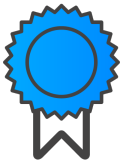
LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jul 21 22:31:41 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)